

DIARIO



OFFICIAL

Preza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 2

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que préceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

«Despacho» colectivo do ministerio.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.633, que autoriza o Governo a abrir os creditos supplementares necessarios para a admissão á praça, na Escola Naval, de 19 candidatos, approvados em concurso e dá outras providencias.

Decreto n. 3.634, que autoriza o Poder Executivo a dar as denominações de ajudantes e sub-ajudantes de machinistas aos actuacs machinistas extranumerarios ou contractados da Armada e dá outras providencias.

Decreto n. 3.636, que autoriza o Governo a alterar o art. 25, do decreto n. 11.530, de 1915.

Decreto n. 3.637, que autoriza o Poder Executivo a fixar o subsídio para os membros do Conselho Municipal do Districto Federal e dá outras providencias.

Decreto n. 3.643, que autoriza o Governo Federal a entrar em accordo com o do Estado de Goyaz, para vender os bens do espólio do Dr. João Gomes Machado Corumbá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos, de 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção Diplomatica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional,

da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official, da Inspectoria de Seguros e quadro demonstrativo dos valores, importancias e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação, em 31 de dezembro de 1918.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, da Estrada de Ferro Central e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Catete o despacho semanal colectivo do ministerio sob a Presidencia do Sr. Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, Vice-Presidente da Republica em exercicio, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sancionando as resoluções legislativas que autorizam a abertura, e abrindo os creditos, de 67:300\$, supplementar á verba n. 23 do art. 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; extraordinario 106\$920, para pagamento de gratificação adicional ao continuo da secretaria da Camara dos Deputados Manoel Gonçalves dos Santos; supplementares na importancia de 2.487:101\$258, ás verbas 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 21ª, 23ª e 28ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1918.

Concedendo o acrescimo de addicionacs sobre seus vencimentos: de 6 %, ao Dr. Francisco Xavier Oliveira de Menezes, professor em disponibilidade do Instituto Benjamin Constant; de 33 %, ao Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, professor em disponibilidade do Collegio Pedro II, e de 10 % ao professor do Instituto Nacional de Musica Francisco Nunes Junior.

Ministerio das Relações Exteriores:

Sancionando as resoluções legislativas que elevam á categoria de embaixada as representações do Brasil junto a Sua Magestade Britannica e junto a Sua Magestade o Rei da Italia.

Ministerio da Fazenda:

Nomeando:

Os 4ºs escripturarios do Thesouro Nacional Arthur Dias e Pinho Santiago para 3ºs escripturarios de mesmo Thesouro; o 4º escriptura-

rio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará José Luiz Jaborandy, para 3º da alfandega do mesmo Estado; os 2ºs officiaes aduaneiros da Alfandega do Rio de Janeiro Cesar Valdetaro e Abel Alves, para 4º escripturarios do Thesouro Nacional e o 2º official aduaneiro da Alfandega de Fortaleza Eurico Olympio de Souza Freitas, para 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado;

Dispensando, a pedido, o Dr. Homero Baptista do lugar de presidente do Banco do Brasil.

Sanccionando as resoluções legislativas:

Que autorizam a abrir e abrindo os creditos especial de 80:130\$, para occorrer ao pagamento do premio devido a Vicente dos Santos Caneco & Comp. pela construcção do navio *Wenceslau Braz*; especial de 317:395\$220, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. Antonio Angra de Oliveira e outros, em virtude de sentença judiciaria; de 243:000\$, suplementar á verba 8ª—Recebedoria do Districto Federal—do orçamento do mesmo ministerio do exercicio de 1917; especial de 14:262\$431, para pagamento do que é devido ao Dr. Gregorio Naziazenc de Mello e Cunha em virtude de sentença judiciaria, e especial de 11:054\$793, para pagamento ao capitão-tenente Armando de Figueiredo, tambem em virtude de sentença judiciaria;

Autorizando o Governo a emprestar ao Estado do Amazonas até a quantia de 15.000:000\$, a juros de 4 % e mediante as garantias necessarias;

Relevando a prescripção em que incorreu D. Francisca de Mesquita Telles, viuva do general João Baptista Telles; para receber a diferença do meio soldo relativa ao periodo de dezembro de 1893 a fevereiro de 1909.

Ministerio da Marinha:

Sanccionando a resolução legislativa que cria no Hospital da Marinha o cargo de barbeiro e cabelleireiro.

Nomeando o capitão de fragata engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha para o cargo de director das officinas de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Transferindo para a reserva o capitão de fragata engenheiro naval Edmundo Rodrigues Pereira, por haver obtido permissão para empregar a sua actividade em industrias relativas á Marinha.

Ministerio da Guerra:

Reformando o coronel João Cactano de Faria Albuquerque, capitães Arsenio Ferreira Prestes e Manoel Joaquim Marinho, 1ºs tenentes Amancio José dos Santos, Domingos Bezerra, Francisco de Freitas Evangelho e Henrique Cesar Piasant, da arma de infantaria; major Antenor Ilha Elcjal, de artilharia; capitães Heron Keller, Oriovaldo de Freitas Lima e Francisco da Silva Maia e 1º tenente Jorge Joaquim da Cunha, de cavallaria;

Reformando o major de artilharia João Dionysio da Silva Pereira e os capitães Hymineu da Cunha Louzada, de infantaria; Jocylyno Pacheco de Assis, de cavallaria; Raul Eugenio dos Santos Lima, de artilharia; Alberto de Faria e Octacilio de Oliveira, de engenharia, e capitão medico Dr. Juvencio da Silva Gomes.

Reformando o coronel de cavallaria Joaquim Barbosa Cordeiro de Farias, o capitão de infantaria Francisco de Moraes Cavalcante, o 2º tenente intendente Leonzo Arlindo, os sargentos ajudantes Manoel Evaristo da Cunha, do 46º de caçadores e José Bernardino Almada do 6º regimento de cavallaria, 1º sargentos Candido Ferreira da 5ª companhia de metralhadoras e Joaquim Rodrigues de Souza, aggregado

ao 41º de caçadores e soldado do 33º tambem de caçadores Balbino Francellino Barbosa.

Concedendo exoneração ao coronel de cavallaria José Maria Moreira Guimarães do cargo de commandante da 2ª brigada da mesma arma.

Nomeando:

Auditor de guerra da 2ª região militar em Pernambuco, o auxiliar de auditor bacharel Thomaz Francisco de Madureira Pará;

Segundos tenentes intendentes de 3ª classe, os 1ºs sargentos Graçiliano de Abreu Gonçalves, Luiz Osvaldo de Souza, Affonso de Medeiros Pires Ferreira, Isaac Ferreira e sargentos ajudantes Dajoco Conde, e José Quirino dos Santos;

Segundo tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil Eurico Brandão Gomes.

Nomeando o coronel de cavallaria Fredolim José da Costa, commandante da 2ª brigada da mesma arma.

Classificando o capitão de infantaria José de Carvalho Lima na 3ª companhia do 30º batalhão do 10º regimento.

Promovendo:

Na cavallaria: a capitão, por antiguidade, o 1º tenente Emmaíuel Fernandes da Silva Veiga, e a 1º tenente, o 2º Roberto Alexandre Hesketh;

Na artilharia: a 1º tenente, os 2ºs Leonidas Rocha, João Teixeira Marques, Felix de Azambuja Brilhante, Newton Estillac Leal, Hermenegildo Portocarrero, José Faustino da Silva Filho, Antonio José do Lima Camara e Godofredo Franco de Faria.

Declarando privado do respectivo posto Eduardo Augusto Chaves, capitão da antiga Guarda Nacional, por ter sido condemnado a mais de dous annos de prisão.

Declarando que os herdeiros do professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima teem direito, de 14 de julho de 1918 á vespera do dia em que este falleceu, ao acrescimo de 33 % sobre os vencimentos que competiam ao dito professor.

Transferindo:

Na infantaria: o tenente-coronel graduado Atalibio Taurino de Rezende do 29º batalhão para o 22º; os majores Diogenes Monteiro Tourinho do fiscal do 50º de caçadores para o 23º batalhão, José Sotero de Menezes Junior de fiscal do 47º de caçadores para o 50º o Manoel Ferreira do Bomfim e Silva do 12º batalhão para fiscal do 47º de caçadores; os capitães José Bento Thomaz Gonçalves da 3ª companhia do 53º para a 2ª do 41º de caçadores, Praxodes Theodulo da Silva Junior do quadro supplementar para a 3ª companhia do 33º de caçadores, Manoel Joaquim de Sant'Anna da 2ª companhia do 60º de caçadores para a 1ª do 33º do 11º regimento, e Octavio Saint Jean Gomes desta companhia, batalhão e regimento para a 1ª do 25º batalhão do 9º regimento.

Na cavallaria, os coronéis Fredolim José da Costa do quadro supplementar para o 9º regimento e José Maria Moreira Guimarães deste corpo para o quadro supplementar.

Sanccionando as resoluções legislativas, que autoriza a abrir um credito especial de 340:600\$, para pagamento de vantagens a docentes dos Institutos Militares do Ensino, e a reformar no posto de 2º tenente, com o soldo de 90\$ mensaes, o 2º sargento do Exercito José Fernandes Junior.

Nomeando vitaliciamente o capitão de engenharia Octacilio de Oliveira adjunto de algebra e o capitão medico Dr. Juvencio da Silva Gomes, professor de geographia, ambos do Collegio Militar de Porto Alegre; o capitão de engenharia Alberto de Faria adjunto da 13ª companhia da Escola Militar; o capitão de artilharia Manoel Bezerra da

Gouvêa professor de geometria descriptiva, perspectiva e sombras da Escola Militar; major de artilharia João Dionysio da Silva Pereira, professor de arithmetica; o capitão de cavallaria Jocelyno Pacheco de Assis adjunto de topographia e o capitão de infantaria Hymineu da Cunha Louzada adjunto de geometria e trigonometria, todos do Collegio Militar de Porto Alegre, e o capitão de artilharia Raul Eugenio dos Santos Lima, professor de portuguez do Collegio Militar do Barbacena.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Sanccionando as resoluções legislativas que autorizam a concessão de um anno de licença com ordenado a D. Feliciano Vieira de Macedo, agente do Correio da praça Maciel Pinheiro, em Pernambuco, e em prorrogação, tambem de um anno, com ordenado, a Gaspar de Araujo Lima Rocha, telegraphista do 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Autorizando a abertura dos creditos necessarios para o pagamento ao engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benjamin Jacob, de gratificação que deixou de receber por ter exercido o cargo de inspector do trafego da mesma estrada.

Autorizando a concessão de um anno de licença, com metade da diaria, para tratamento de saude, a Antonio Gomes de Araujo, praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Autorizando a abertura e abrindo os creditos de 10:000\$, supplemmentar á verba 3.ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e especial de 325:868\$850, para pagamento a Amaral Sutherland & Company, Limited.

Autorizando a concessão de licenças de um anno, com ordenado, em prorrogação, ao inspector de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Pereira Navarro de Andrade; tambem de um anno com ordenado, em prorrogação, a Raul Machado Coelho Junior, telegraphista de 4.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e ainda de um anno, com ordenado, para tratamento de saude, ao official operario de 4.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel José de Luna.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.633 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza o Poder Executivo a abrir os creditos supplementares necessarios para admissão e praça na Escola Naval de 19 candidatos approvados em concurso e dá outras providencias.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizada a abrir, ás verbas 5.ª e 17.ª, do organimento vigente os creditos supplementares necessarios para admissão e praça na Escola Naval de 19 candidatos approvados em concursos effectuados no corrente anno.

Art. 2.º E' igualmente autorizada a dar praça de aspirantes de Marinha no 2.º anno aos ex-alunos do 2.º anno da Escola Naval que, em 1916 e 1917, foram eliminados da referida escola e que, pelo actual regulamento, dependem de uma cadeira.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio Continho Gomes Pereira.

DECRETO N. 3.631 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Dá as denominações de "ajudantes e sub-ajudantes de machinistas" aos actuaes machinistas extranumerarios ou contractados da Armada, e outras providencias.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os actuaes machinistas extranumerarios ou contractados da Armada passarão a denominar-se "ajudantes e sub-ajudantes de machinistas".

Art. 2.º Os sub-ajudantes, que contarem mais de 10 annos de bom e effectivo serviço, poderão ser promovidos a segundos tenentes ajudantes.

Art. 3.º Os machinistas, a que se refere a presente lei e que contarem mais de 10 annos de serviço, só poderão ser excluidos do serviço da Armada em virtude de sentença do tribunal competente.

Art. 4.º Esses machinistas contribuirão com um dia de soldo para o montepio, nas mesmas condições dos funcionarios militares do Ministerio da Marinha e do da Guerra.

Art. 5.º Esses mesmos machinistas, na hypothese definida pela Constituição, gosarão de reforma, nas mesmas condições dos demais funcionarios do Ministerio da Marinha e do da Guerra.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO

Antonio Continho Gomes Pereira.

DECRETO N. 3.636 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Altera o art. 25, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os institutos de ensino superior, estabelecidos nas capitães dos Estados, independentem, para a sua equiparação aos officiaes congengeres, do critério da população, exigido pelo art. 25, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, uma vez que satisfazam os demais requisitos exigidos pelo mesmo decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO

Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 3.637 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Fixa o subsidio para os membros do Conselho Municipal do Distrito Federal e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os membros do Conselho Municipal do Distrito Federal vencerão, a título de subsidio, a quantia de 18:000\$ annuaes, pagos em prestações mensaes de 1:500\$, não lhes sendo permittido perceber qualquer outra somma, a título de representação, ou outro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. 97.ª da Independencia e 30.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO

Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 3.613 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza o Governo Federal a entrar em accordo com o do Estado de Goyaz para vender os bens do espolio do Dr. João Gomes Machado Corumbá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado de Goyaz, a partir da data da publicação desta lei, incumbido da execução do testamento do Dr. João Gomes Machado Corumbá.

Paraphrasis unico. Para este fim o Governo Federal entrará em accordo com o do Estado de Goyaz para vender os bens do espolio do Dr. João Gomes Machado Corumbá e converterá o seu producto, bem como quaesquer rendimentos ou juros, em apolices da divida publica, inalienaveis, que entregará ao mesmo Estado de Goyaz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Urbano Santos da Costa Araújo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 26 de dezembro ultimo, da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Governo a abrir os creditos necessarios para a admissão e praça de 19 candidatos approvados em concursos effectuados no corrente anno na Escola Naval e dá outras providencias.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Marinha — N.º 5 — Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1919.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, em referencia a vosso officio n.º 540, de 26 de dezembro ultimo, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, restituindo ao Congresso Nacional dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Governo a abrir os creditos necessarios para a admissão e praça de 19 candidatos approvados em concursos effectuados no corrente anno na Escola Naval e dá outras providencias.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração. — A. C. Gomes Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 de janeiro corrente foram indultados aos réus: Alvaro de Assumpção, o resto da pena de seis meses de prisão cellullar, convertida em prisão com trabalho e multa de 5 %, grão minimo do art. 331, n.º 2, combinado com o art. 330, § 4.º do Código Penal, a que foi condemnado por sentença do Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal desta capital; Oscar Delvecchio, o resto da pena de 15 dias de prisão cellullar, grão minimo do art. 306 do Código Penal, a que foi condemnado por sentença do Juiz da 2.ª Pretoria, também desta Capital, e Amadeu Siqueira Martinez, o resto da pena de seis annos de prisão cellullar, grão minimo do art. 294, § 2.º do Código Penal, a que foi condemnado por sentença do Tribunal do Jury desta Capital.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de hontem, foram nomeados: Os 4.ºs escripturarios do Thesouro Nacional Arthur Dias e Plinio Sant'Ilago, para 3.ºs do mesmo Thesouro;

Abel Alves, official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, para 1.º escripturario do Thesouro Nacional;

Cesar Regulo Valdetaro, 2.º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, para 4.º escripturario do Thesouro Nacional.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão da arma de infantaria nomeado vitaliciamente, por decreto de 26 de dezembro lido, professor de desenho do Collegio Militar de Barbacena é João Aurelio Ortegual Barbosa e não João Ortegual Barbosa, como, por engano, foi publicado no *Diário Official* de 29 do dito mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 31 de dezembro de 1918

Declarou-se ao juiz federal da secção de Goyaz, em resposta ao officio de 14 do corrente mez, no qual communica haver passado o exercicio do cargo de juiz ao seu substituto, que a permuta a que se refere não foi concedida pelo Governo, não passando a

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 29 de dezembro, da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Governo a denominar "ajudantes e sub-ajudantes de machinistas" os actuaes machinistas extranumerarios ou contractados da Armada e dá outras providencias.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Marinha — N.º 6 — Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1919.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, em referencia a vosso officio numero 699, de 29 de dezembro ultimo, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, restituindo ao Congresso Nacional dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Governo a denominar "ajudantes e sub-ajudantes de machinistas" os actuaes machinistas extranumerarios ou contractados da Armada e dá outras providencias.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração. — A. C. Gomes Pereira.

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n.º 3.643, desta data, concernente á resolução que autoriza o Governo Federal a entrar em accordo com o do Estado de Goyaz para vender os bens do espolio do Dr. João Gomes Machado Corumbá, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 27 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo Federal a entrar em accordo com o do Estado de Goyaz para vender os bens do espolio do Dr. João Gomes Machado Corumbá.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araújo.*

publicação constante do *Diário Official* de 21 de novembro ultimo de simples noticia sem caracter official, conforme a rectificação feita no mesmo *Diário Official* de 13 deste mez, devendo, portanto, reassumir o exercicio do seu cargo.

Remetteu-se ao governador do Estado de Pernambuco cópia do termo de obito occorrido a bordo do paquete nacional *Santa Catharina* e referente ao ex-commandante do mesmo vapor Francisco Bandeira Lima Coutinho, natural do mesmo Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1918

Remetteu-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria concedendo licença ao 2.º tenente da mesma corporação Joaquim Sarmento.

Directoria do Interior

Por portarias de 11 de dezembro proximo findo, foram concedidas as exonerações que pediram os Drs. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, Fernando Ferreira Vaz e José Alves Paes Leme Filho, respectivamente director, vice-director e thesoureiro da Maternidade do Rio de Janeiro.

Expediente de 30 de dezembro de 1918

Concederam-se ao Dr. José Maria do Figueiredo Ramos, inspector de saude do porto do Rio de Janeiro, seis mezes de licença para

tratamento de saúde, sendo nomeado o Dr. Newton de Campos para substituí-lo interinamente.

—Agradeceu-se ao presidente do Estado do Espírito Santo o recebimento do officio-circular com que remetteu um exemplar impresso da mensagem apresentada ao Congresso Legislativo daquelle Estado, por occasião de instalar-se a 7ª sessão da nona legislatura.

—Communiquou-se ao secretario do Interior do Estado de S. Paulo que, conforme solicitou em officio de 26 do corrente, se providenciara para que o Dr. Uladislau Herculano de Freitas, director e professor cathedrático da Faculdade de Direito de S. Paulo, fiquo considerado em comissão enquanto estiver exercendo o cargo de secretario da Justiça e Segurança Publica daquelle Estado.

Don-se conhecimento ao director interino da dita faculdade.

Dia 31

Transmittiram-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, as mensagens do Sr. Presidente da Republica relativas ás resoluções do Congresso Nacional, uma fixando o subsidio para os membros do Conselho Municipal do Districto Federal e outra alterando o art. 25 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915.

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 27 de dezembro de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 1:635\$427, 4:379\$442, 72\$, 500\$, 900\$, 90\$, 14\$ e 2:500\$, importancias de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 4.594), á Bibliotheca Nacional (aviso n. 4.585), á secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 4.593), serviços prestados ao Hospital Nacional de Alienados pelos Drs. Heitor Carrilho (aviso n. 4.593), Roberto Duque Estrada, de agosto a outubro ultimos (aviso n. 4.586) e de maio a julho de 1918 (aviso n. 4.587), transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 4.589), encadernações feitas na Casa de Correção (aviso n. 4.602) e de ajuda de custo que compete ao bacharel Manoel Agapito Pereira, nomeado prefeito de Taranaçá (aviso n. 4.588).

Dia 28

Pediram-se áquelle ministerio os seguintes pagamentos:

De 291\$902, 10:375\$775, 2:990\$, 1:699\$, 102\$100, 283\$300, 600\$ e 499\$630, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.598), á Colonia de Alienados (aviso n. 4.596), ás obras do edificio do Forum, por Oliveira Souza & Comp. (aviso n. 4.618), de trabalhos feitos no respectivo mobiliario (aviso n. 4.617), passagens concedidas pela Leopoldina Railway Company Limited (aviso numero 4.600), telegrammas expedidos pela Estrada do Ferro de Victoria a Minas (aviso n. 4.603), conservação technica do gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.602) e dos salarios que competem em agosto do anno findo aos sentenciados da Casa de Correção (aviso n. 4.597).

A distribuição á Delegacia Fiscal no Maranhão do credito de 1:480\$, para pagamento do aluguel da sede da inspectoría de saúde do respectivo porto (aviso n. 4.620);

A entrega, no referido Thesouro, da quota de subvenção devida ao presidente da Associação Protectora dos Cogos 17 de Setembro (aviso n. 4.601).

—Transmittiram-se ao mesmo ministerio processos do dividas de exercicios findos, em que são credores de: 2:000\$, José Augusto do Araujo, por substituição de logar (aviso n. 4.626); 1:300\$, Octavio Steiner do Couto, por publicações officaes (aviso n. 4.625), e cópia do telegramma do presidente do Tri-

bunal de Appellação em Rio Branco, Acre, communicando achar-se o pessoal respectivo em desembolso de seus vencimentos (aviso n. 4.619).

—Remetteram-se, para informar:

Ao Commissariado do Alimentação, requerimentos em que Graciano E. Aroias e Cecilia Santos pedem indemnização por aves requisitadas durante a epidemia de grippe (aviso n. 4.623).

Ao Dr. Carlos Chagas, conta de aluguel de camas e requisição de colchões para o serviço hospitalar durante aquella epidemia (officio n. 4.603).

Requerimentos despachados

Luiz Ferreira da Paixão pedindo indemnização por serviços prestados á população durante a epidemia da grippe.—Prove que foi autorizado por este ministerio a prestar os serviços allegados.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pagamento de telegrammas expedidos.—Indeferido.

Souza & Torres pedindo acrescimo de 40 % na unidade dos preços correntes.—Em vista do tempo decorrido, não tem logar o pedido.

Brasilião Cavalcanti Junior, pagamento por publicação da plataforma do Dr. Wenceslau Braz na revista *Mar e Terra*.—Indeferido.

Actos do Sr. director geral:

Montepio:

Dr. Hilario Soares de Gouvêa.—Deferido.

Maria de Lourdes Braga.—Indeferido, por insubsistencia de documento; prove o allegado com carta de sentença de nullidade, por certidão.

Ministerio das Relações Exteriores

Recepção diplomatica em 1º de janeiro de 1919

Em commemoração á data consagrada pelo nosso calendario á confraternização dos povos, o Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio recebeu, no dia 1º de janeiro, ás 13 1/2 horas, no Palacio do Catete, os cumprimentos do Corpo Diplomatico estrangeiro aqui acreditado.

Assistiram a esse acto, que se revestiu da costumada solemnidade, os ministros de Estado, o sub-secretario de Estado das Relações Exteriores e as casas civil e militar da Presidencia da Republica.

O Corpo Diplomatico, recebido com as honras do estylo e introduzido no salão de honra pelo introductor diplomatico, ali formou em semi-circulo, obedecendo a ordem do precedencia protocolar. Adeantou-se então monsenhor Angelo Giacinto Scapardini, nuncio apostolico e decano do Corpo Diplomatico, e pronunciou o seguinte discurso:

Senhor Presidente:

«N'este dia de jubilo universal, o Corpo Diplomatico aqui presente folga em offerecer a Vossa Excellencia e na sua pessoa á Nação Brasileira, juntamente com a homenagem de leal amizade, os mais ferventes votos de prosperidade e grandeza nacional.

Na aurora do novo anno, com novas luzes e ardor, resurge o augurio universal da paz. Com effeito, cessado o fragor das batalhas, achamo-nos em um dos momentos mais solennes da historia, no qual a prudencia e acção dos Governos, a esperanza e o suffragio dos povos convergem ao fim supremo de dar ao mundo uma constituição fundada sobre os eternos principios da justiça e do direito, revigorados pelo consenso geral e tornados inviolaveis por seguras garantias. Assim poderão as nações civis, concordes e pacificas, attender cada qual ao livre desenvolvimento de sua actividade, no campo que lhe foi assignado pelo Creador e todas voltarem tranquillias ao trabalho, para fraternizarem no caminho da civilização e do progresso.

Oh! venha esta suspirada era de paz, que cicatrize as chagas abertas pela grande guerra, reconforte as almas desoladas por tantas ruinas e morticínios e avive a confiança nos destinos immortaes da humanidade.

E Queira Deus conceder o gozo perenne dos inestimaveis serviços da paz ao Brasil, que no culto das mais altas e puras idealidades humanas demonstrou com enthusiasmo generoso de seus filhos não ser segunda a nenhuma outra nação do mundo.

Cheio de felicidade, portanto, seja o novo anno para esta grande Republica e para seu Supremo Magistrado.»

O Senhor Vice-Presidente da Republica em exercicio respondeu:

«Monsenhor—São para mim e hão de ser para a Nação Brasileira de grande valor as confortadoras saudações que nos trazeis no primeiro dia do novo anno, em nome do Corpo Diplomatico acreditado no Brasil.

Si, nas epochas normaes, o dia inicial do anno é sempre cheio de esperanças, de aspirações venturosas e confiança nos outros dias que hão de vir, agora todos estes sentimentos mais se devem avivar pelo grandioso espectáculo do advento da paz, do restabelecimento do direito e da applicação da justiça aos que calcaram as leis da civilização e da humanidade.

Nenhum povo deve desprezar a sabia lição dos assombrosos factos que onlutaram o mundo. A experiencia delles deve ficar porenneamente viva em sua memoria, para garantia do seu bem estar e da sua posição digna no gremio das nações civilizadas.

Não póde, pois, ser mais opportuno o momento para desejarmos que, em futuro proximo, a paz domine completamente todo o mundo, produzindo os seus inestimaveis e benéficos resultados.

Firmado nessa firme esperança, é meu desejo e o do povo brasileiro que o novo anno seja de constante felicidade para os soberanos e chefes de Estado aqui representados, de tranquillidade e progresso para as respectivas nações e de muita ventura para os Srs. membros do Corpo Diplomatico.»



A recepção compareceram os Srs. monsenhor Angelo Scapardini arcebispo de Damasco e nuncio apostolico; Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte; Duarte Leite, embaixador de Portugal; Arthur Peel, ministro da Inglaterra; Mario Ruiz de Los Llanos, ministro da Argentina; Adhemar Delcoigne, ministro da Belgica; José Carrasco, ministro da Bolivia; Alfredo Irazaval Zañartu, ministro do Chile; Shja Yi-Ding, ministro da China; Henrique Pérez Cisneros, ministro de Cuba; Antonio Benítez y Fernandez, ministro da Hespanha; Cazenave, ministro da França; commandador Luigi Mercatelli, ministro da Italia; Kumaichi Horiguchi, ministro do Japão; Herman Gade, encarregado dos Negocios da Noruega; Louis Jean Charles Zepelin Obermüller, ministro da Hollanda; Felipe de Osma y Pardo, ministro do Perú; Georges Brandt, consul geral encarregado dos Negocios da Russia; Jobau Theodor Paues, ministro residente da Suecia; Albert Gertsch, encarregado dos Negocios da Suissa e Manoel Bernardes, ministro do Uruguay, que se fizeram acompanhar dos respectivos secretarios de Legação.

Em seguida o Sr. Dr. Delfim Moreira recebeu os cumprimentos do commandante da esquadra ingleza no Atlantico e seu estadomaior, e logo após os Srs:

Senadores: Indio do Brasil, Paulo de Frontin, Alvaro de Carvalho, Azeredo, João Luiz Alves e Lopes Gonçalves.

Deputados: Vespucio de Abreu, Leão Veloso, Pereira Leite, Annibal de Toledo, Francisco Bressani, Simões Lopes, Vicente Sampaio, Octacilio de Camará e Rodrigues Alves Filho.

Supremo Tribunal Federal: Ministros Drs. André Cavalcanti e Edmundo Muniz Barreto.

Supremo Tribunal Militar: Ministro marcial Francisco de Paula Argollo.

Corpo Diplomatico Brasileiro: Ministros José Rodrigues Alves e Enéas Martins, 1º secretario Muniz de Aragão; 2º secretario Paulo Coelho de Almeida.

Exercito de 1ª linha: Generaes Cypriano Ferreira, Eduardo Socrates, Bento Ribeiro, Lino Ramos, Gabriel Botafogo, Silva Faro e

Abilio Noronha; coroneis Vieira Pamplona e Leite de Castro e tenente-coronel Octavio Coutinho e demais commandantes de corpos, unidades e respectiva officialidade.

Marinha: Almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Adelino Martins, Francisco de Mattos, Mourão dos Santos. Fonseca Rodrigues, Felinto Perry, Lopes Rodrigues e Barros Barreto, commandantes dos navios surtos no portó, Corpo de Marinheiros Nacionais, Batalhão Naval, Departamento da Marinha e respectiva officialidade.

Exercito de 2ª linha: General Cruz Brilhante, commandante da 2ª linha do Exercito e respectiva officialidade.

Brigada Policial: General commandante Cypriano Ferreira, tenente-coronel Dormevil Porto, commandante do 1º batalhão; tenente-coronel Carlos Santos, commandante do 2º batalhão; tenente-coronel Alfredo Badaró dos Santos, commandante do 3º batalhão; tenente-coronel Antonio da Silva Campos, commandante do 4º batalhão; tenente-coronel Antonio Barbosa Paixão, commandante do regimento de cavallaria; capitão Abilio Dias, commandante da companhia isolada de motorhadoras e respectiva officialidade.

Corpo de Bombeiros: Coronel commandante Ribeiro da Costa e respectiva officialidade.

Funcionarios publicos: Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina; Dr. Luiz Van Erven, director da Repartição de Obras; Dr. Carlos Chagas, director do Instituto Oswaldo Cruz; Dr. Castello Branco, director da Imprensa Nacional e Dr. José Luiz Mendes Diniz, director de Obras Novas Contra as Seccas.

Os representantes da imprensa que trabalham junto ao Palacio do Cattete tambem foram cumprimentar S. Ex.

Serviram de introductores: Para o corpo diplomatico estrangeiro o ministro residente Felix Cavalcanti, e os conselheiros de legação Eduardo de Lima Ramos e Mario de Belfort Ramos.

Para os demais serviram de introductores os officiaes da casa civil e os ajudantes de ordens da presidencia da Republica.

No saguão do Palacio do Cattete tocaram duas bandas de musica militares, uma do Exercito e outra da Marinha.

efeito a nomeação de Mario Alves Ferreira para o lugar de escrivão da Collectoria de Baependy, naquella Estado, por ser menor de 21 annos de idade.

— Por outros do 2º corrente, foram nomeados:

Thales de Mello e Huascar Castro, para os logares de 2ºs officiaes aduaneiros da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso Luiz Gonzaga do Nascimento para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De dois annos, nos termos do art. 162, n. XXIII, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 o sem veniementos, ao 3º escripturario do Tribunal de Contas Dr. Ramon Benito Alonso;

De tres mezes, na forma da lei, ao administrador da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Adalberto Nacar Correa, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença;

Foi prorogada por um anno, nos termos de decreto n. 3.315, de 16 de agosto de 1918, a licença em cujo gozo se acha o escrivão da Collectoria de Pau d'Alho, Estado de Pernambuco, José Antonio Cesar de Vasconcellos.

— Por outra de 1º do corrente, foi nomeado Joracy Schafflor Camargo para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alberto Barbosa de Magalhães, pedindo prorrogação de prazo afim de apresentar documentos para legalizar os papeis de seu concurso.— Concedido.

Luiz Meirelles Vianna, pedindo posse no logar de agente fiscal da Bahia.— Não ha que deferir.

Virgilio Andronico de Nogueira e outro, pedindo sua nomeação para o logar de 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.— Aguardem oportunidade.

Arsenio Mendes Pereira, ex-agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Pará, pedindo a sua reintegração.— Não pôde ser attendido.

João da Matta Oliveira, pedindo nomeação para o logar de 2º official aduaneiro.— Aguardem oportunidade.

Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira, agente fiscal no Estado do Amazonas, pedindo passagens e ajuda de custo.— Indeferido.

Eugenio Damasceno Vieira, agente fiscal no Estado do Rio de Janeiro, pedindo passagens e ajuda de custo.— Indeferido, á vista dos pareceres.

— Pelo Sr. director:

Augusto Drummond, pedindo para incluir seu nome na lista dos classificados no ultimo concurso de 1ª entrancia realizado.— Satisfaz a exigencia.

Francisco Orienal e Hippolyto Vannier, pedindo restituição de documentos.— Requeiram em separado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1918 (*)

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 519—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 323, de 8 de novembro de 1916, reiterado pelo de n. 146, de 18 de junho de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de dezembro proximo findo e em vista do que consta do processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes n. 296, de 6 de setembro de 1918, foi declarado sera

anno p^ossado, submettendo ao exame deste ministerio a tabella apresentada pela Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, para a cobrança de taxas de armazenagem para as mercadorias explosivas, corrosivas e inflammaveis que forem depositadas no respectivo armazem, já incorporado ao trafego daquelle porto, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio julga a referida tabella em condições de ser approvada, uma vez feitas as alterações indicadas na informação e parecer, juntos por cópia, da Directoria da Receita Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 183 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.367, de 26 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 1.092\$708, para pagamento de vencimentos ao 3.º escripturario do Thesouro Nacional Pedro Rodrigues de Carvalho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 1 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em requerimento de 11 de outubro do anno proximo passado, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, por acto de 31 de dezembro findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.234.184 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e cento e oitenta e quatro) kilos de carvão de pedra, vindos pelo veleiro norueguez Skarv, entrado neste porto em 6 do referido mez de outubro do anno passado.

N. 2 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Empresa de Armazens Frigorificos em petição de 28 do julho do anno proximo findo e tendo ouvido o Tribunal de Contas, por acto de 18 de setembro ultimo resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 9.º da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, de 34 cylindros de ferro, marca E. A. F., ns. 650.683, contendo ammonia liquida, pesando 6.013 kilos, constantes da inclusa relação, vindos de Nova York pelo vapor dinamizez California.

Acompanham os documentos ns. 2 e 4 a 6.

N. 3 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 7 de novembro do anno proximo passado, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, por acto de 31 de dezembro findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres milhões, quatrocentos e quatro mil seiscentos e dezesseis (3.404.616) kilos de carvão de pedra, vindos pelo veleiro francez Adolpho, entrado neste porto em 24 de outubro anterior.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1 — Em resposta ao vosso officio n. 1.510, de 31 de dezembro proximo findo, comunico-vos que ficou encarregado da revisão dos trabalhos de impressão da «Estatistica geral do imposto do consumo» de 1917 o agente fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio de Janeiro Oswaldo Galvão.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em offi-

cio n. 1.962, de 7 de novembro do anno proximo passado, resolveu, por acto de 26 de dezembro findo, conceder isenção de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para o carregamento de carvão de pedra americano vindo de Norfolk pelo veleiro daquelle nacionalidade Lewis H. Goward a consignação do mesmo Lloyd nesse porto.

Fica assim confirmado meu telegramma n. 2, desta data.

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.964, de 7 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 26 de dezembro findo, conceder isenção de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para o carregamento do carvão de pedra americano vindo de Norfolk pelo veleiro daquelle nacionalidade Margaret Thomas a consignação do mesmo Lloyd nesse porto.

Fica assim confirmado meu telegramma n. 1, desta data.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 28 de dezembro do anno proximo findo, resolveu autorizar a restituição da quantia de 77\$781, sendo 31\$113 em ouro e 46\$668 em papel, solicitada pela Estrada de Ferro S. Paulo Rio-Grande no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 49, de 5 de fevereiro do anno passado, proveniente da differença entre os direitos integres pagos pelos materiaes despachados pela nota n. 457, de 23 do mez de 1916, e a taxa de 6 % adualem de que gosa em virtude do contracto approved pelo decreto n. 11.903, de 19 do citado mez de fevereiro de 1916.

Acompanham os documentos de fs. 2 a 16 e 19.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Devolvendo o incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 1.527, de 17 de agosto do anno passado, relativo ao requerimento em que Manoel & Comp. pedem para ser mandado dar baixa no termo de responsabilidade que assignaram na alfandega desse Estado em 11 de dezembro de 1917, por falta de factura consular referente a uma caixa, marca M. M., n. 1, contendo quadros não especificados, vinda da França pelo vapor francez Samara, entrado de Bordéus em 14 daquelle mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 28 de dezembro ultimo, resolveu indeferir o mesmo pedido.

Outrosim, vos recomendo, nos termos do alludido despacho, seja observado áquelle alfandega que a multa, estabelecida pelo decreto n. 12.363, de 16 de janeiro de 1917, pertence integralmente á Fazenda Nacional, devendo, por isso, ser escripturada como «Receita eventual», em face do disposto no art. 6.º da lei n. 2.481, de 31 de dezembro de 1913, e não como «Depositos», a favor do empregado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 26 de dezembro do anno proximo findo, attendendo ao que requereu a commissão executiva das obras da nova Cathedral dessa Capital, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 301, de 10 de junho do anno passado, resolveu autorizar a restituição da quantia de 1:739\$072, sendo 956\$489 em ouro e 782\$583 em papel, proveniente da differença entre os direitos integres pagos pelos materiaes despachados pela nota n. 12.052, de 16 de abril de 1918, e a taxa reduzida de que trata o art. 12, n. II, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.

Acompanham os documentos de fs. 2 a 13.

Requerimento despachado

Traiano S. V. de Medeiros. — Satisfaca as exigencias do decreto n. 8.592, de 8 do março de 1911.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1918

Clara Dutra Larangeira, pedindo pagamento de salarios de seu finado marido Joaquim Tavares Larangeira. — Faça reconhecer a firma do signatario de certidão de fs. 2.

Maria do Carmo Antas de Almeida, reverção de meio soldo. — Junte certidões de obito de seu marido e de sua irmã Maria Romana.

Dia 27

Anna Nunes Ferreira, montepio. — Junte sua certidão de casamento.

Edith da Gama Afonso e outros, meio soldo e montepio. — Satisfacam as exigencias.

Maria Adelaide Carvalho, pedindo pagamento do vencimentos de seu finado marido. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Noemia Alves da Silva Pires, meio soldo. — Junte a fé de officio de seu marido e prove que elle nada ficou devendo á Fazenda Nacional.

Romualdo Antonio Pereira e outro, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de dezembro de 1918

Eduardo José de Maranhães Carvalho, r^o clamando contra o desconto de 21 % feito na parte que lhe foi adjudicada da multa imposta á firma Gonçalves Campos & Comp., responsavel pelo descaminho de direitos aduaneiros do kerozene e gasolina. — De accordo com o parecer, indeferido.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser fornecida ao Sr. administrador da Villa Marechal Hermes, Antonio Augusto Pinto Machado, uma caderneta de passagens em 1.ª classe, entre a estação Central e ramoes de Santa Cruz o Mangaratiba, em objecto de serviço publico, até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 2 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser fornecida ao engenheiro desta directoria Manoel Hermenegildo de Moraes uma caderneta de passe em 1.ª classe entre a estação Central e ramoes de Santa Cruz, Mangaratiba, Paracamby e linha do Centro até a estação de Barão de Vassouras, em objecto de serviço publico, até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 3 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser fornecida ao engenheiro desta directoria Oswaldo de Aguiar Justo Cavalcante caderneta de passes em 1.ª classe entre a estação Central e ramoes de Santa Cruz, Mangaratiba, Paracamby e linha do Centro até a estação de Barão de Vassouras, em objecto de serviço publico, até 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Communico-vos que, por despacho de 27 do mez proximo passado, exarado no vosso officio n. 330, de 10 de outubro proximo findo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu approvar a concessão de aforamento perpetuo do terreno reservado á servidão publica situado á margem esquerda do rio Amazonas, no porto da cidade de Itacoatiara, feita por essa delegacia a Marcos Ezagueu.

Restituo-vos o processo respectivo que veio annexo ao citado officio dessa delegacia de 10 de outubro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de dezembro findo, resolveu approvar a concessão de aforamento do terreno de marinhãs sito na praia do Morcego, nessa capital, feita por essa delegacia á Empresa de Tracção, Força e Luz Electrica de Natal, de que trata o vosso officio n. 11, de 12 de novembro ultimo.

Outrosim vos recomendo, de accordo com o mesmo despacho, que os termos de aforamento só deverão ser lavrados e assignados depois de approvadas as respectivas concessões por este ministerio.

Recebedoria do Districto Federal

SUPERINTENDENCIA DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO (*)

N. 45 — Em 26 de dezembro de 1918

O superintendente da fiscalização do imposto de consumo na circumscripção que comprehende o Districto Federal e municipio de Nitheroy, usando das attribuições que lhe confere a regra II, letras a e e, da portaria do Ministerio da Fazenda n. 58, de 20 de abril de 1917, resolve dividir a mesma circumscripção, para a fiscalização dos impostos de consumo, sello e transporte, a partir de 1 de janeiro proximo futuro, em 39 secções e tres sub-secções, conforme a relação que a esta acompanha, o que communica aos Srs. agentes fiscaes, para os fins convenientes. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Nota — A relação referida está publicada no *Diario Official* de 28 de dezembro ultimo, na secção «Editaes e avisos».

SUPERINTENDENCIA DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO (*)

N. 46 — Em 26 de dezembro de 1918

O superintendente da fiscalização do imposto de consumo na circumscripção que comprehende o Districto Federal e municipio de Nitheroy, usando das attribuições que lhe são conferidas pela regra II, letras a, e e n, das instrucções baixadas com a portaria do Ministerio da Fazenda n. 58, de 20 de abril de 1917, resolve distribuir pelos Srs. agentes fiscaes o serviço da mesma fiscalização, bem como da do imposto de transporte e dos estabelecimentos licenciados para a venda do sello adhesivo, a partir do dia 1 de janeiro proximo futuro, pela seguinte forma:

Nas secções:

- 1.º Miguel José Vaccani.
- 2.º Manoel Alves da Cruz Rios.
- 3.º Benedicto José de Araujo Santos.
- 4.º Joaquim da Silva Guimarães.
- 5.º Alberto Soares Guimarães.
- 6.º Carlos Gaudie-Ley.
- 7.º Luiz Ferreira de Souza.
- 8.º José Claro da Boa Morte.
- 9.º João Luiz de Campos Filho.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado em lugar improprio.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções e em lugar improprio.

- 10.º João Vieira da Luz.
- 11.º Luiz de Castro Villas Boas.
- 12.º Antonio Ferreira Soares.
- 13.º Luiz Liberal.
- 14.º Dr. Armando Ribeiro de Castro.
- 15.º João Ribeiro Carneiro Monteiro.
- 16.º Carlos de Souza Dantas.
- 17.º Manoel Macha-lo Guimarães.
- 18.º Oscar Trapaga.
- 19.º Arthur de Guaraná Guia.
- 20.º Francisco de Salles Pinto.
- 21.º João Zacarias Ferreira da Costa.
- 22.º Alberto Bartholomeu de Souza e Silva.
- 23.º Paulino Dias Fernandes.
- 24.º Francisco Ferdinando Costa.
- 25.º Cincinato Pinto Braga.
- 26.º Felizardo Barata Ribeiro.
- 27.º Manoel Gonçalves Cunningham.
- 28.º Aurelio Botto de Barros.
- 29.º Affonso Carneiro Brandão.
- 30.º João Thomaz Marcondes de Mattos.
- 31.º Horacio da Costa Ferreira.
- 32.º Dr. Eurico de Souza Leão.
- 33.º Viriato de Araujo Bittencourt.
- 34.º Dr. Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
- 35.º Dr. Emydio Alves Guimarães Cotia.
- 36.º Mario Barroso.
- 37.º Mario Encernaz Saldanha da Gama.
- 38.º Custodio Pereira do Carvalho.
- 39.º Francisco de Paula Mazzarredo Souto.

Nas sub-secções:

- 1.º Mario Augusto Saldanha da Gama.
- 2.º Dr. Henrique Ignacio Guimarães.
- 3.º José Joaquim Netto Amarante.

Na Superintendencia:

Antonio Nogueira da Gama.
Carlos de Araujo Guimarães.
José Antonio Poixoto Fortuna (addido).
Pedro de Barros Cavalcante do Lacerda.

O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Requerimentos despachados

Additamento ao do dia 30 de dezembro de 1918

Maria Augusta de Figueiredo Aranha. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Onorolino Honorio Gomes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Augusto Moreira Lopes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. A 1.ª Sub-directoria providencie quanto aos abonos referidos.

José Moreira. — Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Augusto Cardoso. — Faça-se a alteração proposta, de accordo com o parecer.

Fratelli Tolomei. — Faça-se a rectificação proposta, de accordo com o parecer.

Romão de Bastos. — Dê-se baixa em 1919, de accordo com o parecer.

Antonio Gonçalves de Castro. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6 o pague a taxa em cobrança.

Antonio José de Cunha. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

A. Saraiva. — Transfira-se, averbando-se tambem a mudança, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 123\$, gráo médio, na forma da lei.

Marianna Sodré de Azevedo Corrêa. — Proceda-se na forma do parecer.

Julio Pinto de Magalhães. — Reduza-se a 3:600\$ o valor locativo do imovel no exercicio de 1919, proximo, de accordo com o parecer.

Domingos Caruzo. — De accordo com o parecer, já estando o requerente attendido, nada ha que providenciar.

Manoel Santos Lima. — Apresente procuração.

Farah & Irmão. — Reduza-se, em 1919, a 1:840\$ o valor locativo do negocio de accordo com o parecer.

Janne Maillard. — Faça a prova exigida no parecer.

Florentino de Paulo. — Façam-se as reduções pela forma proposta no parecer.

Manoel de Paiva. — Faça-se a redução proposta no parecer.

David Gomes da Fonseca. — Proceda-se na forma do parecer. Quanto á taxa de saneamento, dirija-se, querendo, á Inspectoria do Esgotos.

João Antonio e Felipe Jorge. — Faça-se a redução proposta no parecer.

Alfredo C. da Rocha. — Proceda-se na forma do parecer.

Alfredo Fernandes Marques. — Dê-se baixa em 1919, de accordo com o parecer.

Hermes S. Porfirio. — Proceda-se á substituição proposta no parecer. Quanto á dispensa de multas, indeferido, por não haver fundamentação legal.

Dr. Oscar Brandi. — Faça prova exigida no parecer.

David Claude Klugmau. — De accordo com o parecer, indeferido. Mantenho a classificação do negocio.

Cooperativa Economica. — Façam-se a redução e alteração propostas, de accordo com o parecer.

Albano Vianna & Comp. — Provem o allegado.

Antonio da Fonseca Moreira. — Faça-se a alteração proposta no parecer.

Delphim Roballo. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio do negocio, ficando marcado o prazo de oito dias, findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Vieira Reis & Comp. — Faça a prova exigida no parecer.

J. Mendes & Irmão. — Completam o sello do documento de fls. 2, apresentem a patente de registro e registre-se o documento de fls. 3.

Martins & Lopes. — Completam com revalidação o sello do documento de fls. 5, e satisfazam a exigencia do parecer.

Lustosa & Comp. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação para alfaiato não vendendo fazendas.

José Rodrigues & Comp. — Em face do parecer de 3 do junho ultimo, reconsidero o despacho de 17 de agosto de 1916, proferido na representação junta, para o fim de tornalo de nullo effeito. Transfira-se annullando-se, em consequencia, as dividas de 1916 (1.º semestre) e 1917, officinando-se, para esse fim, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

J. Andrade & Comp. — De accordo com o parecer. Faça-se a correção pela forma proposta no mesmo.

Oliveira & Gonçalves. — Completam o sello da escriptura de fls. 3 a 6.

Sebastião José de Oliveira. — De accordo com o parecer, façam-se as reduções propostas, sendo para 3:000\$ relativamente aos predios ns. 400 e 406 e para 3:360\$ quanto aos predios ns. 400 e 406.

Paschoal Vaz Otero. — Annule-se a divida constante da contra fé junta e officie-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer.

Meiralles, Zamith & Comp. — Dê-se a baixa pedida, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

A. Farah & Comp. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer, com o valor locativo de 1:800\$000.

Carlos Antonio Veiga. — De accordo com o parecer, façam-se as annullações e cancellamentos propostos, officinando-se á Procuradoria da Fazenda Publica quanto aos exercicios de 1914 a 1916. Juntas ao processo as certidões cancelladas, volte este.

Corrêa Carneiro & Comp. — Cumpram o despacho de 9 do corrente mez.

Taranto & Comp. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 7 do expirante mez.

Antonio da Silva Carneiro. — A divida é procedente contra Domingos José Dias, pelo que nada ha que deferir.

João Luiz Ribeiro. — Rêvalide o sello do documento de fls. 5.
 Mahim & Lage. — Pague na fôrma da lei o sello da declaração retro.
 Elizio Ferreira Afonso. — Indeferido. A reclamação é improcedente.
 Albino Mesquita & Comp. — Faça-se a alteração proposta no parecer.

Walter Ed. Chlarkson. — Completados os sellos dos documentos, entreguem-se mediante recibo.

Elias André & Comp. — Transfira-se, ex-officio, de accôrdo com o parecer. — Imponho a multa de 300%, grão médio, na fôrma da lei.

M. S. Nunes. — Dê-se a baixa pedida, de accôrdo com o parecer.

G. da Cruz Ferreira & Comp. — Idem, idem.

Julio Pacheco Barbosa. — Pague o debito. Penfue & Comp. — Idem, idem.

Emilia M. de Oliveira. — Idem, idem.

Maria Gaeta. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

João da Costa. — Idem, idem.

Rufina Ferreira. — Idem, idem.

João Pereira de Castro Pinto. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100%, minimo, na fôrma da lei.

Soares & Souza. — Idem, idem.

Baron E. Hossell & Comp. — Idem, idem.

Maria dos Santos. — Idem, idem.

Heitor Machado Silva. — Averbese a mudança, pela fôrma proposta no parecer.

Emilio Sá Filho. — Idem, idem.

Lindolpho de Carvalho. — Idem, idem.

Baar & Jellin. — Dê-se baixa em 1919, de accôrdo com o parecer.

Antonio Luiz Simões. — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer.

M. Semir & Comp. — Idem, idem.

Alexandrina Domingues Cortez. — Idem, idem.

Candida Monteiro Pires. — Satisfaca as exigencias.

Desirée Josephine Chemin. — Idem, idem.

Antonio Ferreira de Carvalho. — Idem, idem.

Americo Dias Alves. — Idem, idem.

Antonio Ferraz. — Idem, idem.

M. Gonçalves & Comp. — Idem, idem.

Joaquim Freire. — Idem, idem.

Gonçalves Rosas & Comp. — Idem, idem.

Fernando Dias. — Idem, idem.

Gabriella Nogueira da Silveira Lobo. — Idem, idem.

Thomaz & Filhos. — Idem, idem.

Maria José do Castro Marinho e outros. — Idem, idem.

Gomes Barbosa & Comp. — Idem, idem.

Pires & Fernandes. — Idem, idem.

Fabrica Eclair. — Idem, idem.

Vera Soares. — Idem, idem.

Raphael Ferreira do Assumpção. — Idem, idem.

Pires & Caulino. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

João da Costa Cardoso Junior. — Idem, idem.

Ribeiro & Andrade. — Idem, idem.

Manoel Gonçalves Lhamas. — Idem, idem.

Eugenio dos Reis. — Idem, idem.

Sanau & Comp. — Idem, idem.

Flavio Brouck & Comp. — Idem, idem.

Antonio Luiz da Silva & Comp. — Idem, idem.

Maria da Gloria Nunes dos Reis. — Idem, idem.

Maria José de Oliveira Magalhães. — Idem, idem.

Misaol Mansau. — Idem, idem.

Antonio José Rodrigues. — Idem, idem.

A. Ribeiro de Albuquerque. — Idem, idem.

José Carvalanti do Castro Goyanna. — Idem, idem.

J. P. Sampaio. — Idem, idem.

A. Santos & Pinna. — Idem, idem.

Baar & Jellin. — Idem, idem.
 Theophilo Rodrigues Pinto. — Idem, idem.
 J. Adão. — Idem, idem.
 Alfredo Augusto Valente. — Idem, idem.
 Pedro Laurentino Mazzuca e outro. — Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Additamento ao dia 30 de dezembro de 1918

Notificação n. 612 contra Manoel Carmo Monteiro

Tomando em consideração a representação do inspector fiscal do imposto de consumo Affonso Duarte Ribeiro e tendo em vista o que consta das informações e pareceres prestados pela superintendencia, imponho a Manoel do Carmo Monteiro, estabelecido á rua Costa Guimarães n. 24, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de manteiga e café a varejo, a multa de 80%, por infração do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro do seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio da mencionada importancia.

Notificação n. 669, contra Maria Joanna, á rua Visconde de Jaborahy. — Idem, idem a multa de 60%, idem.

Notificação n. 668, contra João Jorge, á rua da Alameda n. 342. — Idem, idem a multa de 240%, idem.

Notificação n. 667, contra Miguel Nunes, á rua da Alameda n. 375. — Idem, idem a multa de 120%, idem.

Notificação n. 666, contra Nunes & Comp., á rua Dr. Philippo Cardoso n. 13. — Idem, idem, a multa de 48%, idem.

A. Cruz & Comp. — De accôrdo. Nada ha que deferir, por se tratar de imposto lançado.

Angelo Rodrigues. — De accôrdo. Transfira-se, anotando-se a patente respectiva.

José Abijaghi. — Idem, idem.

A. Ferreira & Comp. — Concedo oito dias, em prorrogação. Junte-se o processo respectivo.

B. Carneiro. — Idem, idem.

J. F. Caudal. — Idem, idem.

Dia 31

Notificação n. 594 contra Aristão Gonçalves Neves. — De accôrdo. ReconSIDERO os despacho de 31 do julho ultimo, proferido na representação n. 594, para o fim de tornalo de nullo effeito, procedendo-se, quanto ao pagamento do registro, de accôrdo com o parecer.

Notificação n. 672 contra Leonardo Ferreira. — Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo João Luiz de Campos Filho e tendo em vista o parecer da superintendencia, imponho á firma Leonardo Ferreira, Simão & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 95, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de conservas e manteiga, a multa de 80%, por infração dos arts. 6º e 13, letra a, de regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro da seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio da mencionada importancia. Intime-se.

Notificação n. 570 contra Cohen & Comp., á avenida Gomes Freire n. 48. — Idem, idem a multa de 60%, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:
 Ns. 1 e 2 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de licença dos operarios Vicente do Abreu Costa e Antonio Gomes da Silva.

Requerimentos despachados

Arcebaldo Lellis Horta. — Como requer, sem vencimentos.

Manoel Navarro. — Sim, em termos.
 Marcos Evangelista Pimenta, Oscar Rodrigues Barrocas e Antonio Miranda Soares. — Aguardem oportunidade.

Ismael Alves de Moura e Julio Pereira da Costa Perdição. — Aguardem oportunidade.
 Placida Francisca Laureana. — Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de dezembro de 1918

Ao director geral dos Telegraphos:

N. 748—Solicitando para o fiscal de seguros Sr. Hermenegildo Santos Lobo, que foi designado para inspecionar as companhias de seguros com sede nas cidades de Belém e São Luiz, franquia telegraphica entre as referidas cidades e esta Capital.

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 749—Apresentando um exemplar do projecto de que trata o aviso de 9 de janeiro deste anno.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 750—Remettendo cópia da carta-patente expedida á Liverpool and London and Globe Insurance Company, Limited, afim de ser publicada no *Diario Official*, correndo as despesas por conta da referida companhia.

— Ao procurador geral da Fazenda Publica:

N. 751—Requisitando o processo do requerimento da Liverpool and London and Globe Insurance Company, Limited.

— Aos directores da Associação Auxilio ás Familias:

N. 752—Devolvendo, devidamente visadas, as guias para pagamento de imposto de fiscalização relativo ao mez de novembro ultimo.

Dia 26

Ao procurador geral da Fazenda Publica:

N. 753—Devolvendo o processo referente á companhia de seguros Interresse Publico que acompanhou o officio n. 1.194, de 14 do corrente.

— Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 754—Remettendo, em additamento ao officio n. 717, de 30 de novembro, cópia da representação das companhias de seguros estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, protestando contra o decreto assignado em 27 do mesmo mez de novembro, afim de ser submettido a solução do Sr. ministro.

— Ao representante da Atlas Assurance Company, Limited:

N. 755—Notificando declarar separadamente os premios recebidos nos mezes de outubro e novembro, afim de melhor satisfazer o serviço de estatística desta inspectoría.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Quantidade de notas	Valores	Importancia
11.975.072 1/2	1\$000.....	11.975.072\$500
6.614.510 1/2	2\$000.....	13.229.021\$000
8.471.275	5\$000.....	42.356.375\$000
8.431.142	10\$000.....	84.311.420\$000
7.635.686	20\$000.....	152.713.720\$000
6.418.539	50\$000.....	320.926.950\$000
1.363.700 1/2	100\$000.....	136.670.000\$000
829.768 1/2	200\$000.....	165.953.700\$000
1.502.079 1/2	500\$000.....	751.039.750\$000

53.244.773 1/2
Existia em circulação em 30 de novembro de 1918..... 1.619.183.398\$500

Diferença para mais..... 59.933.669\$000

Esta diferença provém:

Importancia emitida de accordo com a lei n. 3.346, de 2 de outubro de 1918 e decretos 13.319, e 13.346 de 9 e 20 de dezembro de 1918 para occorrer ás despesas do Thesouro Nacional..... 60.000.000\$000

Importancia resgatada, a saber:
Moeda subsidiaria..... \$350
Desconto applicado ás notas em recolhimento..... 6.339.150

6.310\$000

59.933.669\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.361.614\$500

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.023.891\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340.720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1918..... 1.099.000.000\$000

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1918..... 1.699.340.720\$500

Circulação em 31 de dezembro de 1918..... 11.161.662\$000

1.679.176.058\$500

Secção do Papel-Moeda, 2 de janeiro de 1919. — O chefe, *Alfredo Lemos*, 1º escripturario. — O 3º escripturario, *José Adolpho de Azevedo Almeida*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de dezembro de 1918:
Foram exonerados:

O capitão-tenente Octavio Tacito de Carvalho do cargo de instructor da Escola Profissional de Defesa Submarina;

Avelino de Campos do cargo de apontador do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

Foi nomeado o capitão-tenente Eulino do Rosario Cardoso para exercer interinamente o cargo de inspector da Escola de Aviação Naval.

— Por out'ros de 2 de janeiro de 1919:

Foi nomeado o capitão-tenente Sergio Bizarro de Andrade Pinto para exercer o cargo de instructor da Escola de Sub-officiaes a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na fórmula da lei, ao 2º tenente commissario Cadmo Martine, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao escrevente de 2ª classe Ildefonso Roquo de Mello 90 dias de licença, na fórmula da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Noventa dias de licença, na fórmula da lei, ao remador de 3ª classe da patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Correia do Nascimento, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

Additamento ao do dia 31 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.481—Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 2:185\$, conforme consta da inclusa acta sob n. 378, referente a duas fa-

cturas provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba 18ª Munições Navaes, do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e a mais distincta consideração.

N. 5.482 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 812\$380, conforme consta da inclusa nota sob n. 385, referente a duas facturas provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba 12ª—«Superintendencia de Navegação—Material—Custeio de officinas», etc., do orçamento em vigor.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.483 — Rogo vos dignéis expedir as necessarias ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a quantia de 328\$, de que trata a inclusa nota sob n. 395 e referente a duas facturas da Imprensa Naval, provenientes de fornecimentos feitos por conta da verba 2ª — Almirantado, Estado-Maior e Inspectorias—Material—Expediente—Para o Almirantado e Inspectoria de Engenharia Naval, do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.484 — Rogo vos dignéis providenciar afim de ser effectuado ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, o pagamento da quantia de 1:098\$500, referente a duas facturas da Imprensa Naval, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba «12ª—Superintendencia de Navegação—Material—Expediente incluindo impressões, etc.», do orçamento vigente, conforme a inclusa nota n. 405.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.485—Rogo a expedição de ordens afim de que seja paga ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a importancia de 105\$500 de que trata a inclusa nota n. 369 e referente a uma factura da Imprensa Naval por fornecimentos feitos á conta da verba 8ª—Arsenacs—Material—Para o Arsenal de Marinha de Matto Grosso—Impressões, do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.486 — Solicito a expedição de vossas ordens afim de que seja paga ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a importancia de 139\$200, de que trata a inclusa nota sob n. 380, referente a uma factura da Imprensa Naval, por fornecimentos feitos á conta da verba 15ª—Directoria do Armamento—Material—Impressões, etc., do corrente exercicio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.487 — Afim de que vos dignéis providenciar sobre o pagamento da importancia de 1:158\$500 ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, passo ás vossas mãos a inclusa nota sob n. 398, referente a tres facturas da Imprensa Naval, por fornecimentos feitos á conta da verba 6ª—Marinheiros, foguistas e taifa—Material—Expediente—Para o corpo de Marinheiros nacionaes, do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.488—Tenho a honra de solicitar vos dignéis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:987\$200, conforme consta da inclusa nota sob n. 353, referente a seis facturas provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba 18ª «Munições Navaes», do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.488 A—Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de ser paga ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a importancia de 1:875\$300, de que trata a inclusa nota sob n. 406, referente a cinco facturas da Imprensa Naval, por fornecimentos feitos á conta da verba 8ª «Arsenacs — Material — Expediente», do corrente exercicio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 5.489 — Rogo vos dignéis providenciar afim de que se effectue, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de réis 1:603\$300, conforme consta da inclusa nota sob n. 384, referente a seis facturas provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba 12ª «Superintendencia de Navegação—Material—Serviço de bal'samento, etc.», do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.490—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 445\$500, conforme consta da inclusa nota sob n. 383, referente a duas facturas de G. Gui'o e Comp. provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio á conta da verba «13ª—Ensino Naval—Material—Para a Escola Naval, instrumentos, etc., do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.491.—Rogo vossas providencias afim de que se effectue, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia 2:083\$, conforme conta da inclusa nota n. 381, referente a cinco facturas provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, á conta da verba «12ª-Superintendencia de Navegação—Material—Serviço de pharões etc., do orçamento em vigor».

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. inspector de Marinha.

N. 5.481-D.—Tendo resolvido designar o capitão-tenente Octavio Tacito de Carvalho para exercer as funções de secretario da Escola de Aviação Naval, assim vos declaro para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Colombo Bezerril de Andrade.—Indeferido de accordo com a informação. (Req. de 20 de dezembro).

Manoel Franqueira Costa.—Indeferido, de accordo com a informação. (Req. de 26 de dezembro).

Joaquim de Sá Leitão.—Sim, mediante recibo. (Req. 2 de janeiro).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 16:293\$181 á Directoria de Contabilidade da Guerra, credito aberto pelo decreto n. 13.293, de 20 do mez findo (aviso n. 1.607);

De 300\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, destinado ao pagamento de quantitativo para funeral do 2º tenente reformado Alfredo Garcez Barreto de Araujo (aviso n. 1.609);

De 7:020\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 14ª, ns. 20, 21 e 23 do orçamento em vigor (aviso n. 1.611).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 11:939\$648 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. (aviso n. 1.606);

De 117\$960, ao cabo de esquadra reformado Manoel Antonio de Oliveira (aviso n. 1.607);

De 426\$109 a Villas-Boas & Comp. (aviso n. 1.608);

De 100\$490 a Manoel Romero (aviso numero 1.610).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que Isaura Poggi de Araujo, viuva do major graduado Manoel do Nascimento Pereira de Araujo, pede se considere este como major effectivo, em vista dos motivos que expõe.

—Ao Sr. bibliothecario da Bibliotheca do Exercito, declarando, em solução ao seu officio de 13 do corrente, que, enquanto não revogado ou derogado o regulamento em vigor na bibliotheca, devem ser concedidas aos seus empregados militares e civis as ferias consignadas no mesmo regulamento.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente Armando Masson Jacques é exonerado, a pedido, do logar que interinamente exerce, de auxiliar de instructor do pelotão o engenhearia na Escola Militar.

Ministerio da Guerra—N. 209—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.

Sr. commandante da 5ª região militar.—Tendo o inspector de tiro de guerra e instru-

ção militar dessa região participado que as directivas para exames de candidatos a reservistas de 2ª categoria, approvadas por aviso de 4 de junho de 1918, se referem apenas aos tiros de guerra, e nada dizem sobre os candidatos pertencentes ás associações e estabelecimentos de ensino onde se ministra a instrução militar, e pedido, em officio n. 623 de 3 do corrente, que submettestes á minha consideração, se esclareça si taes directivas são extensivas a estas associações e estabelecimentos, declaro-vos que, não havendo motivos que justifiquem modos diferentes de apurar reservistas de 2ª categoria, as referidas directivas se estendem a estes.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra—N. 91—Rio de Janeiro, 23 do dezembro de 1918.

Sr. commandante da 7ª região militar.—Declaro-vos que approvo o alvitre indicado por esse commando quanto á remessa, por intermedio dos bancos, numerario para os corpos dessa região, em vista da economia que disso advirá para os cofres publicos e do acatamento contra extravios de dinheiros.

Outrosim, vos declaro que o processo deverá ser feito como medida de experiencia a contar de 1 de janeiro de 1919, pondo-se á vossa disposição e por adeantamento, por pagamento de comissão aos bancos a quantia de 1:300\$ mensaes pela verba 14ª—Material—n. 2—do orçamento deste ministerio para o exercicio actual e prestando-se as contas na respectiva delegacia fiscal por occasião de cada recebimento.

Por ultimo, vos scientifico que nesta data determinei ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra que indique um official subalterno do quadro de intententes para, sob o superintendencia do chefe do serviço de administração de vosso quartel general, incumbirse do serviço de que se trata.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra—N. 92—Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.

Sr. commandante da 7ª região militar.—Em officio n. 498 de 29 de outubro findo, que submettestes á minha consideração, consulta o commandante do 5º regimento de cavallaria, estacionado em S. Luiz Gonzaga, como deverá proceder, na qualidade de commandante da força federal em guarnição na dita cidade, em caso identico ao que se deu, de ter sido hasteada a moita haste a bandeira nacional na fachada do edificio da intendencia militar e na do club politico Venancio Ayres, em consequencia do fallecimento do tenente-coronel da antiga Guarda Nacional Januario Pereira Machado.

Em solução a essa consulta, declaro-vos que o assumpto merece realmente a attenção do Poder Legislativo, não cabendo, em todo o caso, a intervenção ou controle das autoridades militares da União sobre os actos praticados pelos governos municipaes ou pelos cidadãos, sujeitos, normalmente, á jurisdição civil.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso de Aguiar.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando papeis em que o 2º tenente Heitor Cabral de Ulysses pede pagamento pela Directoria de Contabilidade da Guerra, na differença de vencimentos a que tem direito (aviso n. 1.614).

Solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria de Contabilidade da Guerra com o credito de 1:193\$160, para restituição ao coronel graduado João Bruno Pereira Gonçalves e tenente-coronel Luiz Ildefonso Benevides Galvão (aviso n. 1.613).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional, de 9:216\$876 ao major Gustavo Lebon Regis (aviso n. 1.612).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, de 22\$820 á Manóas Harbour Limited (aviso n. 1.615).

—Ao Sr. commandante da 7ª região militar approvando o termo de ajuste celebrado com o pharmaceutico civil Otiuto da Silva Schmidt para prestar serviços de sua profissão na guarnição de Jaguarão durante o corrente anno.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é elevado de 724 para 925 o contingente a ser fornecido pela Capital Federal no anno corrente, uma vez que o numero de voluntarios apresentados não deu para anullar a differença de 1.326 para menos nos claros da 5ª região militar.

Que foi mandado incluir no Asylo de Invalidos da Patria o major honorario Antonio Pedro Dionysio, podendo residir fóra do estabelecimento.

Que o 1º tenente do 12º regimento de cavallaria Tancredo de Mello Carvalho passa a servir addido ao mesmo departamento, até ulterior deliberação.

Ministerio da Guerra—N. 38—Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918.

Sr. commandante da 2ª região militar.—Em solução ao vosso telegramma de 17 do corrente, deparo-vos que a consulta constante do mesmo está perfeitamente respondida pelo aviso n. 703, de 28 de junho ultimo, a que vos referis, no topico que diz «..... a disposição do citado artigo (68 do decreto n. 12.790) importa uma pena imposta ao cidadão que não cumpre as obrigações estabelecidas no art. 53 do referido regulamento, pelo que, sendo o actual o primeiro alistamento a que se procede, depois de estabelecidas taes obrigações, só aos que não se alistarem no anno vigente poderá ser applicado o art. 68». Isto quer dizer que sómente no anno proximo entrará em plena execução a disposição do mencionado art. 68.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso de Aguiar.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 1:535\$697, sendo: 94\$700 a Fontes Garcia & Comp., 1:007\$160 a Gomes Pereira, 314\$ a Souza Baptista & Comp. e 162\$837 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 1.618).

Submettendo á sua consideração o requerimento em que Olympio Monteiro Rodrigues, guarda fiscal, sorteado para o serviço militar e designado para o 11º regimento de cavallaria, onde se acha, pede pagamento de vencimentos inherentes áquelle logar, pagamento a que se julga com direito em vista das disposições em vigor (aviso n. 1.617).

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo a cessão á Directoria do Material Bellico, por emprastimo, de tres psicometros e um exemplar das instruções meteorologicas, editadas pelo Observatorio Astronómico.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o cabo de esquadra reformado Ignácio Francisco de Moraes pede o acrescimo do soldo a que se julga com direito.

—Ao Sr. director geral do Tiro da Guerra, mandando enviar com urgencia, ao Departamento do Pessoal da Guerra a relação das sociedades de tiro e estabelecimentos que recebem instrução militar, de todas as regiões e circumscripção de Mato Grosso, que ainda precisam de instructor, afim de providenciar-se para que as vagas existentes sejam immediatamente preenchidas pelos sargontes que terminaram o curso de aperfeiçoamento.

monte de instrução de infantaria a 31 do corrente.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é nomeado o general de brigada Christim Ferreira membro da Comissão de Promoções, sendo exonerado do mesmo cargo o general de brigada Cypriano da Costa Ferreira;

Que nesta data se providenciou sobre o regresso do 1º tenente Othon de Oliveira Santos, membro da comissão do Ministério da Guerra nos Estados Unidos da America do Norte;

Que, segundo communica, em aviso de 14 do corrente, o Ministério da Fazenda, ao qual foi presente o requerimento do soldado João Alfredo do Canto Liberato, pedindo que se lhe tornem extensivas as disposições em vigor nos ministerios da Guerra e da Marinha sobre vencimentos dos respectivos funcionarios, em serviço no Exercito, visto ter sido sorteado quando estava como 3º machinista do vapor *Guajará*, nada ha a deferir, porque o Lloyd Brasileiro, embora faça parte do patrimonio da União e seja administrado por delega los seus, não constitue propriamente uma repartição publica a que possam ser applicadas quacsquer regras affinentes aos empregados publicos, caracter que seus serventuários ainda não adquiriram.

Mandando recolher-se á Capital Federal o 1º tenente José Servulo de Borja Buarque, chefe interino do serviço de material bellico do quartel-general do commando da 2ª região militar.

Ministerio da Guerra — N. 1.618 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, de accordo com o que propõe o chefe do Estado-Maior do Exercito, que no proximo periodo de instrução do curso de aperfeiçoamento, que se inicia em 1 de fevereiro de 1919, deverão ser matriculadas unicamente praças com a graduação de cabos de esquadra, na razão de quatro por batalhão dos regimentos (sendo um de cada companhia e um por escola exclusiva do batalhão), quatro por batalhão de caçadores na mesma proporção e um por companhia de metralhadoras.

Essas praças que deverão ter concurso para sargentos ou obtido um dos tres primeiros lugares no concurso do seu posto, regressarão, depois de obtido o curso de aperfeiçoamento, ás suas respectivas unidades. Si porventura houver no proximo anno ainda necessidade de instructores para as linhas de tiro e estabelecimentos em que é ministrada a instrução militar, estes serão designados dentre os citados cabos de esquadra, de accordo com as melhores notas obtidas no referido curso, e depois de terem como sargentos servido pelo menos tres mezes nos respectivos corpos.

Outrosim vos declaro que nesta data expago telegramma aos commandantes de região e da circumscripção militar de Matto Grosso, dando-lhes sciencia desta resolução, em cumprimento da qual deverão apresentar até 20 de janeiro proximo, ao director do curso de aperfeiçoamento, na Villa Militar, as praças daquella graduação em condições de nelle effectuarem matricula, mediante prévia proposta do mesmo director, approvada pelo chefe do Estado-Maior.

Sande e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra — N. 1.622 — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1918.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Tenho se modificado o estado de guerra conhecido e proclamado pelo decreto n. 3.361, de 26 de outubro do anno findo, e, convido attender as possibilidades financeiras do paiz, que não comportam a manutenção dos effecti-

vos constantes dos quadros approvados pelo decreto n. 12.739, de 7 de dezembro do mesmo anno, — torna-se necessario e urgente que mandeis estudar na repartição a vosso cargo um plano que, reduzindo esses effectivos, sob a base de um total max mo de 39.355 homens, não traga, entretanto, prejuizo á instrução regular da tropa e permita conservar a em situação de real eficiencia, dentro dos recursos orçamentarios de que poderemos dispor, no proximo exercicio.

A supressão dos effectivos correspondentes a um batalhão de cada regimento, dos dez estacionados fóra desta Capital e de duas companhias de metralhadoras, é medida aconselhavel, no momento, para chegar-se a uma solução conveniente do problema de que se trata, quanto á arma de infantaria; assim como, na de artilharia, parece judiciosa a eliminação dos effectivos do dous regimentos de artilharia montada e de um grupo de obuses, e finalmente, na de engenharia, a de um dos seus batalhões, voltando o que tem actualmente o n. 6, sob a organização de ferro-viario, a ter o n. 1.

Os officiaes das unidades sem effectivo devem ser aproveitados nas repartições militares existentes e serviços do Exercito, estabelecendo-se rotação entre elles e os classificados em unidades com effectivos, de modo que nenhum perca os habitos de commando e se conserve afastado da tropa.

Os sargentos, graduados e demais praças das referidas unidades serão transferidos para as dotadas de effectivos, nos termos da lei, por forma a manterem-se todos estes, em estado completo, como é mister.

Além disso, deveis ter muito em vista o grande inconveniente que sempre trará para uma possível mobilização o facto de permanecerem destacadas em certas regiões, unidades pertencentes a divisões que guarnecem outras e em cuja composição legal entram como elementos, de accordo com o decreto n. 12.973, de 24 de abril ultimo.

A elaboração do plano em questão deverá ser enviada a este ministerio para a devida approvação, com a possível brevidade, juntamente com os novos quadros dos effectivos das unidades de todas as armas, imprescindivel revisão do mencionado decreto n. 12.978, tendo em vista uma possível modificação na distribuição das unidades que compõem as divisões do Exercito e indicação de todas as demais providencias que julgardes acertadas para o fim que se tem em vista.

Sande e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao 3º sargento do 6º regimento de infantaria Miguel Lage Sayão, para se matricular na Escola Militar, prestando previamente os exames que lhe faltam, conforme pediu.

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra reformado Joaquim Amancio do Nascimento.

Dia 28

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Aos reservistas Lourival Serôa da Motta, Armando Ribas Leitão e José Carlos Pinto Filho e aos soldados Floriano Nunes Pereira e Carlos Pinheiro Rabello, para se matricularem na Escola Militar;

Ao 2º sargento Valmir de Araripe Ramos, 3º sargento José de Lima Prado, Custódio Leite Salles, cabo de esquadra Mário Barreto

Filho e soldados Humberto de Abreu Jatobá, Emmanuel Graça de Araujo e Asdrubal Castro para prestarem exames parcellados na dita escola.

Mandar recolher ao Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra incluído no dito asylo Manoel Barbosa de Arruda, addido ao 12º regimento de infantaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Viação

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve nomear em comissão João Rodrigues Maduro para o logar de encarregado de deposito de 1ª classe da Estrada de Ferro Bauri-Porto Esperança, de accordo com as instruções approvadas para esta estrada por portaria de 31 de outubro de 1918 e nos termos do art. 89 das instruções approvadas pela portaria de 26 de abril de 1917 para a Estrada de Ferro Itapura a Cornubá, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Afranio de Mello Franco.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve nomear 3º escripturario da Contabilidade da Estrada de Ferro Bauri-Porto Esperança o lançador de 1ª classe da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal Mario Cabral Junior, nos termos do art. 89 das instruções approvadas pelas portarias de 26 de abril de 1917 e 31 de outubro de 1918, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919. — Afranio de Mello Franco.

Expediente de 30 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Marinha:

Em solução ao vosso officio n. 5.330, de 19 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias autorizando o director da Estrada do Ferro Bauri-Porto Esperança a conceder passagens e transporte de bagagens ao encarregado geral do Serviço Radiotelegraphico desse ministerio, a cuja conta serão escripturadas as respectivas despesas.

Quanto ás demais estradas, S. Paulo Railway, Sorocabana e outras, não administradas pela União, cabe a esse ministerio requisitar directamente as passagens e transporte de bagagens acima referidos (aviso n. 213/V1ª).

Dia 31

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro, para os devidos effectos, que resolvi deferir o requerimento, sobre que informastes em officio n. 4.866, de 23 do corrente, em que o engenheiro Ayres Ferreira Barroso Junior, addido á 1ª divisão dessa Estrada, no cargo de auxiliar tecnico, pede o pagamento de vencimentos relativos ao mez de julho de 1917 (aviso n. 560 V1ª).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Attendendo ao que requereu The Amazon River Steam Navigation Co. (1914), Ltd., e de accordo com as informações que prestastes em officio n. 655, de 20 do corrente, resolvo prorrogar por seis mezes o prazo a que se referem os avisos ns. 19 e 20, de 17 e 21 de junho ultimo, para o prolongamento da linha Solimões-Javary e da linha maritima do Oyapock, respectivamente até Iquitos e até Cayenna.

Fica entendido, porém, que a concessão é sob a condição expressa de não ser prejudicada a execução das viagens, mormente na praça a reservar nos vapores, tanto para os portos intermediários como para os terminaes das citadas linhas (aviso n. 49 V/1^a).

— De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico, de art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi abonada a gratificação adicional de 10 %, a partir de 18 de setembro de 1914, ao trabalhador da 5^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Paulino Corrêa de Araújo (aviso n. 559 V/1^a).

Requerimento despachado

Luiz Ribeiro de Avellar, conferente de 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo ser transferido para o lugar de praticante de 1^a classe da Administração dos Correios de S. Paulo. — Indeferido, á vista da informação.

Dia 2 de janeiro de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Atendendo ao que requereu Hilario Peçanha da Silva, encarregado do deposito geral da 4^a divisão dessa estrada, e á vista da informação constante do vosso officio n. 4.376, de 27 do mez proximo findo, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o alludido funcionario pede alteração do seu nome para Hilario Soler Peçanha da Silva (aviso n. 4 V/1^a).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de submeter á vossa apreciação o pedido que me foi dirigido pelo director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em officio n. 4.804, de 14 de dezembro ultimo, solicitando a minha intervenção junto a esse ministerio no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, sem prejuizo de seus vencimentos, o engenheiro Augusto Barbosa, lente da escola de Minas de Ouro Preto, afim de dirigir a montagem nas officinas do Engenho de Dentro de um forno electrico para preparação de ferro-manganz e proceder á instalação de um pequeno laboratorio chimico destinado á fabricação de aço, serviços esses da especialidade do alludido engenheiro, segundo me informa o mesmo director (aviso n. 4 V/1^a).

Requerimento despachado

Dr. Pedro Moacyr, como advogado de diversos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Selle os documentos.

Segunda secção

Por portaria de 30 do corrente foi nomeado Cesar Pestana para exercer interinamente, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de 2^o escriptuario do 9^o districto da Inspectoria Federal das Estradas, durante o impedimento do effectivo, Aymoré Drummond.

Expediente de 31 de dezembro de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, atendendo ao requerimento da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, encaminhado pelo vosso officio n. 515/S, de 29 de agosto do corrente anno, autorizo-a a construir um desvio e um triangulo de reversão na estação de Restinga Secca, da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Geral do Estado do Rio Grande do Sul, ficando para isto approvadas as plantas e orçamento, na importancia de 7:474\$296, que vos são com este enviados com a rubrica do director geral do Viação.

As respectivas despesas, que forem effectivamente realizadas até aquella importancia, como maximo, serão escripturadas em conta de capital, na conformidade da parte final do vosso officio n. 667/S, de 9 de novembro ultimo, depois de approvadas em tomada de contas.

Declaro-vos, outrossim, que, nos termos da presente autorização, fica modificado o aviso n. 224, de 14 de novembro de 1916, na parte referente ao sobredito desvio e triangulo de reversão, cujo projecto e orçamento ora são substituidos (aviso n. 286/V 2).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que fica desligado do serviço desta secretaria de Estado, onde tinha exercicio temporariamente em virtude do aviso n. 4, que vos foi expedido em 5 de janeiro do corrente anno, o auxiliar de escripta da 3^a divisão dessa estrada Americo Vespucio de Barros Souza e Mello, que obtive, por portaria de 26 de outubro ultimo, a concessão de um anno de licença, e que, desde o dia 28 do referido mez, deixou de comparecer ao serviço (aviso n. 32/V 2).

— Sr. inspector de Obras contra as Seccas:

Declaro-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que, por decreto de 26 do corrente, foi nomeado o inspector tecnico dessa inspectorio, engenheiro José Pires do Rio, para exercer, em comissão, o cargo de inspector federal das Estradas (aviso numero 31/V 2).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente do dia 31 de dezembro de 1918

Submetta-se ao exame e decisão do Ministerio da Marinha o pedido da Associação Commercial da cidade do Rio Grande do Sul, no sentido de ser extinta a cobrança da taxa de praticagem para o trafego maritimo na barra do porto do Rio Grande do Sul (aviso n. 381).

Dia 2 de janeiro de 1919

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia das considerações apresentadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sobre a transferencia, de que tratou o Congresso Nacional, da ilha de Santa Barbara para aquelle ministerio (aviso n. 387/0).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 2 de janeiro de 1919

Constantino Gulias, procurador de Francisco de Barros, reclamando pagamento, por serviços prestados á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Compareça á 1^a secção de Contabilidade deste ministerio.

Segunda secção

Expediente de 30 de dezembro de 1918

Encaminharam-se á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio de Iracema, filha do finado contribuinte, Manoel Moreira Lirio Junior, officio n. 699; Elvira Ayrao de Oliveira, officio numero 700; herdeiros de Alberto Alexandre Maria de Coen, officio n. 701, e Angelina Maria de Aragão, officio n. 705.

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1919

Maria Avila Pimentel, viuva de Andreolô Henrique Pimentel, conferente do 1^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo favores do montepio. — Deferido.

Arminda Wey d'Almeida, viuva de João d'Almeida, carteiro da agencia do Correio de Sorocaba, idem. — Prove, mediante attestado assignado por dous funcionarios federaes, cujas firmas deverão ser reconhecidas, que o contribuinte não deixou filhos naturaes reconhecidos.

Ernesto de Souza Guimarães, tutor do maior Amizaquinho, filho do finado graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Alves Vianna, pedindo a pensão de que trata o art. 81 do respectivo regulamento. — Apresente nova certidão de obito do pae de seu pupillo, devidamente rectificada quanto ao nome da sua viuva, que é Sebastiana de Souza Vianna, e não Sebastiana Maria Vianna.

José Machado Cocino, pedindo reversão da pensão que, por haver fallecido, deixou de perceber a mãe de seus tutelados, Idalina Marinho da Costa, como viuva de Francisco Vieira da Costa, carteiro de 2^a classe da Directoria Geral dos Correios. — Prove, por meio de attestado assignado por dous funcionarios federaes cujas firmas deverão ser reconhecidas, que a filha da pensionista, de nome Laudelina, era solteira na data do obito da mesma.

Companhia Pernambucana de Navegação e Peixoto & Comp. — Compareçam na 2^a secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 27 de dezembro findo foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 61 dias, com metade da diaria, a Waldemar José da Cruz, operario-ajudante de 1^a classe;

De 48 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Joaquim Antonio Gonçalves, guarda-freios de 3^a classe.

Na Inspectoria Geral de Illuminação:

De seis mezes, com ordenado, a Joaquim de Castro Barbosa, fiscal de 1^a classe.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, em prorrogação, sem vencimentos, a Deolinda da Costa Lobo, ajudante da agencia do Correio do Alto da Boa Vista, nesta Capital.

— Por outras de 30 do mesmo mez foram concedidas, para o mesmo fim, mais as seguintes:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 30 dias, com ordenado, a Alvaro José da Silva, conferente de 2^a classe;

De 54 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a João José Cordeiro, auxiliar de desenho da 4^a divisão;

De 49 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a João Salgado, guarda-cancella do 2^a classe da 2^a divisão;

De 79 dias, em prorrogação, metade da diaria, a Joaquim Martins do Valle, trabalhador de 1^a classe da 4^a divisão;

De 62 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a José Baptista dos Santos Junior, escrevente de 2^a classe da intendencia;

De 37 dias, em prorrogação, metade da diaria, a José Miranda, operario-ajudante de 2^a classe da 4^a divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Clovis Pery Torres, praticante de conferente.

— Por portarias de 31 de dezembro findo foram promovidos na Administração dos Correios do Estado do Paraná:

A chefe da secção, por merecimento, o 1^o official Nicolau José Pichoth;

A 1^o official, por antiguidade, o 2^o official João Enéas de Sá;

A 2^o official, por merecimento, o 3^o Antonio Olympio de Miranda;

A 3ª official, por antiguidade, o amanuense Alexandre Pawelski.

— Por portarias de 31 de dezembro ultimo foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, para tratamento de saúde:

De 63 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Laurindo Lino da Costa, operario-ajudante de 1ª classe do 9º depósito da 4ª divisão;

De 61 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a João Laurindo Barbosa, guarda-cancella de 2ª classe;

De 90 dias, com metade do ordenado, a João Luiz de Faria, telegraphista de 3ª classe;

De 30 dias, com metade da diaria, a Jeronymo José de Oliveira, foguista de 2ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Gil Domingues, conferente de 3ª classe.

— Por portaria de 31 de dezembro ultimo foram concedidos a Benedicto José de Sá, foguista de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, sessenta e um dias de licença com a metade da diaria, para tratamento de saúde.

Expediente de 30 de dezembro de 1918

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphistas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, durante o exercicio de 1919, pelos funcionarios da Estrada de Ferro Bauri-Porto Esperança, constantes da relação enviada, correndo as despesas por conta da mencionada estrada.

Deu-se conhecimento á Estrada de Ferro Bauri-Porto Esperança.

— Comunicou-se ao Sr. director geral dos Correios:

Que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo praticante da Administração dos Correios de Minas Geraes, José de Mello Prado, do acto que o responsabilizou pelo extravio de um registro;

Que o Ministerio da Marinha, por aviso n. 5.309, de 18 do corrente, julga não haver mais necessidade, á vista das circumstancias actuaes, de continuar a correspondencia destinada á divisão naval em operações de guerra, a ser remetida directamente pelo Estado-Maior da Armada, tendo expedido as necessarias ordens para a suspensão do referido serviço.

— O Sr. ministro resolveu approvar as providencias tomadas pela Directoria Geral dos Correios, por occasião do accidente occorrido no dia 6 do corrente, com o trem N 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, nas proximidades da estação de Boa Vista, e bem assim as despesas que aquella directoria autorizou, no intuito de prestar soccorros aos respectivos funcionarios, victimas do referido accidente.

— Encaminharam-se á Camara dos Deputados os requerimentos, de licença dirigidos ao Congresso Nacional por Deolinda da Costa Lobo, ajudante de agente do correio do Alto da Boa Vista, nesta Capital, e Ernesto Antonio de Almeida, guarda de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (avisos ns. 736 e 739).

— Solicitaram-se providencias ao ministerio da Fazenda, caso não se opponha o art. 74 da lei da receita para o corrente exercicio, no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direito a 80 caixas marca Repartição Geral dos Telegraphos, contendo instrumentos e objectos de physica e chimica não classificados, vindas da Inglaterra pelo vapor inglez *Highland Rover*, e destinadas á mesma repartição.

O material de que se trata não é adquirido por contracto, mas importado directamente pela citada repartição, pelo preço do mercado exportador.

Requerimento despachado

Clovis Pery Torres, pedindo seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde.—Indeferido.

Dia 31

— Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos, a considerar como officiaes os telegraphistas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, durante o exercicio de 1919, pelos funcionarios constantes da relação enviada e pertencentes ao Ministerio da Fazenda, por conta do qual correrão as despesas.

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser concedido despacho livre de direitos, na Alfandega desta capital, a 42 caixas de ns. 4.254 a 4.295, contendo sellos e outras formulas de franquia, vindas de Nova-York pelo vapor nacional *Curvello* e destinadas á Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Henrique Rabello de Vasconcellos, Gabriel Martins Fernandes e Augusto Vasconcellos Junior, pedindo registro de seus diplomas de engenheiro architecto.—E' necessario o previo pagamento de sello verbal.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1919

Vicente dos Santos Paiva, carteiro rural da Administração do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Deferido, nos termos da lei.

Mario Gomes de Oliveira, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Deferido, nos termos da lei.

Ernesto da Veiga Violitz, auxiliar de praticante da Administração do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para afastar-se do serviço pelo espaço de 90 dias, para tratar de sua saúde.—Concedo o afastamento do requerente por 90 dias, sem vantagens.

Euchi les Antonio dos Santos, pedindo ser nomeado servente desta directoria.—Aguardar oportunidade.

Lauro Pragana, praticante de 1ª classe desta directoria, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso por cinco dias.—Dou provimento ao recurso para mandar que a suspensão seja reduzida a tres dias.

Antonio Guimarães Carneiro, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Christovão Thiago de Brito, pedindo certidão do tempo de serviço relativo ao pedido de 3 a 31 de dezembro de 1908 e de 1 a 31 de janeiro de 1909.—Certifique-se o que constar.

Ignacio Uzeda, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1919

Romulo Flach de Sampaio.—Acceito a fiança proposta.

Loão Isaac de Cerqueira Corrêa.—Certifique-se o que constar.

Sebastião de Souza Moura e Joaquim Coutinho da Nobrega.—Submettam-se a concurso opportunamente.

Francisco Santoro & Garcia Rodrigues Ferreira.—Concedo, em virtude da informação do Sr. Dr. sub-director da locomoção.

Encsia Maria Baptista Trindade.—Satisfaga a exigencia da thesouraria.

Genovino Thimoteo da Paixão, Carlos Guimarães e Carlos Rodrigues da Silva.—Restituam-se, mediante recibo.

Christiano da Costa Braga, Agenor Pereira de Moura, José Augusto Gomes, Joaquim Ribeiro da Fonseca, Gregorio Pacheco de Almeida e Renato Dias Guimarães.—Indeferido.

Antonio Joaquim Peixoto Sobrinho.—Sello os annexos.

Biagio Copello.—Deferido, á vista das informações.

Rita Portella de Oliveira.—Sim, a titulo precario, de accordo com o trafego. Lavre-se termo.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Por portaria de 31 de dezembro findante foram dispensados, nessa data, por não serem mais necessarios os seus serviços na Superintendencia das Obras Novas contra as Seccas, extincta por acto ministerial de 3 anterior, os auxiliares da mesma superintendencia Raul Machado, Jeronymo Calazans e Joracy Camargo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente do dia 24 de dezembro de 1918

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

O Sr. ministro recommenda a mais rigorosa observancia quanto ao encerramento do ponto dos funcionarios, strictamente á hora regulamentar, assim como que a sua sabida não se verifique antes da hora do encerramento dos trabalhos a cargo de vossa repartição; o que levo ao vosso conhecimento para que a respeito sejam tomadas as necessarias providencias (circular n. 2.488).

Identicos: Povoamento, Protecção aos Indios, Museu Nacional, Jardim Botânico, Serviço de Industria Pastoral, Escola S. de Agricultura, Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Aprendizados Agricolas: de Satuba, Barbacena, S. Luiz de Missões e Bahia.

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por cópia, um requerimento da Sra. Leonida Lacerda Monteiro do Barros pedindo a inspecção dos terrenos em que pretende iniciar uma cultura de eucalyptus, para fazer jus aos favores do decreto n. 12.897, de 6 de março corrente anno, alim de designados um funcionario dessa repartição para effectuar aquella inspecção e exercer a fiscalização recommendada pelo alludido decreto (officio n. 2.487).

— Sr. agente da Estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, dessa estação á de Mendes, tres engradados com palmeiras, destinados ao Dr. José Pedro de Souza e Silva, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 2.483).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio sob n. 3.498, de 10 do corrente, transmittindo a comunicação do director do Patronato Agrícola «Visconde do Mauá» do que se acham atacados de tuberculose os menores alli internados, José de Souza e Olari Ribeiro dos Santos e pedindo autorização para removel-os do estabelecimento, communico-vos que o Sr. ministro por despacho de 11 deste mez resolveu approvar a providencia solicitada (officio n. 2.481).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional Estado de Minas Graes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi tornada sem effeito a de 5 de julho do corrente

anno que nomeou Joaquim Candido de Menezes para, em comissão e enquanto convier ao governo, exercer o cargo de inspector de alumnos do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Manoel Raymundo Silva para, também em comissão e enquanto convier ao governo, exercer o alludido cargo (officio n. 2.483).

— Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 21 do corrente, foi tornada sem effeito a de 5 de julho do corrente anno que nomeou Joaquim Candido de Menezes para exercer, em comissão e enquanto convier ao governo, o cargo de inspector de alumnos desse patronato, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Manoel Raymundo Silva para, também em comissão e enquanto convier ao governo, exercer o referido cargo.

Junto vos remetto o alludido titulo de nomeação (officio n. 2.486).

Dia 27

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de ser o menor Narciso Alves Gomes, que se acha internado no Patronato Agrícola Anitapolis, entregue á sua mãe Adelina Maria Francisca (officio numero 2.489).

— Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

Tendo Ottilia Maria Francisca, mãe do menor Olair Ribeiro dos Santos, internado no Patronato Agrícola Visconde Mauá, solicitado a exclusão do referido menor d'aquell estabelecimento, consulto-vos, de ordem do Sr. ministro, si ha inconveniencia em attender ao pedido da supplicante (officio n. 2.493).

Tendo Adelaide Ribeiro, mãe do menor Waldemiro, internado no Externato Agrícola da Santa Monica, solicitado a exclusão do referido menor d'aquell estabelecimento, consulto-vos, de ordem do Sr. ministro, si ha inconveniencia em attender ao pedido da supplicante (officio n. 2.494).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias afim de, nos termos do art. 64 do regulamento approved pelo decreto n. 11.938, de 22 de março de 1916, sejam elaboradas instrucções para abertura do concurso que devera preceder ao provimento do cargo de chefe de secção de chimica da Estação Geral de Experimentação de Campos (officio n. 2.492).

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro a fornecer 10 saccos com sementes de capim Jaraguá e 10 ditos com sementes de capim rosinho, ao Sr. Alexandre Francisco Pinto, em Coro Fino (officio n. 2.493).

— De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por cópia, um requerimento da Sra. Baronesa de Arary, pedindo a inspecção dos terrenos em que pretende iniciar uma cultura de eucalyptus, para fazer jus aos favores do decreto n. 12.597, de 6 de março do corrente anno, afim de designar-lhe um funcionario dessa repartição para effectuar aquella inspecção e exercer a fiscalização recommendada pelo alludido decreto (officio n. 2.494).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1918

Estrada de Ferro de Baturité, pedindo pagamento das contas nas importancias de 1.000 e 1.300.— Compareça nesta directoria geral.

Vidal de Alencar Dasilva, pedindo pagamento de vencimentos. — Requeira ao Congresso Nacional.

Segunda secção

Expediente de 12 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos providencias para que seja autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a receber as contribuições de montepio em atraso do Sr. Samuel Ribas, ex-escriptorario da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, a partir de julho proximo passado, de accordo com o requerimento do interessado cuja cópia junto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração (aviso n. 1.077).

Dia 14

Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 494, de 12 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do guarda do equino pertencente a esse aprendizado e a quem consta do termo que, por cópia, acompanhau o referido officio (officio numero 1.078).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, attendendo ao que requer a firma Ribeiro, Rezende & Comp., de Palmyra, Estado de Minas Geraes, resolveu alugar á dita firma pela quantia annual de 250\$ o alambique que se encontra no pavilhão de machinas dessa directoria, responsabilizando-se os interessados pela sua conservação e comprometendo-se a restituil-o logo que for reclamado por este ministerio, com aviso prévio de 30 dias (officio n. 1.079).

Em solução ao vosso officio n. 4.081, de 27 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda, em hasta publica e preenchidas as formalidades legais, dos bovinos e muars da Estação Geral de Experimentação de Coroadá considerados improntaveis para o serviço de campo e aos quaes se refere o vosso mencionado officio (officio n. 1.080).

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Camara

26ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares—
Representante da do Ministerio Publico,
Dr. Ribeiro de Andrada—Secretario, Dr.
José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Olegario Bernardes, em substituição do Sr. ministro Pedro Soares, que serviu de presidente, foi aberta a sessão.

Foram relatados pelos mesmos Srs. ministros e auditor os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

Ns. 3.869 e 4.584, de 28 de outubro e 20 de dezembro desse anno, relativos ao paga-

mento da quantia de 420\$ ao ajudante fiscal e o vigia das obras do morro do São Januario, folha de diarias do mez de setembro d'aquelle anno;

Ns. 3.911 e 4.599, de 5 de novembro e 23 de dezembro do corrente anno, idem de 8:64\$160, folhas do pessoal contractado para os serviços de sondagens do carvão de pedra e petroleo nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e norte do Brasil, relativas aos mezes de julho e agosto desse anno;

N. 4.467, de 12 de dezembro corrente, idem de 1:283\$, relativo á folha do pessoal assalariado da Estação de Pomicultura de Deodoro, em novembro;

N. 4.468, de 12 de novembro de 1918, pagamento de 609\$ a D. Maria Silvina Pitanga de Almeida, de aluguel do predio occupado pela Directoria de Meteorologia e Astronomia, em setembro;

N. 4.500, de 13 de dezembro corrente, pagamento de 500\$, correspondente á folha de auxilio do criador Alvaro Brasil, por trabalhos executados, em sua fazenda, no municipio de Vassouras, em novembro;

N. 4.512, também de 13, idem de 1:480\$, de folha do pessoal extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, relativo a novembro.

O Tribunal autorizou o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.062, de 9 do corrente, da Casa da Moeda, pagamento de 1:566\$400 á José Pereira, de fornecimentos em novembro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Requerimento da The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo prorrogação doprazo de isenção de direitos do material importado para conservação das suas linhas em trafego. — O tribunal é de parecer que pôde ser concedida a prorrogação solicitada.

Processo de distribuição do credito de 250:000\$ ao Thesouro Nacional para despesas da verba 30ª. — Foi autorizado o registro da distribuição.

Processos:

De pagamentos:

Pela verba Reposições e restituições:

De 705\$04 á Carlos Salgado;
De 65\$320 á Durvalino Pereira da Silva;
De 38\$989 á Antonio Durão;
De 60\$ á Pedro Sebastião Carpes;
De 126\$668 á Maria Constança da Cunha Morcira;
De 156\$816 á Olympio Baptista da Silva;
De 214\$073 á Ladislau de Lima Carneiro;
De 26\$ á Antonio Palmiro Junior;
De 1:021\$698 á Wenceslau José de Oliveira Queiroz;
De 170\$665 á Francisco Antonio Sommer.—
Ordenou-se o registro.

Pela verba «Exercícios findos»:

De 133\$300 á Domualdo José dos Santos;
De 182\$300 á Joaquim Rodrigues;
De 182\$.00 á Joaquim Soares;
De 182\$500 á João da Cruz;
De 360\$ á João Coelho de Amorim;
De 47\$222 á Aurora Borges de Carvalho;
De 224\$280 ao Banco dos Funcionarios Publicos;
De 637\$229 á Joaquim Pacheco;
De 365\$ á José Ribeiro;
De 225\$500 á João Baptista do Carmo;
De 880\$637 á Josino Teixeira Duarte;
De 84\$001 á João Mendes de Brito;
De 103\$800 á Jorge Morcira;
De 120\$, á Iran Dastoi;
De 410\$623, á Ulysses Octacilio Catagzora;
De 146\$, á Joaquim Ferreira;
De 109\$500, á José Martins;
De 104\$100, á Joaquim de Motta;
De 182\$900, á José Pinto.

Foi ordenado o registro :

De 219\$, á Antonio Cassiano.

— O Tribunal mandou remetter o processo á Recebedoria para o fim de que trata o parecer.

De concessão ?

De montepio civil, á DD: Verissima Alves de Paiva, Otajamir, Lourenço, Amiorelina, Celisa Olinda Ferreira de Paiva e Joaquim Ferreira de Paiva Junior ; á D. Antonia Emilia Aranha do Amaral, á DD: Clarinda Furtado, Ephigenia, José e Moacyr ; á D. Virgolina Martins de Lacerda Pinho, Joaquim e Lourival Gonçalves de Lacerda Pinho ; á D. Antonia Anelho Mendes ; e, com reversão, á D. Joaquina Maciel do Nascimento ;

De meio soldo e montepio, á D. Guiomar Mattos de Souza Coelho ;

De aposentadoria, á José Guilherme da Silva, remador da fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata, e ordenou o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 1.600, do 31 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento de 36:381\$600 a Leitão Irmão & Comp. de fornecimentos feitos.

— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 4.198 do 23 de novembro ultimo relativo ao pagamento de 9:980\$600 a Barboza Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio ;

N. 4.276, idem de 13:858\$431 a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno ;

N. 4.381, de 14 de dezembro ultimo idem de 21\$ a Gomes Pereira de fornecimentos em novembro ;

N. 4.385, de 14 idem de 42:267\$209 a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em outubro ;

N. 4.389, da mesma data idem de 193\$398 a Comas Pereira e outros, idem idem ;

N. 4.390, idem, idem de 491\$500 a V. Werneck & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em setembro ;

N. 4.394, idem, idem de 700\$ ao director e a diversos funcionarios da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, correspondente ao auxilio de aluguel de casa, no mez de novembro ;

Ns. 4.024 e 4.466 de 9 de novembro e 16 de dezembro do anno passado, idem de 1:400\$ ao pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, folha relativa a outubro ;

N. 4.408, de 14 de dezembro corrente, idem de 100\$ a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos feitos em novembro ;

N. 4.409, da mesma data, idem de réis 2:496\$ a F. Martins & Comp. e outros, de alugueis dos predios occupados pelas delegacias de Saude, em outubro ;

N. 4.413, de 14 de dezembro corrente, idem de 11:075\$921 a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros de fornecimentos feitos, em outubro ;

N. 4.415, de 14 de dezembro, corrente idem de 300\$ a Manoel Francisco Quadros, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, em novembro ;

N. 4.420, idem, idem de 11:449\$035, a José Vieira Goulart e outros, de fornecimentos em outubro passado ;

N. 4.422, idem, idem de 17\$600 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transporte concedido ao ministerio ;

N. 4.424, idem, idem de 140\$ a Bernardino, Paiva & Comp., de fornecimento feito em novembro ao Tribunal do Jury ;

N. 4.471, do 16, idem de 200\$ a João do Castro Lobo, de serviços prestados em setembro e novembro ultimos.

O Tribunal ordenou o registro.

N. 4.402, de 14 de dezembro corrente, pagamento de 13\$946 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito em outubro. — O Tribunal decidiu que se converta em diligencia o julgamento, afim de se requisitar do ministerio informação sobre se o consumo do gaz attingiu ao que fixa o respectivo contracto.

N. 4.419, de 14 de dezembro corrente, pagamento de 4\$271 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito em novembro. — Foi proferido identico despacho.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 4.012, de 29 de novembro do corrente anno, relativo ao pagamento de 300\$ a Paulo Duarte, de serviços feitos em proveito do Ministerio ;

N. 4.037, de 2 de dezembro corrente, idem de 491\$500 a J. L. Costa & Comp. e outros, de fornecimentos feitos, no corrente anno ;

N. 4.192, de 16, idem de 1:075\$300 a Arnaldo Braga & Comp. e outros, idem, idem ;

N. 4.193, de igual data, idem de 10:176\$400 a Fonseca Almeida & Comp. e outros também do fornecimentos ;

N. 4.222, de 19, relativo a distribuição do credito de 135\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, a conta da verba 11^a. — O Tribunal ordenou registro das ordens de pagamento, e o da referida distribuição de credito ;

N. 3.998, de 29 de novembro deste anno, relativo ao pagamento de 210\$457 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito em setembro. — O Tribunal resolveu que se converta em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do ministerio informações sobre si o consumo do gaz e luz electrica attingiu ao que fixa o contracto ;

N. 4.191, de 16 do corrente, idem á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, da quantia de 52\$ e á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da de 72\$953, de fornecimento no corrente anno. — O Tribunal decidiu por identica fórma.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 de janeiro do anno vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

— Foi mandada admittir em 31 de dezembro findo no lugar de dactylographa da Directoria do Expediente desse Tribunal, na fórma dos arts. 38, paragrapho unico, e 74 do decreto n. 13.247, de 23 do outubro de 1918, D. Irene Moreira Americano.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 2 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL E. WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Celso Gui-

marães, Saraiva Junior, Cicero Seabra, Francellino Guimarães, Sá Pereira, Angra de Oliveira, Nabuco de Abreu, Torquato de Figueiredo e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 710 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu ; embargante, a Fazenda Municipal ; embargado, Dr. José Pereira do Magalhães. — Foram desprezados os embargos.

N. 1.219 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; embargante, a Fazenda Municipal ; embargado, Dr. Theodureto Nascimento. — Foram desprezados os embargos.

N. 1.542 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira ; embargantes, Knauss & Comp. ; embargados, Magdalena da Silva Porto e outro. — Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.964 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; embargante, Alvaro Machado Curvello ; embargado, Astolpho Freire Filho. — Foram desprezados os embargos.

N. 2.044 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos ; embargante, Empreza Industrial da Gavea e outros ; embargado, Dr. Alvaro Freire de Villalba Alvim. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos desembargadores Celso Guimarães, Affonso de Miranda, Francellino Guimarães e Saraiva Junior.

N. 2.500 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; embargante, Geza Remeiy ; embargado, Felix Ignacio Moses. — Foram desprezados os embargos.

N. 2.893 — Relator, o Sr. desembargador Dr. Sá Pereira ; embargante, Antonio do Araujo Seixas ; embargado, Humberto Chaves. — Foram desprezados os embargos.

Sessão da Primeira Camara, em 2 de janeiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANCENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero, Seabra, Torquato de Figueiredo e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 2.359 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães ; 1^o appellante, Caixa de Beneficencia do Corpo de Bombeiros, 2^o appellante, major Joaquim Domingos do Prado ; appellados, Caixa de Beneficencia do Corpo de Bombeiros e tenente-coronel Francisco de Paula Costa e outros ; assistente, Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos. — Deu-se provimento á appellação de fls. 110 v. para annullar o processo, e julgou-se prejudicada de fls. 114, unanimemente.

Appellações civeis

N. 2.486 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo ; appellante, Bernardino Bastos Dias ; appellada, Companhia Ferro Carril Carioca. — Deu-se provimento para julgar procedente a acção, contra o voto do Dr. Cicero Seabra que negava provimento.

N. 2.715—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, D. Thoroza de Queiroz Gomes e outros.—Desprezadas as preliminares, conheceu-se da appellação e se lhe negou provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

N. 3.068—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.358, 2.351, 2.001 e 2.380—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MEZA

Appellações civis

N. 3.017, 3.016 e 3.030.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.051, 2.492, 3.049, 3.100 e 2.757.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.021, 3.038, 3.102, 3.848, 2.968 e 3.079.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.132, appellantes, Silva & Boavista; appellado, Dr. Anísio de Castro Peixoto; n. 2.717, appellante M. Carvalho Machado & Comp.; syndico da massa fallida de José da Cunha Teixeira; appellados, Francisco Rodrigues de Souza e sua mulher; n. 3.049, appellante, Domingos José Alves; appellado, Ondina de Souza Muniz; n. 3.051, appellante, Rodrigues & Silva; appellado, Nonito Villar Peres; n. 3.100, appellante, o juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes; appellados, José Joaquim Martins Varanda e outros, torão logar na sessão da Primeira Camara, do dia 6 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de janeiro de 1919. No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official.—O amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos predios ns. 310, 312 e 314 sitos à Estrada Real de Santa Cruz, o 1º avaliado em 2:500\$, o 2º em 2:200\$ e o 3º em 3:000\$, pertencentes a D. Maria da Encarnação Carvalho e outros, feito o referido abatimento vão a praça os ditos predios pelos preços seguintes: o 1º por 2:000\$, o 2º por 1:760\$ e o 3º por 2:400\$, ou pelo maior preço que alcançarem, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber, aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento

de 20 % virem, que no dia 3 de janeiro de 1919, às 13 horas, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo os predios seguintes: Avaliação. Predio sito à Estrada Real de Santa Cruz n. 310, marco 6, Bangü, tendo de frente 3 portas, comprimento 4m,00, de frente a fundos 6m,40, puxado 2m,63, área 5m,93; tem uma porta de frente sem numero pertencente ao mesmo predio, tendo um compartimento de 2m,50, de frente a fundos 6m,45. Sua construção é de tijolos; avaliado em 2:500\$. Predio à Estrada Real de Santa Cruz n. 312, marco 6, Bangü. Tem duas portas de frente, pé direito 4m,70 e comprimento de frente 4m,70, de frente a fundos 6m,40, área 6m,30; contem dous salões, uma porta sem numero pertencente ao mesmo predio, cujos compartimentos medem 5m,00, puxado 2m,45, área 6m,93; avaliado em 2:200\$. Predio sito à Estrada Real de Santa Cruz n. 314, Bangü, marco 6, mede de frente de extensão 7m,50, fundos 9m,00, comprimento 7m,60; tem dous salões e tres quartos cimentados com tres portas de frente; avaliado em 3:000\$. Estes predios vão à praça a requerimento de Maria da Encarnação Carvalho e outros proprietarios, tendo sido ouvido o doutor primeiro curador de orphãos, como tudo consta dos autos de inventario do finado Joaquim José de Carvalho, que se acham em poder e cartorio do escrivão do 1º officio que funciona à rua dos Invalidos n. 148 loja. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados, prevenindo-se aos pretendentes que a venda será feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar mandou passar este em triplicata que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 24 de dezembro de 1918. E eu, Estevão José Pires Ferrão Junior, escrivão interino, o subscreevi.—Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Dantas, Pereira & Andrade, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Roque de Moraes Costa, ex-syndico e liquidatario da fallencia de Dantas, Pereira & Andrade, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Dantas, Pereira & Andrade, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico e liquidatario dessa fallencia, Roque de Moraes Costa, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. Alfredo de Almeida Russell (está conforme).—Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio Quirino de Mello e Paula Maria de Mello,

Manoel Antonio Damasio Filho e Anelha Antunes de Aguiar, Antonio Costa Lima e Maria dos Araujo.

Si algum souber que ha impedimentos accuse-os.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918.—O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 2 do janeiro de 1919.....	217:078\$334
Em igual periodo de 1918...	277:593\$376
Diferença para menos em 1919.....	60:515\$142

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 24	
Em ouro.....	141:586\$380
Em papel.....	123:730\$622
Total.....	265:317\$002
Renda arrecadada de 1 a 2	8
Em igual periodo de 1917...	207:602\$493
Diferença a maior em 1918	57:634\$503

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados; senador Alvaro do Carvalho, deputado Francisco Valladares, Dr. Camillo Soares, ministro do Tribunal de Contas, o Dr. Sá Freire, director da carteira de cambio, do Banco do Brasil.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio fez-se representar no embarque, hontem, da Embaixada do Brasil á Conferencia da Paz, pelo seu ajudante de ordens, 1º tenente Octavio Bandoira de Mello.

— O mesmo official do Estado-Maior da Presidencia da Republica visitou em nome do Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, o Sr. Dr. Oscar Rodrigues Alves, secretario do Interior do Estado de S. Paulo, chegado hontem a esta Capital.

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, recebeu cartas e cartões de Boas Festas e do feliz Anno Novo dos Srs. Dr. Wenceslau Braz, ex-presidente da Republica; almirante Gomes Pereira, ministro da Marinha; Dr. Padua Salles, ministro da Agricultura; Cardeal Arcoverde, arcebispo

do Rio de Janeiro; Dr. Altino Arantes, Presidente de S. Paulo; Dr. Borges de Medeiros, presidente do Rio Grande do Sul; Dr. Alcantara Bacellar, governador do Amazonas; Dr. Bernardino Monteiro, presidente do Espírito Santo; Dr. Affonso Camargo; presidente do Paraná; Dr. Arthur Bernardes, presidente de Minas Geraes; desembargador Alves de Castro, presidente de Goyaz; Joaquim R. Julé, presidente em exercício de Goyaz; Dr. João Thomé, presidente do Ceará; Dr. Lauro Sodré, governador do Pará; Dr. Pereira Lobo, presidente de Sergipe; Dr. Euripedes Aguiar, governador do Piauí; senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado, Ruy Barbosa, Ribeiro de Brito, Rosa e Silva, Abdias Neyes, Pedro Celestino, Luiz Vianna, Marcílio Lacerda, Rivadávia Corrêa Pedro Borges, Francisco Sá, Araújo Góes, Benjamin Barroso, Ribeiro Gonçalves, Francisco Salles, Hermenegildo de Moraes; deputado Vespucio de Abreu, presidente em exercício da Câmara dos Deputados, Simeão Leal, Manoel Villaboim, Herculano Parga, Monteiro de Souza, Salles Filho, Sampaio Corrêa, Ubaldo Ramalhet, Lamounier Godofredo, Antero Botelho, Ferreira Braga, Domingos Mascarenhas, Herculano Cesar, João Simplicio, Themistocles de Almeida, Barbosa Gonçalves, Alfredo Ruy, Ramiro Braga, Salles Junior, Francisco Valladares, Elpidio de Mesquita, Azevedo Sodré, Jayme Gomes, Deodato Maia, Nicanor Nascimento, José Augusto, Justiniano de Serpa, Arlindo Leone, Ribeiro Junqueira, João Guimarães, Severiano Marques, Palmeira Ripper, Chermont de Miranda, Colares Moreira, Olegario Pinto; ministros do Supremo Tribunal Federal Dr. Viveiros de Castro e Dr. Coelho e Campos; marechal Paula Argollo, ministro do Supremo Tribunal Militar; Dr. Camillo Soares, ministro do Tribunal de Contas; presidente da Aliança Nacional Tcheco Slovena, em nome da colonia; Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica, Dr. Antonino Ferraci, vice-presidente do Estado de Matto Grosso; Dr. Cardoso de Almeida, secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo; Nicoláo Debané, de Cairo; Dr. Nabuco de Gouvêa, chefe da missão medica militar brasileira na Europa; almirante Julio de Noronha; Dr. Paulo Fontes, D. Pedro, abade de S. Bento; Dr. Antonio Carlos, Dr. Jesuino Cardoso, Dr. Manoel Reis, Dr. Herculano de Freitas, secretario da Justiça de S. Paulo; Dr. Costa Senna, director da Escola de Minas de Ouro Preto; Dr. Pereira Lima, general Calheiros de Lima, Dr. Murillo Fontainha, Banque Perier, de Paris; Dr. Luiz Vossio Brigido, Dr. Tobias Monteiro, Renato de Castro e familia, Cesar Pannani e familia; coronel Pedra, commandante e officialidade do 52º batalhão; Dr. Agapito Pereira, prefeito de Tauruaçá; Washington de Oliveira, juiz federal de S. Paulo; Dr. Coelho Junior, juiz federal de Bello Horizonte; tenente-coronel Espiridiao Rosas, commandante do Collegio Militar de Barbacena; commandante e officiaes do 1º batalhão da Brigada Policial do Districto Federal; Dr. Baptista Mello, tenente-coronel João Cardoso, major Segismundo de Bonoso, capitão Marcionilo Barroso, commandante do 7º regimento de cavallaria em Quarahy; coronel Francisco Leal, em nome da Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro; Dr. Odvaldo Pacheco, coronel Pelopidas Ramos chefe da delegacia de 2ª linha do Exercito; Clodomiro de Oliveira, Barcellos Oliveira, de Bello Horizonte; Dr. Felício dos Santos, Dr. José Enout, Padre José Pedro Lessa, José Joaquim de Lucena, Waldemiro Leite, Dr. Pedro Paulo Antran, Luiz Jannuzzi e Americo Veiga; Dr. Xavier Lisboa, Aleixo Paraguassú, Alexandre Azevedo Serra, Humboldt Fontainha, Cunha Junior, delegado fiscal em Matto Grosso; Dr. Delfim Carlos, Dr. Albertino Drummond, Dr. Lopes Rodrigues, Dr. Theodomiro Santiago, Sival de Sá, general Joaquim Ignacio, major Cunha Leal, Ignacio Valladares,

Gurgel Valente, Dr. Cornelio Vaz de Mello e senhora, Dr. J. Nogueira, Conde Belli de Sardes, consul da Italia, Bello Horizonte; coronel Clodoaldo da Fonseca, vice-almirante superintendente de navegação e seus auxiliares; director e funcionarios da Contabilidade da Guerra; commandante e officiaes da 4ª Região Militar; commandante e officiaes do 57º de caçadores; commandante e officiaes do 42º de caçadores; commandante e officiaes do encouraçado Minas Geraes; director e mais funcionarios da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia, directoria da Companhia Edificadora, Alceu de Souza Novaes, João Carneiro S. Junior, José Francisco Lacerda e familia, Antonio Pinheiro de Almeida Filho, Humberto Brandi e Ida Moretzohn Brandi, Olyntho Augusto Ribeiro, Lindolpho Gomes, Pedro Amaro Teixeira, Dr. Carvalhaes de Paiva, administrador dos Correios de Minas Geraes; Dr. João Mendes de Almeida Junior, Dr. A. Goulart e familia, a direcção, redacção e administração da Gazeta Municipal; Silverio Sanches e familia, G. Banducci e Ettore Corrieri, do Fieramosca, de Bello Horizonte; Herculano Costa Santos, da Bahia; officiaes inferiores do 3º batalhão da Brigada Policial do Estado da Bahia; Associação Beneficente do Pessoal Artistico da Marinha, Jair Gouvêa de Rezende, Dr. Alvaro Campello, Antonio Pereira Rennó, J. F. de Novaes Paes Barreto, Claro d'Andrade Junior e Maria Sampaio d'Andrade, Frederico Darrigou de Faro, Juscelino T. de Aguiar Junior, intendente municipal Manoel Joaquim Marinho e familia, Dr. J. A. Pedreira Franco, da Bahia; Francisco Elias Barbosa, coronel Francisco de Andrade Botelho, engenheiro Eusebio Naylor, engenheiro Joaquim Gomes Michaeli, Francisco de Andrade Pimentel e familia, Dr. Olyntho de Abreu e Silva, presidente da Câmara Municipal de Abre Campo, Minas; Vaz, Fernandes & Comp., o delegado fiscal do Thesouro em Alagoas e seus auxiliares; o inspector geral, chefes de secção, auxiliares e fiscaes da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Districto Federal; Dr. Mauricio de Abreu e Lima, Samuel Ribeiro de Almeida, Lobato & Filhos, Matheus de Salles Magalhães, a administração dos Correios do Estado do Maranhão, A. Machado, director da Brasil-Agencia; Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, Dr. Viviano Caldas, irmã Clotilde Boissy, director da Escola Normal Providencia, de Marianna, Minas; Antonio José da Cunha, de Bello Horizonte.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 5º dia util, as seguintes folhas: Povoamento do Solo, Directoria Geral de Estatistica, 1º, 2º e 3º, Bibliotheca Nacional, Escola de Bellas Artes, Instituto Benjamin Constant, Secretaria de Policia, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Serviço Geologico, Agricultura Pratica, Serviço Protecção aos Indios, Escola Superior de Agricultura, Hospedaria da ilha das Flores, Directoria de Industria Pastoral e Serviço de Informaçoes e Divulgaçao.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 358, 1ª extracção do anno de 1919, realizada em 2 de janeiro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

111.910.....	500\$000
27.587.....	100\$000
146.588.....	10 \$000
54.908.....	100\$000
94.385.....	200\$000
43.676.....	100\$000

144.740.....	1:000\$000
95.915.....	100\$-00
65.424.....	20:000\$000
144.703.....	10 \$000
92.697.....	100\$000
50.709.....	100\$000
118.709.....	100\$000
43.657.....	100\$000
120.384.....	200\$000
77.028.....	100\$000
25.463.....	200\$000
121.767.....	100\$000
28.631.....	100\$000
11.308.....	100\$000
82.410.....	200\$000
83.435.....	100\$000
121.671.....	100\$000
38.548.....	100\$000
118.234.....	200\$000
10.373.....	200\$000
27.402.....	200\$000
105.405.....	200\$000
134.645.....	10 \$000
12.254.....	200.000
93.847.....	10 \$000
20.783.....	100\$000
149.128.....	3:000\$000
56.547.....	200\$000
4.043.....	10 \$000
65.300.....	100 \$000
15.578.....	200\$000
36.995.....	100\$000
73.529.....	200\$000
13.428.....	200\$000
63.178.....	200 \$000
128.709.....	100\$000
67.899.....	2:000\$000
117.584.....	100\$000
23.597.....	1:000\$000
77.328.....	500\$000
9.328.....	100\$000
94.305.....	100\$000
125.790.....	100\$000
25.499.....	500\$000
55.603.....	100\$000
24.080.....	200\$000
119.884.....	200\$000
136.290.....	20 \$000
27.603.....	10 \$000
66.203.....	200\$000
118.639.....	200\$000
23.417.....	200\$000
32.292.....	100\$000
90.496.....	100\$000
136.892.....	100\$000
43.644.....	100\$000
68.240.....	100\$000

Approximações

65.423 e 65.425.....	200\$000
149.127 e 149.129.....	100\$000
67.898 e 67.900.....	100\$000
Dezenas	
65.421 a 65.430.....	200\$000
149.121 a 149.130.....	100\$000
67.891 a 67.900.....	100\$000
Centenas	
65.401 a 65.500.....	85\$000
149.101 a 149.200.....	65\$000
67.801 e 67.900.....	45\$000

Todos os numeros terminados em 4 teem 45000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrevão, Firmino de Cantuaria.

Na Caixa de Amortização, pagam-se hoje, de 11 e 30 minutos às 15 horas, os juros do 2º semestre de 1918 das apolices da divida publica, sendo:

Apolices nominativas—Letra.
Apolices ao portador:
Empréstimo de 1913, relações 1 a 5.
Empréstimo de 1917, relações 1 a 3.
A entrada nas bancadas do pagamento se terá lugar até ás 14 horas e 30 minutos.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 1 de janeiro de 1919.

Zona Norte — Por falta de telegrammas, deixa de ser feita a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo está bom em S. Luiz de Cáceres e Angra dos Reis; incerto nas demais partes da zona. As únicas precipitações, porém, fracas, foram observadas nos Estados de Minas e Rio. A temperatura continuou a declinar em grande parte das nossas estações. Zona Sul — O tempo está bom em muitos pontos dos Estados de Santa Catharina, Paraná e S. Paulo; incerto em Pelotas e Porto Alegre. Poucas chuvas, fracas e esparsas, foram registradas. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 31.3, em S. Luiz de Cáceres; a menor, 10.0, em Nova Friburgo. Nota — Tendo o serviço telegraphico peiorado consideravelmente (para 50% do habitual), acha-se o observatorio de novo impossibilitado de emitir as suas habituaes previsões. Com as observações locais, muitas vezes fallíveis e as reduzidas noticias que obtivemos por intermedio do Telegrapho Nacional, cremos que o tempo, ainda que conservando o seu caracter de instavel, tenderá a apresentar melhoras passageiras, talvez prolongadas durante o dia, sendo tambem possiveis as trovoadas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 1 de janeiro de 1919. (Resumo do Boletim organizaçao no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 2 1/2 h.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	759.6	26.0	-1.0	Calma	0	10	I	I. (c. manhã).	30.0	20.0	64.3	
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	56.7	19.0	-2.0	Calma	0	8	I	I.	26.0	18.0	1.4	
Theophilo Ottoni (X)..												
Uteraba (X).....												
Caxambu.....	57.4	17.0	-2.0	Calma	0	10	I	I.	24.0	13.0	1.1	Ch. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	57.4	21.3	-0.3	WNW	1	10	Pqs. vagas.	I. (nt. manhã).	23.4	19.9	2.3	
Caripos.....	56.6	23.0	-2.0	Calma	0	10	—	M. chs.	27.0	19.0		
Friburgo.....	57.8	18.0	-4.0	Calma	0	10	—	I.	23.0	10.0	3.6	
Petropolis.....	57.8	16.0	-2.3	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	18.0	14.0	10.2	C. am. pm.
Rezende.....	57.3	20.0	-3.0	W	1	10	—	I.	26.0	16.0	11.8	C. pm.
Cabo Frio.....	57.1	23.0	1.0	SW	1	10	Chão.	I.	25.0	20.0	3.0	C. am. ch. pm.
Therzopolis (X).....												
S. Paulo (X).....												
Santos.....	58.0	24.0	1.0	SW	1	2	—	B.	27.0	17.0	9.0	Ch. r. pm.
Paranaguá.....	58.5	23.0	3.0	Calma	0	5	Grds. vagas.	B.	24.0	15.0	6.6	Ch. pm.
Curityba.....	—	—	—	E	2	3	—	B.	—	—	—	
Floianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	58.5	19.0	-2.0	Calma	0	10	—	I.	23.7	15.4	1.3	Ch. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa seca; **u**, nevocero denso; **nt**, nevocero tonuo; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 31 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 2 1/2 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 2 1/2 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.0	23.4	18.8	S. Januario.....	0.5	22.4	19.1
Engenho do Dentro.....	1.6	24.2	19.8	Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	0.0	24.0	28.0
Penha.....	6.0	23.4	18.8	Nitheroy.....	0.0	24.2	19.6
Lagoa Rodrigo de Freitas.....							
Itapirú.....							

(X) quer dizer—não veio telegramma.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.089 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçamentos em material composto de pelle (por exemplo, pelle de renna) e papel», para que pretende privilegio Axel Whist, domiciliado em Heggedal, Noruega

Até agora tem-se empregado pelles das espécies mais diferentes para os mais diferentes fins. Assim tem-se usado também pelle de renna e espécies semelhantes de pelles muito extensíveis, para estofar moveis, para correias motrizes e semelhantes. Tem-se também usado papel e tecido de papel para muitos fins e alguns curiosos, como no fabrico de pranchas de vento, rodas de estrada de ferro, tecido artificial para ser usado como material textil e para estofar moveis, etc. Porém, cada um dos ditos materiais, pelle e papel, separadamente, apesar de ser barato e ter outras vantagens, apresentam inconvenientes. Por exemplo, a pelle tem uma certa extensibilidade, que, no caso de estofar para moveis, faz que o estofado se enrugue e se gaste desigualmente em pouco tempo de uso, e o papel nunca pôde ser tão forte que resista a um uso um tanto mais demorado devido á fricção, pois se gasta logo e fica cheio de furos quando usado por exemplo para estofar moveis e para outros revestimentos.

A presente invenção consiste em combinar pelle e papel ou tecido de origem vegetal, obtendo-se assim um material que possui as boas propriedades da pelle quanto á resistencia, mesmo quanto á resistencia á fricção e ao uso, possuindo ao mesmo tempo a invariabilidade do papel quanto ao estiramento e deformação nos sentidos longitudinal e transversal. Pelle de renna, por exemplo, devido á sua grande extensibilidade, não tem sido applicavel até hoje em luvás e semelhantes, mas, empregando-se com papel, formando um material integrante, a pelle de renna fica livre da sua extensibilidade, porque se evita que as suas fibras se estiquem nos sentidos longitudinal e transversal com o tecido de papel fixado ou collado á pelle. O papel deve ser de preferencia em forma de tecido como acima referido, em que os fios da urdidura contrariam a extensibilidade em um sentido e os da trama no outro. O material de ligação pôde ser qualquer adequado, mas em qualquer caso deve ser um material que effectue a mais forte união da pelle e do papel e que não torne a pelle dura ou do qualquer outro modo inadequada para o fim.

A explicação acima é dada, tendo em vista especialmente um producto applicavel para estofar moveis ou para outros revestimentos, mas ligando ou collando um no outro uma pelle mais forte do que, por exemplo, pelle de renna, e um tecido de papel muito forte, o material acabado pôde também ser usado para fabricar correias motrizes. Em qualquer caso será muito adequado para se usar como revestimento de moveis. Provou ser muito melhor do que «peagmoid» e pôde compararse perfeitamente á pelle de búfalo. Colocado em camadas usadas de pelle e papel é muito adequado como material para correias motrizes largas e pôde ser usado também como calçado e couro para solas.

Não só tecido de papel, mas também a maior parte das espécies de pelles pôde adherir á colla, e nada evita que esses dois materiais sejam laminados, obtendo-se um artigo muito forte.

Pôde-se usar um tecido de palha, em vez de papel ou tecido de papel.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um material applicavel como estofa para moveis, como producto para fabricar correias motrizes, como calçado ou couro para solas, etc., caracterizado por que pelle e papel ou

tecido de qualquer origem vegetal são collados um no outro e laminados, obtendo-se um producto integral, macio e forte como a pelle e capaz, como o papel, de resistir á extensibilidade;

2º, um material como reivindicado em 1, composto de pelle de renna e tecido de papel, sendo que neste ultimo os fios da urdidura e os da trama contrariam, em dous sentidos perpendiculares um ao outro, a extensibilidade das fibras da pelle de renna;

3º, um material como reivindicado em 1, composto de pelle de renna e tecido de palha, sendo que neste ultimo os fios da urdidura e os da trama contrariam, em dous sentidos perpendiculares um ao outro, a extensibilidade das fibras da pelle de renna;

4º, um material como reivindicado em 1, 2 ou 3, composto de um numero de camadas de papel (ou tecido de palha) e pelle, alternadamente, colladas uma na outra e laminadas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1918.—Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 10.189 — Memorial descriptivo da invenção de «uma machina aperfeiçoada de destalar folhas de tabaco», para que pretende privilegio a International Stemming Company, estabelecida na cidade de Nova York, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de John Osdan Morris, domiciliado em Washington, Estados Unidos da America

A invenção tem por objecto uma machina aperfeiçoada para destalar tabaco. Nos desenhos juntos está representada uma machina segundo a invenção.

A fig. 1 é uma elevação de um dos extremos, com uma parte em secção. A fig. 2 é uma planta. A fig. 3 é uma elevação lateral. As figs. 4 e 5 representam detalhes.

A invenção comprehende um machinismo para levar as folhas de tabaco para posição em que os talos são tomados pelo machinismo segurador, que puxa as folhas por cima do machinismo destalar, depois do que são dadas as partes das folhas que tem de ser usadas, emquanto é tirado e afastado o talo. Depois de effectuada a operação de destalar, a parte útil da folha é removida emquanto que as folhas que tiverem passado pela machina sem serem operadas são removidas para outra direcção, para serem depositadas em recipiente separado.

Nos desenhos, os numeros de referencia similares indicam partes similares em todas as figuras, e I indica collectivamente uma armação composta de membros verticaes e horizontaes, em que está montado o machinismo motor das partes operativas da machina, e bem assim o dispositivo para segurar os talos das folhas para serem tirados. II indica collectivamente uma armação ou mesa em que estão montados os meios para alimentar as folhas para posição de serem operadas e para removê-las depois de destaladas.

A mesa também leva meios que cooperam com os meios seguradores para effectuar a operação de destalar, e também meios para remover as folhas que por acaso tiverem passado pela machina sem serem operadas, e também meios para limpar ou preparar os talos antes da operação de destalar.

As duas armações acima mencionadas estão ligadas por cavilhas a vigas 3 ou ao pavimento e ligados uma á outra por cavilhas 4. O machinismo operativo de cada uma está ligado por juntas que podem ser separadas facilmente.

O fim de fazer a machina em duas secções em vez de uma unica armação é tornar mais accessíveis certas partes da machina para substituição ou concerto, e também para se poder substituir uma secção por uma nova em caso de se quebrar, sem pôr fora de serviço a outra secção emquanto a primeira estiver sendo reparada.

A construcção também torna a machina mais conveniente para transporte.

Considerando em primeiro lugar o machinismo montado na armação I, está representada no mesmo em 5 uma polia motriz ligada por correia a qualquer fonte de força motriz.

A polia 5 pôde ser ligada operativamente ao eixo motor 6 pela garra 7 operada pela haste 8 ligada ao manipulo 9 collocado convenientemente na frente da machina.

O eixo 6 está montado em mancaes 10 na armação I e leva no extremo opposto á polia motriz um rodete 11 engrenado em uma roda dentada 12 no extremo de um eixo 13 montado em mancaes na armação I.

A roda 12 engrena na roda 14 do mesmo tamanho, no eixo 15 em alinhamento vertical com o eixo 13. O eixo 15 está montado em mancaes que se prolongam para cima da face superior da armação. Em cada um dos eixos 13 e 15 está fixado um par de rodas de corrente iguaes; o par no eixo inferior 13 está indicado por 16, e o par no eixo superior 15 está indicado por 17. No lado anterior da armação I ha um par de eixos 18, 19, montados em mancaes contiguos no prolongamento 20 da dita armação.

Em cada um destes eixos ha um par de rodas de corrente pequenas; 21 indica o par inferior e 22 o par superior. Cada uma destas rodas está ligada por uma corrente sem fim á roda correspondente 16. O par inferior das correntes está indicado por 23, e o superior por 24. As correntes inferiores levam uma série de barras seguradoras 25, e as correntes superiores uma série porrespondente 26.

Como mostra a fig. 4, as barras seguradoras estão dispostas em pares nas correntes.

Nesta figura estão representados dous pares; pôde-se porém empregar qualquer numero de pares.

As barras seguradoras nas correntes inferiores estão arranjadas para cooperar com as barras nas correntes superiores immediatamente depois de passarem pelas pequenas rodas da corrente 21 e 22, á medida que as correntes caminham na direcção indicada.

O fim de dispor em pares as barras seguradoras, como está representado, é proporcionar meios de segurar com firmeza os talos das folhas de tabaco.

A construcção das barras seguradoras está representada com a maior clareza nas figs. 2 e 4, nas quaes se vê que cada barra comprehende partes alongadas 27 com saliencias 28 que podem ser aparafusadas nas correntes. As faces cooperativas das barras seguradoras estão representadas na fig. 4 na posição que occupam quando contiguas umas ás outras, e nesta occasião, quando o aparelho trabalha, tomam os talos do tabaco para arrancar os das folhas. Quando as barras seguradoras chegam ás rodas pequenas 21 e 22, as suas beiras 29 tomam em primeiro lugar os talos, os quaes em seguida são comprimidos entre as faces curvas das barras para diminuir qualquer tendencia a sahir das beiras seguradoras 29.

Para manter as barras seguradoras em contacto emquanto se movem para trás, cada corrente inferior 23 passa por cima de um guia 30, e a corrente superior passa por baixo de um guia 31. Os guias estão ligados a chapas 32 suspensas de barras 33 que também servem de esteios ao topo da armação.

Para mover o aparelho montado na armação II, que será descripto abaixo, ha no extremo do eixo 13 uma roda mutilada 35 que tem dentes sómente em uma parte da sua periphéria. Nesta roda engrena um rodete 36 em um eixo curto 37 montado por um dos seus extremos em um mancal na armação, e pelo outro extremo em um mancal em uma cadeira 38 ligada á armação. A cadeira 38 também tem um mancal 39 para um eixo 40. Nos eixos 37 e 40 estão montados

membros cooperadores 41 e 42 de engrenagem conica. Ao outro extremo do eixo 40 está ligada uma conexão 43 de junta universal, cujo outro extremo está ligado ao mecanismo motor da segunda armação II pelo modo que se descreverá abaixo. A conexão 43 é construída para poder ser separada facilmente quando se separarem as armações I e II. No eixo 43 também está montada uma roda de corrente 44, que por meio da corrente 45 move a escova de limpar, na armação II, que será descripta abaixo.

Passando a armação II e ao aparelho montado na mesma, esta armação compreheendo membros verticaes do suporte 50, que estão representados como sendo tres, podendo-se aliás empregar qualquer outro numero.

No topo destes membros passam barras 51 por sédes 52. Em cada barra 51 ha pares de cadeiras 53 dirigidas para cima.

A face superior de cada cadeira é plana, e nas cadeiras do extremo esquerdo da machina, como vista na fig. 3, ha membros 54 com mancaes 55 para um eixo 56. Ha membros correspondentes nas outras cadeiras, mas sem mancaes.

Nos topos dos membros 54 ha uma prateleira 57 representada como sendo de madeira, mas que pôde ser de metal, si se desejar.

Na beira posterior da prateleira e occupando uma parte do seu comprimento ha uma taboa vertical 59 para alinhar os talos das folhas do tabaco pelo modo que se dirá abaixo.

No eixo 56 está fixado entre supportos nos seus extremos um tambor 60 com flanges nas cabeças. O extremo posterior do eixo 56 está ligado a um extremo da conexão 43, ligada ao mecanismo motor na armação I.

Perto do seu centro a prateleira 57 tem uma abertura 57' e nas partes da prateleira nos extremos da abertura ha um par de cadeiras 61, cada uma das quaes tem uma fenda por onde passa uma cavilha 62.

Esta montagem permite o ajuste das cadeiras no sentido longitudinal da prateleira. Para conveniencia, quando se fazem os ajustes, aos membros 54 estão ligadas, por um extremo cavilhas 63 que passam pelos extremos pendentes das cadeiras 61.

As cadeiras 61 tem mancaes em que está montado um eixo 64, a que está ligado um tambor 65 similar em tudo ao tambor 60 e cujo topo passa pela abertura 57'.

Pelos dous tambores passa uma correia 66, a que por conveniencia se chamará a correia destaladora. A tensão desta correia pôde ser ajustada por variação da posição das cadeiras 61. No seu percurso superior a correia 66 passa por cima da face superior da prateleira 57.

A correia destaladora pôde ser de qualquer material desejado e a sua face externa está ligada perto da sua beira posterior uma tira do panno de cardar 68 por cujo meio as folhas do tabaco são puxadas pelas barras destaladoras, pelo modo que se dirá abaixo. O panno 68 é feito com um canal longitudinal entre as cardas e caneluras na superficie do panno, como se vê em 69.

Em contiguidade com a beira anterior da tira de panno de cardar ha outra canelura 70. Nas caneluras estão assentes arames ou cordões 71, que, depois de passar pelo panno de cardar, passam por pares de polias 72 e 73 e pares 74 e 75, montados em eixos supportados por cadeiras 76 pendentes das barras 51.

As polias 72 no extremo esquerdo da machina, como vista na fig. 3, estão montadas em cadeiras 77, munidas de roscas, ligadas ao membro 54.

As polias 73 perto do centro da machina estão montadas em um eixo supportado entre cadeiras 78 montadas nas barras 51. A tensão dos arames ou cordões 71 é mantida por pesos 79 suspensos dos mesmos por polias. Como um dos arames ou cordões 71 tem de passar pela canelura 69 entre as cardas do panno de car-

dar, como se vê na fig. 5, ha um guia 80. Este guia está montado em um eixo 81 disposto entre as duas cadeiras 78, e tem um certo jogo em relação ao dito eixo, para que possa seguir qualquer variação na posição da canelura 69 á medida que o panno de cardar passa pelo tambor 65.

O guia 80 é mantido em contacto com o panno de cardar por um peso 82, e tem no seu extremo superior uma fenda em que é guiado o arame ou cordão 71.

Em vez de cordões ou arames sem fim que passem por polias, como se descreveu acima, podem-se empregar cordões ou arames dispostos no sentido longitudinal do panno de cardar e fixados pelos seus extremos nos eixos em que estão montadas as polias 72 e 73, ou os seus extremos podem ser seguros por qualquer outro modo adequado.

Uma segunda correia 83, a que por conveniencia se chamará a correia extractora ou separadora, que é um pouco mais estreita do que a correia destaladora, está assente sobre esta, porém prolonga-se além da mesma. Em um dos extremos passa por um rolo 86 montado em um eixo 87 disposto entre um par de cadeiras que tem d'as partes 88 e 89, similares ás partes 53 e 54 das outras cadeiras, mas que tem um prolongamento 90 munido de mancaes para um segundo eixo 91 com um tambor 92 ajustavel longitudinalmente no eixo.

No outro extremo da machina a correia 83 passa por um tambor 65 montado por meio ajustavel na face inferior da prateleira 57 por meios similares aos descriptos em conexão com o tambor 65.

A correia 83 é movida pela corrente sem fim 85 que passa pela roda dentada 86 no eixo 86 e pela roda dentada 87 no eixo 87 do tambor 76, pelo qual passa a correia.

Em volta do tambor 92 passa uma terceira correia muito mais estreita do que as outras duas correias e que passa em volta de um tambor 94, ajustavel longitudinalmente no eixo 95, que no lado anterior da machina é supportado por um mancal da cadeira 96 ligada á prateleira 57.

O outro extremo do eixo 95 está ligado ao eixo de outra parte da machina que vamos de ver.

Na beira posterior da prateleira 57 ha um suporte 97 com um mancal 98 no extremo superior e uma cadeira 99 que se prolonga do seu lado e tem uma face vertical anterior 100 que chega substancialmente á beira posterior da correia destaladora 66. A face 100 está ligada um extremo do membro 101 que tem uma fenda, tendo a cadeira 99 também uma fenda.

Estas fendas são reciprocamente perpendiculares, e no ponto de intersecção ha uma cavilha 102 para apertar o membro 101 em posições um pouco diferentes de ajuste em relação á cadeira 99.

Para ajustar perfeitamente o membro em relação á cadeira no sentido vertical está aparafusado em uma saliencia posterior no topo do membro 101 um parafuso 103 que se apoia na beira superior da cadeira 99.

Do extremo da direita do membro 101 sae uma forqueta cujos dous braços são designados por 104 e 105.

Cada braço tem uma fenda no extremo, e na fenda de 105 está collocado o extremo horizontal 106 de uma cadeira vertical 107, ligada por modo ajustavel á prateleira 57.

O parafuso de ajuste 108 está aparafusado no extremo 106 e gyra livremente em saliencias do braço 105.

O parafuso de ajuste é seguro por uma porca ou chaveta no extremo inferior.

Esta construção permite que se levante ou abaixe um pouco o extremo da direita do membro 101, fazendo gyra o parafuso 108 no sentido conveniente.

No mancal 98 ha um eixo 110, em cujo extremo posterior ha uma roda dentada 111

engrenada em um rolete 112, engrenado por sua vez em um rolete 113 da roda dentada 144, fixada no eixo 56. E' a este eixo 110 que está ligada a junta universal 43 que por meio d'elle move as partes da armação II. Os rodets 112 e 113 estão montados em pares de braços 115 e 116, cujos extremos communs formam mancaes para o eixo do rodete 112, e os outros extremos são formaes como collares em volta dos eixos 110 e 56 respectivamente. No eixo 110 ha também uma polia 117, e entre os braços 104 e 105 ha um eixo 118 que tem uma polia similar 119. Pelas polias 118 e 119 passa uma correia 120, de preferencia circular em secção transversal e guiada em uma canelura 121 no fundo do membro 101. As polias 117 e 119 estão em posição adequada a pôr a parte inferior do percurso da correia 120 directamente por cima da canelura 69 na tira de panno de cardar. Na passagem pela canelura 121, a correia é mantida na proximidade do panno de cardar em todo o seu comprimento, e, por meio dos ajustes acima descriptos, a distancia e o parallelismo entre a correia e as pontas das cardas podem ser ajustados exactamente. O eixo 95 do tambor 94, acima descripto, está ligado ao eixo 118 por uma peça de união 122 que tem uma certa flexibilidade para ceder a qualquer variação na posição do eixo 118 em relação ao mancal fixo 96 e ao extremo do eixo 95.

A invenção não se restringe ao uso de uma correia lisa 120 como se descreveu, pois que se pôde usar uma correia a que estiver ligada uma tira de panno de cardar adaptada a cooperar para destalar folhas. Neste caso o panno de cardar deve levar caneluras e o aparelho deve levar cordas ou arames similares aos usados com o panno de cardar 68 e para o mesmo fim.

Em barras transversaes dos dous membros 50 da armação II ha cadeiras 123 com mancaes em que está montado um eixo 126, no qual ha uma escova 127 com duas séries de fibras que tocam no panno de cardar 68 no percurso desta panno por baixo da prateleira 57. O eixo 126 é posto em rotação pela roda dentada 128, pela qual passa a corrente 45. Junto á beira posterior da correia 85 está collocado o arame ou cordão 129 que no extremo esquerdo da machina passa pelo tambor e em seguida pela polia 130 montada em eixo supportado pelas cadeiras 131, que podem ser formadas convenientemente por prolongamentos das cadeiras 88. Este arame ou cordão passa em seguida pelo tambor 65 e por uma terceira polia similar á polia 73 e montada no mesmo eixo nas cadeiras 78. O arame ou cordão passa em seguida por baixo da machina pela polia 132 na cadeira 133 e a tensão adequada do arame ou cordão é mantida pelo peso 134. Como no caso dos arames ou cordões 71, o arame ou cordão 129, em vez de ser sem fim, pôde ser fixado nos seus extremos por qualquer modo adequado. Na beira anterior da prateleira 57 está montado um par de cadeiras 140 e na traseira da prateleira ha um par de cadeiras 141. O primeiro par de cadeiras mencionado pôde estar montado na face superior da prateleira, porém o ultimo par deve ser fixado na beira da prateleira para não estorvar a passagem das folhas do tabaco pela prateleira durante a operação do aparelho. Em mancaes nos topos das cadeiras ha eixos 142, cada um dos quaes leva um tambor 143 com flanges nas cabeças. Pelos tambores passa uma correia 144 e a altura das cadeiras é tal que a parte inferior da correia entra em contacto com a face superior da correia 85. Uma corrente de rolos 145 suspensa de braços 146 ligados a collares montados livremente nos eixos 142 contribue muito para manter este contacto.

No extremo posterior do eixo 142 da esquerda ha uma polia 148; no extremo posterior do eixo 64 no extremo esquerdo da machina ha uma polia 149, ligada á polia 148.

pela correia cruzada 150. Vê-se que quando o eixo 64' é posto em rotação pelo movimento da correia 86, o eixo 142 e o seu tambor 113 são postos em rotação em direcção tal que a correia 144 na parte mais inferior do seu percurso se move com uma parte da correia 83 com a qual está em contacto immediato.

Na traseira da prateleira 57 está também montado um par de cadeiras 151, que também devem ser montadas na beira da prateleira para não estorvar a passagem das folhas de tabaco pela prateleira durante a operação do aparelho.

Nos extremos superiores das cadeiras 151 está montado um eixo 152 que leva uma escova 153 que tem duas séries de fibras como a escova 127 acima descripta.

A escova 153 gyra constantemente pela acção da corrente sem fim 154 que passa por uma roda no extremo do eixo 150 e por outra roda no extremo do eixo 15.

A escova 153 serve para remover uma parte da folha do talo para que este fique limpo para ser tomado pelas barras seguradoras durante o destalamento.

Na pratica, este preparo do talo será facilitado si a prateleira 57 for inclinada ou excavada immediatamente por baixo da escova 153 para que os cabellos da escova sejam forçados a passar pelos dous lados do talo.

Para operar, a machina é arrancada por manobra do manipulo 9 que liga a garra. Em seguida o movimento da polia motriz 5 transmite-se ás rodas 12 e 11 que giram constantemente durante a operação da machina. Estas rodas fazem que os pares respectivos de correntes 23 e 24 se movam nas direcções indicadas na fig. 4, pondo em contacto as barras seguradoras montadas nestas correntes á medida que passam em volta das rodas 18 e 19. Devido á roda mutilada 35, o rodete 36 associado com ella girará intermitentemente, mas enquanto estiver operando transmittirá movimento pelas engrenagens conicas 41 e 42 e pela junta universal 43, ao eixo 56 na armação II.

Pela sua rotação o eixo 56 move a correia destaladora 66 na direcção indicada por setas na fig. 3. Ao mesmo tempo a correia separadora 83 é movida na direcção correspondente pela rotação do tambor 86 pela corrente 83'. Durante o movimento das correias 66 e 83, a correia 120 é movida pelo trem de engrenagens 114, 113, 112 e 111, e a correia 144 é movida pela correia cruzada 150.

As folhas de tabaco a tratar são collocadas sobre a correia separadora 83 com os pés dos talos alinhados contra a taboa de guia 59, como se vê na fig. 2. Durante o periodo em que as correias 66, 83 e 144 estão em operação, as folhas são conduzidas entre as correias 83 e 144, e quando estas correias estão paradas ha entre ellas algumas folhas seguras com firmeza e nesta occasião a escova 153 remove partes das folhas dos seus talos deixando-os limpos. O movimento seguinte das correias tira as folhas de debaixo da correia 144 e ao mesmo tempo colloca os talos sobre a tira de panno de cardar na beira posterior da correia 66.

As partes do aparelho são proporcionadas por modo tal e a relação entre a roda mutilada 35 e o percurso das barras seguradoras é tal que todas as correias parem sempre quando as barras da frente de um par cooperador de barras seguradoras chegam ás rodas de corrente 18 e 19. Neste momento um numero de folhas terá sido transportado para posição tal que os seus talos serão tomados pelas barras seguradoras da frente, e as folhas terão sido puxadas para traz pelo panno de cardar 68, ficando detida nas cardas pela correia superior 120, que, como se descreveu acima, é mantida em contacto com a face superior do panno de cardar pela cancela 121 no fundo do membro 101. Si por qualquer causa, as barras seguradoras da frente deixarem de tomar os talos de algumas folhas, as

barras seguintes poderão fazer isto, e em todo o caso as barras seguintes servem como meios auxiliares para tirar os talos das folhas. Depois de terem os dous pares de barras seguradoras recenado a distancia maior do que o comprimento dos talos mais compridos, a roda mutilada 35 engrena outra vez no rodete 36, e a correia 66 caminha de novo. As folhas que foram destaladas serão mais ou menos alisadas no panno de cardar 68, e como este caminha com a correia serão levadas para o extremo esquerdo da machina, como vista nas figs. 2 e 3. Ao mesmo tempo a correia 83 levará uma nova porção de folhas de tabaco para posição de serem tomados os seus talos pelo segundo par de barras seguras cooperativas na occasião em que este par chegar ás rodas 18 e 19.

Achou-se na pratica que se não houvesse meios para remover as folhas destaladas do panno de cardar, estas folhas poderiam ser levadas por este para debaixo da machina. Para facilitar a sua remoção servem os dous arames 71.

Quando a correia 66 com o seu respectivo panno de cardar 68 passam pelo tambor 60, as partes destaladas das folhas são levadas para partes obliquas do arame 71 e caem em um recipiente especial.

A vantagem de collocar um dos arames 71 na cancela 69 no panno de cardar é bem evidente; este arame applica-se á mais directamente por baixo das folhas destaladas na passagem destas pelo tambor 60, tornando mais certa a sua remoção.

Para remover quaisquer partes das folhas que fiquem adherentes no panno de cardar 68, na passagem deste panno por baixo da machina, serve a escova 127, como se descreveu acima, que está em rotação continua, limpando constante e eficazmente o panno de cardar.

Na operação de uma machina deste tipo pôde succeder que um certo numero de folhas passem pela machina sem serem destaladas, e não deve ser permitido que estas folhas caiam no recipiente em que são descarregadas as folhas destaladas.

E' para a remoção dessas folhas não destaladas que servem a correia 83 e o mecanismo associão com a mesma.

Como as folhas não destaladas ficam quasi completamente na superficie da correia 83 quando esta torna a caminhar depois de uma operação de destalar, serão levadas por esta correia para o tambor 86.

Para diminuir a possibilidade de serem algumas folhas não destaladas tiradas da correia 83 pelo panno de cardar 68 em contacto com uma parte desta correia, serve a correia superior 93 que de preferencia está ajustada em relação á correia 83 por modo adequado a não tocar no extremo da direita desta correia, porém sim no da esquerda, como vista nas figs. 2 e 3. Si tocasse na direita da correia 83 poderia succeder que prendesse as pontas das folhas sufficientemente para que se quebrassem quando as barras seguradoras arrancam os talos. Levantando um pouco o extremo direito da correia 93, as folhas não ficam apertadas entre esta correia e a correia 83, até terem passado além da posição de destalamento. Quando as folhas não destaladas passam pelo tambor 86 no extremo esquerdo da machina são depositadas em um recipiente separado e podem ser passadas outra vez pela machina.

Achou-se também vantajoso collocar ao longo da beira da correia 83 um arame 129, como se descreveu acima. Este arame opera nas folhas não destaladas quasi pelo mesmo modo pelo qual o arame 71 opera nas folhas destaladas. Porém, na pratica, poder-se-ha achar que é bastante a correia 93 para remover com certeza as folhas não destaladas, ou o arame 129 pôde ser usado sem a correia 93. Por conveniencia estão representados estes dous meios para remoção das folhas não des-

taladas; e deve-se entender que se pôde empregar qualquer destes meios ou ambos, si se desejar.

Como já disse, os arames 71 e 129 são mantidos sob tensão por posos 79 e 134 respectivamente. Estes arames são movidos pelas correias por estarem em contacto intimo com ellas. Como já se disse, os arames pôdem ser fixados nos seus extremos, e neste caso não serão movidos pelas correias. A invenção não se restringe ao emprego de arames fixos ou moveis, porém comprehende o emprego das duas formas conforme se desejar.

Durante a operação da machina poder-se-hão fazer ajustes necessarios como os que foram mencionados acima na descripção da construção da machina. O suporte anterior 96 e o eixo 97 foram descriptos como fixos porque o deslocamento ordinario do outro extremo do eixo, produzido por uma pequena alteração da posição do eixo 119, ao qual está ligado, não será sufficiente para produzir effeito sensivel na posição do tambor 94; porém, se se desejar, a cadeira 96 pôde ser montada por modo ajustavel.

Em resumo, reivindicamos como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: meios de destalar as folhas, meios seguradores dos talos e que caminham substancialmente na direcção perpendicular aos ditos meios destaladores e meios para mover ealla um dos ditos meios com movimento relativo determinado;

2º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: uma correia, meios de destalar as folhas associados com a dita correia, meios seguradores dos talos e que caminham em direcção perpendicular á dita correia, e meios para mover a dita correia e os ditos meios com movimento relativo determinado;

3º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: uma correia munida de um panno de cardar ou semelhante ao longo de uma das beiras, uma correia cooperativa para apertar as folhas contra o dito panno de cardar, e meios para tomar os talos salientes entre as ditas correias e arrancal-os das folhas;

4º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: meios de destalar as folhas, uma correia que coopera com os ditos meios para manter as folhas em contacto com elles, meios contiguos aos ditos meios destaladores para guiar a dita correia, e meios associados com os ditos meios de guiar para ajustar a sua posição em relação aos ditos meios destaladores;

5º, em uma machina de destalar tabaco em combinação: uma correia munida de meios destaladores das folhas contiguos a uma das duas beiras, correntes movidas continuamente em planos perpendiculares á dita correia, uma pluralidade de barras seguradoras montadas nas ditas correntes, e conexões entre as ditas correntes e a correia, para movel-a intermitentemente com movimento relativo determinado;

6º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: uma correia, meios destaladores das folhas contiguos a uma beira da correia, mecanismo com movimento continuo em direcção perpendicular á correia, uma pluralidade de barras seguradoras cooperativas dispostas em pares e montadas no dito mecanismo, e conexões de movimento entre o dito mecanismo e a correia para movel-a intermitentemente com movimento relativo determinado;

7º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: meios destaladores das folhas, meios que cooperam com os ditos meios para manter as folhas em contacto com elles, meios para tomar os talos das folhas e arrancal-os, e meios associados com os ditos meios destaladores para remover dos mesmos as folhas depois de destaladas;

8º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: uma correia munida de meios

destaladores das folhas contiguas a uma das suas beiras, tendo os ditos meios uma canelura longitudinal, uma correia cooperativa para apertar as folhas contra os ditos meios destaladores, meios para tomar os talos das folhas e arrancal-os, uma pluralidade de meios associados com os meios destaladores das folhas para remover dos mesmos as folhas depois de destaladas, estando um dos ditos meios collocado na canelura dos ditos meios destaladores, e estando outros dos ditos meios collocados na beira exterior dos meios destaladores, e meios para guiar o primeiro dos ditos meios de remoção;

9º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: um par superior e um par inferior de correntes de engrenagem, rodas dentadas para as ditas correntes na trazeira da machina, dous pares de rodas dentadas pequenas para as ditas correntes na dianteira da machina, uma pluralidade de pares de barras seguradoras cooperativas montadas nas ditas correntes, uma correia transportadora substancialmente horizontal, uma segunda correia a cuja beira posterior está contiguo o dito par de rodas dentadas pequenas, uma tira de panno de cardar na segunda correia junto á beira posterior para destalar as folhas quando os talos são tomados pelas ditas barras seguradoras, meios em conexão operativa com as ditas rodas dentadas mencionadas em primeiro lugar para mover intermitentemente as ditas correias, meios para ajudar a collocar as folhas em posição nas ditas correias para que os seus talos fiquem salientes além da beira posterior das mesmas para serem tomadas pelas ditas barras seguradoras, e meios para segurar as folhas no dito panno de cardar enquanto as barras seguradoras estão arrancando os talos;

10, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: uma correia com meios destaladores contiguos á sua beira posterior, meios seguradores dos talos que caminham perpendicularmente á dita correia para tomar os talos e arrancal-os das folhas e meios associados operativamente com a dita correia para separar as folhas que deixarem de ser destaladas das que tiverem sido destaladas;

11, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: uma correia para transportar folhas de tabaco para posições operativas; uma segunda correia em relação operativa com a dita correia, meios para limpar os talos enquanto as folhas estão seguras entre a primeira e a segunda correia; uma terceira correia, meios destaladores das folhas fixados na dita terceira correia, meios seguradores dos talos para puxar as folhas nos meios destaladores, meios em conexão operativa com a primeira correia para remover as folhas que não forem destaladas devidamente e meios para que as ditas barras seguradoras se movam continuamente e todas as ditas correias se movam intermitentemente com movimento determinado em relação ás barras seguradoras;

12, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: meios para transportar as folhas de tabaco para posição operativa; meios para destalar as ditas folhas; meios seguradores dos talos que caminham perpendicularmente aos ditos meios seguradores e adaptal-os a puxar as folhas nos ditos meios destaladores, meios em conexão operativa com os ditos primeiros meios mencionados para remover as folhas que não tiverem sido destaladas devidamente, e outros meios associados com os ditos primeiros meios para ajudar esta ultima operação;

13º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: uma correia munida de meios destaladores das folhas contiguas a uma das suas beiras, uma segunda correia adaptada a cooperar com os ditos meios destaladores, uma terceira correia em conexão op-

rativa com a primeira correia para remover as folhas que tiverem deixado de ser operadas, e meios seguradores dos talos que caminham perpendicularmente ás ditas correias para puxar os talos nos ditos meios destaladores e entre a segunda e a terceira correia;

14º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: uma correia transportadora operada intermitentemente, uma segunda correia em relação operativa com a dita primeira correia, meios para apertar uma parte da dita segunda correia contra a dita correia transportadora, para segurar entre ambas as folhas de tabaco, meios para limpar os talos das ditas folhas enquanto estão assim seguras, e meios para destalar as folhas depois de serem transportadas para fóra das ditas correias por uma operação subsequente da dita correia transportadora;

15º, em uma machina de destalar tabaco, em combinação: uma correia munida de meios destaladores das folhas ao longo de uma das suas beiras, meios para supportar a dita correia com a sua face superior em plano substancialmente horizontal, meios seguradores que caminham perpendicularmente á dita correia e passam em contiguidade com os ditos meios destaladores, e meios para mover os ditos meios seguradores e a correia com movimento relativo determinado.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1915. —
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.190— *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em aparelhos extintores de incendio», para que pretende privilegio a Universal Chemical Sprinkler Corporation, estabelecida em Croton-on-the-Hudson, Condado de Westchester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a aparelhos extintores de incendio, podendo comprehender um systema distribuidor provido de distribuidores automaticos de aro fusivel ou outros para descarregar o liquido extintor durante incendios, ao mesmo tempo que se podem empregar mangueiras operadas a mão. O systema é normalmente carregado com liquido de baixa refrigeração ou outro liquido extintor e de preferencia esten-le-se sufficientemente acima dos aspersores automaticos ou outros distribuidores, afim de assegurar a desejada descarga inicial dos mesmos. Esta descarga produz, na parte superior do systema distribuidor fechado, uma aspiração ou redução de pressão, que pôde ser utilizada por meio de um tubo aspirante para fornecer adicional liquido extintor ao systema e produzir no mesmo a desejada alta pressão, operando os aparelhos de mistura chimica de um tanque ligado de pressão chimica ou ligando effectivamente ao systema um reservatorio publico ou outro, de agua, de modo que a descarga do liquido continue com a mais efficiente alta pressão para extinguir o incendio em suas primeiras phases. Esta alta pressão de emergencia pôde operar um appa-lho phonographico de alarme ou outro, perceptivel em todos os prédios adjacentes e transmitil-o por um instrumento telephonico usual á estação central telephonica.

O desenho representa em secção vertical, de modo mais ou menos diagrammatico, um conjuncto illustrativo do appa-lho para executar a invenção, e, como nelle se indica, o systema distribuidor pôde comprehender um ou mais tubos alimentadores, como 3, aos quaes se ligam linhas distribuidoras 2 que se estendem por todo o edificio e em que os aspersores automaticos 1 de aro fusivel ou outros, ou quaesquer outros distribuidores, se ligam, com os intervallos desejados, por todo o edificio, de modo a descarregar automaticamente o liquido extintor no incendio manifestado. O systema distribuidor de preferencia se ex-

tende em uma consideravel distancia acin-dos appa-lhos distribuidores, ou, si se de-sejar, pôde-se empregar outro meio de pr-duzir pressão, ligados a esses appa-lhos, (modo que o liquido) extintor 19, que pôde ser agua ou uma solução conveniente, de baixa refrigeração de chloreto de calcio (CaCl para trabalho de baixa temperatura, pôde ser descarregado por meio do appa-lho distr-buidor que estiver funcionando. Um tanque de sucção ou camara de aspiração, como 11 por exemplo, pôde ser disposto no topo do systema distribuidor para conservar liquido sufficiente para compensar ligeiros escoame-tos ou para effectuar a descarga inicial occu-rente sob a emergencia de incendio, e como parte superior do systema distribuidor, então substancialmente fechada, a descarg-do liquido tende a produzir no tanque ou i-tubo um impulso de aspiração ou relativa r-ducção de pressão, que pôde ser empregad-para operar qualquer fornecedor addic-ion de liquido para o systema distribuidor. Is-pôde ser feito por meio de um tubo ou liga-ção aspirante, como 23, tendo o seu extremo su-perior 17 ligado de qualquer modo á par-superior ou de aspiração do systema dist-buidor e ligado com appa-lhos de eme-gencia, que podem comprehender appa-lhos de mistura chimica, si se quizer, e modo a fornecer mais fluido extintor ao sy-tema, sob alta pressão de descarga, de pre-ferencia de diversas atmosferas, afim de e-tinguir o incendio com mais certeza. Pa-alguns fins, é conveniente minorar o estrag-ou remoção deste tubo aspirante, rodeando com um tubo aspirante protector, cheio de liquido, o para isso fim o tubo aspirante: pôde as vezes prolongar-se mais dentro da tubulagem do proprio systema distribuido-ou por tubos especiaes aspirantes protectores como 93, ligados ao systema.

Qualquer appa-lho ou dispositivo pôde ser accionado pelo impulso de aspiração da lig-ção aspirante, de modo a fornecer ao systema distribuidor liquido extintor adicional, con-por exemplo, um dispositivo adequado de emergencia comprehendendo uma caixa diaphragma como 37, ligado pela passage 36 ao tubo aspirante 23 e tendo nella o di-phragma 38, de modo a fechar os contact-electricos 39, quando se der o impulso de a-spiração.

Isto fecha o circuito que comprehen-a bateria 40 e qualquer dispositivo electri-operador de valvula 42, que abre a valvu-43 no tubo de fornecimento adicional 44, t-como um tubo de abastecimento publico-agua, ou outro de pressão, afim de fornec-agua adicional ao systema distribuidor; uma campainha electrica ou outro alarme, pôde, si se quizer, ser ligado neste circu-para dar o alarme. Outro fornecedor ad-cional de liquido extintor pôde ser emp-gado em addição ou substituição do acir-descripto, para fornecer a descarga de eme-gencia pelo systema e pôde comprehend-qualquer tanque de pressão chimica em que mistura de corpos chimicos produza press-gazosa para forçar o liquido extintor pa-dentro do systema. Um tanque 50 desto ty-é indicado como contendo liquido extintor-que pôde ser, por exemplo, uma solução-agua de bicarbonato de soda (NaHCO₃), con-qual se pôde misturar acido sulphuri (H₂SO₄) para formar no tanque gaz bioxy-de carbono (CO₂) em quantidade sufficien-para delle expellir o liquido para dentro-systema, com a alta pressão que se quize- Estes appa-lhos de mistura chimica pôde com vantagem comprehend-qualquer sypl-iniciador, como 28, tendo seu extremo-admissão 29 collocado abaixo do accido s-phurico 33, ou outro corpo chimico produci-de pressão, dentro da camara ou caixa-que deve ser formada ou revestida de chum-ou outro material resistente e provida-uma tampa amovivel 34.

O extremo de descarga 30 deste syphão 6 de preferencia calçado com liquido, por exemplo, immergindo-o em um recipiente calicante 31, contendo acido semelhante, por exemplo, de modo a facilitar o inicio da acção do syphão. O impulso de aspiração de emergencia, do tubo de aspiração 23, é transmitido ao tubo iniciador ligado 27, que deve ser ligado ao syphão de modo a impellir o liquido para dentro e através do topo do syphão 28, que assim prompta e certamente começa a funcionar e continúa a rapidamente descarregar o acido 35 no tanque do corpo chinês baixo, evitando o tubo aborto equilibrador 32 a interferencia com a acção de descarga deste syphão. E' as vezes conveniente prover a ligação aspirante com uma valvula ou dispositivo de diaphragma actuada por pressão ou outra valvula ou dispositivo interruptor automatico para evitar a passagem de gaz ou liquido acima desta ligação, quando o aparelho se põe em operação de emergencia. Para tal fim o extremo 24 da ligação aspirante pôde ter uma valvula interruptora automatica tal como a valvula de boia 26, collocada dentro da caixa de valvula 25, de modo que, quando o acido ou liquido se eleva na camara, ou quando um forte fluxo de gaz ocorre através della, a boia leve abaixo desta valvula levanta-a em posição fechada, impedindo ulterior fluxo de gaz pelo tubo.

Sob estas condições de emergencia, quando a mistura desses corpos chimicos productores de pressão se effectuar no tanque 50, o liquido neste pôde ser forçado para dentro do systema através da ligação fornecedora 48, provida com um filtro 49 perto do fundo do tanque, ou uma ou mais valvulas de freio, como 45, 47, sendo de preferencia interpostas ou adjacentes a esta ligação para conservar normalmente o systema distribuidor devidamente carregado com o liquido e para evitar o escoamento do systema para o tanque. Para esse fim é as vezes de vantagem ter duas dessas valvulas de freio e tambem prover um dispositivo de respiro de fechamento automatico, tal como o freio de esphera 46, de preferencia logo acima da valvula de freio 47, de modo que qualquer ligeiro escoamento do liquido adiante da valvula superior pôde descarregar-se livremente pelo dito dispositivo, enquanto que a descarga de alta pressão, do tanque, força rapidamente essa esphera para fóra, fechando hermeticamente o respiro. Para evitar alteração da temperatura ordinaria que affecte prejudicialmente o aparelho, as diferentes partes e especialmente as camaras que contem ar ou gaz devem ser normalmente abertas para o ar exterior ou ligadas entre si por aberturas equilibradoras, como, por exemplo, o tubo equilibrador 32, que liga os espaços do ar do tanque de corpos chimicos 50 e a camara de acido em cima 32. Uma passagem equilibradora 93, que pôde ser de preferencia de área reduzida ou de tamanho de orificio de alfinete pôde ser disposta na caixa de valvula 25 para equilibrar a pressão nesta camara de acido, no tubo de aspiração e na camara de aspiração com que se liga, e um respiro tambem do tamanho de orificio de alfinete 94 pôde ser usado no topo da camara de aspiração 18.

Tambem no caso de lento escoamento, do systema distribuidor, em qualquer extensão consideravel, é conveniente ter o aparelho operado de modo a produzir a alta pressão chimica no tanque e, ao mesmo tempo, chamar a attenção para esta condição de emergencia, de modo que o escoamento cesse e se carregue de novo o systema.

Para este fim, quaesquer camaras de vacuo podem ser dispostas em conexão com a camara de aspiração 18, e, si se quizer, esta camara de vacuo, como 7, pôde ser disposta annullarmente ao redor da camara de aspiração, provendo um casco de folha metallica 6, circumdando o casco 6 da camara de aspi-

ração, sendo abertos, si se quizer, os extremos inferiores 13, 14 desses cascos afim de dar livre circulação embaixo.

Os extremos superiores dessas camaras pôdem ser ligados por um dispositivo retardador, tal como o tubo em U 10, tendo os seus extremos superiores 15, 16 projectando-se a consideravel distancia acima de sua curva inferior e de modo a assegurar a desejada differença de pressão entre essas camaras em condições de lento escoamento, sob os quaes o liquido extintor 19 na camara aberta de aspiração cãe livremente cerca no nivel em linha pontuada 9, ao passo que o liquido 22 na camara externa de vacuo sômente cãe cerca do ponto 8, onde é mantido pelo vacuo parcial produzido no extremo superior fechado desta camara, que impelle o liquido para baixo a qualquer ponto como 11 no tubo em U 10. Este vacuo na camara de vacuo é finalmente sufficiente para aspirar inteiramente o liquido fóra do dispositivo retardador do tubo em U, provendo assim uma livre ligação aberto entre os extremos superiores dessas duas camaras, de modo que o vacuo parcial na camara de vacuo produz assim um subito impulso de aspiração na camara de aspiração sufficiente para operar quaesquer dispositivos de emergencia ligados, do tipo descrito.

Esta acção tambem pôde ser promovida pela formação de um receptor como 4, ligando ou rodeando annullarmente a camara de vacuo o ligado a esta em seu extremo inferior ao passo que o extremo superior deste reservatorio pôde ser normalmente aberto pelo respiro de excesso ou tubo de despejo 24, tendo uma valvula de excesso 20 normalmente aberta ligeiramente como se indica. Sob as condições de escoamento lento, o liquido neste reservatorio desce até cerca da linha pontuada 9, e, quando a mudança de pressão assim desenvolvida afrouxa a acção restringente do dispositivo retardador e produz o subito impulso de aspiração ou pressão de fluido na camara e na ligação de aspiração, o reservatorio funciona como camara equilibradora, na qual pôde ser recebida parte do liquido da camara de vacuo; compreendendo-se, naturalmente, que esta acção pôde mover a valvula de excesso 20 para posição fechada, que elle inevitavelmente assume assim que se dá descarga de alta pressão no systema distribuidor. Ao encher ou carregar lentamente o systema distribuidor, o liquido se eleva gradualmente no tubo de alimentação e entra em todas as camaras que estão cheias até cerca do mesmo nivel, porque o tubo em U 10 é então aberto e o tubo de aspiração livremente aberto, visto como nestas condições a tampa 34 é removida da camara de acido. Quando, porém, o liquido enche o tubo em U, o ar remanescente e algo comprimido na camara de vacuo 7 e logo depois o liquido no reservatorio exterior attinge tal altura que escôa dentro do tubo de excesso 21, que se estende para baixo em direcção á estação de bomba, de modo que o operador é logo scienciado de que está cheio o systema.

A alta pressão formada chimicamente em tal aparelho pôde operar aparelhos de alarme ligados com telephones communs ou circuitos, de modo a dar promptos alarmes á estação central dos telephonistas. Tal disposição pôde comprehender um aparelho operador de alarme á pressão fluida, tal como uma caixa de diaphragma 54, tendo o diaphragma 55 nella montado e ligado pelo tubo 52 com o tanque de corpos chimicos ou outra parte do systema, em que se desenvolva esta pressão chimica. Esta pressão na camara 53 força o diaphragma para fóra, para operar um aparelho de alarme phonographico ou outro, por meio de qualquer mecanismo apropriado, que pôde comprehender um braço travador pivotado 56, tendo um extremo dobrado ou de gancho, cooperando com o dispositivo ou pino retentor 57, no disco 59, ao qual se pôde ligar uma mola espiral operativa 58;

Engrenagens apropriadas como as engrenagens e rodets dentados 61, 62, cooperantes, podem fazer esta mola, quando solta pela pressão chimica no systema, operar um phonographo, comprehendendo o prato gyratorio 63, no qual se pôde collocar o disco registador 64. Este disco pôde ter um entalhe reproductor de registro phonographico 66 e o entalhe transferidor ou de retorno, mais profundo, 65, que guia a agulha ou estylo reproductor da caixa sonora 67, para trás, ao começo deste registro espiral. Como se sabe, as vibrações sonoras produzidas dentro do reproductor passam ao longo do braço oscillante ou passagem transmissora de som 68, para dentro de uma peça ôca 69, da qual podem passar por uma corneta ou passagem de som 70, communicando-se com a parte adjacente da casa ou predios para despertar os moradores. Outra passagem de som 71 pôde ter em alinhamento um extremo conico, com o qual coopera o transmissor telephonico 72, que é, para illustração, representado como do typo vertical Bell ou Americano, tendo o tronco 73, a base 82 e o gancho commutador 78, no qual o receptor 74 está normalmente suspenso quando não está em uso o telephone. Este telephone commum quo pôde ser usado no serviço commum pôde, quando não em uso, cooperar com este aparelho de alarme phonographico, collocando-se em uma caixa como 83, tendo uma base 80 formada com um alvavo nivelado 81 para receber a base 80 82 do aparelho telephonico e assim guiar o bocal transmissor 72 dentro do extremo conico nivelado da passagem de som, que tambem traz a alavanca 78 acima da alavanca alçadora de chamada 75, pivotada na cadeira 84 na caixa, e tendo o seu pino 77 frouxamente engatado por uma ranhura que é formada no connector 76 pivotado do outro extremo ao pino de manivella 60 no disco 59. Em taes condições, a operação de emergencia do aparelho que opera o phonographo simultaneamente oscilla o connector e periodicamente levanta o gancho no commutador 79 pela alavanca cooperante alçadora de chamada 75, que assim transmite um signal periodico de chamada pela linha telephonica em ligação á estação central.

Ao mesmo tempo o operador desta estação, cuja attenção é chamada para o circuito especial do edificio, recebe um signal de alarme distinctivo, tal como signal articulado "Fogo aqui de alarme", que pôde ser repetido toda a vez que a alavanca de commutador é levantada desta maneira para de novo assegurar a transmissão deste signal. Si se quizer, porém, um detentor de mola, como 85, pôde engatar a alavanca alçadora de chamada, de modo a manter a mesma e o gancho do commutador permanentemente em posição alçada de chamada, o que é mais conveniente com os systemas telephonicos de bateria com estação central, com os quaes geralmente se ligam estes aparelhos Bell.

Não nos restringimos aos conjunctos formas, disposições, proporções, peças, construções e materias aqui descriptos, a titulo de exemplo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o aparelho automatico extintor de incendio comprehendendo um systema distribuidor normalmente carregado com liquido extintor e tendo dispositivos distribuidores, caracterizado por uma parte superior aspirante do systema distribuidor, estendendo-se acima do dispositivo distribuidor operativo e um ligação com a mesma operando um dispositivo ligado que fornece liquido suplementar para o systema sob alta pressão de descarga por occasião do fluxo de emergencia do liquido derivado do mesmo;

2º, o aparelho extintor de incendio, segundo a reivindicación 1, caracterizado por um tanque de alimentação de pressão for-

mada por uma ligação aspiradora pneumática para operar os mesmos e fornecer liquido ao systema distribuidor sob alta pressão;

3º, o aparelho extintor de incendio, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado por valvulas de freio interpostas entre o dito tanque e o dito systema distribuidor, e tendo entre ellas um dispositivo de respiro de fechamento automatico;

4º, o aparelho extintor de incendio segundo a reivindicação 1, caracterizado por uma ligação de aspiração pneumática encerrada em um tubo de aspiração protector carregado de liquido ao menos por uma grande parte do comprimento da dita ligação;

5º, o aparelho extintor de incendio segundo a reivindicação 1, caracterizado por um syphão iniciador, tendo ambos os extremos normalmente calcados com liquido e tendo um tubo iniciador communicado-se com a dita ligação e ligado ao dito syphão entre os seus extremos calcados;

6º, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1 e 5, caracterizado por uma valvula de boia, de fechamento automatico, entre o syphão e a parte superior da ligação de aspiração;

7º, o aparelho extintor de incendio segundo a reivindicação 1, caracterizado por um tanque ligado à parte superior do systema de distribuição para fornecer liquido para o fluxo inicial do systema e tendo uma ligação de aspiração pneumática, communicando-se com o dito tanque;

8º, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1 e 7, caracterizado por uma camara de aspiração formada no dito tanque e por uma camara communicante de vacuo, tendo um dispositivo retardador, que liga os extremos superiores das ditas camaras para resistir ao equilibrio de pressão entre ellas, sob condições do escoamento lento, a fim de assim produzir um subito impulso de aspiração pela ligação operativa;

9º, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1, 7 e 8, caracterizado por uma ligação retardadora de liquido, em forma tubular de U, entre as ditas camaras, das quaes o liquido que fecha é finalmente forçado a dar o subito impulso de aspiração;

10. o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1, 8 e 9, caracterizado por um reservatorio que se comunica com a dita camara de aspiração em seu extremo inferior e tendo um tubo do excesso com valvula normalmente aberta, communicando-se com a mesma;

11, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado por um aparelho do alarme, automaticamente operado pela alta pressão desenvolvida pelo dito tanque de corpos chimicos e transmittindo um alarme por um circuito telephonico à estação telephonica central;

12, o aparelho extintor de incendio, segundo as reivindicações 1, 2 e 11, caracterizado por um aparelho transmissor do alarme phonographico, adaptado a dar um alarme articulado por todos os predios adjacentes e a transmittir esse alarme por meio de um aparelho telephonico commun.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916.—Por procuração, Leclerc & C.º

N. 10.191 — Memorial descriptivo da invenção de « aperfeiçoamentos em aparelhos extintores automaticos de incendio », para que pretende privilegio a Universal Chemical Sprinkler Corporation, estabelecida em Croton-on-the-Hudson, Condado de Westchester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a aparelhos extintores automaticos de incendio, que podem compreender um systema distribuidor equi-

pado com aspersores automaticos do tipo de arco fuzivel ou outro que se solte thermicamente, dispostos em torno do edificio, sendo o systema ligado a um tanque de alimentação de pressão chimico-gazosa, provido de syphões para fazer a mistura dos corpos chimicos productores da pressão, de modo a assegurar a operação de emergencia do systema com o minimo de valvulas ou outras peças rigidias moveis. Um dispositivo de syphão iniciador pôde ser operado pela aspiração ou redução de pressão produzida na parte superior do systema distribuidor do liquido carregado, quando um dos dispositivos distribuidores se abre e descarrega o seu liquido, de forma a em seguida descarregar no tanque uma determinada quantidade de acido sulfurico ou outra substancia chimica productora de pressão e, assim, produzir a desejada alta pressão gazosa que force o liquido dentro do systema para a descarga de emergencia sobre o incendio.

Nos desenhos annexos que representam algo diagrammaticamente conjuntos da invenção, fig. 1 é uma elevação seccional mostrando um aparelho illustrativo; fig. 2 um detalho seccional augmentado do diaphragma interruptor para o mesmo; fig. 3 elevação seccional mostrando outra forma do aparelho.

Na construção da fig. 1 o systema distribuidor pôde comprehender um ou mais tubos de alimentação 3 e linhas distribuidoras 2, ligadas aos mesmos e estendendo-se pelo edificio do modo a alimentar os aspersores automaticos 1 de fuzivel ou outros, e outros aparelhos distribuidores, como conexões de mangueiras, por exemplo dispostas nos pontos desejados. O systema distribuidor é de preferencia normalmente carregado com liquido extintor 162, que pôde ser uma solução de baixa refrigeração, tal como solução em agua de cloreto de calcio (CaCl₂) para serviço de baixa temperatura e a desejada descarga inicial de qualquer aspersor, perto do fogo, que se abre automaticamente, pôde ser effectuada provendo-se um tanque actante calcante, como 161, sufficientemente acima do aspersor operador para crear sobre este a desejada pressão, quer por meio da gravidade, quer pela pressão de ar retido no tanque ou, si se quizer, pela combinação dos dous modos. O tanque de pressão chimica 50, de qualquer construção apropriada pôde ser convenientemente ligado com o systema distribuidor e ter, cooperando consigo, dispositivos de misturar substancias chimicas para misturar substancias chimicas productoras de pressão, quando se der a descarga de emergencia pelo systema, em caso de incendio. Estes misturadores de substancias chimicas podem comprehender de preferencia um syphão iniciador de qualquer fabricação e ligado com o systema distribuidor de forma a ser operado automaticamente quando se pde em acção um dos aparelhos distribuidores, automaticos ou outros. Para este fim, o syphão iniciador 110 pôde ser montado para descarregar a carga iniciadora 115 de acido sulfurico (H₂SO₄) ou outra substancia chimica productora de pressão e, si se quizer este syphão pôde comprehender a campanula-syphão 109, que se estende para baixo dentro da camara de acido 108, de modo a esvasial-a substancialmente, quando se inicia a sua acção pela produção automatica ou outra da aspiração ou redução de pressão no syphão iniciador. Si se quizer, isto pôde ser effectuado por meio de um tubo aspirante 97 ligado de qualquer modo com o extremo superior do systema distribuidor e tendo, de preferencia, seu extremo inferior premido com liquido por ter o conducto aspirante 126 estendendo-se em 127 adjacente ao fundo do tanque 50; assim, o impulso de aspiração produzido no tubo 97, quando funciona o systema, é transmittido pela união 100 e pelo tubo aspirante amovivel 116 à camara de aspiração 105, de modo que o acido ou substancia chi-

mica 115 é aspirada pelo syphão iniciador que, em seguida, continúa a funcionar até que se descarregue toda a carga inicial.

Si se quizer, pôde-se dispor na camara de aspiração um aparelho ou syphão de descarga automatica 117, comprehendendo, por exemplo, a campanula-syphão 113, de modo a descarregar automaticamente essa substancia no tanque de misturar 50, em baixo, quando a carga inicial entra na camara de syphão o sufficiente para elevar-se na campanula-syphão e fazer funcionar este syphão de descarga automatica, e esta acção pôde ser provocada por um anel desaguidor 112, disposto ao redor do topo do tubo de syphão interno 117, de modo a reduzir consideravelmente a capacidade da camara de aspiração neste ponto, de modo que uma quantidade relativamente pequena de liquido produz nesta camara e no syphão uma elevação desproporcionalmente grande, o pde este em funcionamento. Afim, porém, de effectuar uma descarga relativamente subita destas cargas combinadas de acido sulfurico ou outra substancia productora de pressão, no tanque de misturar 50, contendo uma solução em agua de bicarbonato de sodio (NaHCO₃) ou outra solução de carbonato 51, por exemplo, é conveniente retardar a acção do syphão de descarga 115 até que a carga inicial seja grande ou substancialmente descarregada na camara de aspiração; e esta acção pôde ser effectuada pela ligação aspirante que produzindo uma redução de pressão na camara de aspiração 105, simultaneamente opera o syphão iniciador 110 e retarda a acção do syphão de descarga automatica 117, em que o liquido tende a ser aspirado no espaço annular dentro da campanula-syphão 113, de modo que a acção desta é correspondentemente retardada até ser relevada esta aspiração. Para esse fim pôde haver um syphão ou outra passagem do vacuo, aspirante, por exemplo a passagem de syphão 107, que se comunica com a camara de aspiração, em baixo, o tem seu extremo de admissão na camara iniciadora 108, mas de preferencia um tanto acima do extremo inferior da campanula-syphão 109. Este dispositivo assim funciona como syphão e, quando o impulso de aspiração é produzido na camara de aspiração, descarrega nella o acido e continúa a sua descarga até que o nivel do acido 115 na camara superior caia até o extremo de entrada desta passagem, de modo que esta passagem de syphão de pequena area é inteiramente esgotada de liquido e se torna uma passagem aberta promptamente equilibrando a pressão nos espaços de ar nessas duas camaras, de modo a funcionar como vacuo de syphão.

Isto permite que o syphão de descarga automatica 117 se ponha promptamente em funcionamento, descarregando assim rapidamente todas essas cargas chimicas no tanque de substancia chimica, em baixo, de modo a desenvolver uma alta pressão de descarga inicial de quantidade praticamente determinada sob as condições de temperatura ordinaria.

Si se quizer, esta pressão de descarga inicial pôde ser mais ou menos constantemente mantida por um mantenedor automatico de pressão ou camara de descarga a syphão, contendo uma carga suplementar 119 de acido ou outra substancia chimica productora de pressão, e provido de um dispositivo descarregador automatico ou syphão comprehendendo, si se quizer, o tubo de syphão de descarga 120 e a campanula-syphão cooperante 118, que pôde entrar na pequena depressão central ou recesso de escoamento 121, nesta camara de acido.

A alta pressão produzida chimicamente força seu caminho por este syphão, de modo a carregar o espaço de ar acima desta carga de acido 119, praticamente no inicio dessa pressão desenvolvida, e, depois, sempre que a descarga de liquido do tanque baixar esta

pressão, uma quantidade correspondente desta carga suplementar de ácido é automaticamente descarregada pelo syphão mantenedor de pressão 120, de modo a entrar no tanque de substancia chimica, em bruto, e por sua reacção com a solução de carbonato, desenvolve adicional pressão gaseosa na quantidade desejada, até que toda a carga seja exaurida de preferencia algum tempo antes do carbonato liquido ser completamente descarregado do tanque.

Na construção e carregamento destesapparelhos é de vantagem ter as cargas de ácido montadas em camaras amoviveis ou seccionaes que podem ser supportadas dentro da caixa de ácido 98, montada no tanque 50 de qualquer modo, como por meio da junta 124 e collo 125. Esta caixa pôde ter uma tampa amovivel 99, atarraxada ou de outra forma presa nella em conexão com empanque conveniente, si se quizer, de modo a constituir uma ligação hermetica, e, no carregamento do systema, esta tampa pôde ser facilmente retirada, dando acesso ao interior da caixa e dos varios recipientes seccionaes de ácido, dentro della. O dispositivo iniciador pôde ser materialmente amovivel e adaptar-se dentro do recesso ou depressão 128, formando no tanque de pressão suplementar 102, de modo que a carga de ácido nesta camara de aspiração pôde formar um fecho liquido entre essas partes. Desatarraxando-se as juntas na união 100, este dispositivo iniciador e o tubo amovivel de aspiração 116 podem ser materialmente levantados, como pelas azas 106, de modo a dar acesso ás outras partes do aparelho, sendo a campanula de syphão 113 de preferencia presa a este dispositivo iniciador, por um grampo ou travessa, de modo a poder ser retirada e deixar exposta para inspecção, limpeza ou recarga. O extremo aborto do syphão de descarga automatica. De modo semelhante, o corpo 102 da camara de substancias chemicas supplementares pôde também ser amovivel e levantado fóra da camara seccional 103, pelas azas 104, retirando-se assim ao mesmo tempo o syphão de descarga 117 e a campanula de syphão 118 do syphão de baixo, que pôde ser ligado como se indicou. Assim todas as partes destes syphões podem ser materialmente retiradas em secção, dando acesso a todas as peças, e isto é de consideravel vantagem especialmente desde que se deseja formar estes recipientes de ácido de folha de chumbo com juntas de chumbo fundido.

Quando collocado em posição operativa, como indicada, este corpo amovivel 102 pôde ficar em seu fundo dentro da pequena depressão 122 da secção inferior 103 do recipiente, de modo a ser firmemente supportado sobre os flanges supportadores ou nervuras dentro da caixa e formar um fecho liquido com a secção amovivel interna pela caixa de ácido 119 contida nesta camara.

Aberturas equilibradoras de pequena área ou do tamanho de orificios de alfinete como 165, 166, podem ser formadas em quaesquer partes deste aparelho para equilibrar as graduas mudanças de temperatura occorrentes nas diferentes camaras e diminuir a possibilidade de o ácido passar por ellas.

E' também conveniente, para certos fins, ter as cargas de ácido que são expostas á absorção do ar, convenientemente protegidas, collocando-se sobre ellas uma leve camada ou pellicula 114 de oleo inerte ou outro material obturador, que evite a absorção de humidade ou a diluição do ácido.

E' conveniente reduzir ao minimo a possibilidade de qualquer gaz ou outro material inconveniente passar sobre o tubo aspirante 97 ao topo do systema distribuidor, e para esse fim pôde-se dispor uma valvula ou dispositivo automatico interceptor de aspiração nesta ligação aspiradora em qualquer ponto da mesma, sendo esse dispositivo representado em 21 e tendo, si se quizer, a construção indicada na fig. 2.

A caixa 21 que pôde ter atarraxada ou de outra forma presa nella a tampa 19, de modo a manter em posição o diaphragma flexivel interposto 20, que pôde ter a valvula interceptadora 87, presa de qualquer forma, como pelo jugo connector ou grampo 14, tendo o seu collar 15 atarraxado ao diaphragma.

Si se quizer, uma mola 18 pôde ser montada para auxiliar a natural elasticidade do diaphragma e manter a valvula 87 fóra da séde da valvula 11, communicando-se com a passagem de aspiração 12.

Quando porém o systema se põe em funcionamento de emergencia e a alta pressão de descarga de emergencia é desenvolvida no tanque e nas partes communicantes, esta alta pressão actúa sobre o diaphragma 20 e força-o para baixo ao ponto de collocar a valvula 87 inteiramente contra a sua séde e, assim, fechar a passagem 13 e impedir ulterior fluxo através do tubo aspirante 96, que se comunica com o topo do systema. Si se quizer, um indicador adequado, como 16, pôde ser montado no diaphragma de modo a normalmente corresponder com a bucha 17, mas projectando-se visivelmente para além da mesma quando este interceptor estiver em acção, de modo a indicar a acção e o estado deste dispositivo. Si se quizer, este diaphragma regulador de pressão também pôde ser utilizado para fechar um respiro, como 90, formado no tampo 89 na caixa e protegido, si se quizer, pelo tampo de respiro 94, tendo nelle um orificio 93. Para este fim a valvula de respiro 92 pôde ter seu tronco 91 projectando-se pelo respiro 90, e ter a cabeça ou collar 95 nesse tronco, ligado com o diaphragma, de preferencia de um modo frouxo, como sendo actuaado pela mola de respiro 85 presa pela capsula 84, que pôde ser aparafusada no corpo da valvula 10. Si se quizer, também a valvula 87 pôde ser montada amovivelmente neste corpo de valvula, como pela bucha de rosca 86, que força este membro de valvula contra a séde aberta no corpo da valvula, de modo que esta pôde prender devidamente o membro de valvula cooperante 11. Este respiro de fechamento automatico não é, porém, necessario em todos os casos, e outros respiros podem ser feitos nesta parte do systema, como, por exemplo, o dispositivo de respiro equilibrador mostrado no topo do tanque operativo 161, e que pôde comprehender uma valvula de agulha ajustavel ou outro regulador 163, tendo uma abertura de descarga 164 de pequena área ou do tamanho de um orificio de alfinete, que se comunica com o ar exterior.

O tubo de alimentação 3 do systema distribuidor pôde ser ligado com o tanque de substancia chimica, de qualquer modo conveniente, de preferencia pela valvula de freio ou interceptadora 131, que pôde ser montada dentro da caixa de valvula 129, de preferencia alinhada com o tampo de rosca 130, o que permite a sua retirada e inspecção. Esta caixa de valvula pôde ser ligada, como pela junta 137 com o collo 138, communicando-se com uma abertura 139 no tanque, e, si se quizer, uma ligação alimentadora 140 pôde ser trazida dentro desta saliencia, de modo a estender-se adjacente ao fundo do tanque, onde pôde ser provida com um filtro adequado 39, havendo, si se quizer, um respiro 141 de pequena área ou do tamanho do orificio de um alfinete nesta ligação acima do nivel do liquido do tanque. A valvula interceptora 131 pôde ser ligada com um tronco conveniente 132 montado para movimento vertical ou outro, como nos guias 136, de modo que, quando o systema se põe em operação de emergencia, a valvula se levantará automaticamente para permittir a descarga de alta pressão do liquido, do tanque para o systema distribuidor. Para se ter cuidado de qualquer possivel escoamento adiante da valvula de freio, um dispositivo de esgotamento

de respiro conveniente, pôde ser provido, adjacente ao fundo da caixa, como, por exemplo, o freio de esfera 133, que é normalmente aberto para permittir o respiro e o esgotamento do ar, mas que é hermeticamente fechado quando se dá a descarga de emergencia do tanque. Para certos fins, é conveniente ter uma valvula interceptadora operada á mão, disposta no systema de modo que, depois de extinto o incendio, esta valvula pôde ser fechada para evitar ulterior descarga inconveniente de liquido, e isto se pôde obter provendo um fechador adequado em conexão com esta valvula de freio, que é de preferencia cerrada contra o movimento de abrir-se, mas solta automaticamente, de modo a permittir que a valvula se feche sempre que o systema estiver sob pressão de emergencia.

Para este fim, uma alavanca fechadora como 136 pôde ser montada em torno do pino ou tachão 137 e por seu extremo operativo projectando-se por uma ranhura 133 no tronco da valvula. O outro extremo com ranhura desta alavanca pôde ser engatado por um pino 135 no tronco fechador de valvula 131, que se projecta pela caixa de recheio 153 na caixa, e tendo seu extremo externo de rosca engatado por uma porca 158, que pôde ser ligada a uma roda motriz 152. Sempre que esta roda girar, o tronco se move longitudinalmente e calca correspondentemente a alavanca fechadora para baixo, de modo a positivamente fechar a valvula interceptadora 131 e, então, mantel-a firmemente fechada contra a sua séde.

Entretanto, um dispositivo de fechamento é de preferencia disposto em conexão com estas peças e pôde comprehender um denteado de fechamento 147 montado na porca e engatado por um dispositivo ou lingueta 148, tendo um denteado nivelado de face inclinada 149, para girar, sob todas as condições, livremente em direcção tal que solte a valvula de freio ou permita sua abertura normal. Esta lingueta pôde ser pivotalmente montada dentro de uma caixa protectora 150, ligada pela haste 147 com um diaphragma de fechamento 146 dentro da camara 145. Os tubos de pressão collocam esta camara em comunicação com o espaço annular em redor da ligação alimentadora 140, de modo que o diaphragma é submettido á pressão dentro do tanque de substancia chimica, e, sob as condições de descarga de emergencia, esta alta pressão força o diaphragma 146 para cima, movendo assim a lingueta de fechamento 148 fóra do denteado 149 e só nestas condições permitindo o movimento do fechamento da roda 152 e dos dispositivos fechadores, de modo a positivamente fechar a valvula interceptadora 131. Si se quizer, um regulador de pressão 143 pôde ser montado nessas ligações, de modo a indicar visivelmente a pressão do tanque e guiar o operador encarregado desses dispositivos.

A fig. 3 mostra outra disposição em que a alta pressão de emergencia pôde ser desenvolvida em um systema extintor de incendio, deste typo, por meio de um dispositivo iniciador de syphão. Este dispositivo pôde comprehender o syphão iniciador 28, tendo o seu extremo de admissão 29 immerso em uma carga 35 de ácido sulfurico ou outra substancia productora de pressão, ao passo que o extremo de descarga se comunica com o tanque de misturar substancias chemicas 50, contendo solução de carbonato 51, sendo este extremo do syphão de preferencia premido immergindo-se em um recipiente 31, que pôde conter ácido sulfurico ou outro liquido neutro, que não reaja prejudicialmente com o ácido. Na operação de emergencia do systema, que pôde ser do typo do tubo secco ou humido, dá-se nelle uma redução de pressão que pôde actuar sobre o syphão iniciador pelo tubo 27 que se comunica com o mesmo, entre seus extremos premidos, de modo a aspirar o aci-

do do topo do syphão e iniciar a acção deste. Deste modo a carga 35 de ácido passa ao tanque de misturar e produzir nelle a dosejada alta pressão de emergência, forçando este liquido fora do tanque para o systema distribuidor, o tubo equilibrador 32 assegurando a continuação desta acção do syphão, equilibrando a pressão acima e abaixo da carga do ácido.

O systema de distribuição pôde, neste caso, comprehender um ou mais tubos alimentadores 3, alimentando os aspersores automaticos ligados ou outros dispositivos distribuidores, que podem ser montados a intervallos convenientes em torno do edificio. Si se quizer, cada tubo alimentador pôde ter seu extremo superior fechado, e, quando o systema é do typo do tubo humido, pôde-se conservar carregado sob a dosejada pressão moderada, ligando-se pelo tubo 8 com uma camara de liquido ou tanque de pressão de ar 5, contendo em sua parte inferior o liquido extintor 6, semelhante ao contido no systema distribuidor.

A parte superior deste tanque pôde ser cheia de ar ou outro gaz, em conveniente pressão, e um tubo operativo, como 7, ligado com este espaço de ar, por exemplo, pôde em seu extremo 24 communicar-se com o tubo 27, que se dirige ao syphão iniciador. A's vezes é conveniente prover a ligação aspirante com uma valvula ou dispositivo interceptador actuado por pressão de diaphragma ou outra para impedir a passagem de gaz ou liquido nessa ligação quando o aparelho estiver em operação de emergência. Para esse fim, o extremo 24 da ligação aspirante pôde ser provido com uma valvula interceptadora automatica, tal como a valvula de boia 26 collocada dentro da caixa de valvula 25, de modo que, quando o ácido ou outro liquido se eleva nesta camara ou quando se dá um forte fluxo de gaz através della, a boia leve debaixo desta valvula levanta-se para posição fechada, impedindo novo fluxo por este tubo. Aberturas de pequena área ou do tamanho de orifícios de alfinete podem ser formadas na ligação alimentadora ou outras partes do systema, como na caixa de valvula 25 que tem a abertura do tamanho do orifício de um alfinete 23, como indicado, para equilibrar as alterações de pressão ou de temperatura no ar ou gaz, nas varias partes do systema quando não em funcionamento.

Não nos limitamos aos conjunctos, formas, disposições, proporções, partes, construções e materiais aqui descriptos a titulo de exemplo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o aparelho extintor automatico de incendio comprehendendo um systema distribuidor que tem dispositivos distribuidores e meios em ligação, fornecedores de liquido para fornecer o liquido extintor ao systema sob condições de emergência, caracterizado por um dispositivo iniciador de syphão, operando os ditos meios fornecedores de liquido e ligado ao systema distribuidor para ser automaticamente operado, quando o systema estiver em condicção de emergência;

2º, o aparelho extintor de incendio segundo a reivindicação 1, caracterizado por uma carga inicial de substancia chimica cooperada com o syphão e por este transmittida para produzir pressão de emergência no systema ao começo do funcionamento do syphão, pela redução de pressão occorrente na operação de emergência do systema;

3º, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado por uma camara de aspiração em que o syphão iniciador descarrega e provida com um dispositivo de carregador que faz passar a substancia chimica nella contida e provida em sua parte superior com um tubo de aspiração que se communica com o systema de

distribuição para accionar o syphão iniciador e simultaneamente retardar a acção do dito dispositivo de descarga;

4º, o systema extintor de incendio segundo as reivindicações 1 a 3, caracterizado por um vacuo de aspiração, que se communica com a dita camara de aspiração e simultaneamente interrompendo nella a aspiração quando a dita carga inicial tiver sido largamente descarregada;

5º, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1 a 4, caracterizado por um dispositivo mantenedor automatico de pressão, comprehendendo uma carga de substancia chimica e meios para descarregar automaticamente a mesma, quando diminua a pressão inicialmente produzida;

6º, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado por um dispositivo mantenedor automatico de pressão, comprehendendo uma carga de substancia chimica e meios para descarregar automaticamente a mesma, quando diminua a pressão inicialmente produzida;

7º, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1, 2, 3 e 6, caracterizado por um dispositivo descarregador a syphão para a camara mantenedora automatica de pressão, e por um dispositivo iniciador amovivel montado em um recesso na parte superior da dita camara mantenedora de pressão e tendo um fecho liquido formado pela substancia chimica nella contida;

8º, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1, 2, 3, 6 e 7, caracterizado por uma camara automatica mantenedora de pressão, cujo corpo é amovivel juntamente com a campanula do syphão de descarga e em que a substancia chimica forma um fecho liquido com o corpo amovivel;

9º, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado por um aparelho interceptador automatico na ligação aspiradora com o systema distribuidor para fechar automaticamente esta conexão, quando a pressão de emergência actua no systema;

10, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1, 2 e 9, caracterizado por um diaphragma e valvula ligada para fechar a dita ligação e valvula de espiral ligada frouxamente com a mesma para simultaneamente fechar um respiro de ar, sob condições de emergência;

11, o aparelho extintor de incendio segundo a reivindicação 1, caracterizado por um tanque de misturar substancia chimica ligado com o systema distribuidor por uma valvula de freio adaptada a ser fechada á mão quando o systema está em acção de emergência;

12, o aparelho extintor de incendio segundo as reivindicações 1 a 11, caracterizado por um dispositivo de fechar valvula, provido com um membro de fechamento e meios cooperantes de afrouxar o dito membro de fechamento quando a pressão de emergência actua no systema.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1916.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N.º 192 — *Memorial descriptivo da invenção de «dispositivos em commutadores», para que pretende privilegio a Victor Talking Machine Company, estabelecida em Camden, New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Eldridge Reeves Johnson e Henry Mc Shikin Mc Kay, domiciliados o primeiro em Camden, New Jersey, e o segundo em Riverton, Burlington, Estados Unidos da America.*

Os objectos principaes desta invenção são prover, em uma machina fa-

lante actuada por um motor electrico, um commutador automatico aperfeiçoado para governar o funcionamento do motor; prover um commutador electrico automatico aperfeiçoado, e prover outros aperfeiçoamentos abaixo descriptos.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma planta fragmentaria do topo de uma machina falante munida de um commutador automatico construido segundo esta invenção, em que se vê o commutador como apparece logo que se abre automaticamente; a fig. 2 é uma vista analogica que mostra o commutador fechado e a machina falante funcionando; a fig. 3, uma secção vertical fragmentaria pela linha 3-3 da fig. 2, olhando na direcção das flechas e mostrando só uma parte do dispositivo.

Referindo-nos a estes desenhos, uma forma desta invenção, comprehendendo uma machina falante incluindo a caixa usual ou outra adequada 5, sobre a qual ha um suporte horizontal 6 para os discos phonographicos, ou phonogrammas, disposto para girar sobre um eixo vertical fixo, por meio de um motor electrico (não representado) de preferencia collocado na caixa 5. Pendente do suporte ou prato giratorio 6 ha uma nervura cylindrica marginal 6', de preferencia inteira com elle, que serve para resguardar e proteger o mecanismo do commutador automatico, como se verá abaixo. Sobre o prato 6 ha um phonogramma 7, munido, como usualmente, de uma ranhura espiral 8, de profundidade uniforme e com ondulações lateraes que correspondem ás ondas do som. Este phonogramma pôde ser como os que ordinariamente se usam nas machinas falantes da classe representada, nos desenhos, mas para o fim desta invenção preferimos um phonogramma aperfeiçoado que tenha não só a ranhura espiral 8 ondulada para os lados e de profundidade uniforme, mas tambem outra ranhura circular concentrica 9 que é a continuação do extremo interno da ranhura 8. A ranhura 9 é de preferencia um tanto mais visivel que a 8, mais larga ou mais funda que ella ou ambas as cousas. Sobre o phonogramma 7 está a caixa sonora 10, de forma usual ou outra adequada, ligada ao extremo menor do braço acustico conico 11 para oscillar em relação a este braço para se aproximar e afastar do phonogramma, e para oscillar o braço acustico, através do phonogramma, estando o braço acustico articulado por seu extremo maior para oscillar em um plano fixo em redor de um eixo vertical. A caixa 10 tem uma agulha adequada 12 disposta para entrar na ranhura ondulatoria espiral 8 para reproduzir sons e mover a caixa sonora sobre o phonogramma.

Para começar ou deter a rotação do prato 6 ha um commutador automatico, de preferencia collocado sobre o topo da caixa 1 e principalmente em baixo do suporte do phonogramma. Este commutador comprehendendo uma platina 15 fixada por parafusos 16, ou de outro modo ao topo da caixa por baixo do suporte dos phonogrammas. Sobre a platina 15 ha uma alavanca de commutador 17 disposta para oscillar em redor de um eixo vertical fixo 18 que entra apertadamente em uma abertura formada para isto na platina,

a de preferencia se põe uma arruela 19 no eixo 18 entre a alavanca do commutador e a platina, e o eixo tem sobre esta alavanca uma cabeça 20 cuja face inferior plana esbarra com a face superior da dita alavanca para conservar esta na posição em que deve girar. A alavanca 17 estende-se do eixo 18 para fóra por baixo do flange 6' do prato giratorio e termina em uma parte voltada para cima que se estende para fóra do prato e forma um cabo 27. Para manter a alavanca 17 fechada, ou em posição operativa, monta-se um ferrolho 30 em um extremo da manga 21 que gira no eixo vertical 32 e cujo extremo inferior é fixado á platina 15 e o superior tem uma cabeça 32' que esbarra no extremo superior da manga 31 para impedir que esta suba. O extremo livre do ferrolho 30 tem um dente aguçado 35 disposto para entrar em um entalhe 35' formado para isto na alavanca 17, adjacente ao eixo 18, sendo a disposição tal que quando o dente entra no entalhe a alavanca fica fechada ou em posição operativa, como se verá abaixo.

Para manter o dente 35 no entalhe 35' e para mover a alavanca 17 para a esquerda, para a posição inoperativa, quando o ferrolho 30 se solta da alavanca 17, fixa-se uma mola espiral 40 ou outro meio elastico, por uma ponta á orelha 41 que se eleva do ferrolho 30, com o qual é interieira, e pela outra ponta á orelha 42 que se eleva da alavanca 17, de preferencia inteiriça com ella. As orelhas 41 e 42 estão collocadas do modo que, quando o dente 35 entra no entalhe 35', como se vê na fig. 2, a linha de acção da mola 40 está um pouco retirada para a frente do dente e é quasi radial ao eixo de oscillação do ferrolho 30, e a linha de acção da mola está de preferencia entre o eixo e o dente. Nesta posição, a mola serve para segurar o dente no entalhe, mas com força relativamente pequena. Quando o dente sahe do entalhe por se ter movido o ferrolho um pouco para a esquerda, a mola actua effizamente para mover a alavanca 17 para a esquerda, para a posição inoperativa, até descansar no extremo livre do ferrolho, como se vê na fig. 1. Nesta ultima posição a mola 40 serve para manter a beira de traz do extremo livre do ferrolho em contacto com um detentor 45 a isto destinado e de preferencia saliente na platina 15, inteiriço com ella, e mantém o dente 35 em posição tal que um ligeiro movimento basta para pô-lo em posição operativa no entalhe 35'. Quando o dente entra no entalhe, pôde soltar-se qu tirar delle em qualquer movimento com uma ligeira pressão para a esquerda que se applica á mão ou de outro modo á alavanca 17, para o que a beira externa do dente e a parede correspondente do entalhe tem inclinação conveniente; quando o dente está fóra do entalhe e na posição normal inoperativa vista na fig. 1, pôde-se fazer entrar no entalhe apenas movendo a alavanca 17 um pouco para a direita. A beira interna do dente e a parede correspondente do entalhe de preferencia tem forma tal que mantem o dente no entalhe apesar da pressão que se applica para a direita á alavanca 17.

Para soltar automaticamente o ferrolho 30 da alavanca de commutador 17 ha um braço 50 montado por um extremo sobre a manga 31 e estendendo-se desta para trás, para terminar atrás da beira do prato giratorio 6 em uma

ponta bifurcada que forma dois dedos 51 e 52. A ponta interna de um destes dedos, o 51, é disposta para se mover com a ponta inferior de um perno vertical 53, fixado por seu extremo superior no lado inferior do braço acustico 11. O outro dedo do braço 50 tem de preferencia, no seu extremo externo, um botão 54 que se estende para cima, em forma de manubrio para facilitar o manejo e o ajuste do braço 50. Para transmitir movimento do braço 50 ao ferrolho 30 e ao mesmo tempo permitir o ajuste do braço em redor do ferrolho para collocar o dedo 51 de modo a ser agarrado pelo botão 53 na posição desejada, o braço e o ferrolho se fixam elasticamente na posição predeterminada, por meio de uma arruela fendida e elastica ou de um grampo elastico 55 em forma de U, de aço de mola ou de qualquer outro material adequado. O grampo 55 cerca parcialmente a manga 31 coaxial a ella, esbarra com as paredes de uma ranhura anular 56 que ha para isto na manga, e mantido em posição por estas paredes, e está normalmente em contacto com a face superior da ponta correspondente do ferrolho 30 que a empurra para baixo e que está de preferencia collocado sobre o extremo correspondente do braço 50. Uma arruela 57, de fibra ou de outra materia adequada, se põe de preferencia em redor da manga 31 entre os extremos adjacentes do ferrolho 30 e do braço 50, e outra arruela correspondente 38 se põe em redor da manga 31 entre a face inferior do extremo correspondente do braço 50 e o flange annular 59 saliente no extremo inferior da manga 31, de preferencia inteiriço com elle. O braço 50, o ferrolho 30 e as arruelas 57 e 58 de preferencia podem girar em relação á manga 31, mas fixam-se em posições predeterminadas em relação á manga por meio do grampo 55 que os aperta com força sufficiente para mantel-os em relação fixa sob a acção do braço acustico quando este se move sobre o phonogramma por meio da agulha que entra na ranhura daquelle. O braço 50 pôde, porém, mover-se á mão em redor da manga 31, e o ferrolho 30 pôde tambem mover-se empurrando-se a manga 54 com força um pouco maior que a exercida pelo braço acustico ao cooperar com o freio.

Embaixo da platina 15 e coaxial ao eixo 18 ha um commutador electrico que comprehende uma base horizontal circular plana 60 de fibra ou outro material isolante, cuja face superior tem no centro um recesso cylindrico 6' em que se ajusta o extremo inferior do eixo 18. Esta base tem tambem na sua face superior um recesso anular marginal 72 em que entra apertada a beira inferior de um casco cylindrico vertical 62, cuja beira superior esbarra na face inferior da platina 15, a base 60 e o casco 63 formando o recipiente para conter as partes moveis do commutador, recipiente que está fixado á face inferior da platina 15 pelos parafusos 64 que passam pela base 60 e entram na platina 15. No casco 63 ha um forro cylindrico 65, de fibra ou de outra materia não conductor, em contacto com a face inferior do dito casco e estendendo-se da face superior da base 60 para a face inferior da platina 15. Da base 60 se projectam dois casquilhos de ligação 70, 71 munidos de partes rectangulares transversaes que se ajustam em recessos rectangulares 72, 73 respectivamente, que para isto ha na parte superior

da base 60. O extremo inferior de cada um dos casquilhos 70, 71 é reduzido, de secção transversal cylindrica e rebitado sobre o lado inferior de uma arruela 75 montada no extremo cylindrico e em contacto com a face inferior da base 60 para manter o casquilho fixado em posição vertical. Em cada um dos casquilhos entra um parafuso de pressão 76 para fixar um extremo do fio ou conductor flexivel. Os extremos superiores dos casquilhos são achatados e dobrados horizontalmente para formar dois contactos fixos 77, diametralmente oppositos.

Em redor do eixo 18 ha um membro commutador giratorio que comprehende quatro chapas superpostas 78, 79, 80 e 81, fixadas entre si por meio dos rebites verticaes 82. Destas chapas, a 78 de cima e a 81 de baixo estão separadas e isoladas das chapas intermedias 79 e 80 por meio das arruelas 83 de material isolante, que cercam os rebites 82, e as chapas 79 e 80 tem aberturas adequadas para manter estas chapas separadas e isoladas dos rebites 82 e do eixo 18, são feitas de latão elastico ou de outro material conductor flexivel e tem extensões 84 diametralmente oppositas que formam contactos bifurcados moveis dispostos para abraçar os contactos fixos 77 do commutador e cooperar com elles. Os contactos bifurcados 84 são impedidos de mover-se longitudinalmente ao eixo 18 por meio de arruelas adequadas 85 e 86 que cercam o eixo 18 entre a chapa superior 78 e a face inferior da platina 15 e entre a chapa inferior 81 e a face superior da base 60 respectivamente. Para que os contactos 84 do commutador girem, a chapa 78 tem uma extensão 87 que passa frouxa por uma fenda segmentar 88 da platina 15, é concentrica ao eixo 18 e entra no recesso 89 que para isto ha na extensão da alavanca 17 do commutador.

Para proteger os parafusos de pressão 76 ha um casco cylindrico externo, de metal, que encaixa no casco cylindrico interno 63 e passa por uma abertura cylindrica que para isto ha na caixa. O extremo inferior deste casco externo é fechado como se vê em 91 e retirado da base isolante 60. A face interna do casco externo 90 pôde ter sob a base 60 um forro adequado 92 de fibra ou de outro material isolante, e o extremo inferior 91 do casco externo tem duas buchas isoladas 93 para formar aberturas isoladas. Um conductor electrico flexivel 94 se estende do casquilho 70, passando por uma das buchas 93 ao motor que actua o prato 6, e um conductor electrico flexivel 95 estende-se do casquilho 71, passando pela outra bucha 93, a uma fonte de corrente electrica. Um fio de retorno (não representado), que vae do motor á fonte de corrente electrica, completa o circuito do motor.

Cremos que em vista da descripção acima não é necessaria uma explicação detalhada do funcionamento da invenção, mas summariamente diremos que ao usar uma machina falante construida segundo esta invenção, depois de se collocar o phonogramma no prato giratorio, e enquanto o commutador está aberto ou em posição inoperativa como se vê na fig. 1, a caixa sonora se move á mão para collocar a agulha na ranhura circular 9 do extremo interno da ranhura espiral ondulada, e faz-se girar o braço 50, si necessario, para pô-lo em

contacto com o botão 53 que se dispõe para ficar entre os dois dedos 51 e 52. Levanta-se depois a caixa sonora e põe-se a machina salante em marcha do modo usual, empurrando o cabo 27 da alavanca do commutador para a direita até que o dente 35 entre no seu entalhe 35', fechando assim o commutador e mantendo-o fechado para actuar o motor que põe em movimento o prato giratorio. Quando este prato alcança a velocidade normal, a agulha se colloca no começo da ranhura espiral ondulada adjacente ao extremo marginal do phonogramma, e a caixa sonora move-se depois automaticamente no phonogramma, reproduzindo os sons registrados neste até que a agulha chegue quasi ao extremo interno da ranhura espiral ondulada e ponha o botão 53 trazido pelo braço acustico em contacto com o dedo 51. A agulha continúa movendo-se na ranhura do phonogramma e faz o dedo 51 mover-se para a esquerda, arrastando consigo o braço 50 e o ferrolho 30, de modo que o dente 35 saia do entalhe 35' e a alavanca 17 do commutador se solta no momento em que a agulha vai sabir da ranhura espiral e entrar na ranhura de repente. A alavanca 17 pôde mover-se automaticamente e, como então se corta a corrente do motor, o prato giratorio pára rapidamente, mas não de repente. A alavanca 17 pôde mover-se tambem á mão em qualquer momento, como dissemos acima, para abrir o commutador ou fechá-lo.

Embora só tenhamos descripto e representado uma das formas que se podem dar a esta invenção, a invenção não se limita á forma especifica de construção representada, pois pôde ser incorporada em varias formas sem afastar-se do espirito da invenção ou do escopo das seguintes reivindicacões.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um commutador automatico, a combinação, com um elemento giratorio, de um elemento movel em relação ao dito elemento giratorio, um commutador electrico, um membro retensor movel para manter o dito commutador em posição operativa, meios flexiveis que ligam o dito commutador ao dito membro retensor, membros actuados pelo movimento do segundo elemento mencionado para soltar automaticamente o dito membro retensor do dito commutador;

2º, em um commutador automatico, a combinação, com um elemento giratorio, de um elemento movel em relação ao dito elemento giratorio, um membro commutador movel em redor de um eixo fixo, um membro retensor disposto para oscillar em redor de um eixo fixo separado do eixo primeiro mencionado e disposto para actuar o dito membro commutador, meios flexiveis que ligam o dito membro commutador e o dito membro retensor ajustaveis em relação ao dito membro retensor e com o qual o segundo elemento mencionado coopera para soltar o dito membro retensor do dito membro commutador;

3º, em um commutador automatico, a combinação, com um membro commutador electrico montado para oscillar em redor de um eixo fixo, de um membro retensor disposto para oscillar em redor de um eixo fixo e para manter o dito membro commutador em posição operativa, meios flexiveis que ligam o dito membro commutador e o dito

membro retensor e que servem para pôr o dito membro commutador em uma posição inoperativa quando se soltam pelo dito membro retensor, um membro soltador disposto para mover-se coaxialmente com o dito membro retensor em unisono ou independentemente d'elle, e um elemento movel disposto para actuar o dito membro soltador e mover o membro retensor para soltar o membro commutador e permittir-lhe passar á posição inoperativa;

4º, em um commutador automatico, a combinação, com um membro commutador electrico montado para oscillar em redor de um eixo fixo, de um membro retensor disposto para oscillar em redor de um eixo fixo paralelo ao primeiro eixo mencionado e para manter o membro commutador em posição operativa, meios flexiveis que ligam o dito membro commutador e o dito membro retensor e actuam em uma direcção substancialmente radial ao eixo do dito membro retensor quando o membro commutador está em posição operativa, e que servem para pôr o dito membro commutador em posição inoperativa ao soltar-se do membro retensor, meios soltadores para oscillar com o dito membro retensor para actuar o dito membro retensor, e meios moveis dispostos para actuar os ditos meios soltadores e soltar o membro commutador para que possa ser movido pelos meios flexiveis e postos em uma posição inoperativa;

5º, em um commutador automatico, a combinação, com um membro commutador electrico movel, de um membro retensor movel disposto para manter o commutador em posição operativa, meios flexiveis ligados ao dito membro commutador e que tendem a pôr o dito membro commutador na posição inoperativa, um elemento movel, e meios que actuam por fricção no dito membro retensor e se estendem ao trajecto do elemento movel para transmitir o movimento deste elemento com os meios mencionados em ultimo lugar e pelos quaes estes ultimos meios se podem pôr em posições differentes em relação ao membro retensor e ao elemento movel;

6º, em um commutador automatico, a combinação, com um membro commutador electrico movel, de um membro retensor movel disposto para manter o dito commutador em posição operativa, meios flexiveis que ligam o dito membro commutador e o meio retensor, e meios dispostos para actuar o dito membro retensor, soltar o commutador e permittir a este collocar-se em posição operativa por meio dos ditos meios flexiveis que comprehendem um membro disposto para mover-se em unisono com o membro retensor ou independentemente d'elle, e meios moveis dispostos para actuar este;

7º, em um commutador automatico, a combinação, com uma platina, de uma alavanca de commutador electrico montada em um lado da dita platina para oscillar em relação a ella em redor de um eixo fixo, um membro commutador electrico montado no outro lado da platina e disposto para girar coaxialmente á dita alavanca, meios afastados do dito eixo e que ligam a dita alavanca e o dito membro, um membro retensor movel disposto para manter a dita alavanca na posição operativa, meios flexiveis que ligam a dita alavanca do commutador e o dito membro retensor,

e meios para actuar o membro retensor para soltar a alavanca de commutador e permittir pô-la na posição inoperativa pelos meios flexiveis;

8º, em um commutador automatico, a combinação, com uma platina, de uma alavanca de commutador electrico montada em um lado da dita platina para oscillar em relação a ella em redor de um eixo fixo, um membro commutador electrico montado no outro lado da platina, e podendo girar coaxialmente á dita alavanca, meios afastados do dito eixo e que ligam a dita alavanca e o dito membro, um membro retensor movel disposto para manter a dita alavanca em posição operativa, meios flexiveis que ligam a dita alavanca do commutador ao dito membro retensor, meios para actuar o dito membro retensor e voltar a dita alavanca de commutador para ser movida para a posição inoperativa pelos ditos meios flexiveis, os quaes meios flexiveis comprehendem um membro soltador movel em unisono com o dito membro retensor ou independentemente d'elle e meios moveis dispostos para agarrar o dito meio soltador e actual-o;

9º, em um commutador automatico, a combinação, com uma platina, de um eixo que passa por ella, uma alavanca de commutador situada em um lado da dita platina e disposta para oscillar em redor do dito eixo, um membro commutador situado no outro lado da dita platina e montado para oscillar em redor do mesmo eixo, meios separados do dito eixo e ligando a dita alavanca ao dito membro, um membro retensor disposto para manter a dita alavanca em posição operativa, meios flexiveis que ligam a dita alavanca de commutador e o dito membro retensor e que servem para mover a alavanca do commutador da posição inoperativa para a posição operativa quando a solta o dito membro retensor, e meios para actuar este membro retensor;

10º, em um commutador automatico, a combinação, com uma platina, de um eixo que passa por elle, uma alavanca de commutador situada em um lado da dita platina e disposta para oscillar em redor do dito eixo, um membro commutador situado no outro lado da platina e disposto para oscillar em redor do mesmo eixo, meios separados do dito eixo e que ligam a dita alavanca ao dito membro, um membro retensor disposto para manter a dita alavanca na posição operativa, meios flexiveis que ligam a dita alavanca de commutador e o dito membro retensor e servem para mover a dita alavanca de commutador da posição inoperativa para a posição operativa quando a solta o dito membro retensor, meios para actuar o dito membro retensor que comprehendem um membro soltador movel em unisono com o dito membro retensor ou independentemente d'elle e meios moveis dispostos para agarrar o dito membro soltador e actual-o;

11º, em um commutador automatico, a combinação, com um membro commutador electrico disposto para oscillar em redor de um eixo fixo, de um membro retensor disposto para oscillar em redor de um eixo fixo e manter o dito membro commutador na posição operativa, meios flexiveis que ligam o dito membro commutador e o dito membro retensor e servem para mover o dito membro commutador para a posição

inoperativa quando os solta o membro retensor, um membro soldador disposto para mover-se coaxialmente ao membro retensor é um elemento movel para agarrar o dito membro soldador e mover o membro retensor para soltar o membro commutador;

12, em um commutador automatico, a combinação de um commutador movel, meios que tendem a mover o dito commutador para uma posição, meios retensores que impedem que o dito membro actue o dito commutador, e meios soldadores ligados aos ditos meios retensores e moveis com os ditos meios retensores para soltar-os relativamente aos ditos meios retensores para o ajuste;

13, em um commutador automatico, a combinação de um par de membros montados em um mesmo eixo, um dos quaes é livre, e um commutador movel governado pelo outro dos ditos membros, dos quaes membros o que é livre se move com o outro com força sufficiente para actual-o, e se move tambem relativamente ao dito outro membro com força sufficiente para vencer a dita fricção;

14, em um commutador automatico, a combinação, com um commutador, de um mecanismo para actual-o que include meios que tendem a mover o dito commutador para uma posição, um membro retensor para impedir que os ditos meios actuem o dito commutador, um membro soldador ligado por fricção ao dito membro retensor e movel com elle para soltar os ditos meios, e movel independentemente delle para diferentes posições de ajuste relativas ao mesmo, e meios moveis para agarrar automaticamente o dito membro soldador e actual-o;

15, em um commutador automatico, a combinação de um commutador, meios flexiveis que tendem a mover o dito commutador para uma posição, um membro retensor movel que impede que os ditos meios flexiveis actuem o dito commutador, um elemento movel, um membro soldador situado no trajecto do movimento do dito elemento movel para ser actuado por elle, e uma conexão friccional entre o dito membro soldador e o retensor para fazer ambos se moverem juntos para soltar os meios flexiveis, e para permittir ao primeiro mover-se independentemente do ultimo para ajustal-o no trajecto do movimento do elemento movel;

16, em um commutador automatico, a combinação, com um commutador electrico que tem contactos electricos, de um membro que tende a separar os ditos contactos, um membro retensor disposto para impedir que o primeiro dos ditos membros separe os ditos contactos, meios soldadores dispostos para actuar o dito membro retensor e soltar o dito primeiro membro, os quaes meios comprehendem um membro disposto para mover-se em unisono com o dito membro ou independentemente delle, e meios moveis dispostos para actuar o dito membro soldador;

17, em um commutador automatico, a combinação, com um commutador que tem contactos electricos, de um membro para separar os ditos contactos, um membro retensor disposto para impedir que o primeiro destes membros separe os contactos, meios flexiveis que tendem a collocar o primeiro dos ditos membros na posição de separar os ditos contactos quando o solta o membro retensor, um membro soldador, meios de fricção

entre o dito soldador e o dito retensor para permittir o ajuste da posição relativa do dito membro soldador em relação ao dito membro retensor e um elemento movel disposto para agarrar o dito membro soldador para mover o membro retensor e soltar o primeiro dos membros mencionados;

18, em um commutador electrico, a combinação, com um contacto fixo e um contacto electrico movel, de um membro para mover o dito contacto movel da posição em que tem o circuito fechado á posição em que tem o circuito aberto, um membro retensor movel disposto para manter o primeiro dos ditos membros em uma posição com os ditos pontos de contacto fechados, meios flexiveis que tendem a mover o primeiro dos ditos membros para uma segunda posição para mover os ditos contactos para a posição de circuito aberto, um elemento movel, e meios que actuam por fricção no dito membro retensor e se estendem ao trajecto do dito elemento movel para transmittir movimento deste elemento ao membro retensor quando o elemento movel esbarra com os ultimos meios mencionados e pelo que estes ultimos meios podem collocar-se em diferentes posições em relação ao membro retensor e em relação ao dito elemento movel.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1916.
— Por procuração, *Leclerc & C^o*.

N. 10.499 — *Memorial descriptivo das aperfeiçoamentos em b. isolas ou agulhas nauticas, para que pretende privilegio de invenção Johan Wilhelm Theodor Olan, domiciliado em Malmöstrand, Suecia*

A presente invenção tem por objecto uma bussola ou agulha nautica insensivel a influencias do magnetismo primario ou em geral da terra. Nos casos de embarcações de ferro ou tendo a bordo cargas de ferro ou de minério de ferro, especialmente, as influencias magneticas do navio e da sua carga tem a tendencia de prejudicar o trabalho preciso nas bussolas communs. Ordinariamente são estas influencias perturbadoras compensadas mediante a disposição, em volta da bussola, de uma serie de magnetos ou imans localizados convenientemente, mas estes dispositivos devem geralmente substituir-se pelo menos uma vez por anno e muitas vezes com menores intervallos; especialmente nos casos em que a carga consistir em ferro ou minério de ferro, sem o que não se poderá ter confiança no funcionamento das agulhas, anulando-se completamente a precisão das suas indicações. Para prevenir esse inconveniente procurou-se dar ao systema pivotado de agulhas que constitue a parte activa da bussola um volume metallico tão pesado que a influencia do ferro e materias analogas circumstantes sobre a declinação do instrumento fique neutralizada. Augmentada a massa metallica, a carga no pivot torna-se tão consideravel que o attrito reduz a sensibilidade da agulha eliminando a sua liberdade de acção. Assim é que um dos fins da presente invenção é arranjar um meio pelo qual se possa augmentar arbitrariamente a massa pesando sobre o systema pivotado, sem prejuizo da mobilidade deste. Outro, é prover a compensação das influencias indevidas sem augmentar a massa metallica pesando sobre o systema pivotado, sendo que, naturalmente, os dois meios indicados poderão combinar-se para augmentar ainda mais a precisão da bussola.

O primeiro objectivo póde alcançar-se pela disposição mediante a qual a agulha é supportada por um fluctuante mergulhado em liquido de alta gravidade especifica, mercurio por exemplo, caso em que todo o systema pivotante

é mantido em estado de flutuação resultando dahi que todo o peso é alliviado de sobre o mancal do pino, não havendo a considerar-se outra resistencia de attrito além da resistencia diminuta resultante do attrito do fluctuante e do liquido e do pivot sobre os cons.los lateraes.

De accordo com a segunda parte da invenção as agulhas magneticas são montadas na bussola em disposição excentrica, de modo que o polo norte e o polo sul da agulha se encontram sempre no mesmo lado do pivot contrariamente ao que se observa nas bussolas communs, ou que esses polos ficam respectivamente em lados oppostos do pivot. No que diz respeito a esta parte da invenção, convém dar ás agulhas magneticas uma inclinação no sentido da linha de carga, de modo a reduzir a influencia do componente vertical do magnetismo terrestre. Este componente será inteiramente dispensavel desde que se tome uma inclinação que possa corresponder ao angulo de inclinação da agulha magnetica livre correspondente á latitude em que se deverá empregar a bussola. Estas agulhas excentricas podem ser dispostas unicamente de um lado do pivot, ou então podem dispor-se agulhas correspondentes no mesmo plano vertical em cada um dos lados oppostos do pivot, sendo que no ultimo caso deverá deixar-se entre o polo norte da agulha de um lado do pivot e o polo sul da agulha do outro lado uma distancia tal que as agulhas de um lado do pivot nenhuma influencia exerçam sobre as agulhas do outro lado do pivot. No caso de ser feita a disposição horizontal, deverá haver neste particular entre as agulhas um intervalo tal que as agulhas de cada lado do pivot formem como que um magneto completo por si sua relação alguma para com as que ficarem do outro lado. Tem-se pensado na disposição de agulhas horizontaes nos dous lados do pivot, mas as agulhas das duas séries tem-se collocado tão proximas umas das outras que as agulhas dos dous lados do pivot podem considerar-se simplesmente como agulhas inteiricas alcançando de lado a lado que por qualquer motivo foram quebradas na parte central para dar passagem ao pivot. O effecto dessas agulhas quebradas, portanto, em nada differe do effecto de agulhas inteiricas e não possui o effecto compensador previsto pela presente invenção.

As agulhas magneticas inclinadas podem ser fixadas num determinado angulo de inclinação, mas isso só é inteiramente satisfactorio nos casos em que a bussola é des. inada a servir sempre na mesma latitude. Nas bussolas que devam preencher os mesmos requisitos em qualquer latitude em que navegar o navio, pode-se dispor de preferencia as agulhas de modo a ficarem suspensas mais ou menos no plano vertical, suspensão esta que se póde regular automaticamente como nas bussolas communs de mineração ou ajustar arbitrariamente com a mão segundo as indicações das tabellas dos angulos de inclinação correspondentes ás diferentes latitudes. Empregando-se agulhas magneticas nos dous lados oppostos do pivot, não convém, no entanto, que as agulhas oscillem automaticamente no plano vertical, pois neste caso ellas são susceptiveis de exercer influencia reciproca umas sobre as outras, de modo que as agulhas collocadas nos lados oppostos todas tomam a posição horizontal.

A acção compensadora das agulhas em disposição excentrica resulta do facto que logo que uma massa ferrea procura atrahir um dos polos da agulha, por exemplo o polo norte, a mesma massa ferrea repelle o outro polo, na hypothese o polo sul; mas os dous movem. e os de rotação re. ul antes dahi sobre o pivot si exe com em direcções oppostas e assim se neutralizam. É claro que esta acção estabilizadora será consideravelmente augmentada sendo as agulhas excentricas dispostas dos dous lados do pivot, augmenta-

das em massa e o conjunto suspenso no fluctuante já descripto.

Com referência ao desenho junto, a fig. 1 é um corte através de uma bússola excentrica em duas partes; a fig. 2 mostra em detalhe a escala aumentada a suspensão do pivot; e as figs. 3, 4, 5 e 6 são diagrammas mostrando as diferentes disposições das agulhas magneticas. Concretizando a invenção ora descripta, a bússola comprehendendo uma caixa 1 com pivots horizontaes 22 para a suspensão cardinal usual e uma tampa 2 em forma de caixa dentro da qual fica a rosa dos ventos 3 sobre o pivot central 4 tendo as extremidades inferior e superior 6 e 5 respectivamente conicas e apoiadas para trabalharem em receptaculos conicos de esforço nos mancaes 8 e 7 respectivamente. O pivot 4 estende-se além da extremidade conica 6 numa porção cylindrica 9 envolvida por um mancal vertical 17 de qualquer material duro, como por exemplo um rubi, como se vê na fig. 2.

O mancal 8 é ligado ao fundo 10 da caixa 1 e o mancal 7 fica numa travessa 23 por cima da tampa 2 com o receptaculo conico 5 e a bucha de pedra 18 montados na mesma travessa.

Por baixo da tampa 2 e preso ao pivot 4 ha um copo invertido 11 que se mergulha num copo anular 15 cujo capeamento externo 12 e seguro por um flange 13 a tampa 2, sendo que o capeamento axial do mesmo 14 constitui como que um cubo cujo orificio circunda o pivot 4 sem tocá-lo. No vão anular 16 do copo 15 põe-se um liquido de gravidade especifica e um tanto elevada como o mercurio ou semelhante, no qual se immerge o copo 11, que destarte serve de fluctuante. O deslocamento do fluctuante em relação á gravidade especifica do liquido contido no vão 16 deve ser bastante para compensar todo o peso do pivot 4 com todas as peças a elle adherentes, de modo que as duas extremidades conicas 5 e 6 são suspensas dos seus receptaculos conicos de esforço, ficando os mancaes 7 e 8 aliviados de todo o esforço do pivot 4, como se vê na fig. 2 em relação ao mancal inferior 8. Nesta sua posição de suspensão o pivot 4 com as suas partes adherentes fluctuam no liquido contido no vão 16 e o attrito no giro do pivot 4 fica reduzido ao roçar quasi imperceptivel, de um lado, do fluctuante 11 com o liquido no vão 16, e do outro, da bucha de pedra vertical 17 e o pino 9 e bem assim as correspondentes faces verticaes do mancal 118 na bucha de pedra 18 na parte superior do pivot 4. Não estando a bússola em serviço, como por exemplo ao ser transportada, retira-se o liquido do vão 16 e o fluctuante 11 desce até que as extremidades conicas 5 e 6 alcancem os respectivos receptaculos nos mancaes 7 e 8 e assim o attrito dessas superficies conicas actua como meio de trancamento. Por baixo do copo 15 ha no pivot 4 uma travessa sobre a qual, de cada lado do pivot, ha um montante 20 sustentando as agulhas magneticas 21. Como já se explicou estas agulhas podem fixar-se a angulo diverso do horizontal, como por exemplo ao angulo da inclinação magnetica correspondente á latitude desejada, como se vê na fig. 1 e por esse meio ficará eliminado o effeito do componente vertical do magnetismo terrestre e em consequencia augmentada a sensibilidade do apparelho.

Não ha necessidade alguma de empregar-se, como na fig. 1, uma agulha magnetica de cada lado do pivot 4; ás vezes, como ficou explicado, poderá preferir-se uma só agulha magnetica de um lado só. A massa da agulha poderá ser augmentada, por exemplo empregando-se uma quantidade de agulhas mais ou menos finas approximadas umas das outras e todas dispostas com a mesma inclinação, como no diagramma da fig. 6. Para augmentar-se ainda mais a capacidade de resistencia contra a sensibilidade indevida, podem-se dispor as agulhas inclinadas em cada lado do pivot 4 em grupos duplos de forma

que as agulhas de um grupo fiquem em inclinação contraria á das agulhas do grupo adverso, de maneira que as respectivas agulhas nos dous grupos oppostos se cruzem em forma de X.

Nestas cruzes as agulhas poderão ficar collocadas do modo que os polos norte de todas as agulhas em ambos os grupos se encontrem collocadas do mesmo lado dos polos sul de todas as agulhas de ambos os grupos. As agulhas podem ficar dispostas em taes grupos cruzados em sentido excentrico de um lado só ou de ambos os lados do pivot da rosa dos ventos, precisamente como ficou explicado na representação acima da bússola aperfeiçoada.

As figs. 3 e 4 mostram em diagramma duas hypotheses um tanto diferentes do dispositivo que acabamos de mencionar. No caso da fig. 3, uma quantidade de agulhas 21 e 21^a são montadas directamente na travessa 19 de cada lado do pivot 4 em dous grupos de forma que as agulhas 21 de um dos grupos se cruzam com as agulhas 21^a do outro grupo da mesma forma que as pernas de um X. No caso da fig. 4 as agulhas 21 e 21^a de cada lado do pivot 4 são montadas, não directamente na travessa 19, mas sim em hastas verticaes ou supports 29 prolongando-se para cima e para baixo da travessa 19. A differença material entre esses dous casos consiste em primeiro lugar que no primeiro caso o systema magnetico estende-se mais no sentido horizontal, ao passo que no segundo a maior extensão dá-se no sentido vertical.

Em ambos os casos todas as agulhas 21 e 21^a de cada lado do pivot 4 são dispostas do modo que os polos norte e de todas as agulhas do grupo 21 assim como os daquellas do grupo 21^a ficam do mesmo lado do plano vertical A-A, o qual é perpendicular aos planos das agulhas no centro dos grupos, e os polos sul de todas as agulhas dos dous grupos ficam do lado opposto do dito plano vertical A-A. Desta forma nenhuma das agulhas de um grupo reduz a potencia magnetica das agulhas do grupo adverso.

Como se vê na fig. 5 a inclinação das agulhas magneticas pode ajustar-se a nito; ali vê-se a agulha montada em um pino horizontal 24 que se pode fixar em qualquer posição desejada por meio da porca 25.

Para que se possa verificar a correcção do angulo de inclinação o montante 21 pode ser dotado de uma escala graduada 27 e a agulha de um ponteiro 26 correndo sobre essa escala.

Não se deve permittir que os magnetos tomem uma posição completamente vertical, por isso que desta forma o polo norte e o polo sul ficariam invertidos com prejuizo da correcção da bússola. Afim de prevenir essa eventualidade foi previsto um tope 28 por meio do qual a agulha é impedida de tomar uma posição vertical.

É essencial a disposição por meio da qual as agulhas são collocadas de modo que um dos polos fique sempre adiantado sobre o polo opposto, tomado do pivot, porquanto si assim não fosse a bússola perderia a sua capacidade de collocar-se em direcção norte e sul.

Os casos acima considerados especialmente não são limitativos da invenção, sendo que os detalhes poderão sempre variar segundo as circumstancias sem prejuizo do alcance da invenção.

Tendo assim descripto e demonstrado a natureza da invenção e o modo por que é posta em pratica, reivindicamos:

1.^a uma bússola ou agulha nautica em que a rosa dos ventos horizontal é firmemente fixada pelo centro a um eixo perpendicular de pivot, o qual é dotado de um systema magnetico a elle firmemente, preso em sentido excentrico, de modo a fazer com que o eixo gire em volta de sua linha central mathematica pela forma e para os fins indicados.

2.^a uma bússola ou agulha nautica como na reivindicação 1, em que o eixo perpendicular de pivot é dotado de dous ou mais sistemas magneticos essencialmente independentes, entre si, firmemente e excentricamente presos ao eixo do modo a augmentar a acção magnetica sobre o eixo para fazel-o girar em torno da sua linha central mathematica, como ficou descripto.

3.^a uma bússola ou agulha nautica segundo as reivindicações 1 e 2 em que o eixo perpendicular de pivot é montado no sentido lateral em mancaes de superficie dura, como por exemplo rubis, agatha ou semelhante para permittir que o dito eixo possa girar facilmente sobre a sua linha central mathematica.

4.^a uma bússola ou agulha nautica como nas reivindicações 1, 2, 3 em que o eixo perpendicular de pivot é dotado de partes conicas dispostas de modo a cooperarem com mancaes ou receptaculos conicos quando a bússola estiver fora do serviço, destinados a fornecer um dispositivo de trancamento.

5.^a uma bússola ou agulha nautica como nas reivindicações 1, 2, 3 e 4 em que o eixo perpendicular de pivot é dotado de um fluctuante firmemente preso ao dito eixo e imerso em um liquido resultando dahi que o deslocamento do fluctuante corresponde ao peso de todo o systema de pivot, para o fim de retirar tolo o esforço vertical de sobre os mancaes do eixo perpendicular.

6.^a uma bússola ou agulha nautica segundo as reivindicações 1 e 5 em que o systema magnetico é uma massa tão grande que sómente responderá ao magnetismo terrestre geral e primeiro sendo insensivel a quaesquer influencias magneticas locais ou secundarias e em que o liquido de fluctuação é especificamente mais pesado que o ferro, afim de contrabalançar o peso excessivo do systema pivotado.

7.^a uma bússola ou agulha nautica, como nas reivindicações 1 e 2 em que o systema ou os systemas magneticos excentricos comprehendem uma ou mais agulhas magneticas respectivamente seguras a um angulo em relação á linha horizontal igual ou approximadamente igual ao angulo da inclinação magnetica da latitude em que tiver que operar, para os fins indicados.

8.^a uma bússola ou agulha nautica segundo a reivindicação 7 em que a agulha ou as agulhas giram em plano vertical da mesma forma que em uma bússola de inclinação.

9.^a uma bússola ou agulha nautica como na reivindicação 8 em que a agulha ou as agulhas são preparadas do modo a poderem se firmar em qualquer angulo arbitrario de inclinação.

10.^a uma bússola ou agulha nautica segundo as reivindicações 8, e 9 em que se dispoz um tope destinado a evitar que a agulha ou as agulhas tomem uma posição vertical, para o fim indicado.

11.^a uma bússola ou agulha nautica segundo as reivindicações 1 e 2 em que as ou mais agulhas magneticas são dispostas no plano vertical em symetria de um lado e do outro do eixo perpendicular de pivot da rosa dos ventos de tal forma que os polos norte da agulha ou das agulhas de um lado do pivot fiquem a uma distancia consideravel, pelo menos quatro ou cinco vezes o comprimento da agulha propriamente dita, dos polos sul da agulha ou das agulhas do outro lado de pivot referido, de modo que a agulha ou as agulhas collocadas de um lado do pivot não exerçam qualquer influencia sobre a agulha ou as agulhas collocadas do lado opposto do mesmo pivot.

12.^a uma bússola ou agulha nautica segundo as reivindicações 1, 2 e 11 em que as agulhas magneticas de cada lado do eixo giratorio da rosa dos ventos são dispostas em dous grupos com as agulhas de um grupo cruzando-se com as agulhas do outro grupo em forma de X.

13) uma bússola ou agulha náutica conforme a reivindicação 12 em que as agulhas de um dos grupos são presas em tal posição em relação às agulhas do grupo adverso no mesmo lado do eixo giratório da rosa dos ventos que os polos norte para todas as agulhas em ambos os grupos fiquem colocadas no mesmo lado dos polos sul para todas as agulhas em ambos os grupos.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1917.— Por procuração, José Siqueira do Lago.

N. 10.229—Memorial descriptivo de «Um processo aperfeiçoado para impermeabilizar superfícies de estruturas, objectos e materiais» denominado «Systema Parasol», para que pretendem privilegio de invenção Raul Alves Ribeiro Coelho e Fernando Santos, domiciliados em Netheroy, Estado do Rio de Janeiro

A presente invenção refere-se a um processo aperfeiçoado para impermeabilizar superfícies de estruturas, objectos e materiais, e tem por fim conservar, impermeabilizar e preservar contra o calor coberturas, paredes, muros, divisões, solos e antepeços em geral, de todo e qualquer material, tanto de edificações de qualquer natureza como de depósitos, tanques, canalizações e conductos de líquidos e de gases e bem assim objectos de aplicação interna ou externa, como postes e armações sujeitos às intempéries e à acção corrosiva. Aplica-se igualmente na própria confecção de materiais de construção como telhas, tijolos e semelhantes. Consiste essencialmente na aplicação, em proporções adequadas, de uma combinação de materiais apropriados, como adeiante se declaram, aplicação que se effectua em tres camadas successivas, a saber:

1ª camada: pixe solido ou liquido (70 %); asphalto (20 %); óleo de linhaça cru ou cozido (5 %); resina de pinheiro ou de outro vegetal apropriado (5 %); areia q. s. para cobrir esta camada logo depois de applicada. As proporções são indicadas em thèse e poderão soffrer as modificações que a pratica indicar em relação aos materiais tratados e os fins vizados, sendo que poderão ser accrescentados a esta cama-la eventualmente verniz ou producto de propriedades analogas e borracha ou gutta-percha em proporções adequadas, e omitido um ou mais desses materiais julgados inopportunos

2ª camada: cal commum, viva ou apagada ou seus substitutos congeneros adiantos declarados (80 %); cimento (20 %). A esta camada poder-se-á addicionar amianto na razão de 10% do conjunto. Como diverso poderá em certos casos ser a cal substituida por terras de Sienna calcinadas, resíduo de carbureto de calcio, ocre, zarcão ou kaolim.

3ª camada: cal commum (viva ou apagada) ou uma das materias substituidas indicadas para a 2ª camada (80 %); um fixativo á base de qualquer dos seguintes productos: leite, hyposulfito de soda, assucar ou semelhante (20 %).

Este processo applica-se igualmente á propria fabricação de certas telhas e tijollos, em que as materias indicadas entram na propria combinação da massa, em vez de servirem de revestimento.

Reivindicações:

Resumindo, reivindicamos como pontos característicos da invenção:

1º, um processo aperfeiçoado para impermeabilizar superfícies de estruturas, objectos e materiais, denominado «Systema Para-sol», em que diversas substancias determinadas são applicadas em camadas successivas de composição determinada e proporções adequadas, constando:

A 1ª camada de pixe solido ou liquido, asphalto, óleo de linhaça, resina vegetal, applicados separadamente ou amalgamados em

proporções adequadas, substancialmente como explicado e logo cobertos com areia;

A 2ª camada, de uma amalgama de cal commum (ou substancia mineral congenerre, taes como resíduo de carbureto de calcio, terras de Sienna calcinadas, ocre, zarcão ou kaolim) e cimento e, eventualmente, amiantho.

A 3ª camada, de uma mistura de cal commum (ou substancia mineral congenerre, taes como resíduo de carbureto de calcio, terras de Sienna calcinadas, ocre, zarcão ou kaolim) com um fixativo á base do producto, como leite, hyposulfito de soda, assucar ou outro que for adequado.

2º) um processo, como na reivindicação 1ª, em que para certos artigos se accrescentam na primeira camada verniz ou substancia de analogas propriedades e borracha ou gutta-percha;

3º) a applicação do mesmo processo acima descripto e reivindicado em combinação com os materiais apropriados, na propria fabricação de telhas e tijollos.

Tudo como substancialmente descripto e reivindicado, tendo em vista impermeabilizar, conservar e preservar artigos e materias e tornal-os refractarios á acção do ambiente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918.— Por procuração, José Siqueira do Lago.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.739

Freire da Silva, Limitada, commerciantes estabelecidos nesta cidade á rua da Candelaria, 73, declaram ter adoptado para distinguir chá, azeite e vinho simples, quinado e tonico, de seu commercio a marca acima collocada e que consiste no seguinte: Dentro de um quadrilátero, uma paisagem á beira de uma estrada, na qual se vêem tres figuras humanas, sendo que duas estão calhadas por terra como que enfraquecidas e a terceira apparentando robustez, tentando levantar as primeiras; no cêo da paisagem ha uma estrella de oito bicos tendo nos quatro principaes, formando cruz, a palavra «Estrella»; dentro de um circulo estão as palavras «Freilini, Lisbon, Rio», e em monogramma as letras iniciais da nossa firma F. S., em lugar bem visivel, ainda no cêo da paisagem, entre aspas a palavra «Salvador». Para ser usada em rotulos ou estampada em folha de Flandres e em cores e tamanhos diferentes conforme as embalagens. Sobre uma estampilha de 600 réis lê-se: Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1918.— Freire da Silva, Limitada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 22 de novembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.739 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.784

Joaquim de Moraes Cordeiro, sob a firma de J. Moraes Cordeiro, estabelecido na fazenda da Gloria, em Macuco, municipio de Cantagallo, Estado do Rio, apresenta a marca supra, consistente de um rotulo onde se vê uma circumferencia dupla, tendo no espaço de uma linha para outra as palavras caracteristicas: «Queijo Cromo de Cantagallo — Macuco, Estado do Rio». Ao centro em um quadrado de fundo azul lêem-se as iniciais «J. M. C.» em monogramma, e inferiormente a sole da fabrica e o nome do requerente. A referida marca servirá para distinguir os queijos

de seu fabrico e commercio, variando em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Macuco, 9 de novembro de 1918.— Joaquim de Moraes Cordeiro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 11 de novembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.784 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.785

Edmundo Ribeiro Carneiro, estabelecido nesta Capital, á rua Conselheiro Sampaio Vianna n. 34, com fabrica particular de perfumarias, apresenta para registro a marca acima collada que consiste essencialmente na palavra «Celina» acompanhada dos dizeres «Rostand e Rio». Essa marca, que poderá variar em typo, cores e dimensão, servirá para distinguir perfumarias em geral de sua fabricação. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.— Edmundo Ribeiro Carneiro, sobre uma estampilha federal no valor de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 12 de novembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.785 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.790

J. Abrantes, estabelecido á rua Uruguayana n. 204, nesta praça, apresenta a marca supra, consistente nas palavras caracteristicas «Alfaiataria Wilson», acompanhadas da figura desse presidente dos Estados Unidos, encerrada em um oval. Essa marca servirá para distinguir casemiras em geral, roupas feitas e sob medida, sendo usada em rotulos, cartões e facturas, artigos oses de seu commercio, variando em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1918.— J. Abrantes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 19 de novembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.790 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1918.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de dezembro de 1918, se archiou nesta repartição, sob o n. 4.989, o seguinte documento referente á Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinária, realizada em 25 de novembro ultimo, que approvou a alteração de seus estatutos. En. João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1918.— Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor de 11\$000).

EDITAIS E AVISOS

Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que a junta de revisão procedeu ao alistamento dos cidadãos abaixo mencionados, que fazem parte das listas geral e especial, como jurados, no anno de mil novecentos e dezenove:

João Carlos de Souza e Silva.
Armindo Assumpção.
Ricardo Barradas Muniz.
Manoel Rodrigues da Silva Chaves.
João Carneiro de Barros Azevedo.
Romualdo Francisco Corrêa Leal.
Lucindo Pereira dos Passos.
Miguel da Costa Dourado.
Arthur Americo Belém.
Homero da Cunha.
Alberto Augusto de Moura.
José Victor da Silva.
Alfredo de Paula Dias.
Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.
Antonio Leite de Castro.
José Menezes da Costa.
Ernesto Adolpho Fesq.
Alberto Domingues Lopes.
Firmo Alves de Souza Junior.
Izidro Borges Monteiro Filho.
Roberto Moreira da Costa Lima.
Samuel Gomes Pereira.
Joaquim da Silva França.
João José Luiz Vianna Junior.
João Baptista da Silva Ferreira.
Octavio Durães Teixeira.
Antonio de Oliveira Dias.
Olympio Carlos de Oliveira Madeira.
Manoel Pinto Ribeiro Espindola.
Walter Huguet.
Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim Junior.
Olyntho Bogado Leite.
Joaquim Marques Maia do Amaral.
Raul Jolás.
João Mauricio Belém.
Manoel Ribeiro da Costa Maia.
Paulo Mendonça de Oliveira.
Eurico Henrique d'Arcanhy.
Carlos Manoel de Castro Menezes.
Aristides Amaral Santos Lima.
Manoel de Castro Menezes.
Salvador José Gonçalves Porto.
Abelardo Rodrigues Fagundes Chaves.
Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio.
Dr. Adolpho Baptista de Magalhães.
Adolpho Augusto do Amaral.
Affonso Gentil da Silva Moraes.
Alfredo Accioly Goston.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Alfredo Delduque Armando.
Dr. Alfredo Conrado de Niemeyer.
Alfredo de Souza Ribeiro Guimarães.
Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
Dr. Alberto Saboia Viriato de Meleiros.
Alberto Lecomte Perriraz.
Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.
Dr. Alcides Figueiredo de Medeiros.
Aloysio da Silva e Almeida.
Alarico Irineu de Araujo.
Alvaro Marques Lisboa.
Alvaro Teixeira.
Alvaro do Nascimento.

Dr. Americo Ludolf.
Amphiloquio Marques da Silva.
Antonio Luiz Pedro de Souza.
Antonio Mangos de Almeida Moraes.
Antonio Corrintho de Carvalho Fróes.
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Antonio Pimentel Brandão.
Dr. Antonio Candido Borges.
Antonio Thomaz Cavalcanti.
Antonio Rodrigues Pereira.
Antonio da Costa Barradas.
Aristides Vieira Machado.
Dr. Armando de Miranda Lima.
Armando de Albuquerque Santos.
Arthur Durval da Costa Guimarães.
Arthur Augusto Falcão da Frota.
Arthur Antonio Monteiro.
Arthur Passos Antunes.
Dr. Augusto Hor Meyll.
Dr. Augusto Vieira Pamplona.
Azenio Henrique Pereira de Abreu.
Basilio Domingues Vianna.
Bellarmino Ferreira Lima.
Dr. Benjamin Telles da Rocha Faria.
Bernardo Carneiro.
Dr. Camillo Leite Filho.
Camillo Victorino da Silva.
Carlos Hamann.
Carlos Vieira Recheiner.
Carlos Alberto Mourão.
Carlos de Andrade.
Dr. Claudio da Costa Ribeiro.
Christiano Martins Ribeiro.
Diogo Fernandes Machado.
Dr. Domingos de Menezes.
Dr. Edgard Gordilho.
Dr. Edmundo Oest.
Dr. Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Emilio Cybrão.
Dr. Emmanuel de Carvalho Cardoso.
Ernesto Kopke.
Eugenio Campagnac da Silveira.
Eurico Ferreira Marques.
Dr. Evaldo Nina.
Dr. Eusebio Naylor.
Fausto Marques da Silva.
Felippe de Vasconcellos.
Dr. Francisco Antonio Coelho.
Dr. Francisco Januario da Gama Fernandes.
Dr. Francisco Vieira Boulitreau.
Francisco Gomes d'Assumpção.
Dr. Francisco Pereira Caldas.
Francisco de Oliveira Barros.
Dr. Frederico Cesar Burlamaqui.
Gabriel Luiz Ferreira.
Gastão de Carvalho.
Genaro de Castro.
Henrique Moreira Ventura.
Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
Dr. Hugo de Novaes Carvalho.
Dr. Jayme Lopes do Couto.
Dr. João Baptista de Moraes Rego.
João Baptista Pereira.
João Ladislau Pereira de Mendonça.
João Antonio Brandão.
João Antonio Rademaker.
Dr. João Rufino Furtado de Mendonça.
Dr. João Corrêa de Brito Junior.
João Thomé Cardoso de Castro.
João Rodrigues Maia.
Dr. José Antonio Martins Romão.
José Dalle Afflato.
José Galvão da Silva.
José Cypriano Barbosa.
José Joaquim de Castro Afilhado.
Dr. José Saboya.
Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa.
Dr. José Pinto de Miranda Montenegro.
Jorge Guimarães.
Dr. Leopoldo Antunes de Figueiredo.
Lindolpho Octavio Xavier.
Dr. Lotario Hehl.
Dr. Lucas Bicalho.

Dr. Luiz de Castro.
Dr. Luiz José Le Cocq de Oliveira.
Dr. Luiz Cavalcanti Coelho Cintra.
Luiz Pelinca.
Luiz Bernardino da Costa.
Dr. Manoel Tapajós Gomes.
Manoel Gomes Moreira.
Mario Pires.
Mario Rodrigues de Vasconcellos.
Mario de Almeida Goulart.
Mario Camargo de Freitas.
Mario Raymundo da Silva.
Mario Moura.
Nicolau Midosi.
Dr. Olympio Canillo de Assis.
Oscar de Carvalho Azevedo.
Dr. Oscar da Costa e Abreu.
Oscar da Cunha Marelin.
Octavio Berrini.
Dr. Petrarca Austregesilo da Cunha Vasconcellos.
Praxedes Costa.
Radagasio de Carvalho.
Raul Damasio.
Raul Riegel Barbosa Guimarães.
Raymundo Fernandes.
Roberto de Vicenzi.
Sebastião de Souza.
Dr. Thomaz Bawden.
Thomaz Canedo de Magalhães.
Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brân-pão.
Vicente de Vicq.
Agriculta Ewerton Pinto.
Augusto Limpo Teixeira de Freitas.
Antonio Augusto Santiago.
Antonio de Souza Aguiar.
Arnaldo de Souza Paes de Andado.
Arnoldo da Silveira Hautz.
Arsenio de Souza Nobrega.
Alvaro Conrado Niemeyer.
Alvaro Joaquim do Amarante.
Cornelio Otto Kuhn.
Eugenio Luiz Franco Filho.
Eugenio Ewerton Pinto.
Eduardo Ulhoa Cavalcanti de Albuquerque.
Francisco Antonio de Carvalho.
João José de Campos Curado.
João Baptista da Conceição Monte.
João Baptista de Oliveira Brandão Junior.
João Francisco Moreira Netto.
João Moreira de Castro e Silva.
José Bevilacqua.
José Azevedo da Silveira Sobrinho.
José Ribeiro Gomes.
José Pires de Carvalho Albuquerque.
José Vicente de Araujo e Silva.
Leopoldo Dórtas do Amaral.
Luiz de Lima.
Raymundo Arthur de Vasconcellos.
Sebastião Pinto Caldeira.
Wolmér Augusto da Silveira.
Antonio Lourenço do Nascimento.
Emilio Ribeiro Pinto.
João Joaquim dos Santos Sá Filho.
Julio Pinto Guedes.
Raphael Pinheiro.
João Henrique Cesar.
Dyonisio Maciel do Nascimento.
Americo Dyott Fontenelle.
Manoel Coelho Lage.
João Alfredo Pereira Rego.
Arlindo de Souza.
Arthur Luiz Ribeiro Chiappe.
Alfredo Angelo de Aquino.
Arcirio Gouvea.
Antonio Xavier da Costa.
Amaury da Costa Guimarães.
Arthur José dos Santos.
Armando Rabello de Vasconcellos.
Chrysogono de Carvalho.
Carlos Braga.
Dirceu Caetano de Oliveira.
Ernesto Leão de Brito.
Francisco de Oliveira Machado.

Felinto Elycio Ferreira.
 Horacio de Lima Camara.
 Hildebrando de Vasconcellos.
 Hermogeneo de Azeredo Coutinho.
 João Vieira Pamplona.
 João Duarte Nunes Netto.
 João Caetano dos Santos.
 Joaquim Bernardo Simões.
 José Alfredo dos Santos.
 José Alves.
 Laurencio Lago Junior.
 Mario Leal Netto dos Reis.
 Martinho Mariano Alves da Silva.
 Oscar de Lemos Leite.
 Odilio de Freitas Albuquerque.
 Raul Francisco Moreira de Queiroz.
 Severino Nonoso de Barros.
 Vicente Luiz de Carvalho Couto.
 Armando de Aguiar Cardoso.
 Alipio Gonçalves Rosário de Almeida.
 Augusto Paranhos Fontenelle.
 Aristoteles Pereira.
 Allivo Pamphiro.
 Alvaro Pereira da Costa.
 Armando Carreira Lassance.
 Augusto Pinto da Fonseca.
 Alvaro Benjamin de Viveiros.
 Bernardo Piquet Carneiro.
 Cicero Coelho de Faria.
 Carlos Perdigão da Silva Monte.
 Candido José Mariano.
 Christovam Mendes.
 Edgard Duque Estrada.
 Felipe Nery Ewbank da Camara.
 Frederico Smith de Vasconcellos.
 Francisco Amythas Baeta Neves.
 Firmino Ancora Lins de Vasconcellos.
 Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
 Flavio Vieira.
 Getulio Luiz da Nobrega.
 Gastão de Albuquerque Maranhão.
 Heitor Bernardes de Souza.
 José Luiz Baptista.
 João Fernandes da Silva.
 José Antonio Saraiva.
 Joaquina Egas Muniz Barreto de Araújo.
 Joaquim Cerqueira de Carvalho.
 José Vieira da Cunha.
 José Palhano de Jesus.
 José Estacio de Lima Brandão Filho.
 João do Rego Coelho.
 Luiz Antonio de Mendonça Junior.
 Mario de Lacerda Gordilho.
 Nicator Pamphiro.
 Oscar de Mendonça Taylor.
 Othon do Amaral Henriques.
 Odon Oliva.
 Oscar Rosas.
 Pedro de Aquino Pinheiro.
 Raif Costa da Cunha Lima.
 Sylvio Ferreira Rangel.
 Dr. José Bernardino Paranhos da Silva.
 Fernando Guilherme Kauffmann.
 Dr. José Alves de Araújo Lima.
 Lincoln de Castro Lavour.
 Dr. Alexandre Soares de Mello.
 Dr. Augusto Carlos Moreira Guimarães.
 Dr. Carlos Augusto Coelho.
 Dr. Victor Manoel Nunes.
 Dr. Francisco de Paula Santiago.
 Eloy Guarany de Sampaio Góes.
 Mathias Pereira.
 Bento José Victorino de Barros.
 Dr. Antenor Nascentes.
 Adelino Augusto de Cerqueira Lima.
 Dr. Luiz Alvaro Bordini.
 Eugenio Barbosa de Barros.
 Dr. João Baptista de Mello e Souza.
 Dr. José Rodrigues Barbosa Filho.
 Dr. Edgard Ferreira Saturnino Braga.
 Augusto Cesar Lobo.
 Archimedes Xavier da Silveira.
 Alberto Leal Coelho da Rosa.
 José Mariani.

Léo de Alencar.
 Julio Hauer.
 Dr. Roberto Pires de Sá.
 Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo.
 Dr. Hugo de Andrade Braga.
 João Antonio de Faria Lacerda.
 Dr. Manoel Bastos Tigre.
 Mario Gomes de Araújo.
 Pedro Primavera Filho.
 Dr. Hermillo Bourgay Macedo de Mendonça.
 Alipio de Miranda Ribeiro.
 Anthoro Martins Ferreira.
 Pedro Pinto Peixoto Velho.
 Alberto José de Sampaio.
 Julio Cesar Diogo.
 Alexandre Magno de Mello Mattos.
 Dr. Alberto Botim Paes Leme.
 Dr. Oscar Publico de Mello.
 Manoel Baptista Leoni.
 Dr. Domingos Sergio de Carvalho.
 Dr. Edgard Roquette Pinto.
 Octavio da Silva Jorge.
 Alberto Ehlde.
 Carlos Moreira.
 Luiz Augusto de Azevedo Marques.
 Dr. Alfredo Antonio de Andrade.
 Dr. Carlos da Silva Loureiro.
 Felix Guimarães.
 Francisco Manna.
 João Cosme Cavalcanti.
 Dr. Bayminto de Souza Teixeira Mendes.
 Luiz Antonio de Araújo Lima.
 Herculan Calmon de Siqueira.
 João Alves Baptista.
 Carlos José Gonçalves Cardoso.
 Manoel Cypriano de Nazareth Campos.
 Alfredo Francisco Lopes.
 Dr. José Cavalcanti Vieira.
 Bolivar Bastos Ribeiro.
 Octavio Alves Barroso.
 Alexandre Rangel de Abreu.
 Alexandre Emilio Menonça de Carvalho.
 Leopoldo Ribeiro da Silva.
 Dr. Albertino Rodrigues de Arruda.
 Dr. Adolpho Murcinho.
 Dr. Agliberto Xavier.
 Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo.
 Dr. Allyrio Huguency de Mattos.
 Bento Theodoro da Rocha.
 Dr. Carlos Ernesto Julio Lolmann.
 Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
 Carlos Luiz de Andrade Neves.
 Dr. Cyro de Andrade Martins Costa.
 Dr. Ciro Romano Farina.
 Dr. Domingos José da Silva Cunha.
 Dr. Dulcilio de Almeida Pereira.
 Dr. Edmundo Franca Amaral.
 Dr. Estanislau Luiz Bousquet.
 Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
 Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
 Dr. Eugenio Hime.
 Dr. Ferdinando Laborian Filho.
 Dr. Francisco Ferreira Braga.
 Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria.
 Dr. Francisco Bhering.
 Dr. Francisco de Sá Lessa.
 Dr. Heitor Sayão de Bastamante.
 Innocencio de Drummond Junior.
 Dr. João Cancio Povoá.
 Dr. João Felipe Pereira.
 Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
 Dr. Jorge Veldetaro de Lossio e Seilbitz.
 Dr. José Pantoja Leite.
 Dr. José Pereira da Graça Couto.
 Dr. Julio Delamare Koeler.
 Dr. Lino Leal de Sá Pereira.
 Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.
 Dr. Luiz Maria de Mattos Junior.
 Dr. Luciano Lobato Koeler.
 Dr. Manoel Amoroso Costa.
 Manoel Gomes da Silva Chaves.
 Dr. Mauricio Joppert da Silva.
 Manoel Campello.
 Dr. Mario Paulo de Brito.
 Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento.
 Dr. Octacilio Novaes da Silva.
 Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
 Dr. Raul Eloy dos Santos.

Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
 Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva.
 José Francisco Kall.
 Miguel Pinto Vieira.
 Dr. Paulo Camara da Motta.
 Mario Galvão de Maracajú.
 Dr. José de Araújo Coutinho Junior.
 Dr. Cleantho Jequiricá.
 Dr. Afonso Duarte de Barros.
 Dr. Amadeu da Cunha Laquintinie.
 Octavio Carlos Soares.
 Dr. Oscar Cunha.
 Dr. Tancredo Motta de Faria e Albuquerque.
 Dr. Alexandre Abadie de Faria Rosa.
 Afonso Campos.
 Lucas de Moraes Castro.
 Dr. Carlos Augusto Moreira Guimarães.
 Julio José Barbosa.
 Achilles de Paula Ribeiro.
 Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.
 Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.
 Heitor Lopes Rego.
 Annibel da Silva Torres.
 Trajano Luiz de Moraes.
 Alberto Firmino Machado.
 Manoel de Carvalho.
 José Leopoldo de Assis Albernaz.
 Humberto de Oliveira Corrêa.
 Honorio Pinto da Silva Leal.
 Julio Andrada Pinheiro de Carvalho.
 José Moitinho dos Santos.
 Manoel Diniz da Costa e Silva.
 João Rodrigues Fortes.
 Manoel Cardoso Machado Junior.
 Dr. Guilherme Catramby.
 Alberto de Araújo Rangel.
 Dr. Manoel Augusto de Carvalho.
 Dr. João Evangelista de Figueiredo Lima.
 Dr. Gastão de Azambuja.
 Antonio Teixeira da Rocha Santos.
 Alberto Jayme Smith.
 Henrique do Valle dos Santos Loureiro.
 Trajano Cesar de Castro.
 Francisco Mancel Bernardes Camello.
 Domingos Luiz dos Santos.
 José Martins de Campos.
 Raul d'Armantier Travassos.
 Antonio Venancio Gonçalves.
 Dr. Antonio de Araújo de Mello Carvalho.
 Apolinario Manoel dos Reis.
 Francisco Xavier Pires.
 Augusto Felto de Oliveira.
 Theophilo de Pontes.
 Mariano Rodrigues Neves da Silva.
 Antonio Leal da Costa.
 Antonio Manoel de Sant'Anna.
 Pedro Ferreira Pacheco.
 Accacio Pereira de Figueiredo.
 Paulo de Moraes Guterres.
 Mario Adolpho dos Santos.
 Vicente Amorim.
 Arthur Cony.
 Henrique Augusto de Lima e Cirne.
 Sebastião de Arruda Costa.
 Alvaro da Rocha Vianna.
 Carlos Alberto Machado.
 Francisco de Paulo Oliveira Veado.
 Procopio Lucio Ribeiro Russell.
 Alvaro de Moraes Guterres.
 Dr. João de Oliveira Pereira Junior.
 Oscar Orlan'o Moureu.
 Luciano Augusto de Oliveira.
 Dr. Oscar Amadeu Lopes Ferreira.
 Raymundo Pereira Caldas.
 Antonio Navarro da Fonseca.
 Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves.
 Dr. Attila de Souto Galvão.
 Francisco Bezerra de Menezes.
 Dr. Arthur Moreira Lima.
 Augusto Leal Coelho da Rosa.
 Dr. Manoel de Oliveira Pontes.
 Olympio das Chagas Leite.
 Dr. Mario Marques Lisboa.
 Epiphania Soares Martins.
 Dr. Alureron Richard.
 Annibal Leonel de Rezende.
 Dr. Arthur Coelho Cintra.

José Lopes de Castro.
 Dr. Gastio Mathias Ruch Stuzenecher.
 Dr. José Cavalcanti de Barros Accioli.
 Dr. Joaquim Ignácio de Almeida Lisboa.
 Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
 Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
 Dr. Rodolfo de Paula Lopes.
 Henrique Coelho Netto.
 Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.
 Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.
 Octacilio Alves Pereira.
 Dr. José Rodrigues Leite e Oiticica.
 Adrien Delpoch.
 Dr. Joaquim Luiz Mendes de Aguiar.
 Alvaro Espinheira.
 Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo.
 Cecil Thiré.
 Alfredo do Rego Soares.
 Dr. Cecilio de Carvalho.
 Dr. Mario Bevilacqua.
 Leão Vieira do Nascimento Machado.
 Sebastião do Vasconcellos Peçanha.
 Eugenio Estevão Corrêa.
 Dr. Augusto Guilherme Meschick.
 Alcibiades Portella.
 Dr. Benedito Raymundo da Silva Filho.
 Ezequiel Filgueira.
 Dr. Elpidio Maria da Trindade.
 Dr. Eduardo Gê Badaró.
 Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.
 Dr. Floriano Corrêa de Brito.
 Guilherme Herculanio de Abreu.
 Guilherme João de Seixas.
 Dr. Honório de Souza Silvestre.
 Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa.
 Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo.
 Dr. João Ribeiro.
 João Baptista Torres.
 Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.
 Dr. Quintino do Valle.
 Dr. Alfredo de Azevedo Marques.
 Alfredo Ferreira Piragibó.
 Alfredo da Rocha Moreira.
 Carlos Bandeira de Gouvêa.
 Cauby da Costa Araújo.
 Dr. Dulcideo de Almeida Pereira.
 Epimaco de Araújo Mello.
 Dr. Francisco de Sá Lessa.
 João Alfredo da Rocha Moreira.
 Dr. José de Carvalho Cardoso.
 José Maria do Valle Ramalho.
 Julio Medeiros.
 Luiz Gustavo Pradez Filho.
 Manoel Francisco Prudente.
 Dr. Marianno Augusto de Medeiros.
 Noel de Almeida Baptista.
 Octavio Navarro de Andrade.
 Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
 Raul Goulart.
 Raymundo Augusto Soares.
 Theodoro Ernesto Belart.
 Thomaz Amaral Rossas.
 Trajano Siqueira Pinto da Luz.
 Francisco Agenor de Noronha Santos.
 Dr. Mario Aristides Froire.
 José Albino de Souza Pimentel.
 Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
 Francisco Jorge Ferreira Leite.
 Antonio Corrêa Paes.
 Francisco Tricinel da Silva.
 Leopoldo de Albuquerque Salles.
 Carlos Balliestos de Albuquerque Paes.
 Joaquim da Silveira Moudouça.
 Hildebrando Morga da Silva.
 Francisco Luiz Corrêa de Sá e Benevides.
 Antenor Guimarães.
 Delphin Gonçalves de Barros.
 Guilherme do Almeida.
 Carlos de Oliveira.
 João Alexandrino Teixeira.
 Francisco de Araujo Campos.
 Octavio Bozerra de Menezes.
 José Gonçalves de Souza Portugal.
 Edgard de Araújo.
 Francisco Mariano do Amorim Carrão.
 Dr. Luiz Gastão d'Escragnolle Doria.
 Manoel José de Lacerda.
 Dr. Eduardo Marques Peixoto.

João Bernardo da Cruz Junior.
 Armando Esteves.
 Dr. Antonio Carlos Chichorro da Gama.
 Alexandre Maximiliano Kitzinger.
 Dr. Sebastião do Vasconcellos Galvão.
 José Maria de Lamare Garcia.
 Dr. Elmano Gomes Carlin.
 Argemiro Mattos de Souza.
 Sylvio Rosa.
 João de Arruda Camera.
 Pandiá Hermann de Tautphens Castello Branco.
 Arthur Herculanio de Almeida.
 Julio Diniz.
 Dr. José Alves de Carvalho.
 Dr. José Bento da Cunha Corrêa.
 Saul Moraes.
 João Moraes Pio de Almeida.
 Olipio Francisco Heitor.
 Afonso Mathias Coelho.
 Dr. Decio Cesar Alvim.
 Eurico de Miranda Horta.
 Dr. João Marcelino Fragozo.
 Joaquim Frôes Vieira Pisco.
 José Portinho de Sá Freire.
 José Thomaz de Mello Alves.
 Dr. Sebastião B. Vieira de Carvalho.
 José Marcelino de Souza Marçal.
 Pedro José de Carvalho.
 Manoel Pinto de Oliveira Junior.
 João Pimentel da Conceição.
 Antonio Augusto de Andrade Lima.
 Diocleciano Dias de Souza.
 Gabriel Skinner.
 Antonio Baptista Bittencourt.
 Mario Meira.
 José Bayardo da Silva Cardoso.
 Rodolpho Rotechild Nogueira.
 Almerindo de Sá Couto.
 Isaias de Assis.
 Eduardo de Assis Horta.
 João Manotti Junior.
 Francisco Printoira Soldano.
 Antonio Joaquim Ferreira Junior.
 Antonio Rodrigues Fragozo.
 Afonso Gonçalves de Albuquerque.
 Francisco Thomaz da Silva Junior.
 Augusto Telles Barbosa.
 Alexandre Soares Ferreira.
 Diocleciano Alberto de Carvalho.
 Manoel Augusto dos Santos.
 Francisco de Faria Castro.
 João Alfredo de Góes.
 Lucio da Costa Florim.
 Pedro Alvaro Rominguês.
 Julio Cesar de Oliveira.
 Adolpho Camera da Motta.
 Alfredo Mariano de Oliveira.
 Antonio Pereira Agrella.
 Arnaldo Pinto Monteiro.
 Arthur de Lima Franco.
 Dr. Aurelio Lopes de Souza.
 Brasilio de Magalhães.
 Bernardo de Souza Franco Guahyba.
 Candido Abreu.
 Dr. Carlos Mariani.
 Cicero de Brito Galvão.
 Dr. Constanção Antonio Alves.
 Dr. Edgard de Araujo Romero.
 Eduardo Vidal.
 Eugenio Teixeira de Macedo.
 Fernando Luiz Travassos.
 Henrique Carlos Meinicke.
 João Gomes Brasil.
 João Gomes do Rego.
 José Bartholo da Silva.
 José Champion.
 Dr. Luiz Corte Real de Assumpção.
 Manoel Cassius Berlinck.
 Mario Bhering.
 Mario Cardoso de Oliveira.
 Miguel Mello.
 Dr. Oswaldo Luiz da Silva Pessoa.
 Paulo Cupertino do Amaral.
 Pedro Alvares Continho.
 Dr. João Marciano Oliveira da Silva.
 Dr. José Maria Beaurepaire Pinto Teixeira.
 Adelino Augusto Corrêa.

João Cordovil Pires da Silveira.
 Verano Gomes Alonso de Almeida.
 Dario de Oliveira.
 Antonio Bozerra de Menezes Filho.
 Dr. Esdras do Prado Seixas.
 Archimedes Trafano.
 Juliao de Sá Freire Peçanha.
 Amadeu Silva.
 Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.
 Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.
 Dr. Henrique Figueiredo do Vasconcellos.
 Dr. Antonio Carlos Fontes.
 Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.
 Dr. Ezequiel Caetano Dias.
 Dr. Alcides Godoy.
 Dr. José Gomes de Faria.
 Dr. Aristides Marques da Cunha.
 Dr. Arthur Neiva.
 Manoel de Souza Gomes.
 Waldemiro Rodrigues de Andrade.
 Manoel de Castro Silva.
 Oscar Meira.
 José Carlos Werneck de Almeida Avenar.
 Manoel da Rocha Taborda.
 Bessa Cantizano dos Santos.
 Assueros Hyppolitus Overmeer.
 Antonio Gonçalves Neves.
 Antonio Baptista Ramos Bittencourt.
 Antonio José Mendes Campos.
 Antonio Augusto de Souza.
 André Machado de Azevedo.
 Afonso Monteiro de Barros.
 Ascanio Henrique Pereira de Abreu.
 Arthur Quadros de Sá.
 Alberto Victorio.
 Alberto Rodrigues Lima.
 Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
 Augusto Candido Xavier Cony.
 Arthur Pereira Lopes da Silva.
 Arthur Martins de Lima.
 Arnaldo Magessi Corimbaba.
 Armando do Amaral Navarro.
 Avelino Bastos Paes Leme.
 Adonso Pinheiro da Silva.
 Candido de Araujo Vianna Figueiredo.
 Carlos Leandro Moreira Machado.
 Carlos Theodorico da Silveira.
 Carlos Sayão.
 Carlos Morin.
 Casemiro de Barros Vasconcellos.
 Eurico Jacy Monteiro.
 Eduardo Eurico de Oliveira.
 Eduardo Ferreira Flores.
 Ernesto Cony.
 Edgard Ter Bruggen.
 Euclides da Motta e Silva.
 Francisco Caetano de Araújo.
 Francisco de Paula Alvaronga.
 Francisco Vianna de Oliveira.
 Frontino José de Mello.
 Floriano Joaquim da Silva.
 Gastao Moncorvo Bandeira de Mello.
 Gregorio Waldemar de Azevedo.
 Henriques Valle de Almeida.
 Heitor Scheid.
 Henrique de Souza Ferreira.
 Henrique Benoit Asunières.
 Heraclito de Moura Ribeiro.
 Hidelonso Octavio Ferreira de Carvalho.
 João José da Silva.
 João Tamagvini de Abreu Navarro.
 João Raymundo Rodrigues Junior.
 João Evaristo de Brito.
 João José Avelino Coelho.
 João José de Lima.
 José Mendes Campos.
 José Ignacio Nogueira da Gama.
 José Portas.
 José Simões Corrêa.
 Jesse Janson Tavares.
 Juvenal Borges de Medeiros.
 Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
 Luiz Vianna de Oliveira.
 Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis.
 Luiz dos Santos Barata.
 Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.
 Luiz Navarro Pinheiro de Meirelles.
 Luiz Antonio Pimenta Bueno.

Leopoldo de Abreu Prado.
 Licínio Alves Botelho.
 Mario Fialho Valla Tares.
 Manoel Alves Botelho.
 Manoel José Tiburcio.
 Marcos Amorim do Valle.
 Miguel Corrêa de Pinho.
 Olegario Silverio Gomes dos Reis.
 Octavio Ribeiro Pinto Guimarães.
 Oswaldo Rodrigues Barcellos.
 Rodolpho Goulart Alves.
 Tobias de Lacerda Martins Moscoso.
 Theophilo Luaz Ribeiro.
 Victor Angelo Drummond Franklin.
 Virgilio Ribeiro de Rezende.
 José Joaquim da Costa Vasconcellos Junior.
 Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.
 Dr. Lauro Virgilio de Carvalho.
 Carlos Marques.
 Dr. Arthur Soares Rodrigues.
 Dr. Eugenio Fares do Amaral.
 José Ribeiro de Miranda Netto.
 Dr. José Pinheiro de Andrade.
 Eurico de Abreu Coutinho.
 Dr. Nelson Pinheiro de Andrade.
 Francellino de Menezes.
 Alvaro Duque Estrada Bastos.
 Francisco de Paula Vianna Barroso.
 Antonio da Fonseca Lobo.
 Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.
 João Baptista Soares de Souza.
 Gerson Tavares Rodrigues.
 João da Cruz Vargas.
 Oscar Barbosa Duarte.
 Gabriel Ferreira Lage.
 Alvaro José Nunes.
 Francisco Ferreira Pinheiro.
 Belarmino Ferreira Pinheiro.
 Alberto Rodrigues Teixeira Bastos.
 Urias de Assis Freitas Drummond.
 Arthur de Araujo Braga.
 Ernesto Felipe Nery.
 Virgilio Francisco da Silva.
 Ernesto Ratis de Carvalho.
 Alvaro Soares de Souza.
 Carlos da Costa Faria.
 Leopoldino Balbino da Conceição.
 José Borges de Araujo.
 Carlos Cesar Samão.
 Luiz Roque Souza.
 Pio Pereira de Souza.
 Dr. Renato Vianna.
 Dr. Jayme Pinheiro de Andrade.
 Antonio Oscar da Motta.
 Affonso Henrique de Lima Barreto.
 Alonso Niemeyer.
 Antonio Pereira da Costa Filho.
 Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho.
 Dr. Edmundo Enéas Galvão.
 Emilio de Uzeda.
 Francisco Celestino de Castro.
 Dr. Frederico Curio de Carvalho.
 João Calheiros Lins.
 Laurenio Lago.
 Luiz Gustavo Vianna.
 Marcos Evangelista de Negreiros Sayão
 Lobato.
 Mario de Souto Galvão.
 Ovidio Gomes da Silva Junior.
 Dr. Prudencio Cotegipe Milanez.
 Raphael Augusto da Cunha Mattos.
 Samuel de Paula Cabral Velho.
 Dr. Valeriano Cesar de Lima.
 Armando Navarro de Andrade.
 Corregio de Castro.
 Dr. Francisco Soares Pereira.
 João Ignacio da Fonseca.
 José Ventura Boscoli.
 José De Larrigue de Faro.
 Luiz Candido de Figueiredo.
 Roberto Ribeiro Gomes.
 Trajano Adolpho Lopes.
 Luiz José Pereira Simões Filho.
 Pedro Fernandes Vianna da Silva.
 Matheus da Cunha Telles.
 Armando Azorem Furtado.
 Ruben de Vasconcellos.
 José Martins de Souza Mendes.

Archimedes José da Silva.
 Astrolindo Soares.
 Armenio Basilio Cardoso Pires.
 Joaquim José de Oliveira Guimarães.
 Laudelino Costa de Araujo Coutinho.
 Oscar Lage Sayão.
 Zeferino José de Azevedo.
 Adolpho Hollanda Cunha.
 Christiano Vaz Pinto Coelho.
 Raul Werneck Ferreira de Castro.
 Sylvio Mava Teixeira.
 Lauro de Vasconcellos.
 Julio Borges de Menezes.
 Manoel José de Figueiredo.
 Dr. Fabio Paulo Bueno Brandão.
 Dr. Francisco Sá Filho.
 Dr. José Americo Pinto da Silva.
 Dr. Waldemar de Avellar Andrade.
 Guilherme Malaquias dos Santos.
 Francisco Bustawante.
 Luiz Adolpho Moreira.
 Dr. Senhorinho Gurruti Pessoa.
 Engenio de Carvalho Duarte.
 Edgar Segalas Vianna.
 Ignacio Toscano.
 Eustachio Ribeiro de Britto Fernandes.
 Nicolau Rodrigues dos Santos França
 Leite.
 Jayme Grafield Botafogo.
 Pedro de Araujo Rangel Junior.
 Pedro José Tavares da Silva.
 Adriano de Abreu.
 Ajax Cunha da Fonseca.
 Alberto Randolpho Paiva.
 Alfredo Aurelio de Figueiredo.
 Dr. Americo Belisario Soares de Souza.
 Ascanio Henrique Pereira de Abreu.
 Carlos Liberalli.
 Fausto Marques da Silva.
 Francisco de Carvalho.
 Helvecio Mendes Limosiro.
 Henrique Romanguera.
 Dr. João O'Devyer.
 Jorge de Carvalho.
 Dr. José Ferreira da Silva Santos.
 Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura.
 Dr. Isidoro Campos.
 Dr. Francisco de Moura Brandão.
 João Hygino de Araujo.
 Orlando Accioly Cabet.
 Mario Soares Pinto.
 Carlos Torres de Oliveira.
 Horacio Pestana de Aguiar.
 Guilherme Barbedo.
 Tancredo A. da Cunha Vasconcellos.
 Rodolpho Ferreira da Silva.
 Dr. Alberto Wandek.
 Archibaldo de Mello Campbell.
 Aristides do Nascimento Silva.
 Arnaldo Miranda.
 Emilio Raul Prates.
 Dr. Euzebio Paulo de Oliveira.
 Francisco Eduardo de Oliveira Basto.
 Francisco de Paula Boa Nova.
 Dr. Horace E. Williams.
 José Pompeu de Souza Brasil.
 Dr. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.
 João Ignacio do Espirito Santo Cardoso.
 Luiz Salustiano Flores dos Reis.
 Dr. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.
 Manoel Dias Junior.
 Othogamis Waldemar Aroeira.
 Pedro Tinoco do Amaral.
 Dr. Theophilo H. Lee.
 José Ricardo de Moura.
 Manoel Hildebrando Mourão Pereira de
 arvalho.
 Alvaro Lirio de Siqueira.
 Arthur Diniz Villas Boas.
 Francisco Manços Leal Vallim.
 José Ferreira de Araujo.
 Julio Mendes Pereira.
 Alvaro Siames de Castro.
 Dr. Pedro Fonseca de Carvalho.
 Ivan d'Artõe.
 Dr. Julio Gurgel de Souza.
 Dr. Antonio Pacheco Leão.
 Dr. José Mariano Carneiro da Cunha Filho.

Dr. Engenio dos Santos Rangel.
 Luiz de Vello Marques.
 João Barboza Rodrigues Filho.
 Benjamin Franklin da Fonseca Vaz.
 Dr. Achilles de Faria Lisboa.
 Octavio Galvão.
 Paulo de Campos Porto.
 Felix Armando de Moraes Frazão.
 Manoel Pio Corrêa.
 Henrique Deslorgo.
 Manoel do Amaral Lopes de Oliveira.
 Luiz da Gama Megezes.
 Annibal Ferreira de Assumpção.
 Adauto de Oliveira Bezerra.
 Augusto Soares da Costa Guimarães.
 Americo Joaquim Lopes.
 Arthur Moreira da Silva.
 Arthur Athayde Rangel.
 Caetano Marques Canellas.
 Cesar Valle de Cantuaria.
 Carlos Borrromen.
 Dario José Moreira.
 Domingos Antonio Apostolo Junior.
 Eduardo Augusto Montandon.
 Fabricio Ferreira Neves.
 Francisco Mamede Lins Wanderley.
 João Maria Moreira Guimarães.
 João Carlos Pires.
 João Evangelista de Oliveira Junqueira.
 José Anesio da Costa.
 José Fernandes Machado.
 José Alves Bezerra.
 José Alfredo da Silva Reis.
 Jovino d'Avila Pellejar.
 Manuel Euripeles da Silva Oliveira.
 Manoel José Martins.
 Mario Vieira.
 Nautur Naval de Negreiros.
 Osmundo Pinto Pimentel.
 Raymundo Jorge Pereira dos Santos.
 Raul de Oliveira Bezerra.
 Antonio Candido de Almeida.
 Humberto Canini.
 Ventura da Costa.
 Dr. Octavio de Souza.
 Raymundo Nina Rosa.
 Raul de Azevedo.
 Arlindo da Silva Kelly.
 João Antonio Pinto de Miranda.
 Americo Barbosa da Silva.
 Nelson de Lima Santos.
 Augusto Pereira da Rocha Vianna.
 Augusto Nicolao Teixeira.
 Candido Alberto de Freitas Albuquerque.
 João Carlos Martins.
 Alfredo Benigno de Araujo Bastos.
 Ernesto Fagundes Varela.
 João Daclayert de Souza Florentin.
 Isaac de Oliveira Palmeira.
 Sebastião Figueiredo Leite.
 Luiz Gonzaga Pereira.
 Francisco Baptista de Vasconcellos.
 Francisco Martins de Almeida.
 Maximiano Fonseca da Costa.
 José Maria de Souza Veiga.
 Orlando da Cunha Pyrrho.
 Joaquim de Abreu Teixeira.
 Agenor Carlos Brandão.
 Arthur Sá Couto.
 Antonio Gonçalves de Andrade e Silva.
 Eleuterio Antonio dos Santos.
 Fernando Loretti Werneck.
 Pedro Francisco Mendes.
 José Antonio Alves.
 Jeremias Cavalcanti Maranhão.
 Raul Lopes Cardoso.
 Arthur Augusto Machado.
 Dr. José Pantoja Leite.
 Oscar Pereira Legey.
 Agenor Gonzaga do Amaral.
 Oscar de Oliveira Nebror.
 Herundino Maria Medeiros de Sá.
 Octavio de Andrade.
 Enéas Mascarenhas de Moraes.
 Ago-tinho Antruso Carneiro da Fontoura.
 Alvaro Teixeira.
 Gaspar de Lima e Silva Carvalho.
 Joaquim de Souza Moreira Junior.

Alberto Ferreira de Abreu Filho.
João Celestino Drummond.
Carlos Octavio Menezes.
Alberto Caldas.
Adalberto Bezerril.
Walfrido Dias.
Alfredo Ferreira Lopes.
Alipio de Castro.
Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
Edgard Dias de Moura.
Eneasto Perozzi Machado.
Dr. Francisco José da Costa Barros.
Francisco Guimaraes Ferreira.
Francisco da Graça Caminha.
Gumercindo Ribeiro.
Dr. José Ayres de Souza.
José Carlos de Souto Barcellos.
José Marques de Amorim Garcia.
José Walter Guimarães.
João Coentro.
Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães.
Julio Cezar Alves de Barcellos.
Luiz da Silva de Alencastro Autran.
Nilo Magalhães de Souza Martins.
Paulo Camoulet.
Paulo Domingues da Silva.
Pedro Herbster de Souza Pinto.
Theodoro José de Souza.
Virgílio Pinheiro.
Walfrido Ribeiro.
Dr. Alcides da Rocha Miranda.
Dr. Arthur Moses.
Antonio de Sá Freitas.
Dr. Aolpho Herbster Pereira.
Dr. Alcides de Vasconcellos.
Aprigio Rello de Paula Araujo.
Affonso Fonseca.
Antonio José Torres.
Dr. Arnando Alves da Rocha.
Alvaro Corrêa da Silva.
Dr. Charles Courneur.
Dr. Castillo Bulte.
Constantino Sereno.
Domingos Rodrigues da Costa.
Edmundo Dias de Moura.
Fernando Luiz dos Santos Werneck.
Jayme de Araujo Guimarães.
Dr. João Christino Cruz.
Dr. Joaquim Bello de Amorim.
Dr. José Mariano de Campos.
Dr. Licínio Garcia Pinto.
Mário Pereira Pinto Machado.
Pedro Paes Leme.
Paulo Neto dos Reis.
Sophian Niebler.
Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.
Dr. Manoel Rodrigues P. Voto.
José Luiz Monteiro de Souza.
Odemar do Amaral Murtinho.
Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro.
Dr. Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo.
Mário de Oliveira Cananã.
Mário Ramirez Deleito.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Miguel Gerson Tavares.
Honorio Bastardo Carvalho.
Arnaldo Leopoldo de Mufinelly.
Joanico de Araujo Vianna.
Affonso Ferraz de Miranda.
Henrique Louzada Marconal.
Julio Magno Curty.
Eduardo Emiliano da Fonseca Hermes.
Luiz Felippo dos Santos Christophe.
Dr. Leandro Alfredo Ribeiro da Costa.
Augusto de Bettencourt Carvalho Menezes.
Antonio José Alves Junior.
Bernardo Mariano de Oliveira.
Dr. João O. Dwyer.
Francisco José Sayão Calazans Rodrigues.
José Ricardo de Moura.
Francisco de Carvalho.
Virissimo Ricardo Vieira.
Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho.
Dr. João Baptista Macedo Guimarães.
Carlos José Farias da Costa.
Dr. Alberto Biolchini.
Alvaro Lirio de Siqueira.

Dr. Americo Belisario Soares de Souza.
Arthur Leal Nabuco de Araujo.
Arthur Diniz Villasbôas.
Francisco Manoel Leal Vallim.
Ajax Cunha da Fonseca.
Dr. José Ferreira Salles.
Carlos Garçonne Ramos.
Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão.
Arlino Pimentel.
Adriano de Abreu.
Antonio Lourenço Pacheco.
Gabriel Pinheiro de Almeida.
José Ferreira de Araujo.
Julio Mendes Pereira.
Dr. Carlos Baptista de Castro Junior.
Henrique Romaguera.
Moacyr Malheiros Fernandes Silva.
Alberto Randolpho Paiva.
Alvaro Siames de Castro.
Oscar Leopoldo da Silva Parreiras.
Luiz Viriato da Fonseca Galvão.
Ivan Artão.
Jorge de Carvalho.
Dr. Pedro Fonseca de Carvalho.
Sebastião Adolpho Carneiro da Fontoura.
Eneas Cardoso de Castro.
Paulo Mathias de Assis Silveira.
Alfredo Reis Junior.
Agostinho Ornellas de Souza.
Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho.
Asdrubal de Mendonça.
Manoel José da Silva.
Arthur Buicão.
Manoel Corrêa do Rosario.
Pedro de Araujo Costa.
Eneasto José Dias de Moura.
Bernardino Ferreira de Mesquita.
José de Souza Filho.
Manoel João da Silva.
Firmiano Pinto Moreira.
Cândido Lopes da Silva.
Luiz Custodio de Brito.
José Cyrillo dos Santos Ferreira.
Dr. Augusto Mari Caldeira Brant.
Dr. Pedro Vergue de Abreu.
João Vieira de Segadas Vianna.
Ademar Augusto de Castro Machado.
Dr. Aristoteles Vergue Guimarães.
Mário de Bulhões.
Dr. Leopoldo Coelho de Gouvêa.
Alvaro Henrique Moreira de Souza.
Dr. Adelino Nunes Pereira.
Adriano dos Reis Quartim.
Alvaro Salles.
Dr. Antonio Felix de Faria Albernaz.
Dr. Antonio Victor Moreira Brantão.
Dr. Antonio Felix de Bulhões Natal.
Hermenegildo Santos Lobo.
Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes.
Dr. José Henrique de Sá Leitão.
Dr. José Julio Silveira Martins.
Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira.
Luiz Avé Procht.
Dr. Sergio Paes Barreto.
Dr. David Campista Junior.
Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior.
Luiz Ribeiro Rosado.
Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.
Ricardo Constantino Vieira Junior.
Dr. Samuel José Pereira das Neves.
Manoel Emilio Estrella.
Dr. Joaquim Antonio Farinha.
João Dias de Menezes.
João Pompilio da Rocha Moreira.
Thomaz Pedreira de Cerqueira.
Antonio Pinto Ferraz Nunes.
Dr. José de Moraes.
Dr. Alexandre Emilio Sounnier.
Luiz de Paula e Silva.
João Francisco do Carvalho Rego.
Augusto dos Santos Sarabyba.
Dr. Cicero Freire.
Dr. Mario Gitaly de Alencastro.
Dr. Julio Moreira da Silva Lima.
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Dr. Sebastião Henrique Alves do Barcellos.
Rodolpho Mamode.
Jonas de Salles Cunha.

Dr. Aristides d'Avila Ferreira.
Dr. Orestes Francklin Xavier de Brito.
Dr. Antonio Vignoso de Moraes Jardim.
Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.
José Vieira de Rezende e Silva.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Manoel Pinto de Mendonça.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
José da Rocha Gomes.
Dr. Enrico Franco Ribeiro.
Dr. Ramon Benito Alonso.
Dr. Christiano Augusto Franco.
Dr. Francisco Agapito da Veiga.
Dr. Mario Newton de Figueiredo.
Dr. José Mattos de Vasconcellos.
Paulo Sardesson de Queiroz.
Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra.
Dr. Henrique Esteves.
Alcindo Caldas Vianna.
Segismundo Soares Baptista.
Primo Isolino Alonso.
José Bráulio de Mesquita.
Luiz Xavier Pereira Lima.
Heitor Ferreira Pimenta.
Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Djalma Monteiro de Faria.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.
Dr. Carlos Frederico Ribeiro.
Trajano Gadret.
Pedro Ferreira de Almeida.
Abel de Almeida.
Agenor Severino da Silva.
Dr. Alcibiades Juvenal de Mendonça Uchôa.
Alexandre Theophilo de Carvalho Leal.
Almachio Pinheiro de Campos.
Dr. Alvaro de Figueiredo.
Americo Luiz Leitão.
Antonio Augusto de Almeida Brito.
Antonio Augusto de Carvalho.
Antonio de Barros Cerqueira Lima.
Armenio Demetrio Ayres de Souza.
Arunaldo Carneiro da Rocha.
Arthur de Carvalho.
Castellar de Oliveira Borges.
Celio Negreiros de Barros.
Creso Braga.
Dr. Cyro Torres.
Dr. Dermeval de Sá Lessa.
Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho.
Faustino de Lima Meirelles.
Guilherme de Bothencourt Carvalho.
Henrique Barbalho Uchôa Cava'canti.
Herculano Sancho da Silva Pedra.
Hilario Luiz Leitão.
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
João Baptista Nunes.
Dr. João de Moraes Martins.
Joaquim Emygdio de Cerqueira e Silva.
Jorge José de Lima.
Jorge Modesto de Almeida.
José Corrêa Lyrio.
José de Paiva Magalhães Calvet.
Mário Augusto Alves.
Mário Barbosa Carneiro.
Mário Fonseca.
Mário Freire.
Mário Moreira da Silva.
Mário Ortiz Poppe.
Olympio Baptista Pinto de Almeida.
Oswaldo Dias Fernandes.
Raphael Lemos.
Thomaz Jeronymo Salgado.
Venancio de Figueiredo Neiva.
Adolpho Camará Corrêa de Sá.
Affonso Luiz de Sá Achayde.
Aleino da Silva Rocha.
Americo Ferreira de Almeida.
Antonio Albano Raposo.
Antenor Augusto Caceres.
Ernesto Bernardes da Silva.
Ernesto Le Cesue.
Euclides de Araujo Lima.
Eugenio Augusto Porchet.
Eugenio Borel Baudreira.
Evaristo Romero de Araujo.
Francisco de Paulo Fonseca.

Heliodoro Gadelha Borges.
 Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.
 Jasiel de Brito Cortes.
 João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos.
 João Rodrigues da Fonseca.
 José Augusto Garcia de Souza.
 Josias Lucas de Sant'Anna.
 Leopoldo Vossio Brigido.
 Luciano Toscano de Britto.
 Manoel de Souza Carvalho.
 Manoel Gomes Netto.
 Manoel Marques de Oliveira.
 Mario Penafort.
 Orlando Baptista Bittencourt.
 Raulpho Augusto Pereira da Silva.
 Raul de Almeida.
 Ricardo Leão Quartim de Moura.
 Rodolpho José Henriques.
 Theotônio Wenceslau da Silveira.
 Tristão José Ramos.
 Adalberto Albano Prudente.
 Adalberto Gomes de Oliveira.
 Dr. Affonso Celso Parreiras Horta.
 Alfredo João Louzada.
 Dr. Alfredo Salgaio Bittencourt.
 Alpheo Costa Doria.
 Alvaro Afranio Peixoto.
 Alvaro Tavares de Lacerda.
 Amaro Crespo Chaves Campello.
 Amasyles Coelho.
 Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.
 Antonio Cesar Tupinambá.
 Arlindo Antonio Leal.
 Arthur Marques Lins de Albuquerque.
 Arthur Vianna.
 Ataliba da Silveira Pinto.
 Augusto Arnaldo da Silva Castro.
 Augusto Dias Carneiro.
 Augusto Pedro Vieira.
 Bellarmino Sayão de Sá Carvalho.
 Carlos Frederico de Sampaio Vianna.
 Dr. Cassiano Machado Tavares Bastos.
 Cyro Cordeiro de Farias.
 Edgard Brandão Malionado.
 Fidelis Lemgruber.
 Francisco Calmon de Britto.
 Fausto Fragoso.
 Francisco José Bokel.
 Francisco Leão Alves Barbosa.
 Francisco Pires Ferreira.
 Fernando de Faria Junior.
 Gilberto Cairo de Roura.
 Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada.
 Dr. Heitor Eloy Alvim Pessca.
 Henrique Pereira de Lucena.
 Dr. Humberto Graça.
 Ivan Galvão.
 Jayme de Lage e Silva.
 João Ferreira dos Santos.
 João Moreira de Araripe Macedo.
 Dr. Joaquim Macedo do Castro Rebello.
 José Correia de Albuquerque.
 José Gonçalves Lessa Vieira.
 Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.
 Dr. Justiano Martins Meyrelles.
 Laerte Augusto Machado.
 Lahire de Figueiredo Vasconcellos.
 Leopoldo Doyle Silva.
 Leovigildo Filgueiras Filho.
 Manoel Thimotheo da Costa Junior.
 Dr. Mario Augusto Teixeira de Freitas.
 Dr. Milciades José Gonçalves.
 Nelson de Seixas Ferreira.
 Octavio do Nascimento Silva.
 Octavio Gastão Barbosa.
 Oziel Bordeaux Rego.
 Raul de Araujo Coelho.
 Raul Moreira Fragoso.
 Sebastião Martins da Cunha.
 Sylvio Vieira Braga.
 Adolpho Neri.
 Adolpho Rabello.
 Dr. Adriano Guimarães.
 Agostinho José Marques Porto.
 Dr. Affonso Lopes de Almeida.
 Dr. Alberto Barcellos.
 Alvaro de Azevedo Marques.

Amancio Mendes Couto.
 Angelo Pinheiro Machado Filho.
 Antonino Alves Boaventura.
 Antonio Carlos de Toledo.
 Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
 Antonio Corindiba de Carvalho.
 Antonio de Queiroz Vieira Vaz.
 Antonio Firmino de Carvalho e Silva.
 Antenor Ribeiro Barcellos.
 Armino de Menezes.
 Arthur José da Silva Cunha.
 Benjamin Cordovil Pires.
 Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato.
 Dr. Carlos Noronha dos Santos.
 Celso Rosa.
 Cesar de Mesquita Serva.
 Dr. Cicero Monteiro da Silva.
 Dr. Cypriano de Lage e Silva.
 Deodoro da Silva Pessoa.
 Durvalino Pereira da Silva.
 Eurico Limoeiro.
 Dr. Eurico Teixeira da Fonseca.
 Everardo Bocayuva.
 Francisco Capelli.
 Francisco de Paula Alvarenga Junior.
 Francisco Tavares Peña.
 Gabriel Carneiro de Mendonça.
 Dr. Genulpho Moreira de C. Oliveira Lima.
 Gilvan Baptista Nogueira.
 Gualtor de Freitas Abreu.
 Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.
 Ignacio de Loyola Chaves.
 Ildesonso Toletano de Araujo.
 Dr. João Araujo dos Santos.
 João Evangelista Ribeiro de Andrade.
 Dr. João Horacio de Campos Cartier.
 João Joaquim Vianna.
 Dr. João Maria de Lacerda.
 Joaquim Barbosa dos Santos Werneck.
 Jorge José de Lima.
 José Corrêa Vasques.
 José Monteiro de Sá Freire.
 Lauro Chaves Ferreira.
 Luiz de Carvalho Azevedo.
 Mario Augusto de Figueiredo.
 Mario Barreto Cardoso de Mello.
 Mauricio Limpo de Abreu.
 Dr. Murillo Martins de Souza.
 Napoleão Werneck.
 Paulo de Mendonça.
 Paulo Kunhardt.
 Pedro Gracie Netto.
 Pedro José Tavares da Silva.
 Polycarpo Brandão.
 Saturnino de Padua.
 Theophilo Mosqueira Junior.
 Arthur Eduardo Raboux Briggs.
 Raul Adalberto de Campos.
 Arino Ferreira Pinto.
 Gregorio Pecegueiro do Amaral.
 Napoleão Reis.
 Zacarias de Góes Carvalho.
 Antonio Jansen do Paço.
 Sylvio Romero Filho.
 Henrique José de Saules.
 Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
 Manoel Raymundo de Menezes.
 Raphael de Mayriuck.
 Antonio Alves da Fonseca.
 Manoel Coelho Rodrigues.
 Henrique Pecegueiro do Amaral.
 Ayres de Maya Monteiro.
 Mario de Barros e Vasconcellos.
 Antonio de São Clemente.
 Rodolpho Gonçalves de Siqueira.
 Samuel de Souza Leão Gracie.
 Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.
 Adolpho Konder.
 Torquato Rosa Moreira Junior.
 Rodolpho Riegel Filho.
 Henrique Pinheiro de Vasconcellos.
 Luiz Carlos de Andrade Filho.
 Renato de Lacerda Lago.
 Adriano de Souza Martin.
 Mauricio Nabuco.
 Edgardo Barbolet.
 Juvenal Meirelles de Mesquita.
 Oswaldo de Moraes Correia.

Ronald de Carvalho.
 Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.
 Francisco de Miranda Mascarenhas.
 Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja.
 Pedro Neves de Paula Leite.
 Raul Braga de Azevedo.
 Hermes Rodrigues da Fonseca Filho.
 Pedro Paranaguá.
 Nestor Braga Mello.
 Affonso Barbosa de Almeida Portugal.
 Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.
 Rubens Ferreira de Mello.
 Pericles Barbosa Lima.
 Heitor Lyra.
 Antonio de Vilhena Ferreira Braga.
 Fernandes Lobo Leite Pereira Junior.
 Heitor Collet.
 Gaspar de Araujo Monteverde.
 Luiz Esteves de Almeida.
 Miguel José da Costa.
 Braz José de Oliveira.
 Dr. Francisco Antonio da Silveira.
 Julio Bueno Horta Barbosa.
 Elesbão Biancourt.
 Alvaro Castilho.
 Gastão da Fonseca e Silva.
 Theophilo Teixeira Barbosa.
 José Antonio Xavier Pinheiro.
 Alberto Lobo.
 Leonel de Drummond Alves.
 Cezar Camara de Lima Campos.
 Amancio Torres da Silva.
 Alfredo Joaquim de Oliveira.
 Wiro de Oliveira.
 Manoel Fernandes Pinheiro.
 Alvaro de Mattos Campista.
 Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
 João Rodrigues da Motta Teixeira.
 Oscar Thomaz de Oliveira.
 Manoel Alves da Silva Freire.
 Abel Chagas de Oliveira.
 Oswaldo Goulart.
 Manoel Vieira Paim Pamplona.
 Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
 Joaquim Ferreira de Souza.
 Alberto Buarque de Lima.
 Edgard Fortes Romero.
 João Carvalho de Oliveira.
 Lindolpho Marques de Souza.
 Oscar dos Santos Pimentel.
 Eurico Coelho.
 Tancredo Guerra Pires.
 José Francisco Baptista.
 Luiz da Fonseca Quintanilha Jordão.
 José Bento de Freitas Mello.
 Manoel Rodrigues Alves Junior.
 Augusto Wallerstein Pacca.
 Astolpho Celestino de Moura Freire.
 Luiz Quintanilha.
 Dr. Julio Delamare Koeler.
 Dr. Luciano Lobato Koeler.
 Jorge C. Teixeira de Gouvêas.
 Luiz de Azevedo Cunha.
 Mario Silva.
 Alberto Ravache.
 Antodio Bueno Lobo.
 Abeillard de Avellar Nazareth.
 Armando da Silva Barros.
 Dario Paes Freire.
 Dr. Francisco Dias Martins.
 Francisco Jardim.
 José Esteves Penna Firme.
 José Watzl.
 José Daniel Gomes de Castro.
 José da Rocha Leão.
 José Daniel Barbosa.
 Jayme de Mattos.
 João Brandão Dayrell.
 Julio Antonio de Araujo.
 Leovigildo Pires Simões.
 Mario da Rocha Miranda.
 Martiniano Brandão Filho.
 Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos.
 Olympio de Accioli Monteiro.
 Oswaldo Kunese.
 Oscar de Miranda Pacheco.
 Oscar Miranda.
 Ricardo Augusto de Barros.

Joaquim do Abreu Lacerda.
João Wampré.
Ataliba Corrêa.
Armando de Mattos Corrêa.
Protasio Pinheiro Machado.
José de Oliveira Almeida.
Eurico Teixeira da Fonseca.
Thomaz Jeronymo Salgado.
Pedro Marques.
Adalberto Galvão Bueno.
Alarico Militão da Rocha.
Alberto Lacurto.
Alecies Ferreira Carneiro.
Alexandre Valentim Magalhães.
Alfredo de Castro Almeida.
Alir Corrêa Lemos.
Allyrio Ilugueny de Mattos.
Arnaldo Sá.
Arthur de Castro Almeida.
Athanalgido Coutinho de Vilhena.
Auto Barata Fortes.
Djalma Duarte de Figueiredo.
Domingos Fernandes Costa.
Eduardo dos Santos Avila.
Emilio Antonio Loureiro.
Euclides Carlos Bontempo.
Francisco Valerio Goulart.
Francisco Eugenio Magarinos Torres.
Francisco Xavier Rodrigues de Souza.
Francisco Xavier Kuling.
Gualter de Macedo Soares.
Henrique Morize.
Hermínio Malheiros Fernandes Silva.
Júlio de Oliveira Lacaille.
Joaquim do Sampaio Ferraz.
João de Cerqueira Reis e Silva.
Laurindo Macedo.
Luiz da Costa Lima.
Luiz Rodrigues.
Mario Rodrigues de Souza.
Nuno Alvos Duarte Silva.
Oscar Jorge Pereira Cabral.
Paschoal de Moraes.
Dr. Antonio Sattamini.
Dr. Tiburcio V. Peçogueiro do Amaral.
Dr. Antonio Teixeira Nascimento Bittencourt.
Dr. Antonio Dias de Barros.
Dr. Oscar Frederico de Souza.
Dr. Agenor Guimarães Porto.
Dr. Raul Leitão da Cunha.
Dr. Julio Afranio Peixoto.
Dr. Miguel de Oliveira Couto.
Dr. Aloysio de Castro.
Dr. Augusto Paulino Soares de Souza.
Dr. José Antonio de Abreu Fialho.
Dr. Luiz do Nascimento Gurgel.
Dr. Fernando Terra.
Dr. Antonio Austrogesilo Rodrigues Lima.
Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira.
Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.
Dr. Alvaro Osorio de Almeida.
Dr. Pedro Augusto Pinto.
Dr. Henrique Tanner de Abreu.
Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.
Dr. Alcindo Figueiredo Baena.
Dr. Henrique de Britto Belfort Rêxo.
Dr. João Marinho de Azevedo.
Dr. Octavio do Rogo Lopes.
Dr. Oswaldo Coelho de Oliveira.
Dr. Eduardo Rabello.
Dr. Antonio Pacheco Leão.
Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto.
Dr. José de Moura Muniz.
Dr. Luiz Pedro Barbosa.
Dr. Leonidas da Silva Porto.
Dr. Arthur Joaquim da Silva.
Dr. Henrique Dias Duque Estrada.
Dr. Democillo do Vasconcellos Linhares.
Dr. Augusto Hygino de Miranda.
Dr. Edmundo Jobim de Sabaia.
Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.
Dr. Raul Vito Baptista.
Dr. Manoel Francisco Corrêa Leal Junior.
Dr. Henrique Rodolpho Baptista.
Dr. Hildegardo de Noronha.
Dr. Arthur de Oliveira Figueiredo.

Dr. João Gonçalves Lopes.
Dr. Alberto das Chagas Leite.
Dr. Eduardo Marques da Cruz Filho.
Dr. João de Souza Gomes Netto.
Dr. Mauricio do Nascimento Silva.
Dr. Raul Pitanga dos Santos.
Dr. Carlos Telles da Rocha Faria.
Dr. Luiz de Azevedo Sodré.
Dr. Carlos Bastos Netto.
Dr. Arthur de Vasconcellos.
Dr. Josias de Meira Gama.
Dr. Manoel Antonio Ferreira.
Dr. Fabio de Andrade Martins Costa.
Dr. Francisco Castilho Marcondes.
Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
Dr. Manoel Francisco de Azevedo Junior.
Dr. Martin Francisco Bueno de Andrade.
Dr. Pedro Pernambuco Filho.
Dr. Aurelio Tavares de Mello Cavalcanti.
Dr. Ovidio Peixoto Meira.
Dr. Antonio L. Pinto Junior.
Dr. José Mastrangoli.
Dr. Joaquim Moreira da Fonseca.
Dr. Antonio Dyonisio de Castro Cerqueira.
Dr. Olegario de Azevedo.
Dr. Francisco Vieira de Moraes.
Dr. Mario de Góes e Vasconcellos.
Dr. Oscar da Silva Araujo.
Dr. Eugenio L. Porte Rocha.
Dr. Odilon Vieira Galotti.
Dr. Edmundo Martins Camara.
Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.
Dr. José Alves Maurity Santos.
Dr. Gustavo Eduardo Hassenmann.
Dr. Domingos do Góes e Vasconcellos Filho.
Dr. David Madeira.
Dr. Antonio de Barros Terra.
Dr. Victor Guissard.
Balduino de Azevedo Feio.
Jorge Vieira de Castro.
Dr. Antonio Bernardes Barbosa Vianna.
Dr. Roberto Duque Estrada.
Frederico Eyer.
Luiz Carlos de Oliveira.
Roberto de Souza Lopes.
Henrique Carlos Carpenter.
Dr. Eugenio do Espirito Santo Menezes.
Dr. Alvaro Paulino Soares de Souza.
Dr. Abel Guimarães Porto.
Carlos Augusto Faller.
Arthur Ribeiro de Almeida.
Florindo da Camara Coelho.
Leopoldo de Freitas Noronha.
Geronymo de Mesquita Cabral.
Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.
José Bellens de Almeida.
Manoel Antonio de Souza e Silva Junior.
Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua.
Dr. João Bello de Mello e Cunha.
Julio de Abreu Gomes.
Joaquim do Amaral Fontoura.
Aristides Figueiredo.
Dr. Manoel de Paula Alvarenga.
Major Eurico da Costa Rodrigues.
Octavio de Lima Tavares.
Theodomiro de Menezes Bastos.
Oscar Peckolt.
Uldarico Bezerra Cavalcanti.
Narciso Barbosa Rodrigues.
Antonio Pinto dos Santos.
Henrique Guimarães Lagden.
Dr. Henrique Florentino Vaz Junior.
João Tavares Dias Pessoa.
Jacob Cavalcanti.
Alvaro Augusto Moreira.
Dr. Alberto Paz.
Alvaro Dantas Carrilho.
Ezequiel Augusto de Oliveira.
Dr. Henrique de Souza Pinto.
Celio Schmidt Caldeira.
Carlos Botto Guimarães.
Rodolpho Tinoco Filho.
Capitão Manoel José da Silva.
Edmundo da Cunha e Mello.
Baldino da Silva Barbosa.
Eutenciano Chagas.
Rodolpho Soares Leitão.
Alfonse José da Silva.

Dr. Francisco Werneck de Castro.
Francisco Ferreira da Costa Filho.
Luiz Frederico Codiciera Junior.
Jayme Guimarães.
Othogamiz Waldemar Arocira.
Ernesto dos Santos Castro.
Pedro Alcantara Benevides de Araujo Cintra.
João Rodrigues Maia.
Marcelano Aguiar Moreira.
José Luiz Baptista.
José Ricardo de Albuquerque.
Luiz Augusto de Castro Miranda.
Bernardo Rodrigues Gomes.
João Clapp Filho.
João Kahl Junior.
Anthero Ignacio dos Reis.
Eduardo Eugenio Pacheco da Rocha.
Guilherme de Mello Howard.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Jaziel de Cerqueira Leite.
Arthur Mourão do Couto Lima.
João Barbosa Sandim.
Francisco Muniz.
Zoroastro Amador de Vasconcellos.
João Barbosa Ribeiro.
Pedro da Silva Moreira.
Pericles Dolbeth Pinheiro.
Romeu Augusto Guimarães.
João Justiano da Silveira Salles.
Joaquim José Maglioli Junior.
Dr. Declydes Baptista de Carvalho.
Octavio Monteiro Bittencourt.
Satyro José de Mendonça Junior.
José Carlos Weidt.
Olympio de Jesus Franco.
João Canosa.
Octavio Pereira Legay.
Azarias Vaz Ferreira.
Raymundo do Carmo.
Augusto Maria Ribeiro.
Manoel Barbosa Leite.
Francisco Leonardo Gomes.
Alfredo Ferreira da Silva Ruiz.
Cicero Oscar de Faria Ramos.
Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
Alvaro de Albuquerque.
Manoel da Silva Gonçalves.
Dr. Diocleciano Candido de Vasconcellos.
Fernando Brandão da Costa.
João Pereira Martins Ribeiro.
Pedro da Camara Campos.
Manoel Rozendo Cordeiro.
Dr. Alfredo Moutinho dos Reis.
Virgílio Jacintho de Paiva.
Francisco Antonio da Fonseca e Cunha.
Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior.
Antonio Rodrigues de Moraes Jardim.
Abilio Teixeira.
Adherbal Borges Monteiro.
Alvaro Pinto de Oliveira.
Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães.
Ernani de Moraes.
Francisco Antonio da Fonseca e Cunha.
Geraldo Sommer.
José Severiano Tavares.
Lauro da Silveira Azevedo.
Luiz Augusto de Azevedo.
Raul Xavier.
Carlos Porphirio de Andrade Ramos.
Arthur Cabral.
João Gabriel Pires.
Octaviano de Andrade Pinto.
Braz Valentim Dias.
Samuel Mamede Pires.
Polybio Cesar Ribeiro.
Francisco Rodrigues da Costa.
José Valentim Pereira da Silva.
Antonio Bizarro Junior.
Alfredo de Castro Silveira.
Dr. Arthur Thompson.
Dr. Ernesto da Silva Paranhos Junior.
Dr. Hermann Fleuss.
Herbert Chrockat de Sá.
Dr. Jacintho Estellita Jorge.
Dr. Manoel Pinto Rodrigues da Costa Junior.
Dr. Roberto Marinho de Azevedo.
Dr. Sinval de Sá e Silva.
Dr. Antonio Carlos de Andrade.

Dr. José Ferraz de Vasconcellos.
 Dr. Affonso Carneiro de Oliveira Soares.
 Dr. Alberto Flôres.
 Dr. José Antonio da Rosa.
 Alfredo Carlos Ribeiro.
 Alberto Maximo de Almeida.
 Alvaro Ferreira Mayrink.
 João de Almeida Pires.
 Americo Muniz Cordeiro.
 Henrique Pereira de Avila.
 Raul Manso.
 Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
 Antenor Alvares de Lima.
 José Carlos Fortes Teixeira.
 Alvaro Lopes Ferraz.
 Francisco Paes Leme.
 Carlos Pereira Pinto.
 Oscar Costa.
 Mario Barroso da Silva.
 Octavio Vaz da Motta.
 Benjamin de Oliveira Junqueira.
 Ermano Vieira de Rezende.
 Romualdo Carmo.
 Gil de Góes.
 Noé de Souza Abalo.
 Balthazar Pinto de Almeida.
 Orlando Xavier da Fonseca.
 Manoel Carlos de Barros.
 José Baptista Pereira Bastos.
 Oscar Lacé Brandão.
 José Gomes de Souza.
 Pedro da Camara Campos.
 Manoel Rozendo Cordeiro.
 Valeriano Burlier.
 Manoel de Oliveira Castro Vianna.
 João de Souza Spinola.
 Gualberto Gomes.
 Francisco Olympio Regis.
 Manahem Tavares da Costa Miranda.
 João Augusto da Silva Nunes.
 Agrião Bethlém.
 Pedro Pereira Rangel.
 Oscar Peixoto.
 Marcolino Pereira do Nascimento.
 Octavio Lobo Vianna.
 Alberto Fernandes de Souza.
 João Carlos Lacombe.
 Augusto Leal Schafflor.
 Antonio José de Magalhães.
 Alvaro Pereira de Figueiredo.
 Arthur de Vasconcellos Bittencourt.
 Lucidio da Costa Lobo.
 Cicero Ferreira Sadoek de Souza.
 Julio Antonio Pereira da Rocha.
 Homero de Oliveira Guimarães.
 Alberto Alves Washington Soares de Souza.
 Chrispiniano Felix Cordeiro de Souza.
 Francisco de Assis Barros.
 Izidro Francisco da Costa.
 Luiz Gomes da Silva Coelho.
 Heleodoro Francisco dos Santos Souza.
 José Cardoso dos Santos.
 Oscar Augusto Teixeira.
 Marcolino Ferraz Durão.
 Guilherme Affonso Wanderley.
 Luiz Pinheiro Paes Leme Junior.
 Octacilio Monteiro.
 Arthur da Costa Santarem.
 João de Oliveira Castro Vianna.
 Leopoldo de Sant'Anna.
 José Euclides Pacheco.
 José Rodrigues Freire.
 Pedro Ribeiro Vianna Junior.
 Alberico Manoel de Araujo.
 Horacio da Silva Braga.
 Lycurgo Antonio França.
 Carlos de Castro.
 Januario Franklin Peixoto.
 Aurelio Valporto de Sá.
 Francisco de Paula Leal.
 João Pereira Espinheira.
 Victor Manuel de Medeiros Mauricio.
 Ascenção Ignacio de Almeida.
 Ernestino Coelho.
 Antonio da Rocha Machado.
 João Luiz Martins.
 Raul Ennes da Cruz.
 Claudio Adolpho de Souza Pitanga.

Henrique Frederico Brandus.
 Antonio da Silveira Machado.
 Telemaco Plinio de Almeida.
 José Luiz do Espirito Santo.
 Antonio da Motta Junior.
 Octacilio Gomes de Jesus.
 João Antonio de Menezes.
 Antonio Huet Bacellar Pinto Guedes.
 Augusto de Souza Castro.
 Octavio Gudemaro do Espirito Santo.
 Agostinho de Souza Coutinho.
 Guilherme Vogeler.
 Andreto Henrique Pimentel.
 Ernani Antenor da Silva Caidas.
 Joaquim Ferreira de Novaes.
 Antonio de Mattos.
 José Barbosa de Moraes.
 José Egydio da Costa Fortinho.
 Arthur Fortuna da Nobrega.
 Vitaliano de Albuquerque Mello.
 Balduino Candido Lacombe.
 João Lopes Proença.
 Francisco Borges Coelho Junior.
 Thomaz Francisco de Almeida.
 João dos Santos Neves.
 Ildefonso de Oliveira Mello.
 Antonio Lopes da Rocha.
 Arthur Pacheco da Cunha.
 João Chrisostomo dos Reis.
 Jayme de Souza Balthar.
 Carlos Lourenço de Siqueira Junior.
 Vital de Oliveira.
 Alfredo Pinto Moreira.
 Alberto Augusto Fernandes Lage.
 Mario Stampá.
 José da Costa Drummond Junior.
 Carlos Picanço da Costa.
 Ludovico Fernandes Migon.
 José Augusto Pessoa.
 Julio Emilio Corrêa.
 Luiz Souto Assumpção.
 João Alves de Souza Firmo Junior.
 Jacintho Pedro Gonçalves.
 Alberto Frederico Beutemuller.
 José Pereira Terra.
 Ernesto Amaro Pereira.
 Randolpho de Araujo Lima.
 Carlos Lourenço da Cunha.
 Diogenes de Lima e Silva.
 Herculanço Carneiro.
 Satyro Pereira Ribeiro.
 Arnaldo Paes de Figueiredo.
 Moysés Pinto.
 Cicero de Carvalho.
 Manoel José da Silva Soudão.
 Olivio Tasso de Oliveira Quintana.
 José Feliciano de Moraes Costa.
 Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto.
 Manoel Berardo Nunau.
 José Martins Ramos.
 Agostinho Maximiano Alves.
 Pedro Celestino de Castro.
 Francisco Dantas Moreira.
 José da Costa Nunes.
 Francisco Pereira Pinto Galvão.
 Synesio de Moura.
 Augusto Osorio da Fonseca.
 Antonio Fernandes Leitão.
 Francisco Gomes Ferreira Braga.
 José Antonio Ferreira.
 José da Silva Salhanha.
 Alfredo Cicero de Andrade Jambo.
 Arnaldo Manoel Fernandes Junior.
 Affonso Faria.
 Nelson Lara.
 Severiano de Souza Borbosa.
 Breno Galvão.
 Alfredo Torres da Cunha.
 Pedro José da Silva.
 Miguel da Silva Mello.
 Henrique da Costa Guimarães.
 Arlindo da Costa Ramalho.
 Dr. Humberto Saraiva Antunes.
 Dr. Eduardo Cicero de Faria.
 Dr. Luiz Carlos da Fonseca.
 Dr. João de Barros Carvalhaes.
 Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira.
 Raul Valentim de Figueiró.

Antonio Manoel da Silveira Sampaio.
 Arthur Fernandes de Souza.
 João Duarte de Oliveira.
 Francisco Christino de Almeida e Souza.
 Antonio Joaquim Pereira da Silva.
 Balthazar Marques.
 José Francisco da Silva Junior.
 Antonio José da Silva.
 Alceu de Oliveira Pinto.
 Jayme Victor Pereira Guimarães.
 Samuel Roock.
 Narciso Pereira da Silva.
 Odillon Fenelon de Paula Arcas.
 Luiz Epiphânio da Silva Velloso.
 Custodio Alarcão.
 Alberto Olympio Brandão Filho.
 Arsenio Franco Braga.
 Alberto Dona lio Blois.
 Luiz Carlos Noronha da Motta.
 Annibal Ayres da Ronha.
 Albano de Almeida Cordeiro.
 Manoel Apollinario da Silva.
 Antonio Meirelles Junior.
 Ildefonso Moreira da Costa Lima.
 Attila Mausel Lisboa.
 Alvaro Martins Teixeira.
 Francisco Ascendine Pacheco.
 Eurico Gurgel do Amaral Valente.
 Dr. Almir Accioly Antunes.
 João Monte de Hannequim.
 Mario Lemos.
 José Bento Gonçalves.
 Antonio Leandro Fernandes.
 João Julio Rodrigues da Silva.
 José Martins.
 Eduardo Gurgel do Amaral.
 Zilah Moraes Martins.
 Ignacio Ferreira.
 Dr. José Mariano de Oliveira.
 Antonio Coelho da Silva.
 Antenor Coelho da Silva.
 Bento Ferreira.
 Raul Teixeira Bastos.
 Ataliba Hooper Medina.
 Ildefonso Pinto Ribeiro.
 Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior.
 Olympio de Miranda e Silva.
 Adolpho Christiano Desouzart Junior.
 José Carlos Cabral.
 Americo Galvão Ferreira.
 Vicente Claeson.
 Manoel Moitinho Maia.
 João Chrysostomo da Costa Guimarães.
 Antonio de Souza Antunes.
 Francisco de Oliveira Rosa.
 Antonio Maia da Silveira Mattoso.
 Jorge Tanner de Abreu.
 Tiburcio Augusto Braga.
 Flavio do Amaral Vasconcellos.
 Waltrio Carlos de Noronha e Silva.
 Virgilio Horacio Leal Pacheco.
 José Henrique Soares.
 Tiburtino Gomes Ferreira Leite.
 Manoel João da Rosa.
 Pascoal Alves de Carvalho.
 Booz Pinheiro Ribeiro.
 Godofredo de Souza Meirelles.
 Juvenal Alves Barbosa.
 Octavio da Costa Barros Mascarenhas.
 Carlos Sebastião de Andrade.
 Oscar da Silva Flores.
 João Evangelista Leal Pacheco.
 Mario Julio dos Santos.
 Antenor Rezende da Silva.
 Lycurgo Gomes da Silva.
 João Moreira de Souza.
 Luiz Pereira de Souza Guimarães.
 Manoel Freire Jucá.
 Carlos José do Rosario.
 José Kahl.
 João José da Silva.
 Pedro Góes e Siqueira.
 Obed Pinheiro Ribeiro.
 José Antonio do Amaral Junior.
 Djalma Argollo Ferrão.
 Julio Valentim Gutierrez.
 Samuel de Azevedo.

José Epaminondas Pires Ferreira.
 Achilles Cesar Burlamaqui.
 Oscar Martins da Veiga.
 Anreio Teixeira dos Santos.
 Theodoro Augusto de Almeida.
 Amerio Cesar Garrilho.
 Leopoldo Vargas Fagundes.
 Manoel José da Cunha.
 João José do Valle.
 José Franco de Andrade.
 Euzébio da Silva Reis.
 Antonio Cespedes Barbosa Sobrinho.
 Arthur Newley Cirne Kopke.
 Antonio Nazario de Gouvêa.
 José Galdino de Castro Junior.
 Geralino de Carvalho Silva.
 João Vieira de Andrade.
 Alcibiades Pereira de Figueiredo.
 Norberto de Moura Maia.
 João Henrique Leobons.
 Carlos Ribeiro da Silva.
 Quintino Paschoal da Silva.
 Antonio Pereira da Silva.
 Pedro Luiz de Oliveira Monteiro.
 Marcello Alves.
 José Francisco Corrêa.
 José Bento de Corqueira Corrêa.
 Arlindo Noronha.
 Oscar Ribeiro dos Santos.
 Antonio Ferreira dos Santos Reis.
 João de Carvalho.
 Manoel Gonçalves Maranduba.
 Adalberto Campos.
 Orlando Lopes de Faria.
 Octavio Barros Thompson.
 Romualdo Ricardo Figueira.
 Fernando Pontes.
 Leonidio Candido de Barros.
 Fernando Carlos da Fonseca Costa.
 Ernesto José Leite de Araujo.
 José Ferreira de Abreu.
 Augusto Cabral de Mello Rego.
 Octavio Vieira de Souza.
 Manoel de Oliveira Wanderley.
 Huascar Barata Mancebo.
 Francisco Fernandes Eunice Sobrinho.
 João da Costa Faria.
 Carlos Evaristo de Carvalho.
 Manoel Pinto Fernandes.
 João Meirelles Garcia.
 Flausino Pereira Ramos.
 Antonio Francisco Casaes.
 José Basilio da Silva.
 Augusto Alves Bittencourt.
 Mario Cardoso Nunes Pires.
 João de Sá Hollanda Cavalcanti.
 José Tiburcio Gonçalves Camaz.
 Antonio de Souza Coelho.
 Marçal Antonio de Campos.
 Paulino Augusto Vieira.
 João Nolasco de Carvalho.
 Innocencio Vital dos Anjos.
 Josué de Macedo Cordeiro.
 Arthur do Silva Mont'Alverno.
 Antonio Borges do Couto.
 Bernardino Christino da Luz.
 Eduardo Pereira da Silva e Souza.
 Arthur Castanheira.
 Octavio Guilherme Pereira.
 João Francisco Alves.
 João Rodrigues Alves.
 Antonio Rodrigues Kopke.
 Armindo de Freitas Albuquerque.
 Henrique Ernesto da Silva Chaves.
 Henrique José Soares.
 Augusto Raymundo Ferreira.
 Firmino Pereira Campos.
 Angelo dos Santos Silva.
 Carlos Adriano Camara.
 Francisco Marques de Souza.
 João Regino Maria.
 Francisco Fernandes Barata.
 José Gomes de Magalhães.
 José Pereira Dias.
 Aurelio Ferreira de Moraes.
 Frederico Rodrigues de Carvalho.
 João Rodrigues de Mattos Junior.
 José da Natividade Araujo.

Adolpho Nobre da Silva.
 Alfredo Julio Coelho de Almeida.
 Domingos Gonçalves Vieira.
 Alfredo de Castro Leal.
 Julio Antonio de Sampaio.
 Alipio Senrilo de Ascenção.
 Antonio da Rocha Porto.
 José Ribeiro da Rocha.
 Raul da Silva Sampaio.
 Feliciano Meirelles Alves Moreira.
 João Boaventura Marques.
 João de Souza Pereira Guimarães.
 José Pinto Bastos.
 Arthur Augusto Fernandes.
 Augusto Brasilino Teixeira Lopes.
 Manoel da Silva Marques.
 Carlos Pessoa da Silva.
 Mathias Pereira da Silva Guimarães.
 Jayme Alvaro Cabral.
 José Rezende da Motta.
 Leopoldino Moreira de Cerqueira Junior.
 Olympio Martins de Araujo.
 Gustavo Braest dos Santos Moreira.
 João Barbosa Ribeiro Vianna.
 Bernardino de Almeida Valente.
 Annibal Alves de Azevedo.
 Augusto de Oliveira Faria.
 João Garcia Fontes.
 Martinho Bernardo dos Santos.
 Carlos José de Freitas.
 Manoel da Silva Cordeiro.
 Arthur Anastacio Bento Ferreira.
 Alfredo de Mello Almeida.
 Francisco Caetano da Silva.
 Julio Rodolpho da Cunha.
 Lysandro dos Santos Pacopahyba.
 Antonio Luiz Marinho.
 Anacleto da Silva Caldas.
 Godofredo Coelho da Silva.
 Christiniano Chaves.
 Sebastião Victorino de Souza.
 Alberto Leandro de Lima.
 Antonio Francisco Vieira.
 Domingos José Fontoura.
 Alberto Castanheira.
 Gustavo Adelino Ferrari.
 Florentino Garcia de Azevedo Coutinho.
 Alvaro Martins de Carvalho.
 Domingos Urbano Rothier Duarte.
 Affonso Fiel Ferreira.
 Julio de Azevedo Leal e Souza.
 Joaquim Rodrigues da Cruz.
 Manoel de Macedo Costa.
 José Marques Mecnena.
 Custodio dos Santos Villar.
 Oscar Moreira de Almeida.
 Eurico Leucio da Silva.
 Dau Corrêa dos Santos.
 Waldemar Americo Mariz de Oliveira.
 Mario Frederico de Lima.
 José de Castro Caminha.
 Sylvio Pinto Monteiro.
 Romão da Silva Villaça.
 Octaviano Augusto Manoel da Costa.
 Manoel Vieira Balão.
 Wigberto Soares Brazil.
 Lauro Campos.
 Renato Ribeiro.
 José Soares Barbosa Junior.
 João Cancio Barroso Junior.
 Julio da Silva Cordeiro.
 Antonio José Ursulino de Sá.
 Seraphim Ernesto de Souza.
 Jeronymo Pereira Nunes.
 Raul Soares.
 Octavio Godofredo Machado.
 Manoel Gonçalves Ferraz.
 Felipe d'America Pinheiro de Andrada.
 Carlos Torres Rangel Junior.
 Theophilo Marques Soares.
 Zoragastro Ferreira de Amorim.
 Julio Mendes Campos.
 Albino de Sant'Anna Rosa Junior.
 Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.
 Gabriel de Moraes Souza Costa.
 Rogerio Ayres de Oliveira.
 Oscar Ferreira Campello.
 Antonio Teixeira Campos.

Pedro Nunes Ribeiro.
 Antonio Pereira Caranta.
 Altivo de Oliveira Castro.
 Manoel Netto Barreiros.
 Augusto Lopes Gabriel.
 Francisco de Paula Barreto.
 Antonio Vicente Pereira.
 Jorge Cavalcanti de Barros Accio.
 Carlos Pacheco da Cunha.
 Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão.
 Paulino Pereira de Barros.
 Mario de Oliveira Bueno.
 Rodolpho Braga.
 Mario do Nascimento Oliveira.
 Luiz Miguel Barouto.
 Alberto de Souza Alvim.
 João Pereira dos Santos.
 Olavo do Egypto Rosa.
 Gastão Dacio Guimarães.
 Luiz Felipe Pinto de Sá.
 Alfredo Augusto de Mendonça.
 João Carlos da Costa Carvalho.
 Manoel Alves Guimarães.
 Sebastião Carlos da Silva.
 Aristeu Thompson de Paula Leite.
 Affonso de Souza Reis.
 Benedicto Antonio de Araujo.
 Ayres Gonçalves de Queiroz.
 Francisco Marques Peixoto.
 Oscar Coelho de Souza.
 Joaquim Ignacio Pereira.
 Aristides de Castro.
 Antonio de Castro Almeida Gouvêa.
 Bemvindo Pinto do Lago.
 Clarisseau de Mattos Marcial.
 Djalma de Oliveira Barreto.
 Edgar Jacintho de Almeida.
 Eleuterio Pereira de Almeida.
 Francisco Carcia da Rosa Junior.
 Francisco Machado de Brito.
 Francisco Manoel da Silva.
 Gregorio da Rocha Cordeiro.
 Joaquim da Silva Bastos.
 José Joaquim da Silva Freire.
 José Carvalho de Souza.
 Joaquim de Assis Ribeiro.
 Alvaro de Andrade.
 Henrique de Campos Goulart.
 Oscar Sancho de Andrade.
 Raul Caracas.
 Americo de Albuquerque.
 Augusto Henrique Telles.
 Francisco Lobo Vianna.
 Manoel Alves Dias.
 José Gadelha.
 Jayme José do Carvalho.
 Jovelino Vaz Figueira.
 Alfredo José do Carvalho.
 Delphino Antonio da Costa.
 José de Simas Souto.
 Carlos Alberto de Paiva.
 Randolpho Cesar Fernandes Junior.
 Antonio Pinto da Silva Valle.
 David Dias Moreira.
 Archimedes Jansen de Magalhães.
 João Lopes Carneiro da Fontoura.
 João Ranulpho do Nascimento Mensses.
 Henrique Braziliense Ferreira da Silva.
 Alcides Fonseca.
 Joaquim Caetano de Oliveira.
 José Brito de Souza.
 Oscar da Rocha Cordeiro.
 Nestor Antenor de Paula Arêas.
 Arthur Philippone Farrula.
 Alvaro Ribeiro.
 Diogo Maria dos Reis.
 Candido Caetano Alves.
 José Antonio Gomes Ribeiro.
 Victor Hugo de Albuquerque.
 Edgar Gomes de Carvalho.
 Jayme Cardoso dos Santos.
 Braz Corrêa Sampaio.
 Mario Romão da Cruz.
 Hilario Pecanha da Silva.
 Antonino Joaquim Ramos.
 Carlos Alberico de Souza Lobo.
 Felix Augusto de Oliveira.
 Joaquim José Ramos Maia.

João Pereira da Silva.
Carlos Augusto de Lacerda.
José de Oliveira Rodrigues.
Jodo de Oliveira Cruz.
Oscar Andrade Santos.
João da Silva Barbosa.
Carlos de Moraes Niemeyer.
Leon Cl. Est.
Carlos Saint Martin.
Arthur Roubaud.
José Antonio da Silva Amorim.
Francisco Sebastião da Silveira.
José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
Joaquim de Souza Pereira.
Salathiel Candido Rodrigues.
Augusto Roubaud.
Carlos da Costa Fontella.
Laurentino Antonio dos Santos.
Izaac de Souza Pereira Guimarães.
Fábio Moraes Souto.
João Simões de Oliveira.
Francisco Rodrigues Paes Leme.
Alberto Constanção Pires.
José Christino da Rocha.
José Rodrigues Cajado.
Eduardo da Rocha Tinoco.
Miguel Antonio de Miranda.
Jacintho Vieira.
João Marques da Silva Castor.
Prudencio Paschoal Telles dos Reis.
João de Carvalho Araújo.
Eugenio do Azevedo Felo.
Eustachio Bittencourt Sampaio.
Miguel de Oliveira Valle.
Antonio Tavares Leite.
José Joaquim da França Filho.
Paulo de Andrade Martins Costa.
Arthur Hancock dos Reis.
José Pedro da Silva Camacho.
Antonio Francisco da Rocha.
Augusto Fernandes Pinto.
Antonio Pedro Mourão.
Balthazar Botelho de Mello.
Caetano Joaquim Gonçalves.
Domingos Valentim Coelho.
Ernesto Barbosa.
Feliciano José da Cruz.
Guilherme José de Andrade.
João Francisco Costa Junior.
José da Silva Caldas Sobrinho.
Manoel de Souza Barbosa.
Antonio Evangelista de Mattos.
Antonio Felisberto Botelho.
Albino Benhot.
Alfredo Alves da Silva.
Cassiano Emilio Barauna.
Carlos Pereira da Rocha.
Ignacio Antunes Pires.
João da Silva Reis.
João Eloy Cardoso.
João da Silveira Avila.
Manoel Brum Bittencourt.
Manoel José Gaudencio.
Manoel Francisco de Souza.
Manoel Pereira de Sant'Anna.
Manoel Vieira Rosa.
Manoel Rodrigues Ferreira.
Manoel de Freitas Porto.
Manoel Pinto da Silva.
Manoel Joaquim Lago.
Manoel Pereira Thomaz.
Pedro Jorás.
Pedro José da Silva.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Pereira Teixeira.
Augusto Tavares Machado.
Augusto Vicente Torres Homeno.
Avelino Botelho Chaves.
Adriano Gonçalves Ribeiro.
Bento dos Santos.
Bento Barbosa de Carvalho.
Diogo Francisco do Souto.
Eduardo Francisco da Costa.
Ernani Meirelles.
Francisco José de Oliveira.
Francisco Motta.
Gustavo de Moraes Torres.
Gregorio Pedro de Alcantara.

Horacio Rodrigues.
Honorio Feijó.
José Olegario Pereira de Andrade.
José Thomaz Varolla.
José Pereira de Souza.
José Joaquim de Oliveira.
José Leonardo.
José Macario.
Jayme Cardoso da Silva.
Joaquim Baptista.
Luiz Augusto da Silva.
Leopoldo José Teixeira.
Manoel Anselmo Sampaio.
Marcellino Avelino Costa.
Manoel Quirino.
Severino José Fernandes.
Theophile Fernandes Ribeiro.
Alexandre Coutinho.
Augusto Christostomo de Freitas.
Augusto da Silva Segundo.
Albino Henrique Marques.
Abel Paulino.
Antonio Thomaz de Aquino.
Candido José Machado.
Francisco Pinto Figueira.
Homero da Gama Moret.
José Cotta Pereira.
José Custodio.
José Venuta de Andrade.
José Antonio Paes de Mota.
José Teixeira Passa.
José de Santa Rita.
Irineu de Mesquita.
Lindolpho Martins dos Santos.
Ludgero Joaquim Gomes.
Onofre José de Oliveira.
Osorio Pereira.
Patricio Neves de Abreu.
Raphael Mario de Sá Freire.
Rufino Antonio Dias Braga.
Seraphim Xavier.
Theodorico Ramos de Oliveira.
João Diniz da Fonseca.
Manoel Guanabário Ribeiro Sarmento.
Dr. Carlos Euler.
Dr. Heitor Lyra da Silva.
Dr. Antonio Vicente Calmon Vianna.
Dr. Antonio Francisco de Sá Freire.
Dr. Antonio Vieira Cortez.
Dr. Julio Cesar Barbosa Penna.
Dr. Mario de Faria Bello.
Dr. Pedro Dutra de Carvalho Filho.
Dr. José Caetano de Andrade Pinto.
Dr. Alfredo Moutinho dos Reis.
Dr. Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa.
Dr. Fausto Justino de Proença.
Diogenes de Abreu Sodré.
Antonio Pereira Caldas.
Antonio Joaquim Pereira.
Antonio Adelino Ribeiro do Valle.
Arthur Silverio Barbosa.
Arthur Duarte Ribeiro.
João Guilherme Hespe.
João Antonio Quaresma.
Francisco de Sá.
Nestor de Barros Taveira.
Olyntho Barreto.
Octacilio Manoel de Miranda Rocha.
Joaquim de Abreu Sodré.
Egberto Paranhos de Macedo.
Frederico Oscar Heime.
Alvaro Duarte Ribeiro.
Lauro Bulcão.
Augusto de Albuquerque.
Oscar Augusto Renato Lopes.
José Dias Ferraz da Luz.
Frederico José da Silva Povoas Junior.
Manoel Augusto da Costa Junior.
João Ponciano Ferreira Tiburcio.
Affonso Cabral.
Gabriel da Costa Ferreira.
Luiz Santiago da Silva.
João Elydio de Paiva.
Victor Rosa Teixeira.
Americo Eugenio da Fonseca Costa.
Oswaldo Pamperio.
Octavio da Rocha.
Alberto José Teixeira.

Luiz de Alcêida e Souza.
Pedro Garcia de Aragão.
Eduardo Villeroy.
Ernesto Moreira da Silva.
Euclydes Pinto Gonçalves.
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
Virgilio Domingues Braga.
Julio Samuel Marx.
Gustavo Navarro de Andrade.
Virgilio Jacintho de Paiva.
Gastão Alvares do Azevedo Macedo.
Francisco José do Paula.
Manoel Pires.
Viriato Pinto da Silva.
Adolpho Moreira de Mello.
Dr. José Valentim Dunham.
Dr. Ernesto Marcos Tygua da Cunha.
Dr. José Ascanio Burlamaqui.
José Muniz.
Luiz Antonio dos Reis.
Carlos Frederico de Oliveira.
Domingos de Paula Camargo.
Alvaro Torres de Oliveira.
José Maria da Costa Mattos.
Candido José de Araújo.
João Baptista de Freitas.
Americo Vespucio Mallo Carneiro.
Alfredo Coelho da Silva.
Frederico Fonseca.
Alfredo Pinto Sampaio.
João Franco.
Lazaro Ramos.
Francisco José da Silva Azevedo.
Luiz Cesario Paes Leme.
Joaquim de Oliveira Freitas.
Americo de Araújo e Silva.
Camillo da Silva Ferraz.
Perminio de Oliveira Bueno.
Alfredo Torres de Oliveira.
João Macedo Costa.
Antonio Joaquim Mariano da Costa.
Ubaldo Fernandes Lobo.
Frederico Carlos de Campos Nunes.
Luiz Xavier Martins.
Mario Fonseca.
Reynaldo Caetano Henriques.
Hormes Barbosa Castilho e Souza.
Eugenio Nunes Pires.
Carlos Rodrigues de Moura.
Pedro Torquato Xavier de Britto.
Ananias Nilo Machado.
Francisco de Queiroz Pereira.
Alvaro Augusto Nunes de Souza.
Agnello Mallo Carneiro.
José Salustiano Rodrigues Baptista.
Rodrigo Luiz Parada.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Raphael Alves Netto.
José da Costa Vallim Netto.
José Francisco Goues.
Arthur Marques Gaspar.
José Luiz Dilermando da Silveira.
Raul Augusto de Pinho.
Cicero Ignacio de Souza Moura.
José Francisco de Arruda Canera.
Carlos Alberto Guillon.
Antonio Netto da Silva.
Affonso Herculanio da Costa Britto Junior.
João de Souza Lobo.
Oscar Bravo dos Santos.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
Luiz Antonio de Souza Costa.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Francisco de Almeida.
José Augusto da Costa.
José Alexandre Cirne.
Edmundo José Valladares.
Arthur Victor de Araújo.
Vital Dilermando da Silveira.
José Torquato Guerra.
Manoel Pereira.
Raul Githay de Alencastro.
Horacio Baptista de Moura.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
Leocnio de Oliveira Durão.
José de Oliveira Menezes.
Anibal Guilherme Coelho.
Fernando Rillo Ferreira Junior.

Virgílio Augusto de Oliveira.
 Coriolano Marques de Abreu.
 João Continho de Araújo da Cunha.
 Arthur de Albuquerque.
 Bernardo de Mello Castello Branco.
 Antonio Lourival da Silva.
 Morato Jenacio de Souza Valente.
 Luiz da Silveira Freitas.
 José Ribeiro da Veiga.
 José Pereira Cabral.
 José da Cunha Pinto.
 Max Ferraz de Vasconcellos.
 José Maria de Mello Castello Branco.
 Mario Pinheiro de Carvalho.
 José Emilio Bello.
 Ernesto do Valle Pereira.
 Alberto Gayoso dos Reis.
 Oldemar Pedroso de Moraes.
 Arthur Torres da Silva.
 Eugenio Gentil Brasil.
 Augusto Virgilio Ferreira.
 Francisco Osorio da Fonseca.
 Henrique Pedro de Maria Lacerda Troise.
 Sylvio Figueira de Freitas.
 José Ribeiro dos Santos Souza.
 Jeronymo Candido de Gouvêa.
 Eugenio Carlos Mazza.
 Luiz Guedes Bittencourt.
 Manoel Pereira Simas.
 Bento Cardoso Cavalcanti.
 Raul de Oliveira.
 João de Albuquerque Pereira.
 Arnaldo Ferreira dos Santos Reis.
 Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti.
 Seraphim Barros.
 Manoel Fernando de Paula Bastos.
 Antonio Ferreira Franco.
 Job Fróes Pereira de Andrade.
 Arlindo Caetano Pinto.
 Manoel Dutra da Silva.
 João Baptista Tavares.
 Antonio Vonancio Cavalcanti de Albuquerque.
 Armando del Castillo.
 Manoel Vaz da Costa.
 Orlando Brasil de Almeida.
 Alvaro José Rodrigues.
 Diogo Chalréo.
 José Pereira da Graça Couto.
 Gastão Bahiano.
 Victor de Mello.
 Victor Lyra da Silva.
 Honório da Cunha e Mello.
 João Baptista da Costa.
 João Ludovico Maria Bernal.
 José Octavio Corrêa Lima.
 José Flexa Binto Ribeiro.
 Lucilio de Albuquerque.
 Raul Pederneras.
 Rodolpho Chambelland.
 João Baptista da Fontoura Xavier.
 Victor Vianna.
 Nestor Gonçalves de Siqueira.
 Eugenio Bethencourt da Silva.
 Abilenago Alves.
 Alvaro de Souza Neves.
 Agripino Xavier Pereira de Brito.
 Afonso Carvalho de Brito.
 Alberto de Campos Moura.
 Dr. Antonio Githirana.
 Antonio Eustaquio Coelho.
 Antonio Salles.
 Antonio Filinto de Sampaio Marques.
 Arthur Eugenio dos Santos Lima.
 Benedicto da Costa.
 Candido Costa.
 Candido Serra Netto.
 Carlos Octaviano de Moraes Rego.
 Elpidio João da Boa Morte.
 Dr. Euclydes de Oliveira Aguiar.
 Ernesto Le Cesue.
 Francisco Rebello de Carvalho.
 Gervasio Castello Branco.
 João Ferreira de Moraes Junior.
 João Coelho de Souza Oliveira.
 João Baptista de Rezende Costa.
 Joaquim Liberato Barroso.
 José da Costa Vieira.

José Adolpho Pereira de Amarante Junior.
 José Antonio de Carvalho Junior.
 José Rufino de Moura.
 Lucas Monteiro de Almeida.
 Luiz Antonio Alves de Carvalho.
 Luiz de Menezes Machado.
 Dr. Luiz Francisco Rodrigues Mendes.
 Manoel Madruga.
 Dr. Nuno Pinheiro de Andrade.
 Dr. Pedro Duarte Muniz.
 Plinio Santiago.
 Theopessio Herbestor Pereira.
 Dr. Dulphe Pinheiro Machado.
 Joaquim da Silva Rocha.
 Dr. Paschoal Villaboim.
 Dr. Eduardo Mendes Limocero.
 Alfredo Pirajá de Oliveira.
 Dr. Augusto Morei.
 Dr. Abdon Felinto Milanez.
 Dr. José Alvares de Souza Coutinho.
 Alberto Americo da Borba Pacca.
 Roberto Musso.
 Gaudino de Faria.
 Abel de Almeida.
 Carlos Vieira Zamith.
 Horacio Quartim de Miranda.
 Dr. João de Mesquita Barros.
 Octavio Pacheco.
 Ruben Gonçalves Barata.
 Dr. Waldemar de Torres Bandeira.
 Dr. José Gonçalves da Cunha e Silva.
 Hans Stibich.
 Mauricio Haritoff.
 Arthur Kistermann Ferreira.
 Francisco Ferreira da Costa Filho.
 José Magarinos de Souza Leão.
 José Paulino de Souza Fortuna.
 Paulo Netto dos Reis.
 Antonio de Souza Monteiro Filho.
 Francisco Fabio Sette.
 Arlindo da Costa Bastos.
 Edmund Kelly.
 Edgard Maria de Lacerda.
 Victor de Magalhães Bastos.
 Arthur Silva.
 Nicolau R. dos Santos França e Leite.
 Graciano Neves Espindola.
 Domingos Marques Ferreira.
 Ricardo de Biscucella.
 José Pedro Sampaio.
 Sinval Faria.
 Manoel Lopes de Oliveira.
 José de Castro Rebello.
 Leopoldo Meira.
 Dr. Mario Floriano de Toledo.
 Dr. Paulo Joaquim da Fonseca.
 Dr. Raul David de Sanson.
 Napoleão Smith.
 David Eulatio de Souza.
 Joaquim José Corrêa.
 Manoel Martins de Medeiros.
 Francisco Theodosio de Abreu.
 Nestor José Dias.
 Tertuliano Estanislau da Costa.
 Alcides Bomfim Cirio.
 Adolpho Costa Madruga.
 Adriano Ferreira.
 Afonso Ramos Gomes.
 Alberto de Barros Franco.
 Alberto Azevedo.
 Alberto Lustosa Munhoz.
 Alberto Roiz.
 Alfredo Brito.
 Alfredo Lemos.
 Alvaro Henrique Mos de Souza.
 Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
 Antonio Gonçalves da Justa.
 Antonio Forjas de Araújo Coutinho.
 Arthur Henrique Magalhães de Almeida.
 Attila Schultz Ribeiro.
 Augusto Henriques Corrêa de Sá.
 Carlos de Oliveira.
 Carlos Antonio de Lisboa.
 Catão da Camara Pinto.
 Eduardo de Souza Leite.
 Eduardo Barbosa dos Santos.
 Eduardo Antonio Facção.
 Emilio da Silva Guimarães.

Eugenio Gaudie Ley.
 Firme de Faria Albernaz.
 Francisco Samico.
 Francisco Valeriano da Camara Coelho.
 Gladstone Rodrigues Flores.
 Gustavo Fernandes d'Oliveira Guimarães.
 Gustavo de Mello Alvim.
 João Augusto Cesar de Souza Filho.
 João Barbosa dos Santos.
 João Augusto Magalhães Lameira.
 João Lindolpho Camara.
 Julio Reyntiene Rosas.
 Joaquim dos Santos Rangel.
 José Armando Lins de Azevedo.
 José Adolpho de Azevedo Almeida.
 Leopoldo da Rosa Garcia.
 Leopoldo de Avila Mello.
 Luiz da Cunha e Silva.
 Luiz Fernandes da Silva.
 Luiz Gonzaga de Oliveira Lana.
 Manoel Saraiva de Carvalho.
 Mauricio Ottoni de Abreu.
 Ovidio Saraiva de Carvalho.
 Octaviano de Menezes Bastos.
 Reynaldo da Costa Nogueira.
 Sylvio de Leão.
 Tancredo de Mesquita Lima.
 Telemaco Silva.
 Vicente de Paula e Silva.
 Dr. Horacio Ribeiro da Silva.
 Fernando Vidal Leite Ribeiro.
 Arthur Pythagoras Tóval Conrado.
 Ariovisto de Almeida Rego.
 Manoel Teixeira de Paiva Araújo.
 Alfredo Tiburcio da Costa.
 Francisco Pereira da Silveira.
 Leopoldo Leite Guimarães.
 Dr. Raphael Maria Socio de Sá.
 Diniz Afonso Rodrigues da Silva Junior.
 Celso de Vargas.
 Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
 Dr. Attila de Pinho.
 Haroldo Accioly de Magalhães Castro.
 Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
 Romeu Feital.
 Olympio Augusto Diniz.
 Augusto Henrique de Almeida Junior.
 Rodrigo Alfredo Smith de Vasconcellos.
 Mario da Rocha Vianna.
 Benjamin de Sá Carvalho.
 Luiz Augusto da Costa.
 João Nilo de Souza e Almeida.
 Justiniano Pinto Martins.
 Mancel Jesuino Ferreira.
 Pedro Advincula da Silveira.
 Dr. Armando de Pinho.
 Dr. Octavio Ribeiro de Macedo Soares.
 Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.
 Marciano de Freitas.
 Carlos Augusto Nogueira da Gama.
 José Baptista Lemgruber.
 Ermelino Mendes Lopes.
 Oscar Antonio de Azevedo.
 Almachio de Oliveira Santos.
 Alvaro Dias de Oliveira.
 Dr. Argeu de Segadas Machado Guimarães.
 Vicente Avellar Filho.
 Bruno Edmund Roehrig.
 Hildebrando Duarte.
 Phanor de Sampaio Calvão.
 Alfredo Prisco de Pinho Salgueiro.
 Edmund March.
 Antonio Carlos Barreto.
 Athos Duque Estrada Meyer.
 Antenor Guimarães.
 Antonio da Rocha Leão Junior.
 Samuel Guerreiro Lima.
 Nelson de Menezes Firmento.
 Dr. Mario de Castro.
 Luiz Leite Pinto.
 Rubem de Lemos Bittencourt.
 Mario Ferreira de Abreu.
 Ernani Gluancaste Cunha.
 Ernani de Lima Cardoso.
 Carlos Corrêa.
 José Fróes da Cruz.
 João Alves Pedreira Ferreira.

Pedro Paulo Motta.
Dr. Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior.
José Augusto Pereira de Castro.
Arthur Mariano de Amorim Carrão.
Dr. Antonio Augusto de Serpa Pinto.
Armando Alves de Faria.
Braulio Ribeiro de Macedo Soares.
Guilherme Corlett Pinheiro.
Afonso Gomes Villela.
Angelo Bernacchi.
Antonio Felix Teixeira da Costa.
Dr. Manoel Antonio Ramalho Ortigão.
Antonio da Silva Reis.
Luiz Coutinho Souto Mayor.
Bellarmino Ferreira da Silva Junior.
Virgilio Couto.
Adalberto Pinto Martins.
Antonio da Silva Freire.
Antonio Benedito Pires da Silva.
Antonio Belham.
Antonio Pires Domingues Junior.
Antonio Gualberto Nabor do Rego.
Alfredo Vital de Oliveira.
Alfredo Gusmão Coelho.
Dr. Augusto Cezar Reisson.
Augusto Alvares de Azevedo Lemos.
Augusto de Andrade Cavalcanti.
Arthur Americo de Mattos.
Alipio von Doellinger.
Antenor de Azevedo Marques.
André da Silva Miguez.
Americo da Costa e Silva.
Arjunedes Johnston Soutinho.
Adolpho de Barros Albuquerque Sarmiento.
Adolpho Gomes-Ferreira Maia.
Alvaro Lage Sayão.
Altamirando Jorge Rangel.
Anibal Gomes de Almeida.
Alberto Raboeira.
Alberto Bernardes da Silva.
Aristophanes da Silva Lima.
Alzira Pinto Machado.
Avelino José Machado Junior.
Badaró Esteves.
Carlos Florencio Fontes Castello.
Carlos Antonio da Veiga.
Carlos Lessa de Vasconcellos.
Francisco Nunes Guimarães.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
Clementino Lima Vellasco.
Candido Mariano Damazio Filho.
Custodio Perofra Lima.
Delfino Carlos de Sá.
Domingos Corrêa de Sá.
Eugenio Pereira Pinto.
Eduardo da Silveira Caldeira.
Edgard Leite Ribeiro.
Ernani Francisco Borges.
Ernesto Greve.
Francisco do Rego Macedo.
Francisco Martins Gonçalves.
Firmino Martins de Sá.
Firmino Faustino Gonçalves.
Felippe Cardoso de Menezes.
Gustavo do Rego Macedo.
Gregorio Marques da Silva.
Guilherme Paranhos Velloso.
Genaro de Souza Lemos.
Henrique João Bernardo Bousquat.
Horacio Viriato de Freitas.
Heitor Lobo.
Iuribide Esteves.
Dr. Ivo Pagani.
João Augusto Godoy.
João Guimarães Muniz.
João Salvador de Miranda.
João Baptista de Avellar Côtés.
João Antonio Pereira Serzedello.
João Manoel de Andrade.
João Alvares de Azevedo Lemos.
José Saddock de Sá.
José Octavio Theodim Costa.
José da Costa Timotheo.
José Pereira Rego Netto.
José Luciano Gomes.
José Barbosa Rodrigues.

José Peixoto da Silva.
José Serpa Monteiro Junior.
José Maria da Costa.
José Tavares Arêas.
José Corrêa-Tavares.
José Pereira de Araújo.
José Justino de Almeida.
José Jayme de Carvalho.
Joaquim Luiz Pizzarro Filho.
Jeronymo de Sá Pinto Cerqueira.
Jeronymo Luiz da Costa Couto.
Jayme Martins.
Julio Gonçalves Pinheiro.
Lepoldino Santos Freire Amaral.
Ludolpho de Souza Neves.
Loonel Murga da Silva.
José Augusto Ferreira Costa.
José Pinto Guimarães.
Joaquim de Mello Palhares.
Luiz Felipe Maigre da Gama.
Manoel Tavares Costa Miranda.
Manoel Pedro Drago.
Manoel Bemimg.
Manoel Maria do Valle.
Manoel Antonio Veiga Bastos.
Manoel Alves Martins de Castro.
Miguel Alves da Ponte.
Miguel Joaquim Macedo Castro Junior.
Manoel Joaquim Castro Sobrinho.
Moyses dos Santos Jacintho.
Oscar Lisboa da Cunha.
Orlando Alves.
Olin lo Gomes Moraes e Valle.
Olympio Augusto da Luz.
Octavio Madureira do Pinho.
Octavio Costa Machado.
Octavio Maria Albuquerque.
Octavio Almeida Gama.
Pedro Gonçalves da Rocha.
Pedro Moitinho Reis Filho.
Raul Duprat.
Raul Calasans Rodrigues.
Ren to Fernandes.
Samuel dos Santos Jacintho.
Taciano Apocly Monteiro.
Thomaz D'Al'Orto.
Tertuliano José de Carvalho.
Dr. Ubaldo Soares da Silva.
Verissimo Antonio de Lima.
Virgilio Magalhães Rodrigues Alves.
Viviano Caldas.
Benedicto Raymundo da Silva Filho.
Candido Jucá.
Dr. Custodio José Ferreira Martins.
Dr. João Brasil Silvado Junior.
Dr. José Duarte Dantas de Vasconcellos.
Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
Miguel Angelo Dantas Séve.
Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Antonio Cornelio Lemgruber.
Antonio Sophta Lago.
Custodio Americo Pereira de Viveiros.
Custodio G. Martins de Almeida.
Domingos Faria.
Eugenio Moreno de Alagon.
Fabio Rodrigo de Araújo.
Dr. Gonçalo Marinho.
Dr. Gustavo de Castro Rebello.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Dr. Herbert Scheiher de Mendonça.
Horacio Barbosa Carneiro.
Innocencio dos Santos.
José Caetano de Oliveira.
José Fonseca de Mello.
José Luiz Carvalho.
Dr. Julio Pompeu de Castro Albuquerque.
Dr. Mauro Pacheco.
Dr. Mauro Pontes.
Dr. Raymundo de Araújo Castro.
Dr. Vital do Valle Pereira.
Waldemar Moreno de Alagão.
Alfredo Pereira de Araújo.
Amaro Guimarães.
Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha.
Adjalme de Aguiar Alves Pereira.
Afonso Monteiro de Barros.
Armando Coutinho Souto Maior.

Alfredo da Rocha Vianna.
Dr. Arthur Moreira de Barros.
Augusto dos Guimarães Peixoto.
Augusto Moreira Lemos.
Augusto Orago Carvalho.
Ayres Tovar de Vasconcellos.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Benedicto do Azevedo Lopes.
Dr. Candido Borges.
Gastão Carneiro de Freitas Gama.
Elpidio Boamorte Filho.
Edmundo Alfredo de Abreu.
Eugenio Cavalcanti de Araújo.
Edgard de Barros Oliveira.
Dr. Frederico da Silva Souto.
Francisco de Britto Themudo Lessa.
Guilherme Bastos Villares.
Graciliano Eurenio Müller.
Homero de Barros Corrêa Viegas.
José Ferreira Tavares.
José Gonçalves de Amorim.
João Ambrosio do Nascimento.
João Virgilio de Carvalho.
João Lydio Barbosa.
Justino Antonio de Figueiredo.
João Borges Lagos.
Dr. José Francisco de Moura Junior.
Josino do Menezes.
José Leoncio Monsinho.
Leonel de Souza Marinho.
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça.
Dr. Luiz Vossio Brigido.
Manoel Fernandes Teixeira de Aragão.
Loonel José Soares.
Manoel Gomes de Almeida.
Manoel Azevedo da Silveira Netto.
Mario das Chagas Rosa.
Dr. Mario Leopoldo Pereira da Camara.
Oscar de Souza e Silva.
Oscar Guimarães.
Dr. Origenes Freire de Vasconcellos.
Dr. Paulo Martins.
Pedro Nilton Bastos.
Paulo Moreira de Araripe Macedo.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Dr. Rodolpho Lopes dos Santos.
Raul Guimarães.
Sergio Ferreira da Veiga.
Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.
Sebastião Ferreira Rios.
Themistocles Cavalcanti de Albuquerque.
Trajano Augusto de Almeida Costa.
Dr. Virgilio Bernardes Seabra de Mello.
Antonio Alves Boaventura.
Egto Carrasado Filho.
Gilberto Marte.
Gabriel Alves de Paiva.
Genaro de Castro.
Henrique Augusto Meleval.
Henrique Maggioli.
Idanemen Alexandrino dos Reis.
Jonathas Marte.
José Dalle Amalo.
João Ferreira Pacheco.
José Lopes de Souza Junior.
Joaquim Luiz Monteiro de Barros.
José Augusto Lemos.
Segismundo Spiegel.
Samuel Veiga.
Pompilio da Silveira Paiva.
Luiz Felipe dos Santos Christoph.
Luiz de Carvalho Azevedo.
Dr. Carlos Pinto Seidl.
Dr. Alvaro Zamith.
Matheus da Cruz Xavier Tragana.
Alvaro Cotegepe Mitanez.
Eurico Mancebo.
Augusto Duarte de Moraes.
Mario de Souza Magalhães.
Oscar Napoleão Garcia e Souza.
Carlos Bettencourt.
Mario Pereira de Almeida.
Abilio de Carvalho.
Manoel Bica de Almeida.
Arthur Motta.
Antonio Pereira de Abreu.
Luiz Gomes de Abreu.
Dr. Candido Barroso do Amaral.

Dr. Alberto Vieira da Cunha.
 Dr. Theophilo de Almeida Torres.
 Dr. Henrique Autran da Motta Albuquerque.
 Dr. José Plácido Barbosa.
 Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
 Dr. Alfredo Alves da Silva Porto.
 Dr. Alvaro Graça.
 Dr. João Pedro de Albuquerque.
 Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas.
 Dr. Amarílio Hermes de Vasconcellos.
 Dr. Augusto Serafim da Silva.
 Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.
 Dr. João Ferreira Camargo.
 Dr. Nelson Dunham.
 Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.
 Dr. Arthur Imbassahy.
 Dr. André Jorge Rangel.
 Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues.
 Dr. Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
 Dr. Edmundo de Oliveira.
 Dr. Aurelio Osorio Antunes.
 Dr. Franklin de Faria.
 Dr. Manoel Venancio Campos da Paz.
 Dr. Francisco Joaquim Barroso Nunes.
 Dr. Francisco Boaventura Laueira de Andrade.
 Dr. João Jacintho de Paula Mendonça.
 Dr. João Pego de Faria.
 Dr. Alcino dos Santos Rangel.
 Dr. Francisco Aragão.
 Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda.
 Dr. Lycurgo de Castro Santos.
 Dr. Mario Pereira de Vasconcellos.
 Dr. Armando de Castro Oliveira.
 Dr. Antonio Pedro Pimentel.
 Dr. Leocadio Chaves.
 Dr. João de Barros Barreto Junior.
 Dr. Alfredo Henrique de Mattos.
 Dr. João Gomes da Cruz.
 Dr. Rodolpho Josetti.
 Dr. Raul de Almeida Magalhães.
 Dr. Vital Modesto da Silva Mello.
 Dr. Francisco Salema Garçon Ribeiro.
 Dr. Julio Augusto da Silva Maya.
 Dr. João Bastos Telles de Menezes.
 Dr. Egmydio José de Mattos.
 Dr. João Neri.
 Dr. Raul Guimarães Sobral.
 Dr. Silvino Pereira.
 Dr. Fernando Soledade.
 Dr. Eduardo Gusmão Lobo.
 Dr. Mario Magalhães.
 Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro.
 Dr. Armindo de Lima.
 Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.
 Dr. João Luiz Vianna.
 Dr. João Ignacio de Oliveira Borges.
 Dr. Francisco de Paula Maivald.
 Dr. Leopoldo Accioli do Prado.
 Dr. Frederico Nabuco.
 Dr. José Paranhos Fontenelle.
 Dr. Arnaldo Quintella.
 Dr. Benjamin Henrique de Mattos.
 Dr. Bernardino José Alves Maia.
 Dr. Octaviano Mathias Velho.
 Dr. João Baptista da Franca Rangel.
 Dr. José Mathias Gurgel do Amaral.
 Dr. Carlos Duarte Pereira.
 Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.
 Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso.
 Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna.
 Dr. João Thomaz Alves.
 Dr. Orlando Monteiro Pôças.
 Dr. Servulo Lima.
 Dr. Thadeu de Araujo Medeiros.
 Dr. José Caetano de Menezes.
 Dr. Arthur de Castro Lima.
 Dr. Augusto Cesar de Freitas.
 Dr. Francisco Firmino de Barros.
 Dr. Carlos Gomes Villela.
 Dr. Accacio da Costa Pires.
 Dr. José de Lima Castello Branco.
 Dr. Mauricio Leitão da Cunha.
 Dr. José Vieira Romeiro.
 Dr. José Florindo de Sampaio Vianna.
 Dr. Eurico Rangel.

Dr. Arthur Ribeiro Guimarães.
 Waldemar von Borell du Verney.
 Jacintho Machado Bittencourt.
 Antonio Bittencourt Barbosa.
 Dr. José Fortunato de Brito.
 Candido de Souza Rangel.
 Eduardo José Pereira Rabocira.
 José de Carvalho Del-Vecchio.
 João Rodrigues da Silva Chaves.
 Dr. Domingos José da Silva Cunha.
 Dr. João de Almeida Pizarro.
 João Augusto Leopoldo Lellé.
 Eduardo de Souza Aguiar.
 Herculano de Freitas Filho.
 Dr. Emilio Emiliano Gomes.
 Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
 Dr. João Urbano Figueira.
 Dr. Carlos Jorge Rohr.
 Dr. Aristides de Mello e Souza.
 Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.
 Desiderio Pagani.
 José Carlos Rodrigues Junior.
 Mario dos Reis Barbosa.
 Guilherme Agostinho Pereira.
 José Lavrador de Mattos.
 Argeu Xavier da Silveira.
 Ubaldo Pinto da Silva Leal.
 Leonidas Machado.
 Antonio Teixeira de Andrade.
 Alvaro da Rocha Faria.
 Alvaro Gonçalves Mendes.
 Jonathas Martins Teixeira.
 Tito Lamartine Pontes.
 Alberto Pereira.
 José Joaquim de Brito.
 Carlos Protireur.
 Augusto de Mello Mattos.
 Antonio Corrêa de Sá.
 Jacintho Pedro Ferreira.
 Januario Rodrigues.
 João José de Carvalho.
 João Manoel de Moraes.
 Pedro Affonso de Mello.
 Aulo Celio de Cerqueira.
 Manoel Pires Duarte.
 Ivo Sportisch.
 Dr. Alfredo de Mello Alvim.
 Antonio de Mello Muniz Maia.
 João Felix de Castro.
 Julio Bressane Lopes.
 Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior.
 Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite.
 Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida.
 Dr. Antonio Pires Salgado.
 Dr. Lincoln de Araujo.
 Lourival Milanez Machado.
 Raul Fragoso de Mendonça.
 Antonio Garcia Gil Pimentel.
 Dr. Antonio Ferrari.
 Dr. Julio José Monteiro.
 Dr. Mazzini Bueno.
 Pedro de Alcantara Araujo.
 Luiz Antonio Martins Ferreira.
 Edgard de Magalhães Bandeira.
 Virgilio Corrêa de Rezende.
 Dr. Jayme Silvado.
 Dr. José Maria de Figueiredo Ramos.
 Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima.
 Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves.
 Dr. Joaquim José da Silva Sardinha.
 Dr. Arthur Pereira de Azevedo.
 Dr. Alvaro Lopes de Cruz.
 Dr. Mario Piragibe.
 Dr. Adriano Duque Estrada de Azevedo.
 Dr. Alfredo de Mello Sá e Alvim.
 Abilio de Carvalho Junior.
 Alfredo Romaguera.
 João José Athanazio.
 Alfredo Mercier.
 Estacio Jacintho de Albuquerque.
 José Camillo da Guia.
 Estevam Cupertino Pereira.
 Alfredo Regulo Valdetaro.

Carlos Augusto Naylor Junior.
 João Drumond Camargo.
 Frederico de Figueiredo Neiva.
 Eugenio de Figueiredo Neiva.
 João das Chagas Rosa Junior.
 Pedro Luz.
 Mario Affonso Monteiro Pessoa.
 Manoel Marques Pinheiro.
 Arthur Dias.
 Joaquim Pontes de Miranda Netto.
 Meacyr Schafflor Camargo.
 José Imbuzeiro.
 Augusto Carlos de Miranda.
 Euthymio de Oliveira Pereira.
 Aristides Fernandes Ramôa.
 Adriano de Almeida Sampaio.
 Claudio Coelho.
 Henrique de Azevedo Alves.
 Guilherme Lopes Angelo.
 Jovino Martins.
 Fernando Abreu.
 Arthur Ferreira Lobo.
 Eduardo de Oliveira Santos.
 Mario de Moraes Paiva.
 Antonio Eustorgio de Oliveira Filho.
 Jayme de Faria.
 Carlos Bayma de Oliveira.
 José de Almeida Paulino.
 Almerindo Martins de Castro.
 Adolpho Ferreira dos Santos.
 Emilio Delphino dos Santos.
 Guilherme Peres da Silva.
 Adolpho Vieira da Cunha.
 Alvaro Lyrio de Sá.
 Eduardo Baptista Franco.
 Allyrio de Figueiredo.
 Lindolpho Pereira dos Santos.
 Adolpho Duarte de Souza.
 Cels. Augusto da Silva.
 Roberto Leonidas Lapagesso.
 João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos.
 Waldemar Figueirôa.
 Laudelino Lourenço Tavares.
 Leopoldo Feliciano Dias da Costa.
 Dominato Pinto Ribeiro.
 Vicente Cabello Guimarães.
 Mario Clark Mors.
 Julio Malheiros Fernandes da Silva.
 João Teixeira de Carvalho.
 Joaquim da Cruz Secco.
 Eduardo Souza Carvalho.
 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
 Antonio José Marques Zanith Junior.
 Arthur Dias da Costa.
 Adalberto Cortes.
 Sylvio Valentim de Oliveira.
 Lauro Bransford.
 Irenio Pinto de Araujo Corrêa.
 Olympio Barreto.
 Italo Petrarle.
 João Manoel Corrêa da Silva.
 Lauro da Cunha Valle.
 Lauro Chaves Ferreira.
 José Henrique Martins de Oliveira.
 José Leopoldo de Assis Albernaz.
 Alvaro de Moraes Guterres.
 Odilon Corrêa de Albuquerque.
 Erico Campos.
 Ennos Ranulpho Monteiro da Franca.
 Antonio Olegario de Souza.
 Alberon Herbster Pereira.
 Armando Pedroso da Silveira.
 Antonio Guimarães de Campos.
 Ricardo José da Silva Graça.
 Francisco dos Santos Marques.
 Francisco José de Castro Pereira.
 Raul de Moraes Cabet.
 Vespasiano Magno de Carvalho Gurgel.
 Salathiel de Paiva.
 Frederico Augusto Olympio de Jesus.
 João Ferreira da Costa.
 Cicero de Andrade Guimarães.
 Adolpho Castro Leal.
 Waldemar Barbosa de Souza.
 Gilberto Martinho de Moraes.
 Alfredo Camara.
 Carlos de Carvalho.

Mario Lobão de Abreu.
 José Portinho do Sá Freire.
 Pedro Tavares Dias Pessoa.
 Mariano Augusto de Pignorello.
 Sergio A. Pinto Fonseca de Araujo.
 Dr. Antonio da Silva Moutinho.
 Antonio Campineiro Rodrigues.
 Alexandre Dias.
 Alfredo Terra Uzeda.
 Dr. Antonio João Rangel do Vasconcellos.
 Annibal Cardoso Teixeira de Castro.
 Antonio Marques da Silveira.
 Francisco Alves Vianna.
 Henrique van Erven.
 Henrique Resse.
 Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.
 José Teixeira de Carvalho.
 José Joaquim de Lima Freire.
 Josué Porto da Fonseca.
 João Euphrosino da Silva.
 Dr. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
 Rubens do Monte Lima Filho.
 Adalberto Frederico Benecke.
 Dr. Antonio Gomes Pinheiro Machado Junior.
 Antonio Buclamaqui dos Santos Cruz.
 Armando Muniz Barreto.
 Aristoteles Affonso Roriz.
 Candido da Costa Magalhães.
 Francisco Guerra Fragoso.
 Francisco de Assis Carvalho.
 Dr. Francisco Justino de Almeida.
 Florencio Rillo Ferreira.
 José Alves da Cruz Rios.
 Dr. José Moisés Alves Moreira.
 José Ferreira de Aguiar.
 Dr. José Francisco de Macedo Junior.
 José Nunes Bonfim.
 Joaquim Guia.
 Joaquim Januario de Araujo Coutinho.
 Luiz Macabhyba.
 Luiz Carlos Freitag Junior.
 Mario Cavalcanti.
 Pedro Serqueira do Alambary Luz.
 José Carlos da Silva Veiga.
 Antonio Corrêa de Souza Costa.
 Antonio Gonçalves Roma.
 Arthur Etick Pinto.
 André Luiz da Rocha.
 Aristides Freire Alencão.
 Carlos Frederico Oldenburg.
 Carlos de Souza Abalo.
 Carpo José da Silva.
 Cicero Horelia.
 Clovis de Lima Rodrigues.
 Didymo Babo.
 Fernando Ernesto Castello Branco.
 João de Souza Figueira.
 João Soares de Araujo.
 João Hugo do Amaral.
 José Pires de Almeida.
 José Luiz Cavalcanti de Barros.
 Julio Coelho.
 Luiz da França Sobrinho.
 Nicanor Fontoura.
 Luiz Adalberto Fabrogas da Costa.
 Norberto Martins Vianna.
 Paulino Soares de Pinna.
 Symphonio Ribeiro da Silva.
 Francisco Pacheco de Oliveira.
 Pedro José de Oliveira.
 Paulino Goulart.
 Dr. Raymundo Orestes de Aguiar.
 João Lopes Ferreira Pinto.
 Alberto Gusmão.
 Avelino Rebello de Mendonça.
 Rodolpho Graça.
 João Sabino Pereira Giraldez.
 Carlos Thomaz Garcia de Almeida.
 José Pinto de Magalhães.
 Edgar de Noronha Torrezo.
 Nelson de Lemos Villar.
 José Garcia Tavares.
 Afranio Teixeira Pinto.
 Raphael Levy.
 Renato de Castro Lima.
 Carlos Maya Ferreira.
 Octavio Boa Nova.

Antonio Lobo Leite Pereira.
 Francisco Franklin de Castro Menozes.
 Alamiro de Siqueira Costa.
 Carlos Gusmão.
 Abelardo Pardal.
 Abilio Borges.
 Abilio Corrêa Machado.
 Adalberto Nunes Pires.
 Adolpho Alves de Mendonça.
 Adolpho Augusto Duarte.
 Adolpho Gonçalves Pinto.
 Adolpho Rodrigues Soares Pereira.
 Adolpho Sebastião da Silva.
 Adriano Augusto Videira.
 Agnello Pinto de Vasconcellos.
 Agostinho Martins de Oliveira Dias.
 Alamiro Alves Cabral.
 Alberto Alvares Gomes Barroso.
 Alberto Galdino Leal.
 Alberto Navarro.
 Alberto da Nobrega Lins.
 Alberto Othello Corrêa de Sá e Benevides.
 Alceste Seusburn Vieira de Lemos.
 Alexandre Gonçalves Pinto.
 Alfredo Alvaro de Moura.
 Alfredo do Amaral Mourão dos Santos.
 Alfredo de Castro Barbosa.
 Alfredo Egypto Rosa de Carvalho.
 Alfredo Ferreira Cardoso.
 Alfredo Gomes Cabral.
 Alfredo Gomes de Oliveira.
 Alfredo Gonçalves Pinto.
 Alfredo Henrique de Aguiar.
 Alfredo José Rodrigues.
 Alfredo José dos Santos Freire.
 Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
 Alfredo Pacheco da Silva.
 Alfredo Pereira de Aguiar.
 Alfredo Porfírio de Miranda.
 Alfredo Rodrigues Moreno.
 Alfredo da Silva Santos.
 Alfredo de Souza Barros.
 Alfredo Tavares da Silva.
 Alípio Bernardino dos Santos.
 Alvaro de Almeida Barbosa.
 Alvaro Braet dos Santos Moreira.
 Alvaro Jacques Pereira.
 Alvaro José do Valle.
 Alvaro de Oliveira Gonçalves.
 Alvaro Pereira da Silva.
 Armando Teixeira dos Passos.
 Amazilio de Castro Paixão.
 Americo Rodrigues Gonçalves.
 Annibal Ayres da Gama Bastos.
 Annibal Cardoso Pinto.
 Annibal Dionysio Machado.
 Annibal Ferreira de Mattos.
 Annibal de Oliveira Maciel.
 Antenor Augusto do Silveira Castro.
 Antenor da Fonseca Silveira.
 Antenor Reis de Assis.
 Antenor Rodrigues Soares Pereira.
 Anthero José de Sant'Anna.
 Antonio de Abreu Ferreira.
 Antonio Alves da Costa.
 Antonio de Andrade Monteiro.
 Antonio Bernardo de Costa Basto.
 Antonio Cardoso Pires Junior.
 Antonio Carlos de Almeida.
 Antonio Carvalho de Oliveira.
 Antonio da Costa Guimarães.
 Antonio Durão.
 Antonio e Felix Martins.
 Antonio Fernandes de Mattos.
 Antonio Ferreira d'Eça Junior.
 Antonio Francisco da Silva.
 Antonio Francisco da Silva.
 Antonio Gonçalves de Carvalho.
 Antonio Jacomo Villaga.
 Antonio Joaquim de Araujo.
 Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.
 Antonio Joaquim de Carvalho.
 Antonio José Rodrigues de Moraes.
 Antonio Las Casas de Oliveira.
 Antonio Pereira Martins Junior.
 Antonio Pereira Normandia.
 Antonio Ribeiro Guimarães.

Antonio Rodolpho Toscano Espinola.
 Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
 Antonio Rosa Dias.
 Antonio da Silva Ferreira Dias.
 Antonio Victorino de Souza Marques.
 Aquillino Henriques Ferreira.
 Aristides Joaquim da Silva.
 Aristides Teixeira Felix da Silva.
 Arlindo de Souza Miranda.
 Armando Duque Estrada de Barros.
 Armando José Leandro da Silva.
 Arnaldo Antonio Baptista Jorge.
 Arnaldo Lino de Andrade.
 Arthur Arreira.
 Arthur Francisco de Paula e Silva.
 Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
 Arthur Joaquim do Valle.
 Arthur José Marques.
 Arthur de Macedo Cavalcanti.
 Arthur Philadelpho da Silveira Castro.
 Arthur Pinto Braga.
 Arthur de Souza Barbosa.
 Ary Koerner Penna Firme.
 Augusto Antonio Gress.
 Augusto Cesar de Mariz Sarmiento.
 Augusto Duarte Ribeiro.
 Augusto Gomes da Fonseca.
 Augusto de Paula Bahia.
 Augusto da Silva Gomes.
 Augusto da Silva Ribeiro.
 Aureliano de Colonia.
 Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
 Avelino da Silva Corrêa.
 Balthazar Barreto Pereira Pinto.
 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
 Bellarmino Felice Tati.
 Benedicto da Silva Santos.
 Beniamin Soares de Assis.
 Bento José Maia.
 Bernarmino Teixeira Felix da Silva.
 Braz da Silveira Caldeira.
 Brasil Alves.
 Brenno Guimarães Wandek.
 Dr. Camillo Soares de Moura.
 Camillo Soares de Moura Filho.
 Candido José de Almeida Valle Junior.
 Carlos Alberto de Figueiredo Pimenta.
 Carlos Antonio Torres de Alvaronga.
 Carlos de Azevedo Pinto.
 Carlos Calvet Velloso.
 Carlos Coutinho.
 Carlos Emmanuel de S. Thiago.
 Carlos Fernando da Fonseca Costa.
 Carlos José Gottgroy Junior.
 Carlos Mario de Moraes.
 Carlos Pedro Barbosa.
 Carlos Pereira da Silva.
 Carlos da Silva Medeiros.
 Carlos de Souza Lobo.
 Carlos da Veiga Cabral.
 Christiano Bazeira Villela.
 Christiano Guimarães.
 Christiano Telles Barbosa.
 Christovão Paulino da Silva Pires.
 Claudio Luiz de Assis.
 Clotario Pedro da Luz.
 Codro Palissy.
 Cornelio Gomes de Almeida.
 Custodio José de Carvalho.
 Custodio de Mello Elseriff.
 Cyro de Barros Pimentel.
 Daniel de Assis Mascarenhas.
 Desiderio da Silva Pereira.
 Domingos Elgard de Miranda Gama e Castro.
 Dranzio Reis.
 Dulcelino de Arruda Camara.
 Durval Nuno de Barros Pereira.
 Edmundo Barreto de Almeida o Albuquerque.
 Eduardo Augusto Ferreira Martins.
 Eduardo Luiz Tinoco da Costa.
 Eduardo Pedreira de Castro.
 Emilio Caminha.
 Emilio da Silva Simas.
 Emygdio da Graça Corrêa de Lacerda.
 Emygdio Vicente Ferreira.
 Epaminondas de Albuquerque.

Epiphany Augusto de Oliveira.
 Epiphany José de Macedo.
 Erico Riegel Barbosa Guimarães.
 Ernani de Oliveira Santos.
 Ernesto Carlos dos Santos.
 Ernesto Eugenio de Castro.
 Ernesto Francisco da Silva.
 Ernesto Lirio de Siqueira.
 Ernesto Mattos dos Santos.
 Ernesto Pinto de Magalhães.
 Ernesto Watter Mees.
 Estevam Nelva.
 Estolano Ignacio Cardoso.
 Euclydes Atalicio Rodrigues.
 Euclydes José Gottgroy.
 Eugenio de Albuquerque.
 Dr. Eugenio Augusto Wandock.
 Eugenio Marcondes Pereira da Costa.
 Eurico Ferreira Pinto.
 Ezequiel Pacheco de Abreu.
 Felipe Felix Pereira.
 Felipe Fontes.
 Felipe Sampaio Corrêa.
 Felix Martins Pereira de Sampaio.
 Fernando Antonio Nunes.
 Fernando Dick.
 Flaviano Pinto da Cruz.
 Florencio Martins Paes.
 Florencio Rocha.
 Francisco Alves de Carvalho.
 Francisco Belliem Lessa.
 Francisco de Castro Soares.
 Francisco Domingos de Souza.
 Francisco Ferreira da Fonseca.
 Francisco Ferreira Serpa.
 Francisco Freire de Macedo.
 Francisco Gonçalves de Magalhães.
 Francisco Jorge de Oliveira.
 Francisco José Alves.
 Francisco José de Oliveira Rosa.
 Francisco de Paula Freire.
 Francisco de Paula Oliveira.
 Francisco de Paula Oliveira o Silva.
 Francisco Paulo Tinoco Cabral.
 Dr. Francisco Pereira Lessa.
 Francisco Pimenta do Sampaio Moraes.
 Francisco Pitanga Bandeira.
 Francisco Roberto Monteiro da Silva.
 Francisco Rockert.
 Francisco Tolles Barbosa.
 Francisco Thomaz de Sant'Anna.
 Franklin Guilherme dos Reis.
 Frederico Alves.
 Frederico Alves Barbosa.
 Frederico Pamplona.
 Frederico Pinto de Azevedo.
 Gabriel Fernandes da Costa.
 Gabriel da Silva Jardim.
 Gastão do Espírito Santo.
 Gastão dos Guimarães Bilac.
 Geonísio Curvello de Mendonça.
 Gonçalo Casemiro Jacome de Araujo.
 Gonçalo da Silva Corrêa.
 Graciliano Frontino de Assis.
 Guilherme Candido Dias.
 Gustavo Augusto Vogel.
 Gustavo Bazilio da Motta.
 Gustavo Francisco da Costa.
 Gustavo José de Araujo.
 Harryford de Vasconcellos Calmon.
 Heitor Mario dos Santos Lima.
 Heitor de Mello Cordeiro Githay.
 Henrique Calvet Velloso.
 Henrique Candido da Silva.
 Henrique Corrêa de Mello.
 Henrique Ferreira de Almeida.
 Henrique Garcia Peixoto.
 Henrique Gonçalves de Araujo Bastos.
 Henrique Livramento.
 Henrique Pedro de Souza Lobo.
 Hermes Fontes.
 Hernani Ribas Guimarães.
 Hortencio Guanabara.
 Hortencio Pereira de Carvalho.
 Icario Dilermando da Silveira.
 Ignacio da Silva Lopes.
 Ignacio Uzêda.
 Israel Gomes de Oliveira.

Jacintho Gomes Brandão Junior.
 Jarbas Teixeira de Souza.
 Jaymo de Andrade e Souza.
 Jayme Marques de Oliveira.
 Jayme Max Gomes.
 Jayme Muniz Cordeiro.
 Jeronymo Antonio Pereira.
 Jeronymo de Figueiredo Casanova.
 João Adhemar Dias Coutinho.
 João Antonio Pereira Duarte.
 João Antonio Pereira Peiroso.
 João Avelino da Trindade.
 João Baptista de Almeida Feital.
 João Baptista Serodio Corte Real.
 João do Bomfim Pinheiro da Costa.
 João Bustamante Sá.
 João Castilho.
 João Corrêa Picanço Junior.
 João da Cruz Vieira.
 João da Cunha de Araujo Góes.
 João Dimasceno Duarte.
 João de Deus Lacerda.
 João Diogo Paes Leme.
 João Fernandes Rodrigues de Carvalho.
 João Gonçalves de Freitas Junior.
 João Gonçalves de Magalhães.
 João Jeronymo Soares.
 João José de Bittencourt.
 João de Lacerda Kemp.
 João Leal de Figueiredo.
 João Manoel Lopes.
 João Paes Sardinha.
 João Paulo de Miranda.
 João Pereira das Neves Junior.
 João Rufin nas Chagas.
 João da Silva Lopes.
 João Teixeira Barbosa.
 Joaquim Canilho da Silva Leão.
 Joaquim José de Sant'Anna.
 Joaquim de Macedo Costa.
 Joaquim Moreira Padrão.
 Joaquim de Oliveira Freitas.
 Joaquim Profecto Restier Gonçalves.
 Jorge David Pereira.
 Jorge Ferrand.
 Jorge Moreira Borges.
 José de Almeida Neto.
 José Alves Antunes.
 José Alves de Oliveira Filho.
 José Amaro Bittencourt Barbosa.
 José Angelo Vieira de Brito.
 José Antonio da Silva Forrester.
 José Augusto Arnizant de Mattos.
 José Augusto Proença Moreira.
 José Baptista de Bittencourt.
 José Bello da Silva.
 José Coelho de Sampaio.
 José Cupertino de Uzêda.
 José Diniz da Costa Maia.
 José Dorias.
 José Florencio de Carvalho.
 José Francisco Cardoso.
 José Gomes Carregal.
 José Gomes de Rezende.
 José Gomes da Silva.
 José Gonçalves da Costa.
 José Henrique Aderne.
 José Herdy de Oliveira.
 José Joaquim Teixeira.
 José Lopes Galvão.
 José Luiz da Cruz Franco.
 José Luiz de Macedo Cavalcanti Filho.
 José Luiz de Souza.
 José Manoel Pereira da Silva.
 José Narciso Euzebio dos Santos.
 José de Oliveira Vasques Junior.
 José Pedro da Silva Andrade.
 José Pedro Soares.
 José Pinto da Motta.
 José Porto.
 José Ribeiro da Silva.
 José Rodrigues Ferreira.
 José de Sá Cerqueira Cavalcanti.
 Dr. José de Sá Peixoto Filho.
 José Vaz Lobo Lassance.
 Josué Fortes.
 Julio Ignacio de Araujo.
 Julio Soares de Oliveira.

Lafayette Cesar.
 Leocadio Joaquim de Oliveira.
 Leopoldo Alves de Carvalho.
 Leopoldo Baptista de Macodo.
 Leopoldo Manoel de Carvalho.
 Leopoldo Martins Senna.
 Lincoln de Assis Mendes Ribeiro.
 Lindolpho Carvalho.
 Lindolpho da Costa Assumpção.
 Lindolpho José Machado.
 Luiz de Almeida Freitas.
 Luiz Alves da Silva Pinto.
 Luiz Augusto Ramos da Fonseca.
 Luiz Carlos de Moura Junior.
 Luiz Carlos Villa Forte.
 Luiz Felipe Maria da Motta de Azevedo.
 Corrêa.
 Luiz Ignacio da Silva.
 Luiz Marques.
 Luiz Paulo de Azevedo Costa.
 Luiz Pedro Montani.
 Luiz de Siqueira.
 Manoel Affonso Alves.
 Manoel Alves da Silva.
 Manoel dos Anjos Espozel.
 Manoel Bento de Faria.
 Manoel da Fonseca Sá Andrada.
 Manoel Francisco de Medeiros Torres.
 Manoel Garcia dos Santos.
 Dr. Manoel Gomes Tatié.
 Manoel Gonçalves de Oliveira.
 Manoel Joaquim Antunes.
 Manoel José Pinheiro.
 Manoel José Tinoco.
 Manoel Luiz Pompeu.
 Manoel Marques Barbosa.
 Manoel Martins de Amorim Junior.
 Manoel Mendes da Fonseca.
 Manoel Pinto Sayão Pereira de Sampaio.
 Manoel Soares de Alvarenga.
 Manoel da Silva Barbosa.
 Manoel Theotônio da Costa.
 Marcellino Pinto Ribeiro Espindola.
 Marcellino Rodrigues Martins.
 Marcos de Andrade Monteiro.
 Mario de Castro Monteiro de Carvalho.
 Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque.
 Mario Duque Estrada de Barros.
 Mario Ferreira da Silva.
 Mario Guerra.
 Mario de Gusmão Horta.
 Mario José Vieira.
 Mario Maya Ferreira.
 Mario de Mendonça Suzanno Brandão.
 Mario Miguez de Mello.
 Mario Ventura da Silva.
 Martins Buthões Rodrigues da Silva.
 Mauricio Silva.
 Miguel de Andrade e Silva.
 Narciso da Silva Moreira.
 Nilo Rodrigues Fortes.
 Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
 Octaviano Ernesto de Souza.
 Octavio Cardoso da Costa.
 Octavio Ferreira Martins.
 Octavio Pedro Tavares.
 Olindo do Amaral.
 Olympio Alexandre Mercêres de Oliveira.
 Olympio Carneiro Brandariz.
 Olympio Pedro da Silva Pinto.
 Oscar Adolpho Thiers de Faria.
 Oscar de Azamor Goulart.
 Oscar Leivas Massot.
 Oscar Pinto de Carvalho.
 Oscar de Siqueira Amazonas.
 Oscar Soares Cardoso.
 Othoniel de Ulhôa Reis.
 Paschoal Telles Filho.
 Paulo Affonso da Silva Alves.
 Paulo Pedro Barroso.
 Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.
 Pedro Alves de Moraes.
 Pedro Anselmo da Silva.
 Pedro Cesar Polary.
 Pedro Fabricio de Barros.
 Pedro Ferreira Bandeira.
 Pedro Hygino da Silva Carvalho.

Pedro José Ramalho.
 Pedro Napoleão Carlos de Azevedo.
 Pedro Paulo Autran.
 Pedro Paulo Lopes.
 Pedro Pereira Maia.
 Philomoco José Ribeiro.
 Pompon de Andra e Lellis.
 Pordrio Francisco de Paula.
 Primitivo Valeriano de Uzeda.
 Procopio José Lorena da Silva.
 Ramiro Lopes de Castro.
 Raul Aderne.
 Raul Barque de Gusmão.
 Raul Delgado Motta.
 Raul D'Utra e Silva.
 Raul Hockler.
 Raul da Silveira Caldeira.
 Raul de Souza Martins.
 Raul Wenceslau Demby.
 Raulino de Brito.
 Raymundo de Faria Abreu.
 Raymundo de Farias.
 Dr. Renato Antonio da Costa.
 Reynaldo Gusmão.
 Ricardo Marques da Rocha.
 Roberto Gomes Tarlé.
 Roberto de Oliveira Campos.
 Rodolpho Donnellas.
 Rodolpho Neiva.
 Romão da Silva Alves.
 Romeu Alvares Fortuna.
 Romeu Ribeiro.
 Ruy Eduardo da Costa e Cunha.
 Salustiano Xavier de Souza.
 Salvador José de Marins.
 Sebastião Duarte.
 Sebastião José da Silva.
 Sebastião Lino de Christo.
 Severino Henrique de Lucena Neiva.
 Sizenando Rodrigues Gonçalves.
 Sizinio Antonio Dias Peixoto.
 Sylvio Lydio Moreira Magzo.
 Theodoro Francisco de Paiva.
 Theodoro Martins Mont'go.
 Theophile Antonio de Castro.
 Theophile Francisco Pereira.
 Thomaz Gorcez Paranhos Montenegro Netto.
 Thomaz José do Gusmão Junior.
 Thompson Antonio Damasio.
 Tito Cardoso.
 Trajano Medella.
 Ubaldino Maciel Soares.
 Victor Manoel Habello das Neves.
 Victorino Procopio Ribeiro.
 Viriato José da Trindade.
 Vulpiano de Aquino Pousaca.
 Waldemar Ferreira Borges.
 Walter Cesar.
 Washington Reis.
 Wenceslau Ferreira Vianna.
 Zacarias Ferreira Maia.
 Zenobio Torres.
 Jorge Santiago da Silva.
 Antonio Gonçalves do Rego Vianna.
 Carlos Tavares Dias Pessoa.
 Manoel Corrêa de Mello Lima.
 Randolpho Martins de Santa Rosa.
 Dr. Abdon Milanez.
 Angelo Gonçalves Vianna Franca.
 Agostinho Luiz de Gouvêa.
 Alberto Nepomuceno.
 Alfredo Pertin de Vasconcellos.
 Dr. Alfredo Raymundo Richard.
 Arnaud Duarte de Gouvêa.
 Dr. Arthur Tolentino da Costa.
 Carlos Alves de Carvalho.
 Dr. Christiano Rodrigues Barbosa.
 Ernesto Rouchini.
 Eurico de Araujo Costa.
 Francisco Braga.
 Francisco Clirafitelli.
 Francisco Nunes Junior.
 Dr. Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
 Gastão Jeolás.
 Humberto Milano.
 Jeronymo Queiroz.
 Joaquim Antonio Barroso Netto.
 José de Lima Coutinho.

José Raymundo da Silva.
 José da Silva Maia.
 Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn.
 Manoel Porto Alogre Faulhaber.
 Max Bueno Mielberger.
 Dr. Paulino Joaquim Lopes.
 Pedro de Assis.
 Ricardo Roveda.
 Rodolpho Pfefferkorn.
 Dr. José Bezerra Cavalcanti.
 Lucio de Albuquerque Mello.
 Alfredo de Castro Wing.
 João Emilio Bion.
 Ernesto Augusto Vianna de Almeida.
 Lindolpho Baptista de Azevedo.
 Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.
 João Gonçalves Bandeira.
 Humberto de Oliveira.
 Fernando Luiz Ferreira Lima.
 Aldemar Fernandes Lopes.
 João Corrêa de Araujo.
 Antonio de Azevoly Peixoto.
 Dr. Adalberto Ferreira da Silva.
 Dr. Adelino da Silva Pinto.
 Acaccio Carvalho Vieira.
 Dr. Alberto Farani.
 Dr. Alberto de Paula Rodrigues.
 Dr. Alcides Pinheiro Marques Canário.
 Alvaro Epaminondas da Costa.
 Dr. Antonio Augusto Guimarães Queiroz
 Carreira.
 Dr. Antonio Caetano da Silva Junior.
 Dr. Antonio Christo Lassance Cunha.
 Dr. Antonio Dyonisio de Castro Cerqueira.
 Antonio Ferreira Pontes.
 Antonio Joaquim Frôes de Jesus.
 Dr. Antonio José Osorio.
 Antonio Laranjeira da Silva.
 Dr. Antonio dos Santos Matheiro.
 Dr. Antonio Teixeira da Silva.
 Athanagilo Sampaio.
 Dr. Augusto Macedo Costallat.
 Belmiro da Silva Figueiró.
 Clarindo da Silva Amaral.
 Dr. Carlos Leclerc.
 Dr. Carlos Machado Bittencourt.
 Dr. Carlos Pinheiro dos Santos Basto.
 Dr. Celso de Sá Brito.
 Dr. Dalmo Machado Silva.
 Dr. Deocleciano de Avellar Pegado.
 Dr. Duarte Alfredo Flores.
 Eduardo de Castro.
 Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.
 Edgar James Filho.
 Dr. Elien Guilherme da Silva Junior.
 Dr. Emilio Gones da Costa Miranda.
 Emilio Pereira de Faria.
 Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto.
 Esmerio Caetano de Azevedo.
 Dr. Eurico de Azevedo Villela.
 Dr. Flavio de Moura.
 Florentino Hochster Pereira.
 Dr. Felicissimo Rodrigues Fernandes.
 Dr. Fernando Ferreira Vaz.
 Dr. Francisco Alves Barbosa.
 Dr. Francisco Bastos Mello.
 Francisco Cancio de Pontes Netto.
 Francisco Luiz da Nobrega Filho.
 Francisco de Oliveira Bezerra.
 Francisco de Albuquerque.
 Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
 Francisco da Rocha Vaz Junior.
 Fortunato Erasmo Gontardo.
 Gastão Duarte Pereira da Silva.
 Dr. Gastão de Oliveira Guimarães.
 Dr. Gastão Luiz Cruls.
 Dr. Girandino Esteves.
 Dr. Guarino Elycio Ferreira Freire.
 Dr. Henrique Autran da Motta e Albuquerque.
 Dr. Heitor Machado Silva.
 Dr. Honorino Pino Chaves.
 Honorio José de Castro.
 Dr. Ismael Americo Muniz Freire.
 Honorio dos Santos Pimentel Filho.
 Dr. João Baptista de Andrade.
 João Gualberto do Amaral.
 Dr. João José de Castro.

Dr. João Lima Monteiro de Castro.
 Dr. João Gonçalves Lopes.
 Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna.
 Dr. José Braz Pereira Gomes.
 José Ferreira Torres.
 José Fernandes Lourenço.
 José de Freitas Machado.
 Dr. José Jayme de Almeida Pires.
 Dr. José Lopes Pontes.
 Dr. José de Oliveira Santos.
 Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas.
 José Pinto Morado.
 José Teixeira de Sampaio.
 Dr. José Thompson da Motta.
 José Tinoco de Carvalho.
 Dr. Jorge Afonso Franco.
 Dr. Julio de Azurem Furtado.
 Dr. Julio Barbosa da Cunha.
 Dr. Lafayette Rodrigues de Barros.
 Dr. Leopoldo de Souza Leite.
 Lothario Valentim de Figueiró.
 Luiz Alves de Moteiros.
 Luiz Bastos Guimarães.
 Luiz Babo.
 Dr. Luiz Bahia.
 Luiz Cardoso de Cerqueira.
 Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra.
 Luiz Oswaldo de Carvalho.
 Dr. Luiz Pedro Barbosa.
 Manoel Aciolino de Oliveira.
 Dr. Mamedo Monteiro da Rocha.
 Dr. Manoel Feliciano da Motta Albuquerque.
 Dr. Manoel Francisco Monteiro Autran.
 Dr. Manoel Maria Moniz Freire.
 Dr. Manoel Menezes Pinto.
 Manoel Salustiano Dias.
 Dr. Mario de Miranda Valverde.
 Dr. Mario de Moura Salles.
 Odilon Carvalho Rodrigues dos Anjos.
 Octavio Augusto Cesar Bastos.
 Dr. Oscar Goioy.
 Otto Alexandre Guilherme Regizer.
 Oswaldo Furtado da Luz.
 Dr. Philemon Barbosa Cordeiró.
 Dr. Paulo Afonso Franco.
 Dr. Paulino Werneck.
 Dr. Paulino Voiga de Mello.
 Dr. Pedro Alves Carneiro.
 Dr. Pedro da Cunha.
 Dr. Pedro Rodrigues de Vasconcellos.
 Pedro Roberto de Azevedo Lima.
 Ramiro Ramalho.
 Ricardo José de Souza.
 Raphael Antonio Gil.
 Dr. Raul Capello Barroso.
 Dr. Rodolpho de Abreu Filho.
 Dr. Rodolpho Ramalho.
 Dr. Rogerio Coelho.
 Sebastião Florambol da Conceição.
 Dr. Sylvio Moniz de Souza.
 Ulysses Almeida e Silva.
 Dr. Vicente da Cunha Luz.
 Dr. Victor Cabral Teivo.
 Dr. Xisto Jorge dos Santos.
 Zozimo Anastacio Lopes.
 Antonio Luiz Ramos.
 Antonio Alves da Silva Porto.
 Antonio de Azevedo Santos.
 Angelo Belmonte dos Santos.
 Antonio Avelino Pinto Guimarães.
 Alberto de Souza Freire Courim.
 Alfredo da Cunha Telles.
 Arlindo Bandeira de Gouvêa.
 Astrogildo de Mello.
 Alfredo Lourenço de Souza Bastos.
 Alcides de Araujo Costa.
 Agenor Ribeiro.
 Arthur do Amaral Vergueiro.
 Antonio Alves Torres.
 Alberto Terra.
 Bernardo Vieira da Costa.
 Braz Carneiro Vianna.
 Cesar do Paço M. tteso Maia.
 Caio Mario Martins.
 Carlos Gonçalves Curvello.
 Domingos José Meirelles.
 Domicio Duarte Silva.

Eduardo Tourinho.
Ernesto Pfaltzgraf.
Francisco de Paula Soeiro Guarany.
Francisco Ferreira Marques.
Francisco Moreira Valle.
Francisco Ribeiro Chaves.
Francisco de Carvalho.
Faustino Simplicio de Oliveira Vallim.
Gastão Demarais Costa.
Gastão de Miranda Valle.
Gabriel de Moraes Pires.
Ignacio de Souza Pereira.
Ismael de Oliva Maia.
Joaquim Vicente Barroso Nunes.
Joaquim Virgilio Teixeira Leite.
Joaquim da Cunha Ribas.
João Manoel da Cunha.
José Antonio Fragoso.
Julio Cesar Fernandes Figueira.
José Villalba.
Joaquim Francisco da Silva.
Jeronymo Pinto da Fonseca.
João Fernandes do Valle.
João Antonio Rodrigues.
Joaquim Fernandes.
José Antonio Guedes.
José Quadros.
José Antunes Brun.
Joaquim Alves Teixeira.
Lopo Mendes.
Luiz Antonio da Moraes.
Luiz Carneiro Vianna.
Leão Horta Fernandes.
Manoel da Silveira Tavares.
Manoel Gomes dos Santos.
Mario Ribeiro Trovão.
Marciano José da Rocha.
Manoel Joaquim de Oliveira Barbosa.
Manoel Joaquim Nunes.
Mario Alves Lisboa.
Manoel José Soares.
Miguel Pereira.
Nelson Kemp.
Octaviano Nicomedes Barbosa.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Pedro dos Santos Lara.
Theonilo da Silva Santos.
Thomaz Moreira de Souza.
Vasco da Gama Pinto Leite.
Victorino Teixeira Esteves.
Visconde Pedro dos Reis Cabral.
Dr. Alberto Couto Fernandes.
Dr. Francisco Bhering.
Gabriel de Villa Nova Machado.
David Florencio Le Massou.
Leopoldo José de Menezes.
Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos.
Rilzen Vieira Fernandes.
José Thomaz de Souza Pinto.
Alberto Delduque.
Manoel Ferreira Simões Ayres.
Pedro de Freitas Gonçalves Castro.
Edgard Barbosa de Barros.
Dr. Augusto Diogo Tavares.
José Colla.
Luiz de Oliveira Figueiredo.
Attila Pinheiro.
Guilherme Azambuja Neves.
Nicolau Sampaio.
Henrique Baptista Mendes Salgado.
Regulo Ramalho.
Dr. Washington Garcia.
Carlos Schlappal Marques Leite.
Arthur Napoleão Baptista.
Americo do Espírito Santo Fontenelle.
Americo Pompeu Monteiro de Barros.
Annibal Pinto.
Luiz de Assis Mascarenhas.
João Alves Guimarães Cotia Sobrinho.
Eneas Barbosa de Barros.
Oscar Duarte Moreira.
Durval da Gama Botelho.
Alvaro Augusto Martino.
Pio Cezar Pinheiro de Mattos.
Manoel Carneiro de Gaffreio Soares.
Dr. Evaristo Ferreira da Veiga.
José Bueno da Fonseca Ramos.
Celino da Silva Leitão.

José Machado Tosta.
José Lacerda de Albuquerque.
Dr. Alberto da Costa e Souza.
Carlos Edmarlo Tribouillet.
Dr. Antonio Stanislau de Almeida Cunha.
Olympio Corrêa dos Santos.
Arthur Leite.
Gervasio Marques Mancebo.
João Baptista Arnoldi Bosio.
Julio de Souza Vianna.
João Baptista Ferreira das Neves.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Epimerides Menezes.
Dr. Antonio Augusto Pereira da Silva.
Odilio Pinto.
Salviano de Souza Lima.
Luiz Pinto de Mello.
Heitor Pereira Pinto Galvão.
Dr. Gorinano Augusto de Azambuja.
Jayme Pereira Barcellos.
Aluizio de Siqueira.
Augusto Valentim de Mello.
Dr. Bento de Almeida Maia Rubião.
Armando da Fonseca Botelho.
Flavio Norte.
Alcindo Ferreira Terra.
Oscar Gomes de Mattos.
Dr. Ary da Fonseca Botelho.
Dr. Claudio Salles Ganus.
Octavio de Souza Araujo.
Carlos Alberto de Castro Menezes.
Henrique Jacques Boiteux.
Arthur Azoredo Filho.
Jacinta da Fonseca Chagas.
Alvaro de Oliveira Soares.
Adahyl Thomé Cordeiro.
Alfredo Rodrigues dos Santos Leite.
Octavio Alves da Silva.
Dr. Heberto de Seixas Filgueiras.
José Bueno Villela.
João Thomaz Cardoso.
Polydoro José Martins.
Julio Borges Monteiro.
João Falque.
Prisco Pedro Rodrigues.
Francisco Fortunato de Andrade.
Pedro da Costa Carneiro.
Francisco Gomes Pereira.
Otto Bergmann.
João Furtado de Faria.
Manoel Julio Guimarães.
Eduardo José da Motta.
João da Silva Pinto.
Manoel Thomé da Costa Ribeiro.
Francisco da Rocha Vieira.
Jacinto Mascarenhas dos Santos Silva.
Alberto Valeriano Bento Ferreira.
Alfredo da Rocha Vianna.
João Carlos Barbosa da Silva Junior.
Ataliba Antonio Barbosa.
Arthur Pedro Borges.
Sebastião Barros de Aguiar.
Christovão Cardoso Ramalho.
Luiz Lopes de Carvalho.
Eugenio de Oliveira Torres.
José Ramos de Paiva Junior.
Afonso Furtado de Faria.
Salustiano José da Silva.
Luiz Alves de Azevedo.
Eugenio Pinto de Magalhães.
Manoel de Moura Pereira.
Ruffo Luiz Coelho.
Rodolpho Huguinin Souto.
Victor Vianna da Silva.
José Steiner.
Julio José dos Santos Terroso.
José Silvestre de Carvalho.
Aurelio Lemos de Araujo.
Paulo Dalle Afilo.
José Fernandes Ribeiro da Costa.
Alberto Duque Estrada de Barros.
Adrião Corrêa Lyrio.
José Ignacio Jatobá.
José Maria Travassos Serrano.
Caetano Brandão de Souza Junior.
Alcibiades Freire.
Claudio Duboux Collares Moreira.
Alfredo Laranja.

Agenor Walfredo de Souza Pimentel.
Americo Indio do Brasil dos Santos.
Manoel de Abreu Farias.
Nestor Serapião da Serra.
Sylvio Pessoa.
Lupercilio Baptista Teixeira.
Alberto Bittencourt Cotrin.
Saul de Faria Bello.
Leopoldo de Capanema.
Angelo José Alves.
Licio Climaco Barbosa.
Irineu Velloso de Figueiredo.
Dr. Carlos Leopoldo Ferreira.
Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.
Afonso de Oliveira Albuquerque Maranhão.
Dr. Adolpho Alfredo Goelner.
Dr. Bento Placido Peixoto do Amarante.
Pedro Liborio de Almeida.
Francisco do Nascimento Barbosa.
Pedro Malheiros.
Rodrigo Saavedra Durão.
Gelin Brandão.
Cândido Mendes.
Petricio Esteves de Assis.
Alexandre Baumann.
José Anselmo Alves de Souza.
Oscar da Silva Varella.
Gedesio de Lima Camara.
Fausto Ariano de Carvalho.
Joaquim Januario Rebello de Mattos.
Raphael Pinto Ribeiro.
Alvaro Fernandes Ayres da Silva.
Euclydes de Aquino Machaio.
Augusto da Silva.
A tenor Barbosa de Mattos Corrêa.
Joaquim da Rocha Cerqueira.
Alfredo Godolphim Bandeira.
Dr. Julio Ramos.
Orlando Formiga.
João de Souza Motta Junior.
Eduardo Dutra Guimarães.
João Ramalho.
João Faro.
Alfredo Pereira de Faria.
José Bernardino Marcondes Vicente.
Leandro Basilio de Souza Campos.
Theophilo Barreto.
Mario Soares de Magalhães.
Franklin Guimarães.
Sergio Luiz Surcin.
João Alfredo Delduque.
Carlos Augusto de Moura Campos.
Mario Lagden.
Heitor Guimarães.
Afonso Ribeiro de Mello.
Amadeu Severo de Souza Pereira.
Murillo Mendes Vianna.
Aurelio de Albuquerque Mello.
Joaquim Francisco Costa.
Henrique Mafaldo de Oliveira.
Benjamin Constant Bhering.
Henrique da Gama Baptista.
Severiano Martins da Fonseca.
Pedro Fernandes Dantas.
Luiz de Lima Bastos.
José Couto Fernandes.
Adolpho Carlos de Oliveira.
Edgard Teixeira.
Mathias José Pereira.
Aristides Alves Cazaes.
Felippe Gomes Duque Estrada.
Edyson Cardoso.
Mario Duarte Carneiro.
João Pedro de Almeida.
Israel Souto Elias Afonso da Costa.
Romeu Augusto Bormann de Borges.
Pedro Gill.
Euro Toste.
Augusto Barbosa Gonçalves.
Pedro Nolasco Ferreira da Silva.
Emygdio Francisco de Souza.
João Herenlano Seve.
José Camillo de Oliveira.
Aristides Mendes de Oliveira.
Alfredo Neri Ferreira.
Octaciano Eugenio de Mello.
Sebastião Guarany.
Rodolpho da Silveira e Azevedo.

Antonio Guimarães Chaves.
 Luiz Marcos Duarte Nunes Filho.
 Diocleciano Ribeiro.
 Arthur José Ferreira de Carvalho.
 Henrique Marques da Silva.
 José Godolphim Bandeira.
 Haroldo Godolphim Bandeira.
 Enéas do Rego Barros Falcão.
 Theophilo Chrysantho de Faria.
 Paulo Marçal de Freitas.
 Antonio Domingos de Mesquita Pereira.
 Fructuoso Mendes.
 Joaquim Paz Ribeiro de Navarro Sobrinho.
 Luiz José de Barros Leite.
 Guilherme Ferreira de Almeida Braga.
 João Bernardo Monteiro Junior.
 Luiz Caldeira de Andrade.
 Frederico Carlos Duarte Nunes.
 José de Assis Ferreira Povoas.
 Julio Campos do Amaral.
 Raymundo Augusto Nogueira da Cruz.
 Antonio Pedro da Silva.
 Luiz Moreira Lima.
 Aristides Queiroz.
 Antonio Mendes Tavares.
 Francisco Pinto de Miranda.
 Arlindo Teixeira da Cunha.
 Alvaro José Antunes.
 João Marques de Andrade.
 Arthur Mendes Nogueira.
 Ernesto de Araujo Familiar.
 Joaquim Coelho do Amaral.
 Manoel Sebastião de Barros.
 Nabuzardem da Silveira Azevedo.
 Eduardo Moreira da Silva.
 Rodolpho Carlos Octaviano.
 Luiz Basílio Peixoto.
 Luiz da Silva Soares.
 Antonio Amancio Quaresma.
 José da Silva Riscado.
 Gracho Mario da Serra Freire.
 Edmundo de Souza Pinto.
 Everardo João de Gouvêa.
 Auguste Lossa Filho.
 Adolpho Xavier de Oliveira.
 Cezar Rodrigues de Albuquerque.
 Oscar Augusto Porto.
 Juvenal Moreira Maia.
 Jonathas do Nascimento Bomfim.
 Carlos do Amazonas Pinto.
 José Augusto Gomes de Faria.
 Optaciano Tatú.
 José de Souza Mello.
 João Baptista da Costa.
 José Augusto da Silva.
 Adalberto Cazaes.
 Elpedio Sodré da Motta.
 Theodomiro Mariano de Oliveira.
 Luiz Eugenio Pimenta Mourão.
 José da Silva Vasconcellos.
 Homero Cirne Carneiro.
 Antonio Bandeira.
 Manoel Cardoso dos Santos.
 Ignacio Gomes da Costa.
 Wesceslau Ferreira Braga Junior.
 Carlos Martins Torres.
 João Maribonde da Trindade.
 Vicente Mendes de Mello.
 Mario Guimarães.
 Hieronides da Costa Pereira.
 Olegario Ananias e Silva.
 Hugo Octavio Vieira.
 Luiz Maria Pereira da Silva.
 Affonso Henrique Roehlings.
 Castorino de Oliveira Guimarães.
 Jorge de Macedo Fernandes.
 Olympio Chaves.
 Enéas Soido de Barros Falcão.
 José Lyrio Norival da Rocha.
 Alcino Felix Marinho Falcão.
 Alberto Regis da Silva Neves.
 Amynthas de Assis.
 Eduardo Augusto da Silva Lisboa.
 Luiz Pinho.
 José Ferreira de Almeida Junior.
 Manoel Machado.
 Joaquim da Costa Cunha Lima.
 Ernesto Romero.

Perciliano de Carvalho.
 Nemezio Dutra.
 Benedicto Netto de Vellasco.
 Seraphim de Souza.
 Francisco de Paula Miranda e Silva.
 Manoel Therencio da Silva Bahiana.
 Francisco Elidio Lenoir de Merocourt.
 José Maria da Cruz Campista.
 Rosalvo de Freitas.
 Tasso da Costa Doria.
 Jayme Victor Duarte.
 José Calazans de Lemos Gill.
 Plinio Victoriano Ferreira Braga.
 Odilon Raul Alves.
 Mario de Carvalho.
 Armando Pereira e Souza.
 Nelson Figueiredo de Oliveira.
 Oscar Corcoroca Trevesleben.
 João Pires da Silva Filho.
 José Antonio Leão.
 Francisco Chagas.
 Dryden Alberto Reis.
 Carlos Ferreira.
 Ernesto do Prado Seixas Netto.
 Euclides Delveaux Pinto Coelho.
 Oliverio de Deus Vieira Filho.
 Aristides de Miranda Santos.
 Nuno Pereira e Souza.
 Raul Jansen Ferreira.
 Manoel Sociero do Amorim.
 Gaspar de Araujo Lima Rocha.
 Arlindo Aquino de Oliveira.
 João Camillo de Oliveira.
 Manoel Teixeira de Paula Araujo Junior.
 Tertuliano José de Oliveira.
 Asterio de Araujo.
 Manoel Dias dos Santos.
 Donato Gonçalves Luz Junior.
 Luiz Carneiro Ribeiro.
 Edilberto da Veiga Jardim.
 Salvador Antonio Russomano.
 Satyro Gonzaga de Souza.
 Napoleão de Moraes Britto.
 Alcides Jorge.
 Jocelyn Viagas do Amorim.
 Alcebiades Dionysio dos Anjos.
 Joaquim Guilherme de Souza Leitão Maldo.
 na lo.
 Arthur Lobo Livramento.
 Martinho José Abranches.
 Antonio Vieira da Silva.
 Affonso Sociero do Amorim.
 Aristoteles Bond.
 Eduardo Whitchurst Filho.
 Sebastião Ferreira Leite.
 Luiz Gomes Moreira.
 Manoel da Silva Gusmão.
 José Abranches.
 Augusto Sette Ramalho.
 Olegario da Costa Maia.
 Antonio Macedo Falcão.
 Raul Rangel de Mello.
 Homero Ferreira Castello Branco.
 Ernesto de Almeida Monteiro.
 Julio Tanajura Guimarães.
 E. mundo de Aquino Nogueira Brandão.
 João Gonçalves Dias Sobreira.
 José de Mello Carvalho.
 Henrique Ribeiro.
 Jeremias Cardoso Ararigboia.
 Durval Telles.
 Tancredo de Araujo Moraes.
 Arthur Gordilho Cunha.
 Manoel do Nascimento Costa Lima.
 Plinio da Costa Pereira.
 Ignacio Silveira de Barcellos.
 Flavio da Silva Pereira.
 Francisco Gonzalles Villanueaa.
 Themistocles Fontes Freire.
 Prosdócimo Albertino da Silva Pereira.
 Caio Gracho de Oliveira.
 Julio Augusto Vieira Braga.
 Tancredo Vieira.
 Americo Euclides de Lima Camara.
 Hieronides Taciano Bellez.
 Alberto Parente da Costa.
 Candido João da Luz.
 Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros.

Jeronymo Braz das Trinas.
 Lauriano Laurentino das Trinas.
 Lafayette Eugenio Valdetaro.
 Ernesto Ferreira de Andrade.
 Luiz Jacintho Teixeira Campos.
 Eduardo da Cruz Rangel.
 Victor da Costa Vellez.
 Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
 Raul de Souza Megge.
 Carlos Maigre Ferreira da Gama.
 Azarias Azevedo.
 José Maria Gomes Braga.
 Augusto Elycio de Souza.
 Francisco Xavier Ferreira de Andrade.
 Arthur Trajano da Cruz Rangel.
 Samuel Carvalho de Oliveira.
 José Antunes Lopes Lemos.
 Antenor Costa.
 Aurelio Frederico Pereira Lima.
 José Alves Chavantes.
 Alvaro Macha lo Pereira Brasil.
 Carlos Lage Sayão.
 José Basilio Pyrrho.
 Almerindo Alves de Moraes.
 Antonio José Alvares da Fonseca Junior.
 Alberto Freire da Silva.
 José Lopes Pereira de Carvalho.
 Oswaldo Soares.
 José Figueira Machado.
 Gastão José Pinto Serqueira.
 Arnan lo da Fontoura Lima.
 Edmundo José de Mello.
 Benjamin de Carvalho Cordeliro.
 Alcides de Souza Continho.
 Mario Continho.
 Oscar Banjeira.
 Isolino Alonso.
 Adhemar Preludiano da Rocha.
 Humberto Pereira Gonçalves.
 Joaquim Henrique Continho.
 Antonio Alves de Mello Cardoso.
 Arthur da Silva Gusmão.
 Joaquim Gonçalves Guimarães.
 Antonio Carlos de Moraes Lamego.
 Dr. João de Lima Vianna.
 Carnabé Carvalhaes Pinheiro Junior.
 Francisco de Araujo Reis Vianna.
 Honorio Julio de Miranda.
 Dr. Armando Torres de Carvalho.
 Antonio Maia Santos.
 João Manhães dos Santos Delgado.
 Francisco de Paula Avellar.
 Arthur José Pereira das Neves.
 Antonio Luiz de Loureiro Maior Junior.
 Henrique Rodrigues Nobrega.
 Nelson Guimarães Vianna de Barros.
 Raul Rodrigues Dias.
 José Paul Ferreira.
 Dr. Rodoval de Freitas.
 Dr. Alcides Nogueira da Silva.
 João Pedro de Araujo Vieira.
 Jayme Ferreira do Amaral.
 Alfredo Mathias.
 Manoel Ignacio da Silva Teixeira.
 José Lourenço Barcellos.
 Heitor Hugo de Moraes.
 José Rodrigues de Carvalho.
 Francisco José Affonso de Carvalho.
 José de Sá Carneiro Chaves.
 Abilio Gonçalves Ramos.
 Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos.
 Euclides Teixeira.
 Mario Francisco Prudente.
 José Felix Alves de Souza.
 Dosalio Timotheus da Costa.
 Lourival Ribeiro do Rosario.
 Affonso Pedro Vieira.
 José Pereira dos Santos Passos.
 Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
 Tito Cosmo da Motta.
 Dr. Gustavo Arnernst.
 Affonso Pereira de Souza.
 Felisberto de Carvalho.
 José Tavares Dias Pessoa.
 Manoel Rodrigues da Fonseca.
 Antonio João Francisco.
 Guilherme Augusto de Andrade.
 Fernando Marques Filho.

João Peres de Brito.
 Angelo Mondaini.
 David Procopio Pereira.
 Horacio Maciel Soares.
 João Peregrino Freire Ferraz.
 Eduardo Fontes Soares.
 Antonio Dias Ribeiro.
 Eneas Penaforte de Aranjó.
 Antonio Carlos Muller de Campos.
 João Pereira da Cruz.
 Cornelio Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho.
 Oscar Miranda.
 Francisco Leoncio de Medeiros.
 Alfredo Fernandes Machado.
 Edgard Franco Lobo.
 Pedro Cunha Filho.
 Pedro Alvaro de Bethencourt.
 Antonio Proença Moreira.
 Benedicto da Paixão Pinheiro.
 Ludgero Reis.
 Octaviano Meira de Vasconcellos.
 Waldemiro Nogueira Pinto.
 Sebastião Alarico de Souza Duque Estrada.
 Acelyno Costa.
 Carlos Eugenio Pinto Caldeira.
 Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.
 Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
 Dr. Armindo Athayde Rangel.
 Dr. Alberto Moreira da Rocha.
 Dr. Annibal Fernandes Pinheiro.
 Dr. Antonio Augusto de Souza Mendes.
 Dr. Alfredo Duarte Ribeiro.
 Dr. Angelo Pimaro Barata.
 Dr. Antonio de Souza Pereira Botafogo.
 Dr. Affonso Luiz Fernandes da Cunha.
 Augusto Camisão de Mello.
 Dr. Americo Frederico da Rocha.
 Dr. Armando Augusto de Godoy.
 Dr. Augusto Bernacchi.
 Dr. Alfredo de Araujo Gonçalves.
 Dr. Antonio Alvares Barata.
 Dr. Antonio Martins Arca Leão.
 Dr. Albario Freire de Santa Anna.
 Arthur Torres Nogueira.
 Alfredo Burnier.
 Antonio Vanni.
 Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
 Augusto Vasconcellos Junior.
 Augusto Cesar Malta de Campos.
 Antonio Alves.
 Alberto Barbosa.
 Antonio José Ribeiro Junior.
 Arnaldo Estrella.
 Arnaldo da Costa Braga.
 Avestano Noruega.
 Aureliano Restier Gonçalves.
 Arnaldo Cabral Botelho Benjamin.
 Dr. Cesar Augusto Borges.
 Dr. Coriolano dos Reis Araujo Góes.
 Dr. Carlos Martins Gonçalves Pereira.
 Dr. Caetano Sylvostre de Almeida.
 Dr. Carlos da Gama Lobo.
 Candido Monteiro Muniz Barreto.
 Carlos Fonseca.
 Dr. Eugenio Torres de Oliveira.
 Dr. Eduardo de Alvarenga Peixoto.
 Dr. Everardo Adolpho Backhouser.
 Dr. Edmundo de Castro Goyana.
 Dr. Evaristo Crockett de Sá.
 Dr. Efrem Dantas.
 Ephraim do Prado Seixas.
 Eugenio de Mello e Silva.
 Enrico de Amorim.
 Euclides Pereira Braz.
 Dr. Francelino Faria da Motta.
 Floriano Corrêa de Brito.
 Francisco de Araripê Macedo.
 Francisco Bueno Paes Leme.
 Gastão Xavier.
 Dr. Gastão Rangel.
 Dr. Heitor de Sá.
 Henrique Rebelo de Vasconcellos.
 Henrique Francisco da Silva.
 Dr. Heitor Vieira.
 Dr. Ithamar Tavares.
 Isaias Ferreira Maia.

Ignacio Nelson de Castro.
 Dr. José Dias Caportino Durão.
 Dr. João da Costa Ferreira.
 Dr. José Francisco de Castro.
 Dr. Jeronymo Caetano Rebelo.
 Dr. José Wernock Dickens.
 Dr. Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
 Jeronymo José dos Santos Figueira.
 Dr. João Gualberto Marques Porto.
 Dr. José Maria Coullart de Andrade.
 Dr. Jorge do Nascimento Silva.
 José Montinho dos Reis Filho.
 João Montenegro Cerdeiro.
 Joaquim Pereira de Souza Caldas.
 Joaquim José da Silva.
 Joaquim Antonio Terra Passos.
 José Bandeira Brandão.
 Dr. Lucrecio Ferreira dos Santos.
 Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha.
 Dr. Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
 Dr. Luiz Figueiredo de Medeiros.
 Lindolpho Nigro.
 Luiz de Lima Barros.
 Dr. Manoel Francisco Nioboy.
 Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.
 Dr. Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
 Manoel Jacintho Nogueira da Gama.
 Manoel do Amaral Segurado.
 Dr. Mario Soares Pereira.
 Dr. Manoel Ribeiro de Almeida.
 Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.
 Mario Ferreira Godinho.
 Manoel Felício de Lacerda Miranda.
 Onésimo Coelho.
 Othello de Souza Caldas.
 Pedro Carlos de Andrada.
 Quirino Pereira de Souza Caldas.
 Dr. Rosaura Zembrano Junior.
 Dr. Reginaldo Marques Pardelha.
 Raul Pacheco Dantas.
 Raul Sampaio Cardoso.
 Dr. Sebastião Machado da Costa.
 Dr. Theodorico Rodrigues da Costa.
 Vicente Leitão.
 Dr. Victor Villiot Martins.
 Alfredo Vinhas Garcez.
 Alvaro Cardoso.
 Dr. Alvaro Porfirio de Andrade Ramos.
 Amerino Raposo.
 Angelo Carlos de Albuquerque Mello.
 Dr. Antonio Fernandes Figueira.
 Augusto de Araujo Gonçalves.
 Augusto Marques de Souza.
 Carlos Alberto Trevo Rouco.
 Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa.
 Emygdio de Oliveira Sucupira.
 Dr. Ernani Lopes.
 Eusebio de Queiroz Mattoso Maia.
 Dr. Fabio de Azevedo Sodrô.
 Dr. Faustino Espôsel.
 Gabriel Corqueira Carvalho.
 Germano de Oliveira.
 Dr. Gustavo Riedel.
 Dr. Henrique Waldemar de Brito e Cunha.
 Dr. Humberto Netto Gotuzzo.
 Dr. Jefferson Sausburg de Lemos.
 Dr. João Augusto Rodrigues Caldas.
 Dr. João Mello Mattos.
 Dr. João Olavo da Rocha e Silva.
 Dr. Juliano Moreira.
 Dr. Javenil da Rocha Vaz.
 Dr. Mario Pinheiro de Andrade.
 Dr. Plinio Olinto.
 Raymundo Brasilino da Fonseca.
 Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.
 Dr. Alvaro Ramos.
 Dr. Aurelio Tavares.
 Dr. Angelo Santos Moura.
 Dr. Armando de Almeida.
 Dr. Armando de Moraes.
 Dr. Arnobio de Souza Castro.
 Dr. Aroldo Leitão da Cunha.
 Dr. Astolpho de Rezende.
 Dr. Alfredo Pinto.
 Dr. Arthur Ferreira de Mello.
 Dr. Ataliba de Lara.
 Dr. Antonio Cavalcanti Albuquerque.

Dr. Arthur de Barros.
 Dr. Arthur Nunes da Silva.
 Dr. Amaro Albuquerque.
 Dr. Albino Silva.
 Dr. Acacio de Aguiar.
 Dr. Alcirio Bernardo Silva.
 Dr. Adhemar de Faria.
 Dr. Alvaro Ramos.
 Dr. Affonso Pinheiro.
 Dr. André Betim Paes Leme.
 Dr. Antonio Baptista Franco.
 Dr. Augusto Pinto Lima.
 Dr. Alvaro Tourinho.
 Dr. Aprigio do Rego Lopes.
 Dr. A. Hygino.
 Dr. Alcantara Gomes.
 Dr. Azevedo Branco.
 Dr. Aramis de Mattos.
 Dr. Amaral Peixoto.
 Dr. Aristeu de Andrade.
 Dr. Aleixo Franco.
 Dr. Alcantara Gomes.
 Dr. Alfredo Pinheiro.
 Dr. Alfredo de Almeida Rego.
 Dr. Albino Augusto Pacheco.
 Dr. Adolpho Possollo.
 Dr. Aguiar Moreira.
 Dr. Abel Noronha.
 Dr. Albino Sá Filho.
 Dr. Alvaro L. da Costa.
 Dr. A. Marinho de Andrade.
 Dr. A. R. de Oliveira Motta.
 Dr. Arthur Lino das Neves.
 Dr. Alcino Rangel.
 Dr. Antonio Pedro.
 Dr. Alberto Pinto Brandão.
 Dr. Albino Mattari.
 Dr. Alvaro Gusmão.
 Dr. Argeu de Almeida e Silva.
 Dr. Ademar de Lamare.
 Dr. Alvaro Dias.
 Dr. Arthur Lobo.
 Dr. Alipio Machado.
 Dr. Adhemar Costa.
 Dr. Antonio Meirelles.
 Dr. Alfredo Pinheiro.
 Dr. Armando Gomes.
 Dr. Alvaro de Castro.
 Dr. Alfredo Peixoto.
 Dr. Alfredo Egydio.
 Dr. Alvaro da Silveira Gusmão.
 Dr. Arthur Carino Pinheiro.
 Dr. Avelino Senna de Oliveira.
 Dr. Americo Tavares.
 Dr. Antonio da Costa.
 Dr. Alexandre Cirne.
 Dr. Antonio Caetano da Silva.
 Dr. Antonio Pereira Bragança.
 Dr. Americo Baptista Gonçalves.
 Dr. Bente Pinheiro.
 Dr. Cypriano Carneiro.
 Dr. Carlos Fortes.
 Dr. Custodio Martins.
 Dr. Custodio Fernandes.
 Dr. Clovis Corrêa da Costa.
 Dr. Carlos Gross.
 Dr. C. Braune.
 Dr. Cezar de Magalhães.
 Dr. Fenuficto Valladarés.
 Dr. Barbosa Vianna.
 Dr. Benficia de Menezes.
 Dr. Bonifacio Costa.
 Dr. Candido Botafogo.
 Dr. Cezar da Fonseca.
 Dr. Carlos Loureiro.
 Dr. Castello Branco.
 Dr. Castro Barreto.
 Dr. Carvalho Cardoso.
 Dr. Caetano de Faria Castro.
 Dr. Ercinatio H. Silva.
 Dr. Carlos da Motta Rezende.
 Dr. Carlos Luis Vargas Dantas.
 Dr. Donaque de Barros.
 Dr. Domingos de Góes.
 Dr. Domingos Góes Filho.
 Dr. Bento Amaral Fontoura.
 Dr. Daniel Pereira Bastos Filho.
 Dr. Dario Callado.

Dr. Dulcilio Costa.
 Dr. David Sanson.
 Dr. David Hass.
 Dr. Domingos Ferreira.
 Dr. Ernesto Benevides.
 Dr. Eugenio de Lucena.
 Dr. Edmundo Barreto Albuquerque.
 Dr. Eduardo José de Moraes.
 Dr. Esmeraldino Randeira.
 Dr. Eugenio de Sá Pereira.
 Dr. Emilio de Miranda.
 Dr. Eduardo Meirelles.
 Dr. Edgard Abrantes.
 Dr. Eurico de Lemos.
 Dr. Edmundo Camara.
 Dr. Eugenio Padilha de Oliveira.
 Dr. Emygdio A. Cabral.
 Dr. Eurico Pedrosa Filho.
 Dr. Estevão Castello Branco.
 Dr. Flavio Porto.
 Dr. Felício Braga.
 Dr. Frederico Azevedo.
 Dr. Francisco Alexandrino.
 Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro.
 Dr. Fortunato de Menezes.
 Dr. Frederico de Barros Barreto.
 Dr. Francisco Telles de Moraes.
 Dr. Fernando Terra.
 Dr. Francisco von Doellinger Graça.
 Dr. Felix Nogueira.
 Dr. Godefredo Carneiro Leão.
 Dr. Guedes de Mello.
 Dr. Guarany Goulart.
 Dr. Hygino de Mello.
 Dr. Hugo Martins.
 Dr. Henrique Fialho.
 Dr. Henrique Borges Monteiro.
 Dr. Henrique Aragão.
 Dr. Humberto Pimentel Duarte.
 Dr. Heitor Rego.
 Dr. Heleno Brandão.
 Dr. Hermogenes de Queiroz.
 Dr. João Pedro da Costa.
 Dr. Josino de Medeiros.
 Dr. Jorge Emilio Fontenelli.
 Dr. Joaquim Nunes Tassara.
 Dr. Jeronymo Monteiro.
 Dr. José Feliciano de Araujo.
 Dr. Jorge de Gouvêa.
 Dr. Jayme Tigre de Oliveira.
 Dr. Jader de Azevedo.
 Dr. Jeronymo Dias Ribeiro.
 Dr. José Ricardo.
 Dr. José Baptista Gonçalves.
 Dr. João Buiões de Mattos Marcial.
 Dr. Jayme Miranda.
 Dr. Luiz Franco.
 Dr. Luiz Lopes Domingues.
 Dr. Leopoldo Prado.
 Dr. Luiz Lacerda Guimarães.
 Dr. Luiz Navarro.
 Dr. Leandro Ribeiro.
 Dr. Lemos Duarte.
 Dr. Leal Junior.
 Dr. Lincoln de Araujo.
 Dr. Luiz Barbosa.
 Dr. Licínio Garcia Pinto.
 Dr. Manoel Murtinho.
 Dr. Milton Arruda.
 Dr. Mario Ilw.
 Dr. Manoel Teixeira Martins.
 Dr. Mariano de Medeiros.
 Dr. Massilon Saboia.
 Dr. Marques de Oliveira.
 Dr. Mario Corrêa.
 Dr. Meira Garcia.
 Dr. Moura Ferreira.
 Dr. Nelson de Miranda.
 Dr. Ozorio de Brito.
 Dr. Octavio Ascoly.
 Dr. Optado Carapirú.
 Dr. Olympio de Carvalho.
 Dr. Octavio Brito.
 Dr. Octavio de Andrade.
 Dr. Oswaldo Pusseguiet.
 Dr. Osvaldo Goulart.
 Dr. Oscar Alves.
 Dr. Oliveira Santos.

Dr. Pedro Jatahy.
 Dr. Pedro Martins.
 Dr. Pedro de Sá.
 Dr. Publico de Mello.
 Dr. Pedro Ernesto.
 Dr. Pedro de Magalhães.
 Dr. Pedro Calixto.
 Dr. Paes Barreto.
 Dr. Quartim Pinto.
 Dr. Raul Apocalypse.
 Dr. Renate Segadas Vianna.
 Dr. Rubens Antunes Maciel.
 Dr. Raul Pacheco.
 Dr. Renato de Souza Lopes.
 Dr. Rodolpho Josetti.
 Dr. Raul Baptista.
 Dr. Rubem Branco.
 Dr. Romulo Stepple da Silva.
 Dr. Rodolpho de Azevedo Marques.
 Dr. Rocha Braga.
 Dr. Ramiro de Magalhães.
 Dr. Salvador Pinto Junior.
 Dr. Sylvio Rego.
 Dr. Theodoro Machado.
 Dr. Targino Ribeiro.
 Dr. Theodoro Gomes.
 Dr. Telles de Menezes.
 Dr. Tolemei Junior.
 Dr. Venancio Labatut.
 Dr. Vieira Romero.
 Dr. Vieira de Lemos.
 Dr. Zair de Moraes.
 Dr. Luiz Vossio Brígido.
 Carlos Proença Gomes.
 Manoel Antonino de Carvalho Aranha.
 Lucas Antonio R. beiro Bhering.
 Horacio Ramos Machado Junior.
 João Francisco de Paula e Silva.
 Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa.
 Dr. Antonio Olavo Calmon de Araujo
 Góes.
 Pedro Caetano Martins da Costa.
 Candido Elias Mendonça de Carvalho.
 Herminio Rodrigues de Loureiro Fraga.
 Manoel Jansen Muller.
 Dr. João Lindolpho Camara.
 Carlos de Miranda da Silva Reis.
 Manoel Pinto da Fonseca.
 Joaquim Fernandes da Silva.
 Honorio Gurgel.
 Dr. Angelo Xavier da Veiga.
 José Ataliba da Silva Galvão.
 Dr. Jovino Barral da Fonseca.
 Luiz Valle de Almeida.
 Manoel Alves da Silva.
 Antonio Camillo de Hollanda.
 José da Silva Rego.
 Luiz Alves Soares.
 Annibal de Souza Castro.
 Antonio Dias Soares do Lago.
 Horacio Seabra.
 Antonio Maximo Leal Vallim.
 Manoel Bernardino de Figueiredo Portugal.
 José Bonifacio Pereira de Mesquita.
 João Pedro de Medina Ceeli.
 Julio Sylvio de Miranda.
 Pedro Alvaros de Andrade.
 João Duarte Lisboa Serra.
 Affonso Henriques da Silva Faria.
 Manoel de Freitas Arruda.
 Rodolpho da Costa Tinoco.
 Antonio Carneiro da Gama Malcher.
 Gonçalo do Rego Monteiro.
 João Fernandes de Barros.
 Manoel Lobo Botelho.
 Armando de Oliveira Almeida.
 Antocio Eduardo de Leunhoff Britto.
 Manoel de Castro Lima.
 João Francisco da Costa Junior.
 Manoel Curvello de Mendonça Junior.
 Dr. Theotônio Carlos de Almeida.
 Dr. Misael Ferreira Penna.
 José Mariano de Castro Araujo.
 Antonio dos Reis Carvalho.
 Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
 Augusto Cesar de Barros.
 Luiz Claudio Victor Paulino.
 Antonio Fernandes da Veiga.

Frederico-Carlos da Cunha Junior.
 Dr. Bartholomeu de Sá e Souza.
 Antonio Augusto de Almeida.
 João Capistrano Nunes.
 Dr. Rodolpho Alencar Coimbra.
 Eduardo Augusto dos Santos Eolín.
 Felipe Monteiro de Barros.
 José Pinto Montenegro.
 Carlos Gustavo da Silva Pinto.
 José Collatino do Couto Barroso.
 Adolpho Lehmann.
 Nestor Augusto da Cunha.
 José Antonio Machado.
 Marcellino Pitta da Rocha Lima.
 Mario da Motta Corrêa.
 Pedro Torres Leite.
 Augusto de Andrade Costa.
 José Silverio dos Santos.
 Amaro Abilio Soares da Camara.
 Dr. Amarilio de Noronha.
 João Antonio Nepomuceno.
 Eduardo J. Ewerton de Almeida.
 Bernardino de Lima Ferreira de Carvalho.
 Izaías de Oliveira.
 Pedro de Souza Carvalho.
 Pedro Pereira Baptista.
 José Hypolito Pereira.
 Balthazar Gonçalves de Almeida.
 José Climaco do Espirito Santo Filho.
 Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha.
 José Pamplona Machado.
 Fidelcino Teixeira Coelho.
 Mario Guarana de Barros.
 Dr. Milton Pereira Carrilho.
 Benedicto Pulcherio.
 Dr. Adriano Ferreira.
 Dr. Luiz Segundo Bezerra da Trindade.
 Carlos de Lyra e Oliveira.
 Raul Carlos Darcanyh.
 Mario Bernardes Cardoso.
 José Candido da Costa.
 Jayme Brício Guillon.
 Oséas de Oliva Costa.
 Eduardo Pedro Nazareno de Souza.
 Eugenio de Almeida Monteiro.
 Euclides Cicero de Carvalho.
 João de Araujo Romero.
 Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
 José Dias Pereira.
 Joaquim Pereira Brasil.
 Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira.
 Aurelio Flores.
 Dr. Alfredo A. Carneiro da Cunha.
 Hildebrando Newton de Barcello.
 Dr. Eurico Wallace da Gama Cochran.
 Dr. Raul Alexandre de Freitas.
 Alberto Mello.
 Paulo Emilio de Oliveira.
 Olegario do Prado Carvalho.
 João José Alves de Barros Junior.
 Henrique Pereira Alves.
 João Lones da Fonseca e Souza.
 Tancredo de Mesquita Lima.
 Daniel Luiz de Araujo Cesar.
 Armando Guedes de Mello.
 Lino Barcellos.
 Francisco Medalha.
 Milton Barbosa Gonçalves.
 Americo Joaquim de Barros.
 Antonio Lisboa de Sampaio Barreto.
 Tancredo Corrêa Leal.
 Dr. Alberto Roiz.
 Catão da Camara Pinto.
 José da Silva Pessoa Sobrinho.
 Candido Pessoa.
 Pedro Affonso de Carvalho.
 Armando Silva.
 Renato Barbedo Possolo.
 Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.
 Agricola Catilina.
 Manoel Luiz Barbosa.
 Rogerio Freire.
 João Ramos de Lima.
 Antonio Pereira Nunes.
 Dr. José Luiz da França Penido.
 Catão Corrêa da Camara.
 Gentil do Rego Monteiro.
 Balduino José Meira Filho.

- Francisco Cordeiro Guarani.
 Mr. Caio Leoni Werneck.
 Alvaro Augusto de Souza Menezes.
 Nestor Filgueiras Lima.
 José de Hojas Ovalle.
 Luiz Adolpho Josetti.
 Raul Augusto Potengy.
 Acylio Santos.
 Carlos Eduardo Facanha Mamede.
 Durval Vasconcellos Pessoa.
 Waldomiro Braga da Silva.
 José dos Santos Leal.
 Dr. Oldemar de Razezende Meira.
 Juvenal Egydio Guimarães.
 Antonio Mariano Velasco Molina.
 Reginaldo Guimarães.
 Dr. Francisco Ribeiro de Assis Rezende.
 Henrique Elycio Ferreira.
 João Baptista Meira.
 Jorge Lino Pereira.
 Francisco Ademaro Meira.
 Oscar Domaini de Borges (Dr.).
 Pedro de Castro Samico.
 Golofredo Coelho Furtado.
 Aníbal Nunes Pires.
 Eugenio José de Souza e Almeida.
 Carlos Arthur Austin.
 Ernesto Monteiro de Souza.
 Fernando Candido do Alvear.
 Aydano de Seixas Martins Torres.
 Luiz Augusto Botto (Dr.).
 Antonio da Silva Borges.
 Oscar Pires.
 Jeronymo José Ferreira.
 Francisco Teixeira da Cunha.
 Luiz Coelho.
 Antonio Martins de Souza Araujo.
 José Braz de Azevedo.
 Jacintho Loureiro de Andrade.
 Esio Alberto Sarros.
 Augusto José de Figueiredo Cordeiro.
 Luis José da França Sobrinho.
 Augusto José do Nascimento.
 Antonio Miranda de Oliveira.
 Lucas Moreira dos Santos.
 Francisco Agrippino de Medeiros.
 Francisco S Ivador Moreira.
 Pedro Pinto de Paula.
 Luiz Caetano de Oliveira.
 Pedro Ferreira Gomes.
 Henrique Fernandes Dias.
 João Francisco da Costa.
 José Antonio Cordeiro.
 Ignacio Gomes de Siqueira.
 Francisco Luiz Machado Junior.
 Manoel Pedro Guimarães.
 Flavio José de Andrade.
 João Martins Rabello.
 Manoel da Silva Pinto.
 José Martins da Veiga Junior.
 Antonio José Ferreira.
 Torquato Francisco de Souza.
 Augusto Vicente de Magalhães.
 Francisco Assis Pinto de Freitas.
 Affonso Velloso da Cunha.
 Bruno Ferrão de Figueiredo.
 João Gomes da Cunha Ripper Filho.
 Luiz Antonio Corrêa.
 José Pinto Pereira.
 Julio Pinto da Fonseca.
 Francisco Muniz Barreto.
 Oscar Emilio da Cunha.
 Luiz Gonzaga Borges Filho.
 Augusto Ortiz.
 Enesio Ferreira França.
 André Cavalcanti do Souto Maior.
 Benedicto Jagoanbara da Fonseca.
 Emygdio Theodorico de Lima.
 Antonio Ferreira da Silva.
 Galilino Antonio Gonçalves.
 Francisco Paes de Araujo.
 Ernesto Olympio de Carvalho.
 Alfredo da Costa Galvão.
 Francisco João Baptista.
 José Francisco Pinheiro.
 José Clemente de Sant'Anna.
 Justino da Silva Eustachio.
 Manoel Antonio Amaral da Silva.
 Avelino José de Lima.
 Carlos Alberto da Silva Pereira.
 Aníbal de Mendonça.
 Nemesiano Martins Cardoso.
 Juvenal Pereira Alves.
 Fernando Neves de Faria.
 Christovam de Amaral Vasconcellos.
 Luiz Gonçalves Coelho.
 Pedro Mariano de Oliveira.
 Horacio V cento de Magalhães.
 João Ricardo Lopes Guimarães.
 Demetrio Prazeres.
 Antonio Victor Ferreira.
 Erico Cardoso d'Avila.
 Alvaro Rodrigues de Carvalho.
 Gregorio Thomaz Vieira.
 Luiz da Costa e Silva.
 João Norberto Ferreira Brandão.
 Agenor Rodopiano Gonçalves dos Santos.
 João Antunes da Silva Pinto.
 Mauricio Santiago Borges.
 Zacarias de Medeiros Guimarães.
 Antonio de Oliveira Pinto.
 Cicero Lobato.
 Euzebio Augusto Esteves.
 Affonso Neves.
 Carlos Magno do Silva.
 Luiz Gonzaga de Brito.
 Manoel Badú Martins.
 João Lopes de Mendonça.
 Antonio José da Motta Junior.
 Julio Pinto Duarte.
 Alberto Jacques de Oliveira.
 João Honedino do Amorim.
 João Baptista da Silva Lisboa.
 Estevam de Souza Cruz.
 Astolpho José Ribeiro.
 Romualdo José de Freitas.
 Raul Ferreira dos Santos.
 Julio Cesar de Souza da Silveira.
 Manoel Astolpho Pinto.
 André Henrique dos Santos.
 Heroldides Cardoso.
 Clarindo Corrêa de Lima.
 Carlos Augusto Mois.
 João Quiratinilha Williams.
 Torquato Cony.
 Alberto Rodrigues Seixas.
 Joaquim Xavier de Barros.
 Francisco de Oliveira Simões.
 Octavio Pereira Baptista.
 Francisco Pereira da Silva.
 Alfredo Maria de Mello.
 Mario de Miranda.
 Alonso Alvaro Ferreira Duque Estrada.
 Luiz Bezerra de Oliveira Lima.
 José Antonio de Siqueira Montes.
 Francisco Brightmore.
 Ascendino Donadio.
 Cesar da Costa Velloz.
 Gustavo Adolpho Vieira de Rezende.
 João Dolezol.
 Alfredo Guimarães.
 James Garfield de Souza Botafogo.
 Fabriciano Freire de Andrade Lima.
 Alberto José Pereira.
 José Gonçalves Pereira.
 João Henrique Belham.
 Alvaro Dias de Sá Pinto.
 Luiz Antonio de Almeida.
 Henrique Vicente de Carvalho.
 Eufemor Pinto da Cruz.
 Francisco Ramos da Rocha.
 Edgard Saldanha da Gama.
 Manoel Leite Lobo.
 Francisco Augusto Aguiar Amazona.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Marianno Solanés.
 José Leite de Castro Junior.
 Ernesto de Souza Pinto.
 Aníbal Esperidião da Silveira.
 Felipe Carlos dos Santos.
 Roldolpho Alberto Neves Gonzaga.
 Manoel Augusto Corrêa.
 Francisco Balthazar da Silveira.
 José Coelho de Mello.
 Mario Alves da Silva.
 Henrique de Carvalho Gomes.
 Augusto Barroso Junior.
 Antonio Raymundo de Carvalho Junior.
 Palmerio Guillon M. Góes.
 Beneditino Pinto Duarte.
 Octacilio Jansen de Magalhães.
 João Cordovil de Siqueira e Mello.
 Frederico Luiz dos Santos Lima.
 Golofredo Mello Barreto Amorim.
 Carlos Sebastião Rodrigues.
 Jorge Augusto Corrêa Junior.
 Cesar Augusto dos Santos Dias.
 Amadeu de Araujo Lopes.
 Salvador de Souza Soares.
 Alfredo Luiz de Almeida.
 Virgilio Andronico de Negreiros.
 Jodoco Malta Guimarães.
 Oscar Augusto Loureiro.
 Nilo Ferreira.
 Pedro de Araujo Rangel Junior.
 Raul Pinto Palhares.
 João de Medeiros Guimarães.
 Deodoro Simões Penna.
 Vicente Guida.
 José da Rocha Baptista.
 Horacio França.
 Cesar Pereira Legoy.
 Elydio de Faria Machado.
 Mario Sá.
 Alexandre de Souza Ribeiro.
 José Jacintho Ozorio.
 Joaquim Pedro da Motta.
 Maxmiano Francisco Fisher.
 Horacio Teixeira Pinto.
 Dario Manoel da Fonseca Lima.
 Francisco da Silva Campos.
 Victoriano Borges do Oliveira.
 Antonio Carlos dos Santos.
 Antonio Ribeiro dos Santos.
 Horacio Dias da Silva.
 Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
 José Nery Guarabyra.
 Luiz Marçal Ferreira.
 Antonio Frôes Pereira de Andrade.
 José de Mattos Gomes.
 Attila das Chagas Leite.
 Eduardo Carneiro dos Santos.
 Julio Corrêa Bittencourt.
 Alfredo de Oliveira Freitas.
 Rodolpho Nery de Carvalho.
 José de Medeiros Brandão.
 Arthur Moreno.
 Carlos José Vieira.
 Raymundo Hermelino Ribeiro.
 Alvaro Nascimento.
 Alarico Soares.
 Alfredo Borges.
 Pedro Teixeira Seixas.
 Telasco José Fernandes.
 José Fausto de Araujo.
 Carlos Augusto Padilha.
 Benedicto Galvão.
 Alvaro Cunha.
 Alfredo Bastos.
 João Rodrigues Ribas.
 Adolpho Martinez dos Reis.
 Valentim José Ferreira.
 Americo de Castro Leal.
 Arnando de Aguiar Cardoso.
 Dr. Alípio Gonçalves Rosauro de Almeida.
 Augusto Paranhos Fontencello.
 Dr. Aristoteles Pereira.
 Altivo Pamphiro.
 Alvaro Pereira da Costa.
 Arnando Carneira Lassance.
 Augusto Pinto da Fonseca.
 Alvaro Benjamin de Viveiros.
 Dr. Bernardo Piquet Carneiro.
 Dr. Cicero Coelho de Faria.
 Dr. Carlos Perdigão da Silva Monte.
 Dr. Candido José Mariano.
 Christovam Mendes.
 Edgar Duque Estrada.
 Dr. Felipe Nery Ewbank da Camara.
 Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.
 Dr. Francisco Amyntas Baeta Neves.
 Dr. Firmino Ancora Luis de Vasconcellos.
 Fernando Guedes Gonçalves da Silva.
 Flavio Vieira.

Dr. Getulio Lins da Nobrega.
 Gastão de Albuquerque Maranhão;
 Heitor Bernardes do Souza,
 Dr. José Luiz Baptista.
 Dr. João Fernandes da Silva.
 Dr. José Antonio Saraiva.
 Dr. Joaquim Egas Muniz Barreto de Aragão,
 Dr. Joaquim Cerqueira de Carvalho,
 José Vieira da Cunha.
 Dr. José Talhano de Jesus.
 José Estacio de Lima Brandão Filho,
 Dr. João do Rego Coelho.
 Luiz Antonio de Mendonça Junior,
 Dr. Mario de Lacerda Gordilho,
 Dr. Nicator Pamphiro.
 Dr. Oscar de Mendonça Taylor,
 Otho do Amaral Henrique,
 Odon Oliva.
 Oscar Rosas.
 Pedro de Aquino Pinheiro,
 Raif Costa da Cunha Lima,
 Dr. Sylvio Ferreira Rangel.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será publicado e afixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o escrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho.*—*Galdino Siqueira.*

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, desta data até ás 13 horas do dia 7 de janeiro de 1919, serão recebidas, na thesouraria deste collegio, edificio do externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados durante o anno de 1919:

- Grupo 2 — Legumes e fructas;
- Grupo 3 — Carnes;
- Grupo 8 — Leite.
- Grupo 9 — Peixe.
- Grupo 10 — Carvão.
- Grupo 11 — Louças e utensilios para copa e cozinha.
- Grupo 12 — Ferragens e mais artigos.
- Grupo 13 — Artigos para iluminação.
- Grupo 16 — Lavagem e engomado de roupa.
- Grupo 17 — Objectos de expediente.
- Grupo 18 — Drogas e productos chimicos.
- Grupo 19 — Colchões e travesseiros.

Na thesouraria, no almoxarifado e na rouparia, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo collegio e fornecidas as tabellas discriminativas da concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas, nas tabellas fornecidas pelo collegio.

Condições

1.ª Serão entregues ao thesoureiro, dentro do prazo acima declarado, em sobre-cartas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis a primeira via.

2.ª A's 14 horas do referido dia, em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do medico e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas, pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concorrência.

3.ª Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos:

a) recibo de quitação do imposto de industria e profissão;

b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal;

c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

4.ª Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: 300\$ para os grupos 2, 3 e 16 e 17; 200\$ para os grupos 9, 10 e 11; e de 100\$ para os demais.

As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.ª Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo proponente deixo de assignar, dentro do prazo de tres dias, o respectivo contracto.

6.ª Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre aquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas, e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 26 de dezembro de 1918. — O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Collegio Pedro II

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA HABILITAÇÃO EM PREPARATORIOS

De ordem do Sr. Director deste collegio, communico aos interessados que, na forma do disposto na lei n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, desta data até 13 de janeiro proximo futuro, ás 16 horas, nesta secretaria, ficam abertas as inscrições para os exames finais dos alumnos do mesmo collegio e dos demais candidatos que pretenderem prestar os referidos exames, ou gosar das promoções ou approvações previstas na citada lei e bem assim do beneficio por ella concedido em seu paragraho unico do art. 6.º.

De accordo com o art. 173 do Regimento Interno do Collegio Pedro II, os candidatos, farão de proprio punho as suas petições (uma para cada materia), segundo os modelos abaixo indicados, acompanhadas de attestados de identidade passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais do requerente. Poderá tambem passar o attestado de identidade o director do estabelecimento onde os candidatos houverem estudado.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma epoca, em mais de um Estado ou cidade, (art. 172 do Regimento Interno).

Encerradas as inscrições dos exames, sob nenhum pretexto a ella será admittido quem quer que seja (art. 171 do Regimento Interno).

A taxa dos exames será de 10\$ por materia (art. 85 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e art. 6.º da lei 3.603, de 11 de dezembro de 1918).

Será de quatro (4) materias o maximo das inscrições que cada candidato pôde effectuar, podendo porém inscrever-se até em seis materias, de accordo com art. 3.º da lei 3.603, os preparatorianos que não se quizerem utilizar da medida relativa á promoção estatuida pela mesma lei.

Para o computo das materias de que cada candidato pôde prestar exame, a Historia Universal e do Brasil serão consideradas, nesta epoca como uma só materia, ainda que os exames de taes disciplinas devam ser requeridos separadamente e prestados perante mesas distinctas.

Os estudantes não matriculados no Collegio Pedro II serão examinados conjunctamente com os alumnos do collegio, e estarão sujeitos a seriação de materias que foi estatuida pelo Conselho Superior do Ensino, da seguinte forma: o exame de portuguez deverá preceder ao de qualquer outra lingua; o de arithmetica aos das outras partes da mathematica,

bem como o de physica e chimica; o de geographia ao de historia universal e do Brasil; e o de physica e chimica ao de historia natural.

A chamada para os exames será feita pela ordem alphabetica.

O resultado dos exames de cada dia será publicado no *Diario Official* e em jornaes de maior circulação desta Capital.

O candidato que faltar á chamada só poderá ser admittido a exame se provar que faltou por motivo justificado.

Serão excluidos e não poderão prestar exames na mesma epoca, os candidatos que não se portarem com o devido respeito com a directoria, os examinadores e os funcionarios do collegio, quer no acto da inscrição, quer no serviço de exames.

Os alumnos do collegio são obrigados a se apresentar devidamente uniformizados.

O certificado de approvação só será entregue depois de encerrada a inscrição e concluidos os exames.

Observar-se-hão no serviço da inscrição os seguintes modelos para a petição dos candidatos: (1.º e 2.º modelos para os alumnos do collegio):

F.... natural do.... com.... de idade; alumno (gratuito ou contribuinte) do.... anno do Externato (ou Internato) requer inscrição para prestar exame de.... do accordo com o art. 2.º, da lei n. 3.603.

F.... natural do.... com.... de idade; alumno (gratuito ou contribuinte) do.... anno do Externato (ou Internato) requer inscrição para ser considerado aprovado no exame de.... de accordo com a lei n. 3.603.

Para os candidatos estranhos primeiro e segundo modelos.

F.... natural do.... com.... annos de idade, requer inscrição para prestar exame de.... de accordo com o art. 3.º, da lei numero 3.603.

F.... natural do.... com.... de idade, requer inscrição para ser considerado aprovado no exame de.... de accordo com o paragraho unico do art. 5.º, da lei n. 3.603.

As petições serão endereçadas ao director do Collegio Pedro II e assignadas sobre uma estampilha de 600 réis.

Secretaria do Collegio Pedro II, 13 de dezembro de 1918.—O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOUS LOGARES VAGOS DE AMANUESES DA SECRETARIA DA POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que está aberta nesta secretaria até o dia 4 de janeiro do anno proximo vindouro, ás 15 horas, inscrição para o concurso ao provimento de dous logares vagos de amanuense desta secretaria.

No acto da inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a supra;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outras que os impossibilitem do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brasil;

c) grammaticas e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até á theoria das proporções;

e) redacção official.

O chefe de Policia poderá excluir o candidato inscripto, que, a seu juizo e em virtude de prova obtida, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 21 de dezembro de 1918. — O secretario, Damasco de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as cartoeiras de identidade ns. 28.422, 46.111 e 43.130, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos José Fernandes da Silva, Celso de Castro, Alexandre Schwarts e Julio Affonso, visto como os mesmos estão sendo processados como incurso nos arts. 303 do Código Penal, os dous primeiros e o ultimo, e no art. 356 combinado com 358, o terceiro.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1918. — O director, Edgard Simoens Corrêa.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do Conselho administrativo, reunido em sessão de 30 de dezembro do anno findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa na forma do art. 563 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas—Elias Corrêa da França, Alfredo Casemiro, Osmar Ribas, Ramiro Anias Fernandes, Martiniano Mendes de Faria, Brazilino Pontoura de Castro, João Fernandes Velloso da Silveira, José Maria Solheiro e João Pereira da Silva (2º).

Contadoria, 2 de janeiro de 1919. — José Estanislau Barbosa da Silva, capitão escripturario. Visto.—Major Narciso, fiscal.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o paragraho unico do art. 596 do regulamento da brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros as contribuições atrazadas até o dia 31 de maio do corrente anno, a saber: Ex-ansepeças Luiz José da França e Armando Gonçalves Pinto, soldados Manoel Gomes da Silva, Tito Alves de Moura, Alvaro Franco da Rocha, Henrique Coimbra, José Gonçalves do Nascimento, Manoel da Costa Cajão, José dos Santos Villar, João Pereira da Cruz e corneteiro Benedito Rodrigues.

Contadoria, 2 de janeiro de 1919. — José Estanislau Barbosa da Silva, capitão escripturario. Visto.—Major Narciso, fiscal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, communico aos interessados que o prazo de validade dos passes, autorizações de passes e cadernetas de passagens fornecidas pelo gabinete, fica prorogado até 15 de janeiro do anno proximo vindaouro.

As pessoas que se julgarem com direito a renovação dos passes fornecidos em 1918 deverão providencia-los, desde já, no sentido de serem elles substituidos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — Dunham, sub-director da 6ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de janeiro proximo na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919:

Material electrico

- 10 kilos de papel isolante de 50/100 de 0m,50 marca A F, maximo de kilo 12\$000.
- 10 kilos de papel isolante de 50/100 de 1m,00 marca A F, maximo de kilo 12\$000.
- 10 kilos de papel isolante de 30/100 de 1m,00 marca A F, maximo de kilo 12\$000.
- 100 supportes c/boccal para lampadas incandescentes, de rosca sem interruptor preço maximo de um 1\$700.
- 100 supportes c/boccal para lampadas incandescentes, de rosca com interruptor preço maximo de um 1\$800.
- 250 lampadas economicas de 50 vellas 220 volts, maximo de uma 2\$500.
- 250 lampadas economicas de 32 vellas 220 volts, maximo de uma 2\$500.
- 100 lampadas incandescentes de 25 vellas 120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes de 50 vellas 120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes de 120 volts e economia de 75% de 16 vellas, preço maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes com filamento metallico (economicas) 50 vellas e 120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas incandescentes com filamento metallico (economicas) 32 vellas e 120 volts, maximo de uma 1\$800.
- 100 lampadas de 1/2 watt de 120 volts de 100 vellas, maximo de uma 3\$000.
- 100 botões de madeira para campainha de 1-1/4", maximo de um \$800.
- 50 botões de madeira para campainha com base de 2-1/4", maximo de um 1\$000.
- 25 kilos de solda em fio, preço maximo de kilo 8\$000.
- 25 kilos de rolos de fio para campainha de diversas cores, maximo de kilo 12\$000.
- 5 latas de massa para soldar, preço maximo de lata 2\$000.
- 25 kilos de fita isolante Paragon preta, preço maximo de kilo, 12\$000.
- 25 kilos de fita isolante Paragon branca, preço maximo de kilo 15\$000.

Fio magnetico B&S C/ isolamento duplo de algodão

- 50 kilos de n. 6, preço maximo de kilo 12\$000.
- 63 kilos de n. 7, preço maximo de kilo 12\$000.
- 63 kilos de n. 8, preço maximo de kilo 12\$000.
- 13 kilos de n. 9, preço maximo de kilo 12\$000.
- 63 kilos de n. 10, preço maximo de kilo 12\$000.
- 13 kilos de n. 12, preço maximo de kilo 12\$000.
- 12 kilos de n. 12, preço maximo de kilo 12\$000.
- 13 kilos de n. 13, preço maximo de kilo 12\$000.
- 13 kilos de n. 14, preço maximo de kilo 12\$000.
- 13 kilos de n. 15, preço maximo de kilo 12\$000.
- 63 kilos de n. 16, preço maximo de kilo 12\$000.

- 13 kilos de n. 17, preço maximo de kilo 17\$000.
- 13 kilos de n. 18, preço maximo de kilo 18\$000.
- 63 kilos de n. 19, preço maximo de kilo 19\$000.
- 55 kilos de n. 20, preço maximo de kilo 20\$000.
- 55 kilos de n. 21, preço maximo de kilo 21\$000.
- 5 kilos de n. 22, preço maximo de kilo 22\$000.
- 5 kilos de n. 23, preço maximo de kilo 23\$000.
- 5 kilos de n. 24, preço maximo de kilo 24\$000.
- 5 kilos de n. 25, preço maximo de kilo 25\$000.

Fio magnetico B. S. C/ isolamento duplo de seda.

- 2 kilos de n. 26, preço maximo de kilo 45\$000.
- 2 kilos de n. 27, preço maximo de kilo 45\$000.
- 2 kilos de n. 28, preço maximo de kilo 50\$000.
- 2 kilos de n. 29, preço maximo de kilo 55\$000.
- 2 kilos de n. 30, preço maximo de kilo 60\$000.
- 2 kilos de n. 31, preço maximo de kilo 65\$000.
- 2 kilos de n. 32, preço maximo de kilo 66\$000.
- 2 kilos de n. 33, preço maximo de kilo, 70\$000.
- 2 kilos de n. 34, preço maximo de kilo, 80\$000.
- 2 kilos de n. 35, preço maximo de kilo, 90\$000.
- 2 kilos de n. 36, preço maximo de kilo, 100\$000.

Fibras em chapas

- 5 kilos de 1/2", preço maximo de kilo, 12\$000.
- 5 kilos de 1/4", preço maximo de kilo, 12\$000.
- 5 kilos de 1/8", preço maximo de kilo, 12\$000.

Fibras em bastão

- 2 kilos de 5/8", preço maximo de kilo, 12\$000.
- 2 kilos de 1", preço maximo de kilo, 12\$000.

Fio D. R. C. B. S. para lustres

- 125 metros de n. 18, preço maximo de metro, 300 réis.
- 100 metros de n. 12, preço maximo de metro, 550 réis.

Ebonite em chapas

- 3 kilos de 1/2", preço maximo de kilo, 18\$000.
- 3 kilos de 3/8", preço maximo de kilo 18\$000.
- 3 kilos de 1", preço maximo de kilo, 18\$000.
- 3 kilos de 1/4", preço maximo de kilo, 18\$000.

Lampadas

- 1.250 de 250 watts, 35 volts, Westinghouse, tipo espherico para refletor Pyle, maximo de uma, 14\$000.
- 2.000 de 10 watts, filamento metallico, 35 volts, para pharol Pyle, maximo de uma, 3\$800.
- 100 de 32 vellas, 220 volts, tipo Edison, filamento de carvão, maximo de uma, 1\$400.
- Je 16 vellas, 220 volts, tipo Edison, filamento de carvão, maximo de uma, 1\$200.
- 100 de 100 vellas, 1/2 watt, filamento de platina, maximo de uma, 4\$000.

100 de 200 vellas, 1/2 watt, filamento de platina, maximo de uma, 6\$500.

Chave de inversão

5 para trinta ampéres (unipolares), maximo de uma, 30\$000.

Cabo armado

50 metros n. 14, para lampadas portateis, preço maximo de metro, 3\$500.

Fita cambrig

5 kilos de 1", preço maximo de kilo, 15\$000.

5 kilos de 1/2", preço maximo de kilo, 15\$000.

Fita isolante de 1ª qualidade

8 kilos, preço maximo de kilo, 15\$000.

Fio flexivel

75 metros n. 18, preço maximo de metro 450 réis.

Fio D. R. G.

75 metros n. 8, preço maximo de metros 1\$100.

75 metros n. 10, preço maximo de metro 900 réis.

75 metros n. 12, preço maximo de metro 550 réis.

75 metros n. 14, preço maximo de metro 400 réis.

Graphite macio em chapas

3 kilos de 1/4".

4 kilos de 3/8".

4 kilos de 1/2".

5 kilos de 3/8".

5 kilos de 3/4".

5 kilos de 7/8".

5 kilos de 1".

Preço maximo do kilo 25\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AMIANTO, ARESTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Amiantho em corda

50 kilos de 1/4".

70 kilos de 3/8".

110 kilos de 1/2".

200 kilos de 3/4".

60 kilos de 1".

50 kilos de 1 1/4".

Preço maximo do kilo 20\$000.

Amiantho em papelão

5 kilos de 1/32".

70 kilos de 1/8".

60 kilos de 1/16".

10 kilos de 1/4".

38 kilos de 3/32".

Preço maximo do kilo 4\$300.

Arestas sem cabeça

5 kilos de 1/2".

5 kilos de 1".

5 kilos de 1 1/2".

5 kilos de 1 3/4".

5 kilos de 2".

5 kilos de 2 1/2".

Preço maximo do kilo 2\$400.

Borracha em lençol

150 kilos de 3/4".

10 kilos de 1/32".

125 kilos de 7/8".

125 kilos de 1".

125 kilos de 5/8".

48 kilos de 3/16".

10 kilos de 3/8".

Preço maximo do kilo 12\$000

Brochas de cabelo, redondas, francezas, AP

54 n. 8, preço maximo de uma 6\$000.

83 n. 6, preço maximo de uma 5\$000.

61 n. 8, preço maximo de uma 6\$000.

83 n. 10, preço maximo de uma 8\$000.

68 n. 12, preço maximo de uma 10\$000.

61 n. 14, preço maximo de uma 13\$000.

Brochas de cabelo, chatas, francezas, AP

4 n. 4, preço maximo de uma 5\$000.

4 n. 6, preço maximo de uma 6\$000.

30 n. 2, preço maximo de uma 4\$000.

30 n. 1/2, preço maximo de uma 3\$000.

30 n. 3, preço maximo de uma 4\$500.

20 couros marrocos verdes, preço maximo de um 110\$000.

20 couros marrocos cor de vinho, preço maximo de um 110\$000.

20 couros marrocos amarellos, preço maximo de um 110\$000.

20 peças de corda de linho de 1/2", preço maximo do kilo 4\$500.

5 kilo: de corda de linho de 3/8", preço maximo do kilo 4\$500.

165 kilos de corda franceza de 3/8", preço maximo do kilo 8\$000.

150 kilos de colla da Bahia, preço maximo do kilo 4\$000.

220 cadeados de ferro de 3", preço maximo de um 2\$500.

15 kilos de cera virgem, preço maximo do kilo 4\$000.

15 kilos de colla liquida, preço maximo do kilo 4\$000.

400 barricas de cimento, conforme caderno de encargos, preço maximo da barrica de 150 kilos 60\$000.

175 kilos de crina vegetal, preço maximo do kilo 6\$000.

90 kilos de crina animal, preço maximo do kilo 12\$000.

500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", preço maximo do kilo 2\$400.

Esmeril em pó

55 kilos n. 0, preço maximo do kilo 3\$500.

15 kilos n. 00, preço maximo do kilo 3\$500.

60 kilos n. 1, preço maximo do kilo 3\$500.

28 kilos n. 1 1/2, preço maximo do kilo 3\$500.

25 kilos n. 2, preço maximo do kilo 3\$500.

2 espanadores para fundição, preço maximo de um 4\$500.

36 enxadas calçadas de aço de 4 libras, preço maximo de uma 8\$000.

25 escovas de aço para fundição, preço maximo de uma 6\$000.

1 escova de raiz, preço maximo 1\$500.

25 kilos de esponja grossa, escura, preço maximo do kilo 24\$000.

4 caixas de 112 folhas de Flandres de 14x20, XX, preço maximo da caixa 125\$000.

5 caixas de folhas de Flandres de 20x28, XX, preço maximo da caixa 125\$000.

40 kilos de fio de vela, preço maximo do kilo 7\$000.

8 kilos de fio de algodão nacional, preço maximo do kilo 8\$500.

78 metros de filele verde, preço maximo do metro 2\$800.

85 metros de filele encarnado, preço maximo do metro 2\$800.

25 kilos de gomma lacca encarnada, preço maximo do kilo 18\$000.

15 kilos de gomma lacca amarella, preço maximo do kilo 18\$000.

85 kilos de giz em pedra, preço maximo do kilo 600 réis.

153 kilos de gesso presa, preço maximo do kilo 800 réis.

1.750 kilos de gesso commum, preço maximo do kilo 400 réis.

3 grozas de ilhós de latão para furo de 1/2", preço maximo da groza 35\$000.

25 latas de litro de Kaol ou Rupi, preço maximo do litro 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro de

contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LINHA, LIXA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

Alteração do edital de 20 de dezembro de 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do corrente mez de janeiro na intendencia desta estrada, na estação cen-

tral, serão recebidas propostas, para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Linha crua

- 24 carretéis, branca n. 40.
- 24 carretéis, branca n. 50.
- 24 carretéis, branca, n. 60.
- 24 carretéis, encarnada, n. 40.
- 24 carretéis, encarnada, n. 50.
- 24 carretéis, encarnada, n. 60.

Preço maximo de um carretel de 500 jardas 800 réis.

Linha Clark

- 24 carretéis n. 20, branca.
- 24 carretéis n. 30, branca.
- 24 carretéis n. 40, branca.
- 24 carretéis n. 50, branca.
- 24 carretéis n. 20, preta.
- 24 carretéis n. 30, preta.
- 24 carretéis n. 40, preta.
- 24 carretéis n. 50, preta.

Preço maximo de um carretel de 500 jardas 800 réis.

15 kilos de la branca em meada, preço maximo do kilo 30\$000.

Lixa em papel Navarre

- 250 folhas n. 0.
- 250 folhas n. 00.
- 100 folhas n. 000.
- 250 folhas n. 1.
- 250 folhas n. 1 1/2.
- 450 folhas n. 2.
- 150 folhas n. 3.
- 150 folhas n. 4.
- 450 folhas n. 5.

Preço maximo da folha 100 réis.

Lixa esmeril em panno Davies

- 550 folhas n. 1.
- 300 folhas n. 1 1/2.
- 550 folhas n. 2.

Preço maximo da folha 100 réis.

3 machadilhas americanas Collins, preço maximo de uma 5\$000.

50 metros morim estrangeiro enfiado, preço maximo do metro 1\$000.

125 grozas pregos remate com cabeça boleada, preço maximo da groza 1\$000.

4 grozas pregos botões nickelados, preço maximo da groza 750 réis.

3 grozas parafuso duplos de emendar correia n. 1, preço maximo da groza 1\$000.

3 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 2, preço maximo da groza 1\$000.

3 grozas parafusos ferro cabeça estampada para cadeira 3" x 3 1/2", maximo groza 3\$000.

25 metros panno de feltro grosso, preço maximo do metro 60\$000.

20 metros de panno couro, verde, preço maximo do metro 17\$000.

20 metros panno couro, cor de vinho, preço maximo do metro 17\$000.

40 kilos de parafina, preço maximo do kilo 5\$000.

30 kilos de prussiato de potassa, preço maximo do kilo 1\$000.

1.000 kilos de pedra pomes em pó, preço maximo do kilo 1\$000.

2 rebolos para amolar, grão fino, de 1", 20 x 0", 20, preço maximo de um 24\$000.

1 rebolo de esmeril n. 2, Diamont, preço maximo 1\$000.

3 rebolos pedra branca de 1", 20 x 0", 19, preço maximo de um 24\$000.

6 rebolos de esmeril de 8" x 3/4", furo de 3/8", preço maximo de um 1\$000.

350 kilos de roxo rei em pó, preço maximo do kilo 600 réis.

Tachas de ferro marca Leão R

75 kilos n. 6.

75 kilos n. 8.

75 kilos n. 4.

75 kilos n. 10.

75 kilos n. 12.

Preço maximo do kilo 6\$000.

40 kilos de tachas de zinco de 3/4", preço maximo do kilo 4\$300.

40 kilos de tacha de cobre de 3/4", preço maximo do kilo 14\$000.

1.500 tachas latão, cabeça nickelada, para carro de luxo, preço maximo do kilo 12\$000.

75 metros de tecido de linho e crina de 0", 90, verde, maximo do metro 14\$000.

75 metros de tecido linho e crina de 0", 90, cinzento, maximo do metro 14\$000.

Trados Greaves

24 de 1/2".

24 de 3/8".

24 de 5/8".

24 de 3/4".

24 de 7/8".

24 de 1".

Preço maximo de um 7\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO STONNE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Material electrico Stonne

- 10 carvões macio de 3/4" (dez kilos) preço maximo total £ 12.0.0.
- 10 kilos de carvão de 1", preço maximo total £ 18.0.0.
- 25 campainhas electricas de 0.15 de diametro, preço maximo total £ 15.0.0.
- 50 pilhas electricas seccas, preço maximo total £ 15.0.0.
- 120 acumuladores Stanear Taunne de 19 chapas completas, preço maximo total £ 1.008.0.0.
- 3 dynamos Stone tipo DZ 24 volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 324.0.0.
- 5 dynamos Stone tipo CR 24 volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 420.0.0.
- 5 chaves mestres DZ tipo anterior de seis contatos, preço maximo total £ 39.0.0.
- 25 sockets, 24 volts tipo Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.
- 25 sockets, 16 volts tipo Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.
- 25 globos de vidro para lampões de luz completos tipo 818, preço maximo total £ 4.10.0.
- 5 kilos de fita isolante de 1/2", preço maximo total £ 1.10.0.
- 3 metros de tubos de borracha para aparelho de prova de acido, preço maximo total £ 0.2.0.
- 5 alicates isolados grandes, preço maximo total £ 3.0.0.
- 1 ampermetro de correntes continuas, com escala, de 100 a 120 amperes (portatil), preço maximo £ 5.10.0.
- 1 voltmetro de corrente continua com escala de 10 a 80 volts (portatil) preço maximo £ 4.10.0.
- 6 decímetros para prova de acido (Baune), preço maximo total £ 1.10.0.
- 15 arandellas simples tipo n. 1.032 com interruptor na base, preço maximo total £ 23.0.0.
- 25 interruptores Tumbler, de 5 amperes tipo Z 27, preço maximo total £ 9.0.0.
- 13 interruptores serie paralelos de 5 amperes tipo Z 29, preço maximo total £ 8.0.0.
- 13 interruptores de 5 amperes Z 18, preço maximo total £ 5.0.0.
- 13 interruptores de 5 amperes Z 14, preço maximo total £ 4.10.0.

3 lustres de 4 luzes n. 0.0.4470, preço maximo total £ 20.0.0.

3 lustres de 2 luzes n. 0.0.1249, preço maximo total £ 11.0.0.

12 braços metalicos n. 02611, preço maximo total £ 14.10.0.

3 ventiladores tipo Chaplet 24 volts pagina 53, preço maximo total £ 27.0.0.

250 lampadas Taunne Alta de 24 volts e 16 vellas B.C, preço maximo total £ 38.0.0.

125 lampadas Taunne Alta de 15 volts e 16 vellas B.C, preço maximo total £ 49.0.0.

Cabo vermelho com isolamento de borracha e algodão

100 metros de 7/16", preço maximo, total £ 13.10.0.

100 metros de 7/14", preço maximo, total £ 15.0.0.

100 metros de 7/18", preço maximo, total £ 12.0.0.

100 metros de 3/20", preço maximo, total £ 6.0.0.

100 metros de 3/32", preço maximo, total £ 3.0.0.

100 metros de 3/18", preço maximo, total £ 9.0.0.

Cabo preto com isolamento de borracha e algodão

100 metros de 7/16", preço maximo, total £ 13.10.0.

100 metros de 7/17", preço maximo, total £ 15.0.0.

100 metros de 7/18", preço maximo, total £ 12.0.0.

100 metros de 3/20", preço maximo, total £ 6.0.0.

100 metros de 3/22", preço maximo, total £ 3.0.0.

100 metros de 3/18", preço maximo, total £ 9.0.0.

Cabo n. O. O. D. R. C.

250 metros, preço maximo, total £ 45.0.0.

Cabo n. 000 D. R. C.

250 metros, preço maximo, total £ 37.0.0.

250 metros de n. 1, preço maximo, total £ 34.0.0.

250 metros de n. 2, preço maximo, total £ 30.0.0.

250 metros de n. 4, preço maximo, total £ 26.0.0.

250 metros de n. 6, preço maximo, total £ 22.10.0.

250 metros de n. 8, preço maximo, total £ 15.0.0.

Fio flexivel

100 metros de n. 10, preço maximo, total £ 6.0.0.

100 metros de n. 16, preço maximo, total £ 4.10.0.

100 metros de n. 18, preço maximo, total £ 3.10.0.

Fio com isolamento de chumbo duplo

25 metros de n. 14, preço maximo, total £ 3.0.0.

Fio de cobre coberto com algodão e gutta percha especial

250 metros (D R C n. 14), preço maximo, total £ 30.0.0.

Material electrico

500 carvões voltaicos com mecha de 12" x 1/2", preço maximo, total £ 22.10.0.

30 folhas de asbetos de 1/32", preço maximo, total £ 9.0.0.

15 folhas de fibra vermelha de 1/32", preço maximo, total £ 5.10.0.

15 kilos de fibra vermelha de 0.004, preço maximo, total £ 2.15.0.

15 kilos do papel isolante de 0.003, preço maximo, total £ 3.15.0.

10 kilos de micanite flexivel de 38" x 36" x 0.01 de polegada, preço maximo, total £ 2.10.0.

10 kilos de micanite flexivel de 36" x 36" x 0.005 de polegada, preço maximo, total £ 3.0.0.

10 kilos de micanite flexivel de 36" x 36" x 0.015 de polegada, preço maximo, total £ 3.15.0.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5003 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preterido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outros, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, como convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E FORJA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

150 toneladas de carvão coke, proprio para fundição, maximo da tonelada, 150\$000;

100 toneladas do carvão de forja, maximo de tonelada, 150\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor na proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto o do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, CAPAS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 3ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919,

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para arrecadação.

500 bandeiras para chefe de trem, maximo de uma, 4\$500.

50 bandeiras para bagageiro, maximo de uma, 3\$200.

2 jogos, com 16 capas cada jogo, para o carro 6 A, iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo do jogo, 480\$000.

300 metros de fillete branco, encarnado e verde, partes iguaes, maximo do metro, 2\$800.

1.000 fronhas de linho com monogramma E.F.C.B., medindo 0m,70x0m,50, iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo de uma, 8\$800.

1.000 lençõs de linho com monogramma E.F.C.B., iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo de um, 2\$8800.

100 cobertores de lã, iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo de um 38\$000.

100 camursas, maximo de uma, 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão acceptas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto o do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria

desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA EM TECIDO PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de: 900 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1m,10 e 750 de 1m,20 maximo do metro quadrado 45\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para o metro quadrado, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 28 do corrente mez, por edital de 30 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP — 200 KW, da General Electric Co., (Schenectady) u Westinghouse.

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 750 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de óleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltmetro, ampermetro com inversor para as tres fases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220 — 250 volts, 750 rotações por minuto, seis polos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibradora, disjuntor automatico para sobrecarga, voltmetro e ampermetro.

Preço maximo \$10.000.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ou americano, para o grupo motor-gerador, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADAS E CORRUGADAS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas para tapamento dos carros da série VA

20 chapas de 4^m.27×0^m.27×1/16", preço maximo do kilo, 3\$000.

60 chapas de 4^m.27×0^m.53×1/16", preço maximo do kilo, 3\$000.

20 chapas de 2^m.52×0^m.27×1/16", preço maximo do kilo, 3\$000.

20 chapas de 4^m.27×0^m.18×1/16", preço maximo do kilo, 3\$000.

30 chapas de 2^m.52×0^m.53×1/16", preço maximo do kilo, 3\$000.

40 chapas de 2^m.22×0^m.60×1/16", preço maximo do kilo, 3\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo das chapas pedidas, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhum das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de um redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro proximo na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a 4ª divisão

Limas 1/2 canna bastardas

18 de 4", preço maximo de duzia 95000.
12 de 6", preço maximo de duzia 145000.
59 de 8", preço maximo de duzia 235000.
48 de 10", preço maximo de duzia 285000.
36 de 12", preço maximo de duzia 385000.
36 de 14", preço maximo de duzia 505000.
36 de 16", preço maximo de duzia 635000.

Limas 1/2 canna murças

108 de 16", preço maximo de duzia 725000.
42 de 4", preço maximo de duzia 105000.
74 de 6", preço maximo de duzia 165000.
30 de 8", preço maximo de duzia 225000.
48 de 10", preço maximo de duzia 305000.
48 de 14", preço maximo de duzia 585000.
54 de 12", preço maximo de duzia 425000.
36 de 5", preço maximo de duzia 145000.
12 de 18", preço maximo de duzia 905000.

Limas chatas bastardas

16 de 4", preço maximo de duzia, 95000.
42 de 6", preço maximo de duzia, 145000.
42 de 8", preço maximo de duzia, 205000.
30 de 10", preço maximo de duzia, 255000.
30 de 12", preço maximo de duzia, 385000.
17 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
10 de 16", preço maximo de duzia, 635000.
5 de 18", preço maximo de duzia, 825000.

Limas chatas murças

12 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
36 de 6", preço maximo de duzia, 165000.
36 de 8", preço maximo de duzia, 225000.
36 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
36 de 12", preço maximo de duzia, 425000.

Limas paralelas bastardas

3 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
63 de 6", preço maximo de duzia, 105000.
81 de 8", preço maximo de duzia, 225000.
45 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
84 de 12", preço maximo de duzia, 425000.
156 de 14", preço maximo de duzia, 585000.
162 de 16", preço maximo de duzia, 725000.
9 de 18", preço maximo de duzia, 905000.

Limas paralelas murças

54 de 4", preço maximo de duzia, 125000.
54 de 6", preço maximo de duzia, 185000.
76 de 8", preço maximo de duzia, 245000.
66 de 10", preço maximo de duzia, 325000.
39 de 12", preço maximo de duzia, 455000.
21 de 14", preço maximo de duzia, 605000.
6 de 5", preço maximo de duzia, 135000.
6 de 9", preço maximo de duzia, 305000.

Limas triangulares murças

55 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
84 de 6", preço maximo de duzia, 105000.
48 de 8", preço maximo de duzia, 250000.
54 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
54 de 12", preço maximo de duzia, 405000.
54 de 14", preço maximo de duzia, 585000.

Limas triangulares murças

18 de 16", preço maximo de duzia, 585000.
30 de 3", preço maximo de duzia, 715000.
84 de 5", preço maximo de duzia, 145000.

Limas triangulares bastardas

12 de 4", preço maximo de duzia 95000.
12 de 6", preço maximo de duzia 145000.
12 de 8", preço maximo de duzia 235000.
30 de 10", preço maximo de duzia 285000.
48 de 12", preço maximo de duzia 385000.
48 de 14", preço maximo de duzia 505000.
15 de 16", preço maximo de duzia 635000.
12 de 18", preço maximo de duzia 825000.

Limas facas bastardas

3 de 3", preço maximo de duzia 95000.
3 de 7", preço maximo de duzia 185000.
20 de 9", preço maximo de duzia 255000.

Limas 1/2 canna dos 2 telos, bastardas

12 de 6", preço maximo de duzia 255000.
12 de 8", preço maximo de duzia 325000.

Limatões redondos murças

12 de 4", preço maximo de duzia 105000.
36 de 6", preço maximo de duzia 165000.
36 de 8", preço maximo de duzia 225000.
48 de 10", preço maximo de duzia 305000.
36 de 12", preço maximo de duzia 425000.
25 de 14", preço maximo de duzia 585000.
18 de 16", preço maximo de duzia 725000.
18 de 3/8", preço maximo de duzia 305000.
24 de 1/4", preço maximo de duzia 255000.
48 de 1/8", preço maximo de duzia 165000.
30 de 5/16", preço maximo de duzia 205000.
48 de 6/16", preço maximo de duzia 455000.

Limatões redondos bastardos

12 de 4", preço maximo de duzia, 95000.
33 de 6", preço maximo de duzia, 145000.
44 de 8", preço maximo de duzia, 205000.
53 de 10", preço maximo de duzia, 235000.
42 de 12", preço maximo de duzia, 285000.
42 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
42 de 18", preço maximo de duzia, 825000.
54 de 16", preço maximo de duzia, 635000.
13 de 1/2", preço maximo de duzia, 425000.
24 de 3/8", preço maximo de duzia, 285000.
6 de 1/4", preço maximo de duzia, 205000.
6 de 1/8", preço maximo de duzia, 145000.
18 de 3/4", preço maximo de duzia, 805000.

Limatões quadrados bastardos

24 de 4", preço maximo de duzia, 95000.
48 de 6", preço maximo de duzia, 145000.
78 de 8", preço maximo de duzia, 205000.
66 de 10", preço maximo de duzia, 285000.
108 de 12", preço maximo de duzia, 385000.

96 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
66 de 16", preço maximo de duzia, 635000.
42 de 18", preço maximo de duzia, 825000.
24 de 20", preço maximo de duzia, 1305000.

Limatões quadrados murças

12 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
36 de 6", preço maximo de duzia, 165000.
36 de 8", preço maximo de duzia, 225000.
24 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
18 de 12", preço maximo de duzia, 425000.
12 de 14", preço maximo de duzia, 585000.
12 de 16", preço maximo de duzia, 725000.

Limas para serras de engenho

18 de 8", preço maximo de duzia, 265000.
48 de 10", preço maximo de duzia, 345000.
48 de 12", preço maximo de duzia, 475000.

Limas facas bastardas

41 de 4", preço maximo de duzia, duzia, 125200.
18 de 6", preço maximo de duzia, 185000.
24 de 8", preço maximo de duzia, 245000.
54 de 10", preço maximo de duzia, 325000.
60 de 12", preço maximo de duzia, 455000.
36 de 14", preço maximo de duzia, 605000.

Limas facas murças

36 de 4", preço maximo de duzia, 145000.
48 de 6", preço maximo de duzia, 205000.
24 de 8", preço maximo de duzia, 265000.
30 de 10", preço maximo de duzia, 345000.
42 de 12", preço maximo de duzia, 475000.
100 de 14", preço maximo de duzia, 655000.
100 de 16", preço maximo de duzia, 805000.

Para a 5ª divisão

Limatões bastardos redondos

120 de 12", preço maximo de duzia, 385000.
96 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
96 de 16", preço maximo de duzia, 635000.
24 de 18", preço maximo de duzia, 825000.

Limatões murças redondos

60 de 6", preço maximo de duzia, 165000.
60 de 8", preço maximo de duzia, 225000.

Limatões bastardos quadrados

36 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
36 de 16", preço maximo de duzia, 635000.

Limas chatas bastardas

72 de 6", preço maximo da duzia 145000.
72 de 8", preço maximo da duzia 205000.
240 de 10", preço maximo da duzia 285000.
210 de 12", preço maximo da duzia 385000.
240 de 14", preço maximo da duzia 505000.
240 de 16", preço maximo da duzia 635000.
144 de 18", preço maximo da duzia 825000.

Limas chatas murças

72 de 4", preço maximo da duzia 105000.
96 de 6", preço maximo da duzia 165000.
96 de 8", preço maximo da duzia 225000.
72 de 10", preço maximo da duzia 305000.
96 de 12", preço maximo da duzia 425000.
96 de 14", preço maximo da duzia 585000.
48 de 16", preço maximo da duzia 725000.

Limas meia canna bastardas

48 de 6", preço maximo da duzia 145000.
180 de 10", preço maximo da duzia 285000.
144 de 12", preço maximo da duzia 385000.
12 de 14", preço maximo da duzia 505000.
24 de 16", preço maximo da duzia 635000.
60 de 18", preço maximo da duzia 825000.

Lima meia canna murça

60 de 14", preço maximo da duzia 585000.

Limas facas bastardas

36 de 8", preço maximo da duzia 245000.
60 de 10", preço maximo da duzia 325000.
60 de 12", preço maximo da duzia 455000.
36 de 14", preço maximo da duzia 605000.

Limas facas murças

48 de 6", preço maximo da duzia 20\$000.
60 de 8", preço maximo da duzia 26\$000.

Limas tres quinas bastardas

60 de 4", preço maximo da duzia 9\$000.
60 de 5", preço maximo da duzia 14\$000.
48 de 12", preço maximo da duzia 38\$000.

Limas tres quinas murças

36 de 10", preço maximo da duzia 30\$000.

Estas limas devem ser das marcas
Globo, Morson, Black Diamond, Greaves
ou Parafol.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de 30 dias a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros, fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2. de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FITAS E TINTAS PARA APPARELHO TELEGRAPHICO PARA A 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria, faço publico que ás 3 horas do dia 4 de janeiro proximo na intendência desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de :

Para as estações.

15.000 rodas de fitas para aparelho telegraphico, preço maximo da roda 520 réis.

800 vidros de tinta de 125 grammas, para aparelho telegraphico, preço maximo do vidro 2\$600.

1.000 rodas de fitas para aparelho telegraphico, preço maximo da roda 520 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim, como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE COBRE, CHUMBO, ESTANHO, LATÃO E BRONZE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919**

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 3 do proximo mez de janeiro, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 17 do corrente mez, por edital de 30 de novembro ultimo, e alterado pelo de 12 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 3ª DIVISÃO (ARRECADAÇÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919)**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de janeiro proximo, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919.

Para arrecadação:

4.000 litros de óleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, maximo do litro, 2\$185.

6.000 pacotes de papel hygienico, maximo de pacote de 100 folhas, 1\$300.

60 baldes galvanizados do «15 de bocca por 12 de fundo», maximo de um, 7\$000.

100 cadeados de aço resistentes e com chaves diferentes, eguaes a amostra, maximo de um, 6\$500.

100 cadeados de ferro resistentes e com chaves diferentes, eguaes a amostra, maximo de um, 4\$000.

50 caixas de expediente, eguaes a amostra, maximo de uma, 2\$500.

50 copos de crystal, eguaes a amostra, maximo de um, 2\$500.

200 latas de creolina «Pearson», maximo de uma, 2\$700.

- 24 escarradeiras eguaes á amostra, máximo de uma, 25\$000.
 100 esfregões de cabelo, máximo de um, 7\$800.
 100 espanhadores de penna de 0,40, máximo de um, 5\$800.
 100 boccaes para grisetas de lanterna typo 6, máximo de um, 3\$00.
 100 boccaes para grisetas de lanterna typo 8, máximo de um, 1\$800.
 100 folhas de lixa de ferro, máximo de uma, 1\$90.
 400 molas para picadores eguaes á amostra, máximo de uma, 1\$00.
 30 metros de tubo de borracha extra forte, eguaes á amostra, máximo do metro, 24\$000.
 5 duzias de panno esponja, máximo da duzia, 12\$00.
 100 kilos de potassa, máximo do kilo, 9\$80.
 100 kilos do sabão virgeur especial, máximo do kilo, 1\$450.
 60 sabonetes «Pears» n. 1, máximo de um, 2\$800.
 40 kilos de pavio de cera, máximo do kilo, 6\$500.
 300 caixas de sabonete «Raposo», máximo da caixa, 4\$600.
 100 sapolios, máximo de um, 1\$40.
 30 grossas de torcidas, marca «Sol», ns. 1, 2 e 3, partes eguaes, máximo da grossa, 14\$400.
 36 vasos para uso nocturno, eguaes á amostra, máximo de um, 4\$500.
 300 vassouras de cabelo, marca 22 B, máximo de uma, 2\$90.
 60 vidros brancos de 0,59×0,50×0,002, máximo de um, 7\$000.
 24 vidros de augmento, encarnados, para lanternas typo 8, iguaes á amostra, máximo de um, 5\$000.
 500 litros de «Ziz-Traz», em latas de litro, máximo da lata, 3\$000.
 300 vassouras de piassava espezias para lavagens, máximo de uma, 1\$600.
 1.000 velas stearicas para carros, iguaes á amostra, máximo de uma, 5\$00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, e em titulos da divida publica, federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados, idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

To a e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SERRAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Serras de engenho marca Balança

- 12 serras de fita soldadas para madeira, comprimento de 36' e 2 1/2" (11m,04) e 8" (0m,202) preço máximo do metro, 193\$00.
 24 de 1,00×0,11×0,002, preço máximo de uma, 60\$00.
 24 de 1,20×0,11×0,002, preço máximo de uma, 120\$00.
 24 de 2,55×0,18×0,003, preço máximo de uma, 287\$00.

Serras de fita marca Balança

- 6 de 7,50×0,01×0,0015, preço máximo do metro, 6\$000.
 6 de 7,50×0,03×0,0015, preço máximo do metro, 6\$000.
 6 de 7,50×1,02×0,0015, preço máximo do metro, 6\$00.
 3 de 5,75×0,025, preço máximo do metro, 16\$00.
 3 de 5,75×3/4", preço máximo do metro, 12\$000.
 3 de 5,75×5/8", preço máximo do metro, 6\$00.
 15 para recorte de 1/4", preço máximo do metro, 6\$50.

Serras completas marca Balança

- 1 de 6,00×0,030, preço máximo de uma, 75\$000.

- 1 de 6,00×0,025, preço máximo de uma, 100\$000.
 1 de 6,00×0,030, preço máximo de uma, 110\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um prazo de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos, não serão accitadas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra de assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

To a e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPIM, LATRINAS, LAVATORIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

50.000 metros de estopim branco com fita, maximo do metro 300 réis.

13 latrinas de louça, patente, com syphão e tanques duplos respectivos de madeira envernizada, com batentes de borracha, maximo de uma \$8\$000.

13 lavatorios de louça marmorizada, para parede, com as respectivas torneiras de metal, valvulas de sabão e correntes de metal, tudo nickelado, maximo de um \$4\$000.

250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos, 6", maximo de uma \$18\$009.

250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos, 7", maximo de uma \$21\$000.

250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos, 8", maximo de uma \$24\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos não serão accetadas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica fedoraes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propos as, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantia pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE REBOLOS DE ESMERIL PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Rebolos de esmeril grosso carburundum, de accordo com o catalogo de Norton Grinding Wheels

6 de 36" de diametro, 4" de largura e 24" de furo, pagina 128 «Brisket», preço maximo de um, \$ 240.00.

25 de 24" de diametro, 2-3/4" de largura e 4" de furo, Mach. Sells, pagina 111 «Secluding», preço maximo de um, \$ 75.00.

6 de 36" de diametro, 3" de largura e 24" de furo, preço maximo de um, \$ 195.00.

6 de 21" de diametro, 3" de largura e 7" de furo, pagina 117 «Diacritic», preço maximo de um, \$ 55.00.

12 de 6" de diametro, 1-1/4" de largura e 1-1/8" de furo: pag. 108 «Wisdom», preço maximo de um, \$ 7.00.

12 de 5" de diametro, 1" de largura e 1-1/16" de furo, pagina 106 «Yardarm», preço maximo de um, \$ 4.00.

12 de 9-1/2" de diametro, 1-1/2" de largura e 1-1/2" de furo, pagina 107 «Youngster», preço maximo de um, \$ 11.00.

12 de 5" de diametro, 1/4" de largura e 1-1/4" de furo, pagina 87 «Walnut», preço maximo de um, \$ 2.50.

12 de 6" de diametro, 3/8" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Claching», preço maximo de um, \$ 3.00.

12 de 4" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Civility», preço do maximo de um \$ 2.00.

12 de 2" de diametro, 1/4 de largura e 3/4" de furo, pagina 69 «Acedura», preço maximo \$ 1.50.

12 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 3/4" de furo, pagina 64 «Ablution», preço maximo de um \$4.00.

12 de 3" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 63 «Abegsa», preço maximo de um, \$1.50.

12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 2" de furo, pagina 62 «Abednegs», preço maximo de um, \$22.00.

12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 5" de furo, pagina 62 «Abboza», preço maximo de um, \$9.00.

12 de 12" de diametro, 6" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$80.00.

12 de 12" de diametro, 4" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$70.00.

12 de 12" de diametro, 3" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$60.00.

Rebolos de esmeril grosso, Carborundum, para machina de esmerilar quadrantes, dos fabricantes Beyer Peacock & Co., (Improved Universal Lapping and Grinding Machine):

50 de 3/4" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.

50 de 1" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.

50 de 1 1/4" de diametro, de 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.01.

50 de 1 1/4" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.40.

50 de 1 1/2" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.

25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.

25 de 2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.

25 de 2 1/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.00.

13 de 2 1/2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.00.

13 de 2 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura, e 9/16 de furo, preço maximo de um, \$3.00.

13 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.50.

25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 11/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.

3 de 9" de diametro, 2 1/2" de largura e 2 3/4" de furo, preço maximo de um, \$15.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, diretos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo uma l de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO E ENXADAS PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 2.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvas de 3/4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 1" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 2" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.45.
- 4.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvas de 3" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 500 enxadas de 4 1/2 libras, caçadas de aço, preço maximo de uma \$ 0-7-0.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para os tubos de ferro galvanizado e ouro osterlino para as enxadas, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a

declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellas, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS E OBJECTOS DE ESCRITORIO NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 13 do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezanove, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de impressos e objectos de escritorio, necessarios aos serviços da estrada, durante o anno de mil novecentos e dezanove, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao

autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira via convenientemente sellada, ambas sem rasuras nem emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta Estrada, em S. João d'El-Rey, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em em envoltorios lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos proponentes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica á Estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XI

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas

ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto. O mesmo se dará si dentro do prazo marcado não tiver feito o contractante todo o fornecimento a que se aouver obrigado.

XII

O contractante entregará o fornecimento até metade da quantidade contractada trinta dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante noventa dias depois da primeira entrega.

XIII

Todos os impressos, livros, etc., serão feitos de accordo com os modelos fornecidos pela estrada, os quaes se acham á disposição dos interessados para o exame no almoxarifado da estrada em S. João d'El-Rey e na agencia de compras, á rua do Carmo n. 39, no Rio de Janeiro.

XIV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos impressos e objectos de escriptorio necessarios aos servicos da Estrada durante o anno de 1919 e respectivos preços máximos acima dos quaes nenhum será acceto

3.000 impressos A 1, %/00,	20\$000.....	600\$000
20.000 impressos A 4, por mi-	lheiro 12\$000.....	240\$000
20.000 impressos A 7, por mi-	lheiro 12\$000.....	240\$000
20.000 impressos A 9, por mi-	lheiro 12\$000.....	240\$000
10.000 impressos A 10, por mi-	lheiro 15\$000.....	150\$000
10.000 impressos A 12, por mi-	lheiro 15\$000.....	150\$000
10.000 impressos A 20, por mi-	lheiro 20\$000.....	200\$000
40.000 impressos A 16, por mi-	lheiro 28\$000.....	1:120\$000
10.000 impressos A 22, por mi-	lheiro 15\$000.....	150\$000
40.000 impressos A 25, por mi-	lheiro 15\$000.....	600\$000
20.000 impressos A 26, por mi-	lheiro 15\$000.....	300\$000
30.000 impressos A 27, por mi-	lheiro 15\$000.....	450\$000
50.000 impressos A 28, por mi-	lheiro 30\$000.....	1:500\$000
30.000 impressos A 29, por mi-	lheiro 15\$000.....	450\$000
15.000 impressos A 31, por mi-	lheiro 20\$000.....	300\$000
15.000 impressos A 32, por mi-	lheiro 15\$000.....	225\$000
15.000 impressos A 33, por mi-	lheiro 15\$000.....	225\$000
30.000 impressos A 34, por mi-	lheiro 15\$000.....	450\$000
30.000 impressos A 35, por mi-	lheiro 15\$000.....	450\$000
40.000 impressos A 38, por mi-	lheiro 12\$000.....	480\$000
30.000 impressos A 39, por mi-	lheiro 15\$000.....	450\$000
10.000 impressos A 40, por mi-	lheiro 15\$000.....	150\$000
10.000 impressos A 41, por mi-	lheiro 15\$000.....	150\$000
50.000 impressos A 44, por mi-	lheiro 3\$000.....	150\$000
30.000 impressos A 48, por mi-	lheiro 15\$000.....	450\$000
10.000 impressos A 49, por mi-	lheiro 15\$000.....	1:500\$000

5.000 impressos A 51, por mi-	lheiro 10.000.....	50\$000
20.000 impressos A 55, por mi-	lheiro 15\$000.....	300\$000
10.000 impressos A 56, por mi-	lheiro 15\$000.....	150\$000
220.000 impressos A 62, por mi-	lheiro 12\$000.....	2:640\$000
30.000 impressos A 63, por mi-	lheiro 15\$000.....	450\$000
3.000 blocos B 1, um \$700..	2:100\$000	
1.000 blocos B 2, um \$700..	700\$000	
1.000 blocos B 3, um \$900..	900\$000	
1.000 blocos B 4, um \$700..	700\$000	
1.000 blocos B 5, um \$600..	600\$000	
200 blocos B 6, um 15\$000..	300\$000	
200 blocos B 7, um 15\$000..	260\$000	
500 blocos B 10, um \$400..	200\$000	
2.000 blocos B 14, um 15\$000..	2:000\$000	
200 borrachas Ruby n. 221,	uma \$600.....	120\$000
1.000 cadernetas C 1, uma	\$600.....	600\$000
1.000 cadernetas C 9, uma	\$800.....	800\$000
300 cadernetas C 10, uma	15\$000.....	300\$000
100 caixas de colchetes	«Gem», sortidos, uma	15\$000.....
200 caixas de colchetes Self,	sortidos, uma 15\$000..	300\$000
600 canetas de madeira	«Eagle», uma \$300..	180\$000
100 calendarios para 1919	«E. F. O. M.», um	15\$000.....
10.000 discos para relógios de	ronda, mil 15\$000...	150\$000
100.000 etiquetas para carros,	mil 15\$000.....	1:500\$000
10.000 rodas de fita para tele-	grapho, com 250 grs.,	um \$800.....
30 kilos de fio de algodão	torcido em novellos de	200 grs., um 7\$000..
250 folhinhas commerciaes	para 1919 «E.F.O.M.»,	uma 15\$000.....
400 vidros de 20 grs. de	gomma liquida, um	25\$000.....
10 caixas de giz em lapis,	uma 3\$000.....	30\$000
60 indices com 100 folhas	almasso, um 4\$000..	200\$000
24 livros L 2 (150 folhas),	um 15\$000.....	375\$000
4 livros L 6, um 70\$000..	280\$000	
12 livros L 9, um 40\$000..	480\$000	
50 livros L 11, um 20\$000..	1:000\$000	
150 livros L 12, um 12\$000..	1:800\$000	
200 livros L 13, um 6\$000..	1:200\$000	
200 livros L 14, um 7\$000..	1:400\$000	
250 livros L 15, um 3\$800..	950\$000	
100 livros L 16, um 3\$500..	350\$000	
30 livros L 17, um 20\$000..	600\$000	
20 livros L 20, um 20\$000..	400\$000	
200 livros L 23, um 15\$000..	3:000\$000	
300 livros L 24, um 25\$000..	750\$000	
100 livros L 25, um 4\$000..	400\$000	
400 livros L 27, um 6\$500..	2:600\$000	
200 livros L 28, um 12\$000..	2:400\$000	
30 livros L 32, (pequenos),	um 12\$000.....	360\$000
400 caixas de lacre Sardinha	n. 14, uma 2\$000....	800\$000
30 grozas de lapis W. Fa-	ber n. 2, uma 22\$000	660\$000
20 grozas de lapis W. Fa-	ber n. 3, uma 22\$000	440\$000
20 grozas de lapis tinta (dar	amostra), uma 50\$000	1:000\$000
10 grozas de lapis bicolor J.	Faber, uma 60\$000..	600\$000

50 caixas de papel carbono	typo Derby (dar amos-	tra), uma 25\$000....	600\$000
10.000 folhas de papel carbono	de duas faces (dar	amostra), uma 15\$000..	1:500\$000
20 resmas de papel sem	pauta para officio, uma	12\$000.....	240\$000
50 caixas de 1.000 folhas	de papel para machi-	na, uma 12\$000.....	600\$000
200 caixas de papel diplo-	mata com 50 folhas o	enveloppes timbrado,	uma 5\$000.....
80 resmas de papel almaço	superior marcado «E.	F. O. M.», pesando	cada resma seis kilos,
uma 15\$000.....	uma 15\$000.....	1:200\$000	
5 resmas de matta borrão	(dar amostra), uma	15\$000.....	750\$000
45 resmas de papel de em-	brulho (dar amostra),	uma 60\$000.....	900\$000
200 pacotes de papel hygie-	nico, um 15\$200.....	240\$000	
500 pacotes de papel hygie-	nico zig-zag, um 15\$200	600\$000	
12 rolos de papel tela, um	35\$000.....	420\$000	
24 rolos de papel perfil, um	15\$000.....	360\$000	
6 rolos de papel canção,	um 40\$000.....	240\$000	
12 rolos de papel vegetal,	um 10\$000.....	120\$000	
1 resma de papel manilha	superior (dar amos-	tra).....	200\$000
8 resmas de papel conta-	corrente, uma 15\$000	120\$000	
250 caixas de pennas typó	Mallat n. 12, uma	3\$000.....	750\$000
50 caixas de pennas typó	Mallat n. 10, uma	3\$000.....	150\$000
12 caixas de pennas Leo-	nard douradas, uma	5\$000.....	60\$000
12 caixas de pennas J, uma	25\$000.....	30\$000	
12 caixas de pennas Gillet,	uma 3\$500.....	42\$000	
12 caixas de pennas Bran-	deur, uma 4\$000.....	48\$000	
30 caixas de percevejos	grandes, uma 3\$000..	90\$000	
12 prensas de ferro batido	para copiadór, com	chapa superior de	0, 13 x 0, 33, uma
120\$000.....	1:440\$000		
36 raspadeiras Rodgers,	cabo branco, uma	4\$000.....	144\$000
20 kilos de sabonetes em	barra de 200 gram-	mas (dar amostra), um	8\$000.....
100 talões T 1, um 5\$000..	500\$000		
100 talões T 4, um 2\$500..	250\$000		
250 talões T 5, um 3\$000..	750\$000		
2.000 talões T 8, um 3\$000..	6:000\$000		
1.000 talões T 14, um 2\$.....	2:000\$000		
500 talões T 17, um 2\$500..	1:250\$000		
1.000 talões T 23, um 8\$000..	800\$000		
1.000 talões T 29, um 2\$500..	2:500\$000		
100 talões T 36, um 1\$500..	150\$000		
500 talões T 41, um 1\$500..	750\$000		
50 talões T 42, um 2\$.....	100\$000		
100 talões T 45, um 1\$800..	180\$000		
500 talões T 50, um 7\$000..	350\$000		
500 talões T 51, um 7\$000..	350\$000		

100 litros de tinta preta Sardinha, um 3\$300.....	350\$000
800 meios litros de tinta preta Sardinha, um 2\$200.....	660\$000
300 quartos de litro de tinta preta Sardinha, um 1\$500.....	450\$000
300 quartos de litro de tinta de copiar, um 1\$790..	510\$000
500 vidros de 150 grammas de tinta para telegrapho, um 1\$800.....	900\$000
400 vidros de 150 grammas de tinta carmin, um 1\$500.....	600\$000
200 vidros de 15 grammas de tinta vermelha para carimbo, um 1\$000.....	200\$000
60 páos de tinta para desenho, cores sortidas, um 1\$500.....	90\$000
36 vidros de tinta Nankin, um 2\$500.....	90\$000
Somma.....	86:089\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 27 de dezembro de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com o art. 9º das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, foram designados para membros da commissão julgadora dos candidatos inscriptos no concurso de veterinarios do Exercito os seguintes officiaes: major medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão, capitão medico Dr. Joaquim Freire Fontainha e veterinario Augusto Tito da Fonseca, 1º tenente veterinario João Couto Telles Pires e 2º tenente veterinario Edgard B. Unger.

De accordo com o art. 11 das mesmas instrucções, no caso de haver concorrente que tenha de allegar suspeição, deverá apresentar ao Sr. general director de saude reclamação escripta e motivada dentro de oito dias desta data.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1918. — Major medico Dr. João Ladislau Ramos, pelo chefe de gabinete.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

Provas oraes

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra, presidente da mesa examinadora, e de accordo com as instrucções para o serviço interno desta repartição, faço publico que as provas oraes das materias relativas ás provas escriptas effectuadas terão inicio em uma das salas desta intendencia, no Campo de São Christovão, ás 10 horas da manhã em ponto, nos dias do mez de janeiro infra mencionados, sendo chamados os 17 candidatos abaixo designados:

Dia 2

André do Albuquerque Filho;
Sylvio Brito de Lamaro;
Fernando Avila da Silva;
José da Silva Travassos;
Emylio Silva.

Dia 3

Luiz Gustavo Vianna Junior.
Frederico Casarito.
Nelson Carlos de Mello e Souza,
Mario de Souza Vieira.

Dia 4

Antonio de Almeida Roscio.
Archimedes Garcia de Castro;
Nelson Daniel Mendes.
Henrique Guilherme Fernandes da Cunha.

Dia 7

Nelson de Souza.
Laurenio Lago Junior.
Adalberto Duarte Nunes.
Augusto Ribeiro Moss.

Em hypothese alguma haverá segunda chamada, bem como não serão admittidos ás provas alludidas os candidatos que chegarem após a hora determinada.

Intendencia da Guerra, 28 de dezembro de 1918. — O secretario da commissão examinadora, *Alfredo Angelo de Aquino*, 2º official.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho de administração, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção para a concorrência, a realizar-se a 4 de janeiro proximo, ás 11 horas, para o fornecimento, durante o anno de 1919, dos seguintes artigos:

Assucar branco de 1ª qualidade.
Assucar branco de 2ª qualidade.
Banha nacional superior.
Carne secca superior.
Fariinha de Magé superior.
Leite de vacca.
Carne de carneiro.
Carne de porco.
Carne de vacca.
Carne de vitella.
Phosphoros, marcas Brilhante, Cruzeiro e Olho.
Feijão preto superior.
Sal grosso.
Sabão virgem.
Sabão especial.
A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 5.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, no maximo 24 horas depois de lhes serem entregues os pedidos deste hospital.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este artigo, além de ser de primeira qualidade, só será accedido dos quartos trazeiros e sem pelles nem sebos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora nem faltas de fornecimento, ficando, por isso, sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos de te edital.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar á secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), até ás 14 horas do dia 27 deste, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago com o negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de seus contractos sociaes re-

gistrados na Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauciona lo nos cofres do Conselho de Administração deste hospital a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este hospital serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha do papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito nos cofres do Conselho de Administração.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento do qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á revelia.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado de novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 29 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA DUAS VAGAS DE 1º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director e em obediencia ao aviso n. 66, de 30 de novembro ultimo, do Sr. general ministro da Guerra, mandando tornar extensiva ao hospital as instrucções para concurso, aprovadas por portaria de 4 do abril do corrente anno, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção de concurso para preenchimento de duas vagas de 1º official da secretaria deste estabelecimento, a qual será encerrada no dia 20 de janeiro futuro ás 14 horas.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao Sr. director deste estabelecimento e exhibir documentos provando ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, ser reservista do Exercito ou Armada, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este

requisito será comprovado com inspecção de saúde e o comportamento pela apresentação da carteira de identidade.

O concurso versará sobre português, francês (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elementar, corographia, historia do Brasil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Poderão também inscrever-se sargento, effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-se-hão quaesquer informações que carecerem os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 20 de dezembro de 1918. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, capitão graduado.

Quinto Batalhão de Engenharia

O coronel *Pedro Ferreira Netto*, commandante do Quinto Batalhão de Engenharia

Faço saber ao senhor segundo tenente João de Moraes Falcão, do Quinto Batalhão de Engenharia, e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que não tendo elle comparecido ao quartel desde o dia cinco do corrente mez de dezembro, faltado aos serviços para que fôra escalado e não tendo prestado as informações determinadas em boletim regimental numero trezentos, de dez, ainda do corrente, foi declarado ausente em boletim numero trezentos e tres, de hoje, e é chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de trinta dias, a contar da data deste, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado no *Diário Official* e em jornaes de Niteroy e da Capital Federal.

Quartel em São Gonçalo, aos treze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito. — *Pedro Ferreira Netto*, coronel commandante.

Terceiro Corpo de Trem

VILLA MILITAR

De ordem do senhor major commandante, faço publico que foi annullada pelo conselho administrativo, a concorrência realizada no dia 24, por serem exaggerados os preços apresentados pelos proponentes, excedendo todos o limite fixado. — *Osvaldo Rocha*, 2º tenente secretario.

Escola Militar

Do ordem do Sr. general commandante e presidente do conselho administrativo desse estabelecimento, faço publico que, no dia 9 do corrente, serão recebidas propostas para o fornecimento de fardamento, artigos de que se compõe o mesmo, e calçado, para os alumnos da referida escola, durante o anno de 1919, de accordo com o respectivo plano de uniforme e constante da tabella publicada em *Boletim* do Exercito n. 191, de 20 de setembro do anno findo, a saber:

Borzeguins de couro preto, par.
Botinas de couro preto, par.
Capa de brim branco, uma.
Capote, um.
Dragonas, par.

Fardamento de brim kaki composto de: tunica, calça, culote, capa e armação para bonet americano e distinctivos, um.

Fardamento de flanela kaki composto de: tunica, calça, capa e armação para bonet

americano com fita e emblema (modelo para officiaes) e distinctivos, um.

Fardamento de panno composto de: tunica azul, calça garancee, capa garancee, armação de bonet americano com debum garancee e cinta da cor da fazenda da tunica para armação e platina e distinctivos, um.

Luvas brancas, par.
Luvas marcon, par.
Poneiras do couro preto, par.
Manta (cobertor), uma.
Potainas brancas, par.
Tôpo, um.

Nas seguintes condições:

1.ª Os pretendentes a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. general commandante até o dia 9, apresentando nessa occasião e no acto da concorrência os documentos que provem:

a) haverem pago como negociantes e especialistas dos artigos de que é objecto a concorrência os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre;

b) serem negociantes matriculados e terem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial e de estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) haverem fielmente cumprido o ultimo contracto celebrado com o Governo no caso de já terem sido fornecedores;

d) terem cancelado no cofre do conselho administrativo a quantia de 1:000\$ para a garantia da assignatura do contracto.

2.ª Os proponentes farão a declaração de se sujeitar, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel das peças de fardamento que lhe couberem.

3.ª Na intendencia da escola estão á disposição dos interessados, todos os dias uteis das 10 ás 15 horas a partir desta data, os typos das peças a fornecer e bem assim amostras nos pannos, não sendo aceitos outros de inferior qualidade.

4.ª O prazo maximo para o fornecimento é de 90 dias depois do pedido feito e minimo de 60 dias.

5.ª Em igualdade de preços, será preferida a do negociante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; no caso de novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

6.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base e que serão lidos antes da abertura das propostas.

7.ª No caso do não comparecimento de um proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

8.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 por 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas; em tres vias contendo, além do selo de 600 réis por meia folha na primeira via, a data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e prazo da entrega e referencia de sujeitar-se o proponente ao typo adoptado e a todas as condições do edital.

9.ª Os preços serão por fardamento completo, inclusive distinctivos.

Realengo, 3 de janeiro de 1919. — *Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Generos alimenticios e forragens

A firma *Rodrigues Teixeira & Filho*, estabelecida á rua da Assembléa n. 41, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1919, os artigos seguintes de superior qualidade, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e mais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Café em grão (typo 7), kilo.....	1\$599
Manteiga nacional, kilo.....	5\$300
Matte em folha, kilo.....	1\$100

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — *Rodrigues Teixeira & Filho*.

A firma *Augusto Maria da Motta*, estabelecida no Mercado Municipal ns. 119 a 123, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1919, os artigos seguintes de superior qualidade, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e mais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Carne de vacca, kilo.....	1\$300
Carne de porco, kilo.....	1\$950

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — Por procuração, *Joaquim Maria da Motta*.

A firma *Barcellos & Comp.*, estabelecida á avenida Mem de Sá n. 41, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1919, os artigos seguintes de superior qualidade, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e mais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Banha refinada de 1ª qualidade, kilo.	2\$050
Café em grão (typo 7), kilo.....	1\$300
Folhão preto, kilo.....	5\$439
Goiabada fina, kilo.....	2\$190
Marmellada fina, kilo.....	2\$190
Matte em folha, kilo.....	5\$980
Queijo de Minas, kilo.....	2\$400
Sal commum, kilo.....	2\$30

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — *Barcellos & Comp.*

A firma *José Vieira Goulart*, estabelecida á praça General Osorio n. 6, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o primeiro semestre de 1919, os artigos seguintes, de superior qualidade, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Carne de vacca, kilo.....	1\$295
Carne de porco, kilo.....	1\$900

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — *José Vieira Goulart*.

A firma *Cruz & Motta*, estabelecida á rua de Catunby n. 2, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1919, os artigos seguintes, de superior qualidade, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e mais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Ameixas pretas, kilo.....	6\$800
Azeitonas brancas, lata.....	1\$899
Banha refinada de 1ª qualidade, kilo.	1\$998
Biscoitos nacionaes (lata grande, um kilo), lata.....	3\$800
Folhão preto, kilo.....	5\$440
Goiabada fina, kilo.....	2\$380
Laranja, kilo.....	2\$000
Manteiga nacional, kilo.....	4\$980
Marmellada fina, kilo.....	2\$290

Massa branca para sopa, kilo.....	\$900
Matte em folha, kilo.....	\$1450
Milho, kilo.....	\$198
Palitos, maço.....	\$260
Peçegada fina, kilo.....	\$2000
Queijo de Minas, kilo.....	\$2700
Quei'o Palmyra (em lata), um.....	\$2950
Sabão virgem, kilo.....	\$340
Sal commum, kilo.....	\$290
Sal fino em sacco, kilo.....	\$290
Sapólio, um.....	\$283
Tijolo de arcar, um.....	\$459
Toucinho de Minas, kilo.....	\$199
Vinagre branco nacional, litro.....	\$299

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918.—
Cruz & Motta.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico os Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostra, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fimos e seus preparatos, bebidas, phosphores, sal e calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas e malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á seguinte tabella, do art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916:

a) fabricas:	
I. Trabalhando com operarios até 6, por emolumento, até 3.....	40\$000
II. Idem com mais de 6 operarios até 12, por emolumento, até 3.....	100\$000
III. Idem com mais de 12 operarios ou com força motora ou appparelhos de capacidade de produção superior á desse numero de operarios, um só emolumento....	400\$000
b) depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento, até 2.....	200\$000
c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes exclusivamente retalhistas de uma só especie tributada.....	60\$000
d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia ou casas commerciaes retalhistas de mais de uma especie tributada, por emolumento, até 3.....	40\$000

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção de registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer obrigadas ao pagamento de emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo

caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circunstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção de regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os contribuintes que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10\$, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25 % do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois do vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mezes, e de 5\$, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco incidirão na multa de 50\$ a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1919. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico os Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1913, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1910, os decretos ns. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos á arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Nos phosphores — Pagarão 15 réis as cartei ras ou caixinhas contendo até 30 phosphores, continuando a pagar 30 réis as que contiverem até 60 phosphores.

Nas especialidades pharmaceuticas — Ficaram isentas de imposto as aguas mineraes naturais de origem nacional.

Nas conservas — As conservas alimenticias, quando acondicionadas em recipientes de louça ou de vidro, pagarão o imposto pelo peso liquido legal, fixada em 30 % do peso bruto a tara do envoltorio.

Nas louças e vidros — Foi estendida a isenção de que goza a louça de pó de pedra manufacturada na fabrica de Santa Catharina, em São Paulo, á da fabrica Villa Colombo, no Estado do Paraná, e á mesma louça e outros productos ceramicos das fabricas de Angelo Rizzi & Irmãos, estabelecidos em Pedreiras, municipio de Amparo; Santa Josephina, em Jundiaby, e da Viuva Grandi & Comp., em São Bernardo, no Estado de São Paulo.

Nas ferragens — Foram tributadas á razão de 100 réis por unidade, as pilhas electricas secas, nacionaes, de qualquer qualidade.

Em virtude da lei n. 3.416, de 31 de dezembro de 1917, que orçou a receita geral da Republica para 1918, os alludidos decretos soffrem as seguintes alterações, já mencionadas no edital desta Recebedoria, publicado, entre outros, no *Diario Official* de 4 de janeiro de 1918:

Nas bebidas — Foi accrescentada a aguardente de mandioca, vulgarmente denominada

«Tiquira», pagando 60 réis o litro, 40 réis a garrafa, 30 réis o meio litro e 20 réis a meia garrafa.

Nas perfumarias — Ficou isento do imposto o «Sabão tina» perfumado que se applica á lavagem de roupas e de casas.

Nas conservas — A taxa do salame da carno bovina foi reduzida a 100 réis por kilo.

Nos tecidos — Pagarão 20 réis por unidade, os lenços de algodão puro bordados ou guarnecidos de renda; 40 réis, os de algodão e linho bordados ou guarnecidos com rendas; 250 réis, os de barra de seda com qualquer outra materia bordados ou guarnecidos de rendas e 300 réis os de seda pura bordados ou guarnecidos com renda, sendo mantidas as taxas dos lenços lisos.

As alcateias e tapetes de lã pura pagarão 300 por unidade até um metro quadrado, e 100 réis por mais cada metro quadrado ou fracção; as alcateias e tapetes de lã com qualquer outra materia, exceptuada a seda, as do algodão, juta ou materias semelhantes, simples ou mistas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção, 150 réis e 50 réis por cada metro quadrado ou fracção.

Primeira Sub-directoria, 2 de janeiro de 1919. — *Hermano Eugenio Torres.*

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em virtude da lei n. 3.644, de 31 de dezembro proximo passado, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1910, foram feitas as seguintes modificações:

Impostos sobre circulação

a) imposto do sello, sendo devido pelo capital das sociedades anonymas, o mesmo actualmente exigido das demais sociedades commerciaes.

Impostos sobre a renda

b) dito de 5% sobre os dividendos e outros productos de acções (inclusive as importancias retiradas do fundo de reserva ou qualquer outro para serem entregues aos accionistas ou para pagamento de entradas de acções novas ou velhas) titulos e debentures de companhias ou sociedades anonymas que sejam emitidos no paiz;

c) ficam isentos do sello federal as operações realizadas pelas sociedades cooperativas de credito agricola, organizadas nas circumscrições rurais do paiz, de accordo com a lei que rege a materia, das que gosem de isenção de impostos nos Estados;

d) as firmas commerciaes, em nome individual ficam equiparadas ás inscriptas sob razão social, para o effeito do pagamento do sello proporcional sobre o capital realiado;

e) ficam isentas do imposto do sello as operações que os bancos populares e caixas rurais, organizados sob forma cooperativa realizarem com agricultores e criadores;

f) os documentos passados no estrangeiro que deixarem por motivo de força maior de ser legalizados nos consulados brasileiros não poderão produzir effeito no Brasil sem o pagamento nesta Recebedoria dos emolumentos que deveriam pagar nos consulados, fazendo-se a cobrança por sello de verboa, convertida a taxa ouro em papel ao cambio do dia;

g) o negociante estabelecido no Districto Federal não poderá despachar mercadorias importadas sem que, mediante registro semestral na alfandega, conste estar quitto do imposto de industrias e profissões;

h) todo aquelle que exercer o commercio de fazendas, modas ou confecções no Districto Federal, em installações transitórias, seja em hospedarias, hotéis ou residencias parti-

culares, expondo ou offerecendo á venda mercadorias do seu commercio em malas, armarios, caixas, pacotes ou envolveres semelhantes, ou por qualquer outro modo, ficará sujeito ao imposto a que se refere o artigo 1º do decreto n. 3.142, de 27 de fevereiro de 1904 (indústrias e profissões), pagando exclusivamente a taxa fixa annual de 1:300\$, sendo para esse fim inscripto no respectivo lançamento; esse imposto será cobrado de uma só vez integral e antecipadamente por exercício, qualquer que seja a época do início do negocio. Os que exercerem o referido commercio sem previo pagamento do imposto ficarão sujeitos, além do mesmo imposto, á multa de 2:000\$000;

i) ficam isentos de qualquer sello proporcional e de outros impostos a constituição de bancos hypothecarios ou agricolas e as obrigações ao portador (*debentures*) por elles emitidas, uma vez que taes estabelecimentos sejam ou tenham sido fundados com a cooperação e immediato fiscalzação dos Governos da União ou dos Estados, afim de fornecerem á lavoura auxilio de capitães;

j) a cobrança da taxa de saneamento será feita na Recebedoria do Distrito Federal de uma só vez, durante o mez de novembro do respectivo exercício;

k) fica prorogado até 31 de março deste anno o prazo para que os officiaes da Guarda Nacional possam pagar o sello de suas respectivas patentes em atraso;

l) a taxa judiciaria nas causas até o valor de 240:000\$ será paga na proporção de 1/4 % do respectivo valor. Nas causas de valor superior áquella quantia a taxa referida será accrescida de 1/10 %, correspondente a cada 10:000\$ ou fracção dessa importância.

Exceptuam-se as partilhas e sobre-partilhas judiciais, o calculo de adjudicação, o de transigencia de usufructo, extincção desta ou de fideicomisso, nas quaes a taxa não poderá ser superior a duzentos mil réis (200\$000).

Recebedoria do Distrito Federal, 2 do janeiro de 1918. — *Paulo Martins*, encarregado da secção do expediente.

Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional

SERVIÇO DE FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 23 de janeiro corrente, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na Sub-directoria da Directoria de Contabilidade, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital durante o anno corrente de 1919 dos artigos seguintes:

Acidos e reactivos;
Objectos de expediente;
Material e objectos para electricidade;
Material para officinas e lanchas.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuintes na Sub-directoria da Directoria de Contabilidade e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado, em envelopes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borrões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realzado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3º, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes relativos ao corrente exercício e concernentes aos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital e que sómente será dada até o dia 2 de março, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será lavrado opportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional, um contracto em que o concorrente cuja proposta for acceita se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na Sub-directoria da Directoria de Contabilidade até ás 14 horas do dia 23 do corrente, e abertas, em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Sétima — Os objectos de expediente a fornecer serão iguaes em qualidade e dos mesmos fabricantes das amostras existentes no Thesouro.

Oitava — O proponente preferido para o fornecimento de qualquer classe, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data de edital de chamada, que será publicado pela referida sub-directoria, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

Nona — Ao Thesouro, e a qualquer uma das outras repartições, fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos do abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpeção judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso do proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o Governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que aceite os preços minimos offerecidos pelos demais concurrentes.

Decima segunda — Os concurrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem conta de fornecimento com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidencia o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1:000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo

para integrar essa caução, sob pena de rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

Decima terceira — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de van agens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Excecutivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse Tribunal.

Decima setima — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.024, de 5 de janeiro de 1917; o sello será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, 3 de janeiro de 1919. — *Antônio Augusto Corrêa*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Dryden*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 3 — BTC: 1 caixa n. 531, repregada e avariada.

BC—B: 1 dita n. 132, idem, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 247, idem, idem.

N—A: 1 dita n. 5.772, idem, idem.

JBC: 1 dita n. 1, idem, idem.

LO: 2 ditas ns. 7.091 e 7.689, idem, idem.

LD: 1 dita n. 47, idem, idem.

MC: 1 dita n. 2.863, idem, idem.

8.439: 1 dita n. 628, idem, idem.

313: 2 fardos ns. 4.133 e 239, idem, idem.

B-C-S-26: 2 caixas ns. 300 e 311, idem, idem.
 101: 1 dita n. 1.524, idem, idem.
 Omega-03-89: 1 tambor sem numero, vasando.
 P-C-C: 2 caixas ns. 59 e 60, repregadas e avariadas.
 SCW: 1 dita n. 4.007, idem, idem.
 VM: 1 dita n. 3, avariada.
 Vapor ingloz *Anselm*, entrado em dezembro de 1918.
 Armazem n. 4 — CC: 1 caixa, repregada e avariada.
 AC: 3 quintos, vasando.
 GM: 4 ditos, idem.
 PBC: 8 ditos, idem.
 Armazem n. 4—PBC: 6 decimos, vasando
 PLC: 67 quintos, idem.
 Idem: 5 ditos, idem.
 Idem: 30 decimos, idem.
 Idem: 8 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, vasios.
 Vapor nacional *Campinas*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 4—GRC: 1 caixa, repregada.
 CCR: 2 ditos, idem.
 CPC: 2 ditos, idem.
 CCC: 1 dita, idem.
 CC: 1 dita, idem.
 CDCR: 1 dita, idem.
 FC—Santos: 1 dita, idem.
 FIC: 2 ditos, idem.
 FA: 1 dita, idem.
 JMPG: 1 dita, idem.
 OLSC: 1 dita, idem.
 RLC: 1 amarrado de caixas, idem.
 Idem: 1 caixa, idem.
 Sem marca: 5 barris, avariados.
 SSC—Santos: 2 caixas, repregadas.
 TMC: 1 amarrado, idem.
 Vapor nacional *Campinas*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 4—FYA: 7 barris, avariados.
 JMP: 3 ditos, idem.
 NZC: 3 ditos, idem.
 OLSC: 4 ditos, idem.
 PBC: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Vapor japoniez *Alpes Marit*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 6—F—2590: 5 caixas vasias.
 GH 2 barricas ns. 712 e 713, vasando e avariadas.
 GD: 2 saccos sem numero, rotos.
 NBK: 4 caixas idem, vasias.
 Pozzo 4 saccos idem, rotos.
 PL: 1 dito idem, idem.
 Sem marca: 3 ditos, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 6—ED: 1 caixa n. 8.433, repregada e avariada.
 EBF: 1 dita n. 4.598, idem, idem.
 GM: 2 ditos ns. 4.522/2 e 4.760, idem, idem.
 JPJ: 1 dita n. 1, idem, idem.
 LRM: 1 dita n. 3.389, idem, idem.
 Lino: 1 dita n. 5, idem, idem.
 MR: 1 dita n. 135, idem, idem.
 NGC: 1 dita n. 1.354, idem, idem.
 Parc: 1 dita n. 8.207, idem, idem.
 RA: 1 dita n. 16, idem, idem.
 SMC: 1 dita n. 3.340, idem, idem.
 VOC: 4 fardos ns. 6, 3, 2 e 4, idem, idem.
 ABC: 17 caixas, avariadas.
 MRM: 20 ditos, idem.
 Idem: 5 ditos, idem.
 ACFI: 12 ditos, idem.
 JLC: 40 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 ABC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 CB: 1 dita n. 14.00, idem, idem.
 CH: 1 fardo n. 4.914, roto.
 FAC: 1 caixa n. 3.394, repregada e avariada.
 FDC: 1 dita n. 1, idem idem.
 JPJ: 2 ditos ns. 2 e 4, idem idem.

JRS: 1 dita n. 3.397, idem idem.
 J-B-C-C: 1 dita n. 232, idem idem.
 JFA: 3 ditos ns. 4, 2 e 3, idem idem.
 MW: 1 dita n. 637, idem idem.
 MAL: 1 dita n. 8, idem idem.
 NGC: 1 dita n. 33, idem idem.
 PBC: 2 ditos ns. 9 11, idem idem.
 VOC: 2 fardos ns. 1 e 5, rotos e avariados.
 A-C: 4 decimos, vasando.
 Lage, Carneiro & Comp.: 2 ditos, idem.
 Idem: 2 quintos, idem.
 ASC: 2 ditos, com agua salgada.
 Figueiredo Marinho & Comp.: 8 ditos, vasando.
 JFC: 9 ditos, idem.
 GMC: 4 ditos, idem.
 JO: 5 ditos, idem.
 B-C: 4 ditos, idem.
 ASA: 6 ditos, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 dito vasio.
 GZC: 2 ditos, idem.
 DAC: 3 ditos vasando.
 Lage Carneiro & Comp.: 1 decimo vasio.
 Riba Cruz: 1 quinto, vasando.
 GZC: 18 ditos, idem.
 Riba Cruz: 7 ditos, idem.
 CTC: 6 ditos, idem.
 Marques Silva & Comp.: 4 ditos, idem.
 ASC: 2 quintos, vasando.
 LI: 4 ditos, idem.
 CIM: 5 ditos, idem.
 Dias Almeida & Comp.: 5 ditos, idem.
 Henrique Santos & Comp.: 2 ditos, idem.
 Pinto Bastos & Comp.: 4 ditos, idem.
 Graaado: 1 dito, vasio.
 Idem: 4 ditos, vasando.
 DJSC: 4 ditos, idem.
 Thomé & Comp.: 3 ditos, idem.
 Torres: 4 ditos, idem.
 A: 5 ditos, idem.
 NZC: 4 ditos, idem.
 LC: 6 decimos, idem.
 PAC: 3 ditos, idem.
 C-M-C: 4 quintos, idem.
 Idem: 2 ditos, vasios.
 Camillo Mourão & Comp.: 4 ditos, vasando.
 Marques Fonseca & Comp.: 8 ditos, idem.
 Idem: 1 dita, vasio.
 JMPG: 11 ditos, vasando.
 NPC: 6 ditos, idem.
 JC: 5 ditos, idem.
 AAC: 6 ditos, idem.
 VMG: 3 ditos, idem.
 Idem: 4 decimos, idem.
 Mourão & Comp.: 7 quintos, idem.
 Aerroc: 1 caixa, repregada.
 Anselmo: 1 dita, idem.
 CTC: 6 ditos, idem.
 CBE: 3 caixas, repregadas.
 C-M-C: 3 ditos, idem.
 CR ancora C: 3 ditos, idem.
 Damasco: 1 dita, idem.
 FIC: 1 dita, idem.
 FVB: 2 ditos, idem.
 Gouvêa: 1 dita, idem.
 JCC: 7 ditos, idem.
 JFC: 1 dita, idem.
 LCC: 2 ditos, idem.
 Lloyd: 1 dita, idem.
 TC: 1 dita, idem.
 TBC: 3 ditos, idem.
 Thomé Cia: 2 ditos, idem.
 YOC: 3 ditos, idem.
 Vapor ingloz *Dezadeo*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 16 — FSC: 1 caixa n. 56, repregada e avariada.
 Vianna—RS: 1 barrica n. 2, repregada e avariada.
 Barca norueguesa *Cantock Rock*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 17 — Auto Geral—9: 1 caixa n. 13 9/1, repregada.
 Borges—Porto Alegre: 1 dita n. 32, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos, avariadas.
 CSC: 2 ditos ns. 4.198 e 5.800, idem.

Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, repregada.
 CC—DP: 1 dita, avariada.
 FAC—Huttes tete: 1 dita n. 96.614, avariada.
 E: 2 ditos ns. 413 e 410, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 423 e 471, idem.
 Idem: 1 dita n. 416, idem.
 Globo—508: 1 caixa, avariada.
 GMC: 1 dita n. 5.178, idem.
 LEC: 2 amarrados de caixas, repregados e avariados.
 MVC: 1 caixa n. 30, avariada.
 Idem: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditos, idem, idem.
 Idem: 4 ditos, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 38, repregada e avariada.
 MC: 1 barrica n. 20, repregada.
 5.665: 1 caixa n. 5, idem.
 PC—FRCC—736: 1 dita n. 5, idem.
 5.670—BBC: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 70.731: 1 dita, idem, idem.
 Overall: 3 ditos, idem, idem.
 OG: 2 ditos ns. 592 e 512, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 508 e 506, idem.
 Idem: 1 dita n. 523, idem.
 RGC: 1 amarrado de caixas, idem.
 Sem marca: 1 barrica, avariada.
 IR—Stock: 1 caixa n. 120, idem.
 VFB—4 B: 1 amarrado de pás n. 221, avariado.
 Vapor hespanhol *Leon XIII*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 18—JC: 1 caixa n. 686, repregada e avariada.
 JP: 1 dita n. 684, idem, idem.
 HG: 1 dita n. 683, idem, idem.
 Maria Sala Rubicalla: 1 mala sem numero, idem, idem.
 Coelho Pinho: 1 pacote n. 56, repregado.
 Francisco Nunes: 1 dito sem numero, idem.
 PC: 40 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 6 ditos, idem, idem.
 JMPG: 1 caixa, repregada e avariada.
 FA: 2 ditos, idem idem.
 Parcellas & Comp.: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 4 ditos, idem, idem.
 DISA: 2 barris, vasios.
 VAS: 4 ditos, idem.
 DISA: 80 ditos, vasando.
 VAS: 40 ditos, idem.
 PC: 8 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Malte*, entrado em 20 de novembro de 1918:

Armazem n. 3 — ASC: 3 caixas ns. 256, 2.084 e 214, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 264, idem, idem.
 APG: 1 dita n. 583, idem idem.
 Baptista: 2 ditos ns. 3.522 e 3.523, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.954, idem, idem.
 Bragança: 216, idem, idem.
 Bastos: 1 dita n. 11.233, idem, idem.
 Dia: 1 dita n. 771, idem, idem.
 Drogaria Berrini: 2 ditos diversos numeros, idem, idem.
 Drogaria Central: — 1 dita n. 8.703, idem, idem.
 ED&C: 1 dita n. 1.833, idem, idem.
 EBF: 6 ditos diversos numeros, idem, idem.

OLSC: 20 ditas, avariadas.
 ASC: 20 ditas, idem.
 JFC: 20 ditas, idem.
 DCC: 20 ditas, idem.
 TB: 4 ditas, idem.
 CRC: 5 ditas, idem.
 HNC: 3 ditas, idem.
 EB&F: 2 ditas ns. 4.663 e 4.660, repregadas e avariadas.
 EDF—RJ: 1 dita n. 631, idem, idem.
 ED: 1 caixa n. 4.846, repregada e avariada.
 BF: 1 dita n. 227, idem idem.
 FAC: 12 ditas de diversos numeros, idem idem.
 FAR—2.086: 2 ditas ns. 32 e 31, avariadas.
 GWC: 1 dita n. 6.619, idem.
 GM: 1 dita n. 1.329, repregada e avariada.
 CB: 1 dita n. 14.159, idem idem.
 CG: 1 dita n. 64, idem idem.
 Caxias—Pernambuco: 1 dita n. 1.801, idem idem.
 GNC: 5 ditas de diversos numeros, idem idem.
 CCC: 1 dita n. 4.660, idem idem.
 C: 1 dita n. 8.751, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.747, idem idem.
 GPC: 1 dita n. 23.035, idem idem.
 GBC: 1 dita n. 29, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 27, idem idem.
 AJ—C: 1 dita n. 934, idem idem.
 CD: 1 dita n. 14.132, idem idem.
 CCC—GPC: 1 dita n. 1.681, idem idem.
 CP&C: 1 dita n. 10.555, idem idem.
 CCC: 1 dita n. 76, idem idem.
 CLS: 1 dita n. 362, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 339, idem idem.
 Giffoni: 2 ditas ns. 4.097 e 4.014, idem idem.
 GP: 2 ditas ns. 9.579 e 4.933, idem idem.
 HNC: 10 ditas de diversos numeros, idem idem.
 AM&C: 2 ditas ns. 17 e 25, idem idem.
 JFC: 3 ditas de diversos numeros, idem idem.
 JBC: 1 dita n. 3.433, idem idem.
 JMP: 1 dita n. 8.682, idem idem.
 JGMM: 5 ditas de diversos numeros, idem idem.
 RI—B: 2 ditas ns. 11 e 10, idem idem.
 L: 2 ditas ns. 532 e 538, idem idem.
 LCPM: 1 dita n. 5.632, idem idem.
 Legey: 1 dita n. 607, idem idem.
 M&C: 2 ditas ns. 11 e 10, idem idem.
 Merino: 1 dita n. 3.300, idem idem.
 MB&C: 1 dita n. 2.018, idem idem.
 MB: 1 dita n. 5.633, idem idem.
 MB&C: 1 dita n. 2.017, idem idem.
 NOB: 1 dita n. 20.346, idem idem.
 CB—90: 1 dita n. 5.604, idem idem.
 52: 1 dita n. 2.819, idem idem.
 O&C: 1 dita n. 6.621, idem idem.
 OLSC: 5 ditas de diversos numeros, idem idem.
 OMO: 1 dita n. 32, idem idem.
 OCJ: 1 dita n. 1, idem idem.
 PB—FF: 2 ditas ns. 13 e 12, idem idem.
 PSQ: 1 dita n. 988, idem idem.
 PARC: 1 dita n. 8.282, idem idem.
 RHC: 10 ditas de diversos numeros, idem idem.
 Idem: 2 barricas ns. 391 e 392, idem idem.
 Rodrigues: 1 caixa n. 8.262, idem idem.
 Silva: 6 ditas de diversos numeros, idem idem.
 SAC: 5 ditas idem idem, idem idem.
 Siqueira: 9 barricas ns. 9.114 e 493, idem idem.
 ST—FF: 1 dita n. 35, idem idem.
 SS—0.081: 4 ditas de diversos numeros, idem idem.
 RHC: 21 ditas idem idem, idem idem.
 SS—3.115: 1 dita n. 1, idem idem.
 SS—3.119: 1 caixa n. 4, avariada.
 SS—3.119: 1 dita n. 1, idem.

SS—3.121: 1 dita n. 2, idem.
 SS—3.043: 1 dita n. 463, idem.
 SS—3.129: 1 dita n. 3, idem.
 VRC: 7 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 VWC—Pharmacia: 3 ditas idem, idem.
 VMB: 1 dita n. 5, idem, idem.
 VBC: 1 dita n. 5, idem, idem.
 Vapor inglez *Cavour*, entrado em 13 de novembro de 1918:
 Armazem n. 5—RTR—HCH: 4 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 VJS: 2 saccos sem numero, rotos e avariados.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em 21 de novembro de 1918:
 Armazem n. 8—Rivelli & Comp.: 1 quinto vazando.
 Mourão & Comp.: 2 ditos, idem.
 LC: 1 dito, idem.
 Dias Almeida: 4 ditos, idem.
 QVF: 7 ditos, idem.
 Nobrega Santos: 1 dito, idem.
 Rib. Cruz: 7 ditos, idem.
 Marques Veloso: 3 ditos, idem.
 C—M—C: 3 ditos, idem.
 CR&C: 4 ditos, idem.
 FISC: 7 ditos, idem.
 CRC: 10 ditos, idem.
 MPC: 9 ditos, idem.
 AAC: 1 dito, idem.
 GZC: 35 ditos, idem.
 Cernartino: 1 dito, idem.
 SC: 8 ditos, idem.
 Henrique Santos: 2 ditos, idem.
 CIG: 1 dito, idem.
 PC: 1 dito, idem.
 Prista: 1 dito, idem.
 JFC: 1 dito, idem.
 JO: 1 dito, idem.
 VMC: 4 ditos, idem.
 Bo Vista: 3 ditos, idem.
 Mourão & Comp.: 2 decimos, idem.
 LCC: 1 dito idem.
 NPC: 1 dito, idem.
 GZC: 3 ditos, vazios.
 Prista: 1 quinto, idem.
 C—M—C: 1 dito, idem.
 DBC: 1 caixa, repregada.
 VMC: 16 ditas, idem.
 GZC: 4 ditas, idem.
 HS: 7 ditas, idem.
 HSC: 9 ditas, idem.
 HRC: 1 dita, idem.
 JARC: 1 dita, idem.
 JEC: 1 dita, idem.
 LCPM: 1 dita, idem.
 LC: 1 dita, idem.
 Macodo Junior: 33 ditas, idem.
 Cavaço: 3 ditas, idem.
 Thomé: 7 ditas, idem.
 AAC: 3 ditas, idem.
 Aerroc: 1 dita, idem.
 ASC: 5 barrilotes, quebrados.
 CTC: 13 caixas, repregadas.
 GNC: 9 ditas, idem.
 Casa Paschoal: 6 ditas, idem.
 CRIC: 6 ditas, idem.
 CQC: 3 ditas, idem.
 DJSC: 7 ditas, idem.
 Coroa—JES: 5 ditas, idem.
 FVB: 1 dita, idem.
 GZC: 4 ditas, idem.
 Vapor iracional *Murrie*, entrado em 20 de novembro de 1918:
 Armazem n. 9—American Consul: 3 caixas diversos numeros, avariadas.
 ARC: 1 dita n. 8.750, repregada.
 AR&C: 1 dita n. 40, avariada.
 A: 2 ditas ns. 29 e 39, idem.
 B—V—2.262—B: 3 rolos de arame ns. 47, 37 e sem numero, idem.
 CAP: 1 caixa n. 2, idem.
 CFTC: 1 tambor n. 519, idem.
 CAF: 2 barricas ns. 576 e 575, idem.
 CTLS: 1 barril n. 703, idem.
 CCI: 2 tamboras nt. 1.029 e 1.030, idem.
 CFTIC: 2 ditos ns. 459 e 453, idem.

Idem: 1 barril n. 455, idem.
 Idem: 1 caixa n. 467, idem.
 CTLC: 1 tambor sem numero, idem.
 CFIC: 3 caixas ns. 11, 77 e 76, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 barricas ns. 461 e 463, avariadas.
 Calderon: 3 caixas ns. 1.924, 1.839 e 183, repregadas e avariadas.
 FFA—F: 3 ditas ns. 2, 522 e 330, idem idem.
 FAC: 1 dita n. 3.292, repregada.
 GGG: 1 dita n. 2.000, idem.
 GHH: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.
 VSMCO—09.378: 1 dita n. 2, avariada.
 DA—07.532: 1 dita n. 23, repregada.
 D—07.949: 2 ditas ns. 47 e 41, idem.
 Idem—8.472: 1 dita n. 13, avariada.
 VSMC—7.957: 1 dita sem numero, idem.
 09.380: 1 dita n. 6, idem.
 09.328: 1 dita sem numero, idem.
 7.957: 1 dita n. 96, repregada e avariada.
 RFC—VSMC—8.442: 1 dita sem numero, idem.
 03.343: 2 ditas ns. 24 e 30, repregadas.
 VSMC—08.768: 1 dita n. 7, idem.
 07.957: 1 dita n. 18, idem.
 77.940: 1 dita n. 53, idem.
 RFAC—VSMC—1 amarrado n. 2, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 VSMC—A 07.532: 1 caixa n. 8, idem.
 CPA: 1 dita n. 1, idem.
 O&C: 1 dita n. 44, repregada.
 WM—254 A: 1 barrica, repregada e avariada.
 JBO Order: 1 caixa n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4, avariada.
 Idem: 1 barrica n. 46, idem.
 Idem: 11 ditas, idem.
 JE&C: 1 caixa n. 10.475, repregada.
 TOB—1.268—SP: 1 dita n. 62, idem.
 JOB—Order: 2 barricas ns. 47 e 46, repregadas e avariadas.
 LFB: 1 caixa n. 2, repregada.
 CACCO—PF&C: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 A: 3 caixas diversos numeros, repregadas.
 CAP: 2 ditas ns. 3 e 2, avariadas.
 CCI: 1 tambor n. 1.023, idem.
 CFTC: 1 dito n. 12, idem.
 Idem: 1 barrica n. 523, idem.
 Idem: 1 tambor n. 213, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4 e 14, idem.
 CFTIC: 5 ditos diversos numeros, idem.
 CTLS: 1 barrica n. 706, idem.
 PTIC: 1 tambor n. 3.458, idem.
 FFA—F: 1 caixa n. 351, repregada.
 AA—Santos: 2 engrachados sem numero, avariados.
 MC: 1 caixa n. 1.032, idem.
 M&B: 1 dita n. 365, repregada.
 Idem: 1 dita n. 541, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 548, idem, idem.
 V—B—B—2.891: 1 dita n. 19, repregada.
 SCCC—21.787: 1 dita n. 362, avariada.
 PAEEY: 1 dita n. 28, repregada.
 U: 1 dita n. 27, idem.
 RWC: 2 barricas ns. 217 e 333, avariadas.
 SC&B—2.178: 1 dita n. 430, repregada.
 S&M: 1 caixa n. 3, idem.
 SAM: 1 dita n. 2, avariada.
 Sem marca: 1 dita n. 296, repregada.
 T: 1 dita n. 43.771, repregada e avariada.
 VSMC—8.778: 1 dita n. 18, avariada.
 Idem—9.378: 1 dita n. 31, idem.
 Idem—9.379: 1 dita n. 44, idem.
 Idem—9.378: 1 dita n. 79, idem.
 Idem—9.383: 1 dita n. 7, idem.
 Idem—9.378: 1 dita n. 46, idem.
 ITA: 1 dita n. 14, repregada.
 IMC: 1 dita n. 30, repregada e avariada.
 JBO—Order: 3 ditas ns. 10, 9 e 2, avariadas.
 JAW: 2 ditas ns. 1.524 e 1.505, idem.
 LACCO—PF&G: 1 dita n. 2, idem.
 Idem—VCCO: 1 dita n. 1.346, idem.
 LGC—871: 1 dita n. 1, idem.
 LFB: 1 dita n. 13, idem.

LGC0-709: 1 barril n. 4, idem.
 LGC0-709: 1 dito n. 1, idem.
 Idem-823: 2 ditos ns. 4 e 8, idem.
 Idem-823: 3 ditos ns. 1, 2 e 2, idem.
 Idem-745: 1 dito n. 4, idem.
 Idem-709: 1 dito n. 2, idem.
 Idem-823: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.
 MB: 1 caixa n. 548, repregada.
 NACCO-ER: 9 barris diversos numeros, avariados.
 NACCO-LSC: 1 barril n. 9, idem.
 R-P-R-119: 1 caixa n. 321.616, repregada e avariada.
 Q: 1 dita n. 69.202, repregada.
 Sem marca: 6 ditos sem numero e n. 1, avariadas.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 VSMC-9.878: 2 ditos ns. 76 e 68, idem.
 Idem-3.844: 1 dita n. 27, idem.
 Idem-9.379: 1 dita n. 4, idem.
 Idem-9.378: 1 dita n. 25, idem.
 VBC: 1 dita n. 215, repregada e avariada.
 VSMCO-8.344: 1 caixa n. 8, avariada.
 Idem-8.443: 1 dita n. 35, idem.
 Idem-8.768: 1 dita n. 23, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.089, idem.
 Idem-8.782: 1 dita n. 8.782, idem.
 Barca norueguesa *Ragna*, entrada em 23 de novembro de 1918.
 Armazem n. 17-AMC: 1 caixa n. 163, repregada.
 A: 1 dita sem numero, avariada.
 GCN: 2 ditos ns. 1 e 14, repregadas.
 HC-Porto Alegre: 53 ditos, avariadas.
 JPT: 1 dita n. 5, repregada.
 OG: 1 dita n. 17, idem.
 SSMC-Porto Alegre: 107 engradados, avariados.
 Idem: 258 caixas, idem.
 VFBC: 1 dita n. 11 repregada.
 AJAC: 2 ditos n. 1 e 2, idem.
 ABC: 1 dita n. 5.004, idem.
 ARC: 1 dita n. 28, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditos diversos numeros, idem, idem.
 Idem-C: 2 ditos ns. 23 e 10, repregadas.
 CLS: 2 ditos, avariadas.
 DG: 5 ditos diversos numeros, repregadas.
 FPC: 1 dita n. 7, idem.
 56.701-HCO: 6 ditos, avariadas.
 R: 1 dita n. 9.267, repregada.
 OC: 10 ditos diversos numeros, idem.
 Barca norueguesa *Alastor*, entrada em 20 de novembro de 1918.
 Armazem n. 18-FA: 74 barris, vasando.
 CNNC: 30 ditos, idem.
 CCN: 4 ditos, idem.
 FHVC: 92 ditos, vasando.
 EFC: 21 ditos, idem.
 Alfandega, 24 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Dryden*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 3-WNSC-DG: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Dia: 2 ditos ns. 374 e 364, idem, idem.
 FG: 1 barrica n. 1, repregada.
 HC: 1 fardo n. 2.222: repregado e avariado.
 JRCC: 1 caixa n. 2.720, idem, idem.
 BSC-26: 2 ditos ns. 303 e 304, idem, idem.
 8.459: 1 dita n. 650, idem, idem.
 RV: 1 engradado n. 10, idem, idem.
 R-24: 1 caixa n. 2.571, idem, idem.
 Rogers: 1 dita n. 2.603, 1 dita, idem, idem.
 S: 1 dita n. 2, idem, idem.

Vapor inglez *Anselm*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 4-PLC: 3 quintos, vassios.
 Idem: 2 decimos, idem.
 Mourão: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 GZC: 4 ditos, idem, idem.
 LC: 5 ditos, idem, idem.
 SMC: 1 dita, idem, idem.
 Vapor francez *Liger*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 3-AV: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 AAA: 1 dita n. 632, idem, idem.
 ARA&C-1677: 1 caixa n. 1.377H, repregada e avariada.
 ASC: 2 ditos ns. 617 e 618, idem, idem.
 ALC: 1 dita n. 8.983, idem, idem.
 AJC-1.067: 1 dita n. 1.338H, idem, idem.
 Araujo: 1 dita n. 1.049, idem, idem.
 ALC: 1 dita n. 8.981, idem, idem.
 CSEA: 1 dita n. 4.160, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 537, idem, idem.
 CV: 1 dita n. 1.237, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.470, idem, idem.
 CSC: 1 dita n. 3, idem, idem.
 C-B: 1 dita n. 14.068, idem, idem.
 Dia: 1 dita n. 5, idem, idem.
 EBF: 1 dita n. 4.636, idem, idem.
 FMM: 3 ditos ns. 24, 29 e 7, idem, idem.
 FI-1.057: 1 dita n. 1.337I, idem, idem.
 FMC: 2 ditos ns. 5 e 4, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3 e 21, idem, idem.
 GP: 1 dita n. 237, idem, idem.
 GF: 1 dita n. 264, idem, idem.
 JNP: 1 dita n. 1.050, idem, idem.
 J-R-C-C: 1 dita n. 2.395, idem, idem.
 JRC-1.073: 1 dita n. 1.353, idem, idem.
 JCC-1.073: 1 dita n. 1.341I, idem, idem.
 KC: 2 tambores ns. 856 e 861, idem, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 872, 842 e 897, idem, idem.
 MQC: 2 caixas ns. 437 e 434, idem, idem.
 MAC: 2 ditos ns. 442 e 440, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 431 e 418, idem, idem.
 MA: 1 dita n. 4, idem, idem.
 CP&P-313: 1 caixa sem numero; repregada e avariada.
 OC: 2 ditos ns. 4.298 e 4.274, idem.
 RM: 1 dita n. 7.020, idem.
 SB: 3 tambores ns. 281, 271 e 274, idem, idem.
 SM-1.072: 1 caixa n. 1.310I, idem.
 VSC: 1 amarrado n. 4, idem.
 VRC: 1 caixa n. 1.054, idem.
 VWC: 3 ditos ns. 74, 87 e 51, idem.
 Idem: 15 ditos idem.
 Boas Festas: 10 ditos idem.
 MFPC: 2 ditos idem.
 CTC: 17 ditos idem.
 CMC: 20 ditos idem.
 Idem: 2 ditos idem.
 NSC: 15 ditos idem.
 GZC: 1 dita idem.
 JO: 1 dita idem.
 TSC: 6 ditos idem.
 Itiba Cruz: 2 ditos idem.
 CBC: 1 dita idem.
 CMC: 10 ditos idem.
 MM: 4 ditos idem.
 Macedo Junior: 4 ditos idem.
 OLSC: 1 dita idem.
 Vapor nacional *Florianopolis*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 5-SBL: 3 caixas ns. 50, 52 e 54, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 106 A e 106 B, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 51 e 53, idem.
 Idem: 1 dita n. 218, idem.
 PFG: 1 dita n. 219, idem.
 BC: 2 ditos ns. 227 e 221, idem.
 XX: 2 ditos ns. 14 e 13, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 16 e 15, idem.
 DC: 1 dita n. 220, idem.
 Abel de Fuentes: 1 encapado sem numero, roto.
 Vapor japoniez *Alpes Maru*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 6-AFI: 30 barricas, vasando.

Idem: 7 ditos, idem.
 Alminko: 70 caixas, idem.
 BMC: 4 barricas, idem.
 Idem: 16 ditos, idem.
 Alminko: 4 caixas, idem.
 HC: 80 barricas, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Sem marca: 70 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 caixas, idem.
 WRG: 100 barricas, idem.
 Idem: 50 ditos, idem.
 Idem: 20 caixas, idem.
 Idem: 8 ditos, idem.
 AJ: 1 dita n. 24, repregada e avariada.
 FJO: 1 dita sem numero, idem.
 F: 2 ditos ns. 2.472 e 2.439, idem.
 GH: 2 ditos ns. 2.534 e 2.539, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.591 e 2.679, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 706 e 3.189, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.217, idem.
 JANC-JM: 3 encapados ns. 61, 54 e 72, rolos.
 LB: 2 caixas ns. 33 e 34, repregadas.
 NBT: 2 caixas ns. 140 e 141, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 130 e 130, idem.
 Idem: 1 dita n. 120, idem.
 F: 1 dita n. 2.812, repregada.
 GH: 2 ditos ns. 2.531 e 2.517, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.599, idem.
 GCC: 1 dita n. 443, idem.
 J-M-JM-A-C: 1 encapado n. 74, roto.
 NBK: 3 caixas ns. 142, 125 e 112, repregadas.
 RFC: 1 dita n. 5, idem.
 T: 1 dita n. 1.043, idem.
 Idem: 20 ditos sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 14 ditos idem, idem.
 NBK: 2 ditos ns. 135 e 138, repregadas e avariadas.
 RFC: 5 ditos ns. 4, 2, 1, 7 e 3, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8 e 6, idem.
 K-S-N: 1 dita n. 61, idem.
 Idem: 1 encapado n. 36, roto e avariado.
 Armazem n. 8-Incomparavel: 20 saccos, idem.
 Idem: 8 ditos, idem.
 Idem: 20 ditos, rotos e com falta.
 Idem: 5 ditos, idem.
 Caprichosa: 20 ditos, idem.
 Idem: 5 ditos, idem.
 Idem: 30 ditos, rotos.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 8-Angelino: 9 caixas, repregadas.
 CTC: 9 ditos, idem.
 CBC: 4 ditos, idem.
 Casa Heim: 1 dita, idem.
 C-M-C: 5 ditos, idem.
 CR ancora C: 4 ditos, idem.
 Damas: 2 ditos, idem.
 FIC: 2 ditos, idem.
 FMC: 4 ditos, idem.
 FVB: 3 ditos, idem.
 FA: 1 dita, idem.
 Correda: 4 ditos, idem.
 HMC: 1 dita, idem.
 JCC: 7 ditos, idem.
 JFC: 1 dita, idem.
 JHSF: 2 ditos, idem.
 LC: 6 ditos, idem.
 LCC: 4 ditos, idem.
 Lloyd: 2 ditos, idem.
 Mourão Cia: 2 ditos, idem.
 NZC: 1 dita, idem.
 PBC: 3 ditos, idem.
 TBC: 2 ditos, idem.
 Thomé Cia: 6 ditos, idem.
 VMC: 8 ditos, idem.
 GZC: 1 quinto, vasando.
 Mourão Cia: 4 ditos, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 dito, idem.
 CIM: 1 dito, idem.
 Almeida Chaves: 1 dito, idem.

Marques Silva: 1 dito, idem.
 V.: 1 dito, idem.
 MRPSV: 1 quinto vasando.
 Lage Carneiro: 2 decimos, idem.
 Camillo Mourão: 3 quintos, com água salgada.
 GZC: 20 quintos, vazando.
 Lage Carneiro: 20 ditos, idem.
 GZC: 5 ditos, idem.
 Dias Almeida: 13 ditos, idem.
 Riba Cruz: 10 ditos, idem.
 Prista: 2 ditos, idem.
 AAB: 2 ditos, idem.
 APC: 1 dito, idem.
 ASC: 7 ditos, idem.
 Marques Fonseca: 7 ditos, idem.
 Camillo Mourão: 6 ditos, idem.
 Pereira Carvalho: 5 ditos, idem.
 Souza: 7 ditos, idem.
 Casa Heim: 1 dito encapado, idem.
 CM: 2 ditos, idem.
 Casemiro Pinto: 3 ditos, idem.
 LC: 3 decimos, idem.
 NZC: 2 ditos, idem.
 Lage Carneiro: 10 ditos, idem.
 Henrique Santos: 2 ditos, idem.
 DJCS: 4 ditos, idem.
 PA: 1 dito, idem.
 CIM: 7 quintos, idem.
 DAC: 2 ditos, idem.
 Henrique Santos: 2 ditos, idem.
 JA: 3 ditos, idem.
 Almeida Chaves: 3 ditos, idem.
 Casemiro Pinto: 3 quintos, idem.
 C—M—C: 7 ditos, idem.
 PAC: 4 ditos, idem.
 ASC: 3 ditos, idem.
 JO: 6 ditos, idem.
 CMC: 5 ditos, idem.
 Mourão & Comp.: 9 ditos, idem.
 Figueiredo Marinho: 6 ditos, idem.
 GIC: 4 ditos, idem.
 JFC: 4 ditos, idem.
 Torres: 4 ditos, idem.
 Thomé: 5 ditos, idem.
 LC: 5 ditos, idem.
 MRPSV: 5 ditos, idem.
 AI: 8 ditos, idem.
 NZC: 9 ditos, idem.
 Barca norueguesa *Gantock Rock*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 17—ASC: 1 caixa, avariada.
 BBB: 1 dita n. 434, repregada e avariada.
 CF: 1 dita, idem.
 ES: 1 dita, vasia.
 Idem: 1 dita, repregada.
 JV: 1 amarrado de caixas, repregado.
 W—E—P—16—C: 1 caixa, idem.
 B—V—2.550—B: 60 rolos de cabos de arame, avariados.
 Idem: 5 ditos, idem idem.
 Idem—513: 1 fardo.
 V—B—2.970—B: 2 caixas, avariadas.
 RGC: 2 amarrados de caixas, idem.
 L—2.933: 1 dita n. 15, repregada.
 Sem marca: 1 dita, idem.
 V—B—2.928—B: 1 dita n. 31, idem.
 Alfandega, 24 de dezembro de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 5—ACG: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 MA: 2 ditos ns. 8 e 3, idem idem.
 Modelo Pernambuco: 1 dita n. 5.982, idem idem.

FAC: 4 ditos ns. 23, 2, 1 e 4, idem idem.
 Armazem n. 5—CTC: 21 ditos idem.
 C—M—C: 20 ditos, idem idem.
 GZC: 10 ditos, idem idem.
 Macedo Junior: 4 ditos, idem idem.
 LC: 1 dita idem idem.
 NPC: 1 dita, idem idem.
 TBC: 1 dita, idem idem.
 OLSC: 15 ditos, idem idem.
 Boas Festas: 3 ditos, idem idem.
 JMPG: 4 ditos, idem idem.
 Corte Real: 12 ditos, idem idem.
 SAC: 14 ditos, idem idem.
 NSC: 14 ditos, idem idem.
 VMC: 3 ditos, idem idem.
 CTC: 2 ditos, idem idem.
 JC: 1 dita, idem idem.
 Corte Real: 1 dita, idem idem.
 Mourão & Comp.: 1 dita, idem idem.
 TSC: 1 dita, idem idem.
 Casa Sucena: 5 ditos, idem idem.
 BPC: 1 dita, idem idem.
 C—M—C: 3 ditos, idem idem.
 MPC: 8 quintos, vazando.
 Fernandes Mourão: 60 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Granado: 4 ditos, idem.
 Costa Martins: 6 ditos, idem.
 OLSC: 17 ditos, idem.
 JVC: 7 ditos, idem.
 Marques Fonseca: 9 ditos, idem.
 TBC: 1 dito, idem.
 Dias Almeida: 18 ditos, idem.
 PEC: 6 ditos, idem.
 PC: 7 ditos, idem.
 Azevedo Andrade: 9 ditos, idem.
 JO: 14 ditos, idem.
 JJCC: 7 ditos, idem.
 VMC: 20 ditos, idem.
 Idem: 8 ditos, idem.
 Mourão & Comp.: 50 ditos, idem.
 Idem: 4 ditos, idem.
 JIC: 4 ditos, idem.
 AAC: 9 ditos, idem.
 Nobrega Santos: 8 ditos, idem.
 Henrique Santos: 3 ditos, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 dito, idem.
 LBC: 2 quintos sem numero, vasando.
 JO: 5 decimos idem, idem.
 MPC: 3 ditos idem, idem.
 Dias Almeida: 2 ditos idem, idem.
 PC: 14 ditos idem, idem.
 ADG: 2 ditos idem, idem.
 GIC: 1 dito idem, idem.
 PBC: 1 dito idem, idem.
 JVC: 10 encapados idem, idem.
 Orgel: 20 ditos idem, idem.
 PC: 3 decimos idem, vassios.
 JO: 1 dito idem, idem.
 Idem: 5 quintos idem, idem.
 Granado: 6 ditos idem, idem.
 Dias Almeida: 4 ditos idem, idem.
 Henrique Santos: 3 ditos idem, idem.
 Fernandes Mourão: 2 ditos idem, idem.
 PC: 2 ditos idem idem, idem.
 OLSC: 2 ditos idem, idem.
 ADI: 1 dito idem, idem.
 MPC: 1 dito idem, idem.
 VMC: 1 dito idem, idem.
 Mourão Cia.: 2 ditos idem, idem.
 PBC: 1 dito idem, desmanchado.
 TMC: 2 fardos idem, rotos.
 Vapor argentino *Vaquillona*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 4 — Maria: 1 sacco sem numero, roto e avariado.
 Vapor japonês *Alpes Maru*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 6—CSC: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.
 Casa Edison: 3 ditos ns. 17, 9 e 28, idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 7, 27 e 35, idem idem.
 CNC: 1 sacco sem numero, rotos.
 F: 2 caixas ns. 2.482 e 2.463, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.461, idem idem.

GH: 3 ditos ns. 801, 967 e 757, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 789 e 3.193, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.536, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 785 e 2.399, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.601 e 2.533, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.209 e 3.201, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.221 e 3.210, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 732 e 823, idem idem.
 GCC — Bahia: 2 ditos ns. 444 e 454, idem idem.
 MC: 1 dita n. 11, idem idem.
 NH: 7 fardos sem numero, rotos e avariados.
 HSN: 1 encapado n. 38, idem idem.
 Idem: 2 caixas ns. 52 e 57, repregadas e avariadas.
 SFC: 1 dita n. 3, idem idem.
 TO: 1 caixa sem numero, idem idem.
 AM: 1 caixa n. 5, idem idem.
 Sem marca: 1 sacco sem numero, avariado.
 Alminko: 14 caixas idem, vasando.
 Sem marca 3 caixas idem, idem.
 Idem: 5 barricas idem, idem.
 WRG: 100 caixas idem, idem.
 Idem: 90 ditos idem, idem.
 Idem: 8 ditos idem, idem.
 AD: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 GH: 2 ditos ns. 2.688 e 2.579, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.607 e 2.707, idem idem.
 K—S—N: 1 caixa n. 49, repregada e avariada.
 NH: 1 fardo n. 1, roto.
 Vapor nacional *Iguassu*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 9 — TON: 2 saccos sem numero, rotos.
 FIT: 2 ditos idem, idem.
 GSC: 2 amarrados de caixas ns. 4 e 10, repregados e avariados.
 MVC: 2 caixas ns. 13.267 e 13.268, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 14.260 e 13.269, idem idem.
 JMB—1.929: 1 dita n. 3, idem idem.
 LP: 1 dita n. 1, idem idem.
 OCJ: 2 ditos ns. 14 e 10, idem idem.
 ROW: 7 saccos, rotos.
 TON: 2 ditos, idem.
 A: 1 amarrado de caixa n. 12, repregado.
 Aydos — Porto Alegre: 2 caixas sem numero e n. 3.324, repregadas e avariadas.
 CM: 2 ditos ns. 1.230 e 1.432, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.119 e 1.710, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.184 e 1.203, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.077 e 2.041, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.708 e 2.073, idem idem.
 CS—Recife: 1 dita n. 4.600, idem idem.
 CMC: 2 amarrados de caixas ns. 93 e 101, idem idem.
 Idem: 2 caixas ns. 1.718 e 1.179, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.173 e 1.692, idem idem.
 FIT: 1 sacco n. 4.120, roto.
 Armazem n. 8 — L—&—S—C: 15 caixas, repregadas e avariadas.
 JVC: 7 ditos, idem idem.
 Vapor argentino *Rio Uruguay*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 16 — JD: 1 caixa n. 1 repregada e avariada.
 LC: 3 saccos, rotos.
 GH—1.702: 2 caixas ns. 450 e 441, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 440 e 443, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 446 e 439, idem idem.
 APF: 1 dita n. 326, idem idem.
 Storm: 4 fardos ns. 13, 30, 24 e 32, rotos e avariados.
 Idem: 4 ditos ns. 29, 33, 3 e 35, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 21, idem idem.
 FC: 1 sacco, roto.

LC: 2 ditos, idem.
Barca norueguesa *Gantock Bock*, entrada em dezembro de 1918:
Armazem n. 17 — A: 3 barricas, repregadas.

AFI: 1 dita, idem.
CCC: 3 ditos, idem.
CF—C: 3 ditos, idem.
CSC: 1 caixa, repregada e avariada.
DG: 2 ditos ns. 89 e 92, idem idem.
FI: 1 barrica, idem idem.
GB: 1 dita, idem idem.
HW: 1 dita, idem idem.
172 1/4: 1 dita n. 13, idem idem.
73—7: 2 ditos ns. 2 e 270, idem idem.
W—F—28—F—C: 1 dita n. 381, idem idem.

Revista: 1 caixa n. 93, idem idem.
R—12.923: 1 dita, idem idem.
Sem marca: 2 barricas, repregadas.
P—N—S—S—C: 2 caixas ns. 427 e 461, idem.

Idem: 4 ditos, idem.
Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 18 — LCC: 1 caixa n. 989, repregada e avariada.

Luneta de Ouro: 2 ditos ns. 223 e 224, idem idem.

L do R: 2 ditos ns. 88 e 87, idem idem.
JL: 1 encapado n. 10, roto e avariado.
ALV: 2 caixas ns. 8.728 e 8.727, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.729, idem idem.
EH—S0: 1 dita sem numero, idem idem.
BP: 1 dita n. 9.989, idem idem.
Idem: 1 dita n. 10.163, idem idem.
A. Aguiar: 3 ditos ns. 3, 1 e 2, idem idem.
ARC: 1 dita n. 64, idem idem.
FM: 1 dita n. 4.343, idem idem.

Alfândega, 26 de dezembro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 7 do corrente, terão início, no Archivo de Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, os exames para machinistas e pilotos da Marinha Mercante, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.965, de 17 de abril ultimo.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua, até o dia 6, instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 193 do citado regulamento: certidão de idade, ou documento que a supra, de identidade e das viagens feitas.

A cobrança da taxa de exames, a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da Escola no mencionado archivo nos dias 4 e 6.

Escola Naval, 1 de janeiro de 1919. — *I. de Araujo e Silva*, secretario interino. (.

Superintendencia da Navegação DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 84

Argentina, Bahia Blanca — Desapparecimento da balisa Punta Assuncion

Observação — Faz saber que a balisa Punta Assuncion desappareceu.

Posição — Lat.: 39° 36' 33", 3 S.
Long.: 60° 39' 33", 2 W.

Advertencia — Esta balisa não será reposta.
Cartas affectadas — Argentina n. 11 e Ingleza n. 1.322.

(Do aviso aos navegantes n. 209 do n. 23 de 1918 da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *Henrique Sadok de Sá*, capitão de mar e guerra, director.

Editos

Em virtude de sentença do juizo de primeira instancia do Districto da Universidade desta Corte se faz publico o fallecimento intestado de dona Polonia Gontier y Chacón, occorrido no Rio de Janeiro em quatorze de novembro de mil novecentos e cinco, sendo natural de Madrid, filha de D. Antonio e dona Luiza, de sessenta e cinco annos, foi casada com D. Francisco Garcia Fernandes que morreu em dezesseis de maio de mil oitocentos e noventa e quatro, não obstante o que se diz na certidão de obito de dona Polonia que era casada, sem fazer constar com quem; não parece haja deixado descendencia. E citam-se os parentes que se julgarem com igual ou melhor direito á sua herança que seu irmão D. João Gontier y Chacón, afim de que dentro do prazo de trinta dias os que residem em Hespanha, e de dous mezes os que possam encontrar-se no Rio de Janeiro, compareçam a exercital-o mediante aviso que a não fazel-o soffrerão o prejuizo que haja lugar. Madrid, dez de janeiro de mil novecentos e onze. — Manoel Moreno. Perante mim. — Fernin Suarez Jimenez — Emendado onze. Vale. E copia para inserir no ou em um dos periodicos officiaes do Rio de Janeiro. Madrid, vinte de agosto de mil novecentos e doze. Emendado onze. Vale. V.º B.º — O juiz. O secretario. Perante mim. — P. S. Pablo Gómez Francéz.

En virtud de providencia del Juscgado de primeira instancia del Distrito de la Universidad de esta Corte, se hace público el fallecimiento intestado de Dona Polonia Gontier y Chacón, occorrido en Rio de Jacairo el catorce do Noviembre de mil novecentos cinco, siendo natural de Madrid hija de D. Antonio y Dona Luisa, de sesenta y cinco años estava casada con D. Francisco Garcia Fernandes que murió el diez y seis de Mayo de mil ocho cientos noventa y cuatro, no obstante lo cual se dice en la certificación de defunción de la Dona Polonia que era casada, sin hacer constar con quien, no parece haya dejado descendencia y se llama á los parientes que se cream con igual ó mejor derecho á su herencia que su hermano D. Juan Gontier y Chacón á fin de que dentro del término de treinta dias los que residan en España y de dos meses los que puedan hallarse en Rio de Janeiro, comparezcan á ejercitarlo bajo apercibimiento que de no hacerlo les pasará el perjuizo que haya lugar. Madrid, diez de Enero de mil novecentos once — Manuel Moreno. — Ante mí — Fernin Suarez y Jimenez — Emendado—once— Vale. — Es copia para insertar en el ó en uno de los periódicos oficiales de Rio de Janeiro. Madrid, veinte Agosto mil novecentos doce. — Emendado—once— Vale.

V.º B.º El Jues. El secretario Ante mí: P. S. Pablo Gómez Francéz.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 19 de dezembro de 1918

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes, o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o supplante em exercicio Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos,

foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Thomaz Pereira & Bacellar e L. G. de Souza Pinto & Comp., para serem as suas firmas admitidas á matricula dos commerciantes. — Sim, pa-se-se cartaz.

De Antonio Pereira Arruda, para o registro da marca consistente em um rotulo de forma circular tendo no centro a figura, em busto, de uma menina segurando com uma das mãos um espelho e com a outra um pompon, vendendo-se superiormente as palavras: «Pó de arroz civilidade», que distingue pó de arroz, de seu fabrico. — Deferido.

De Guichard & Comp., para o registro em complemento da marca «Delicia» em rotulo rectangular, dividido em duas partes, contendo aquella denominação caracteristica sobre um traço, diversas medalhas de exposição, a firma dos requerentes e outros fizes, que distingue vinho de canna, de seu fabrico. — Deferido.

Dos mesmos, para o registro da marca «Vinho de canna delicia — Typo Moscatelo», em rotulo rectangular, dividido em duas partes, contendo dizees, medalhas, firma dos requerentes, além da denominação caracteristica, que distingue vinho, de seu fabrico. — Deferido.

Dos mesmos, para o registro da marca consistentes, a primeira, em um rotulo de forma oval contendo no centro a figura de um carro puxado por dous bois, e nas partes superior e inferior as palavras: «Fabrica de Vinagre, Licores e Groselha», que distingue vinagre, licores e xaropes, de seu fabrico, e a segunda, em um rotulo rectangular contendo um circulo guarnecido de arabescos, vendo-se no centro a cabeça de uma mulher, e espargos diversos dizees, entre os quaes a denominação caracteristica: «Aniz Odalisco», que distingue aniz de seu fabrico. — Deferido.

De Neves, Alves & Comp., para retirada do pedido de registro de sua marca «Rosita», feito em 22 de novembro ultimo. — Deferido.

De Almiro Martins Maia, para o cancelamento da marca registrada nesta junta sob n. 11.578. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Antonio Francisco Henrique, para o deposito da marca «Garage Liberdade», que distingue automoveis, etc., de seu commercio. — Registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.663. — Deferido.

Da Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne, para o deposito da marca «Fort», em rotulo com o desenho de uma fortaleza, que distingue machinas, utensilios, ferramentas, etc., de seu fabrico e commercio, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.663. — Deferido.

De Craig, Phelps & Comp., para o deposito da marca «Odor», em rotulo com o desenho de um galho de arvore onde se vê um menino lançando um jacto de perfume sobre uma moça que se acha sentada abaixo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 3.667, para distinguir lança-perfume, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

Da Companhia Calçado Clark, Limited, para o deposito da marca consistente em um rotulo rectangular com os dizees: «Snow Dressing», tendo por baixo as palavras: Companhia Calçado Clark, Limited, S. Paulo, que distingue um preparado para calçados e artigos de seu commercio, como: meias, perneiras, chapéus, etc., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 3.669. — Deferido.

De José Serrano Cordeiro, para o deposito da marca «Paraty Guacolinado», em rotulo com a figura, em busto, de um marinheiro sorrindo e tendo um caliz na mão direita, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.673, para distinguir um preparado

de paraty, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Joaquim Nicolas, para o deposito da marca «Garrafaria Brasil», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.662, para distinguir vasilhame em geral, de seu commercio.—Deferido.

De Cioffi & Comp., para o deposito da marca «Iodosaccharose», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.653, para distinguir um producto pharmaceutico em ampoulas e em solução, de seu fabrico.—Deferido.

De Antonio Lucchesi & Comp., para o deposito das marcas «Regina» e «Panthera», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.651 e 3.652, para distinguir os artigos de seu commercio de secos e molhados e generos de estiva.—Deferido.

De Baptista & Corrêa, para o deposito da marca «Cigarros Wilson», em rotulo formato de carteira aberta contendo outros dizeres além da denominação característica acima, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.655, para distinguir uma especialidade de cigarros, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fecularia Paulistana, para o deposito da marca «Especial Farinha de Milho Brasil», em rotulo em forma de uma longa fita, dividida ao meio em duas partes eguaes, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.664, para distinguir farinha de milho, de seu fabrico.—Deferido.

De D. Baiocchi, para o deposito da marca «Goyano», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.661, para distinguir bebidas em geral, phosphoros, calçados, biscoitos e artigos de bijouteria, de seu commercio.—Deferido.

De Augusto de Carvalho & Comp., para o deposito da marca consistente em um rotulo rectangular contendo, além da firma dos requerentes o outros dizeres, a figura de uma mulher nua montada em um Pegaso, cavallo allado, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 79, para distinguir os artigos de seu commercio de mudezas ou armarinho.—Deferido.

De Edmundo Ludolf, para o deposito da marca consistente em um rotulo rectangular com a figura de um carangueijo e diversos dizeres referentes à mesma, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero 364, para distinguir a manteiga, de seu fabrico.—Indeferido, por não ter sido feita a publicação devida no prazo legal.

Do Dr. Anysio de Sá, Lee & Villela, (2), Dias, Garcia & Comp., F. Faulhaber, Lincoln & Comp., Morris Winik, (2) Warner Manufacturing Company, The Aluminium Castings Company, J. e W. Hardie, Train & Mc. Intyre, Limited, Tyson & Company, Limited, The Household Specialties Co., Limited, Yorkshire Steel Co. Limited, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob numeros 13.735, 13.386 e 13.587, 13.585, 13.578, 13.693, 13.684 e 13.685, 5.583, 5.582, 5.478, 5.588, 5.572, 5.587 e 5.584, respectivamente.—Deferidos.

De Henrique E. N. Santos, para o archiamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o certificado do deposito feito nesta Junta das marcas registradas sob ns. 41 e 45 na Junta do Pará.—Deferido.

De Garibaldi Gentilini, para o archiamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o certificado do deposito feito nesta Junta da marca registrada sob n. 3.332 na Junta do Rio Grande do Sul.—Deferido.

De Heracio da Silva Lima, para o archiamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o certificado de anotação feita por esta Junta da transferencia da marca «Macieira», registrada na Junta da Bahia sob numero 9, para elle petionario que a adquiriu,

de J. Rodrigues & Comp., conforme certidão que juntou.—Deferido.

De Chalmers Motor Corporation, para o archiamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou a anotação de transferencia para ella petionaria da marca registrada nesta Junta sob n. 4.775 por Chalmer Motor Co., sua antecessora.—Deferido.

De F. M. Coutinho, para o archiamento de um exemplar do *Diario Official*, que publicou as anotações de transferencia para elle petionario das marcas registradas nesta Junta sob ns. 8.233, 8.234, 10.078, 10.079, 13.190 e 13.436, por Cesar & Coutinho, de quem é successor.—Deferido.

De Liverpool and Globe Insurance Co. Limited e Brazil Central Railroad Company (sociedade anonyma), para o archiamento de seus estatutos e mais documentos constitutivos.—Deferidos.

Da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, para o archiamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 26 de novembro proximo passado, que resolveu sobre a alteração de alguns artigos de seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archiamento de um exemplar do *Diario Official*, que publicou as suas novas tarifas.—Deferido.

De Rocha Faria & Comp., Christovam Salgado & Comp., Ribeiro & Silva, Almeida, Vieira & Comp., Mossone & Tenchi, Leonardo Ferreira, Irmão & Comp., Lippmann & Companhia, Magalhães Machado & Comp., Pereira & Borges, e R. Garcia & Comp., para o archiamento de seus contractos.—Deferidos.

De Bragança Cid & Comp., para o archiamento da prorrogação de seu contracto.—Deferido.

De Ayres & Soares, Lima Junior Irmão & Comp. e Madrid & Lisboa, para o archiamento das alterações de seus contractos.—Deferidos.

De J. Tavares de Souza & Comp., Gonzaga, Fonseca & Comp., Camerini & Comp., para o archiamento das alterações de seus contractos.—Requeridas as necessarias anotações, deferidos.

De Oscar & Machado, Moreira Mesquita & Valente, Ferreira & Carvalho e José Rodrigues da Costa & Comp., para o archiamento de seus distractos.—Deferidos.

De Rocha & Neves, Hildebrando Gomes Barreto, Eugenio Florencio & Comp., A. Caldas & Boavista, Henrique Velho & Comp., J. Carneiro & Comp., Coelho Bastos & Comp., Viva Pinto & Comp., J. Oliveira & Irmão, Fritz Haring, Manoel Esteves Franco e Edmundo da Silva Junior, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Edmundo Novaes, leiloeiro desta praça, para o registro do conhecimento do imposto de Industria e Profissões relativo a um mez do segundo semestre deste anno.—Deferido.

De Guimarães, Salgado & Comp., G. Oliveira & Ribeiro, Miguel Guimarães e H. Newkamp & Comp., para ser anotado no registro de suas firmas a mudança de sede de seus respectivos estabelecimentos, a saber: a dos primeiros, para a Rua Mariz e Barros numeros 201 a 205, a dos segundos, para a Rua Benedictinos n. 23, a do terceiro, para a rua Sachet n. 26 e a dos quartos, para a Rua Buenos Ayres n. 118.—Deferidos.

De Fernando Tavares, para ser anotado no registro de sua firma o augmento de seu capital para 200:000\$ e a abertura de uma filial a rua Voluntarios da Patria n. 339.—Deferidos.

De José Vieira, para ser anotado no registro de sua firma o augmento de seu capital para 100:000\$.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de dezembro de 1918. — Mario Soares Pinto, 3º official.

Relação dos contractos das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 19 de dezembro de 1918

Contra os:

De R. Garcia & Comp., firma composta dos socios solidarios Ramon Garcia e dos commanditarios Jorge Gouvêa Mourão, Americo Gouvêa Mourão, para o commercio de fabrica de roupas brancas, á rua Silva Jardim n. 3, com o capital de réis 80:000\$000, sendo o capital de réis 40:000\$000, do primeiro commanditario e réis 30:000\$000 do segundo.

De Pereira & Borges, firma composta dos socios solidarios Joaquim Pereira e Felipe José Borges, para o commercio de botequim, á rua Vasco da Gama n. 113, com o capital de réis 5:000\$000.

De Almeida Vieira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Almeida Figueiredo, Augusto Camillo Vieira e Manoel Ribeiro, para o commercio de generos alimenticios á Conselheiro Mayrink n. 132, com o capital de réis 6:000\$000.

De Magalhães Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro de Magalhães Machado e João de Magalhães Machado, para o commercio de compra de moveis, á rua dos Andradas numeros 19 e 21 e Vasco da Gama numeros 22 e 24, com o capital de réis 50:000\$000.

De Leonardo Pereira, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Leonardo Ferreira da Costa e Souza, Mario Ferreira da Costa e Souza e do socio de industria Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho, para o commercio de commissões e consignações, á rua da Assembléa n. 93, com o capital de réis 150:000\$000.

De Christovam Salgado & Comp., firma composta dos socios solidarios Christovam Bento Pereira Salgado e Albino Rodrigues Loureiro, para o commercio de commissões, á rua Theophilo Ottoni n. 37, com o capital de réis 50:000\$000.

De Lippmann & Comp., firma composta dos socios solidarios Paolo Lippmann, Horacio Coelho e Antonio Clinio Guia, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de réis 5:000\$000.

De Massone & Tenchi, firma composta dos socios solidarios Cleofe Giacomo Tognet e Attilio Tenchi, para o commercio de uma revista, com o capital de réis 10:000\$000.

De Ribeiro & Silva, firma composta dos solidarios Adão Ribeiro Nunes e Jeronymo Pereira da Silva, para o commercio de carvão, vegetal, aves, etc., á rua Bento Lisboa n. 114, com o capital de réis 6:000\$000.

De Rocha Faria & Comp., firma composta do socio solidario Pedro Telles da Rocha Faria e do commanditario Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria, para o commercio de exportação e commissões.

De Ayres & Soares, elevando seu capital de 30:000\$, para 100:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Camerini & Comp., pela sahida do socio Domingos Camerini recabendo réis 35:380\$000;

De Lima Junior, Irmão & Comp.; o capital social passa do 18:000\$, para 38:000\$000;

De Madrid & Lisboa, elevando seu capital social de 7:000\$, para 30:000\$ e alterando as clausulas 2ª, 3ª e 7ª;

De Gonzaga, Fonseca & Comp., pela sahida do socio Alberto Saraiva da Fonseca recebendo 14:704\$368; o logar do socio que se retira é preenchido pelo Sr. Alcides Saraiva da Fonseca sendo sua quota de capital de 40:000\$000;

De J. Tavares de Souza & Comp., pela sahida do socio Mario Courado Jacobina, uada, recebendo.

Distractos:

De Cruz & Machado, que se dissolve pela sahida do socio Bolarmino Affonso da Cruz recebendo 1:000\$; fica com o activo e passivo

o socio Joaquim da Costa Machado na mesma importancia;

De Ferreira & Carvalho, que se dissolve pela sahida do socio Luiz Ferreira de Carvalho recebendo 1:300\$; fica com o activo e passivo o socio José Ferreira, na importancia de 5:000\$000;

De Moreira Mesquita & Valente, que se dissolve pela sahida do socio Guilherme Valente Teixeira, recebendo 10:000\$; fica com o activo e passivo o socio Joaquim Moreira Mesquita na importancia de 35:000\$000;

De José Rodrigues da Costa & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Rodrigues da Costa, recebendo 8:000\$, e José Joaquim da Costa recebendo 4:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de dezembro de 1918. — O 3º official, G. Barbedo.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 31/64	13 23/64
Sobre Paris	\$691	\$699
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia	—	\$603
Sobre Portugal	—	2\$605
Sobre Nova York.....	—	3\$813
Lib. esterlina em moeda	—	21\$800
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$726
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	3\$910
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$560
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$778
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$798
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %...	923\$000	—
Apolices Emissao para estradas de ferro.....	923\$000	—
Apolices Compromisso do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	920\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	903\$000	—
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	193\$000	—
Apolices municipaes de Nitheroy de 100\$, 6 %, port.....	90\$300	—
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	97\$000	—
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	13\$000	—
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	70\$000	—
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	83\$500	—
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/ 50 %.....	110\$500	—

Vendas a prazo

100 o Companhia Estradas, de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c 30 dias.....	70\$000
500 o Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul-Mineira) v/c 30 dias.....	71\$000
200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, ex-dividendo, v/c 30 dias.....	88\$500
1.000 Companhia E. de F. S. e Minas de S. Jeronymo c/dividendo, v/c 30 dias.....	91\$500
500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, c/dividendo, v/c 30 dias.....	95\$000
500 o 500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50, v/c 30 dias..	113\$000
500 o 500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, v/c 30 dias....	113\$000

253 Companhia Brasil Industrial, para o dia 7 do corrente 205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas e ao portador da Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, em numero de 120.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integralizadas, representativas do novo capital social de 12.000:000\$, ficando cancelada a cotação do capital de réis 6.000:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados dous exemplares das cautelas de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador da Companhia Nacional de Moagem, em numero de 5.500, do valor nominal de 100\$ cada uma, integralizadas, de ns. 1 a 5.500, representativas do seu capital social de 550:000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, syndico.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Garantia»

99º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 57, pagar-se-ha aos Srs. accionistas, do dia 11 do corrente em diante, das 11 horas da manhã ás duas da tarde, o 99º dividendo, á razão de Rs 16\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1919. — A directoria.

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

De 4 de janeiro de 1919 em diante, pagar-se no escriptorio desta sociedade, á rua da Alfandega n. 99, sobrado, os juros das debentures, relativos ao segundo semestre de 1918.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919. — Pela Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo, o presidente, M. Hilpert.

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»

Pelo presente annuncio é convocada a assembléa geral ordinaria da Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado» para o dia 10 de fevereiro proximo futuro, no escriptorio da companhia, ás 14 horas, para leitura, discussão e votação do relatório da directoria e parecer dos fiscaes, referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1918.

Para o deposito das acções, os cofres da companhia estão abertos até 5 de janeiro corrente.

Desde 5 de janeiro corrente ficam suspensas as transferencias de acções e á disposição dos Srs. accionistas os balanços, livros e outros documentos em conformidade com a lei.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919. — José Paes Borges, presidente.

Companhia de Seguros Integridade

Rua General Camara n. 20 sobrado

Do dia 8 do corrente em diante, paga-se no escriptorio da companhia, das 11 ás 2 horas, o 87º dividendo, na razão de 3\$500 por acção, correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919. — Os directores, Jeronymo José Ferreira Braga. — Frederico Hor-Meyll Alvares. — Affonso Cesar Burlamaqui.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquã

Convido os Srs. accionistas a realizar, d' 26 do corrente a 4 de janeiro proximo futuro, a 4ª e ultima entrada do augmento do capital ou 20 % sobre o valor nominal das acções que subscreveram.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — Conrado J. de Niemeyer, director-presidente.

S. A. Casa Wellisch

Rua General Camara ns. 104 e 103

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunir em assembléa geral extraordinaria na sede social, ás 12 1/2 horas do dia 8 do corrente, afim de ser discutida uma proposta da directoria sobre redução do capital.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919. — Samson H. Wellisch, presidente.

Argos Fluminense

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Rua da Alfandega n. 7

Do dia 9 de janeiro proximo futuro em diante, paga-se, das 11 ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia, o dividendo 127º, relativo ao semestre hoje findo, á razão de 50\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até áquella data.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Os directores: Henrique José Gonçalves. — Alfredo L. Ferreira Caires. — Paulo Vieira de Souza.

Companhia Fiat Lux

DEBENTURES RESGATADAS (*)

De accordo com os termos da escriptura do emprestimo, foram resgatadas 187 debentures do valor nominal de 20\$ cada uma, de numeros 1.485 a 1.489, 1.495, 1.618, 2.151 a 2.153, 2.196 a 2.343, 4.011 a 4.030, 4.658 a 4.660, 4.673, 4.674, 4.676 a 4.697, 6.347, 7.276, 7.287 a 7.300 e 7.451 a 7.453, correspondentes ao resgate do 2º semestre de 1918, á razão de 2 1/2 % sobre o total do emprestimo de 1.500:000\$000.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — A directoria

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 3 de janeiro de 1919 em diante se fará o pagamento do 3º coupon das obrigações de 2ª hypotheca emitidas por esta companhia, nos Bancos Nacional Ultramarino e Crédit Foncier du Brésil, á razão de 95790 por coupon, já deduzido o imposto de 5 %.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1918. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»

Relação nominal das acções depositadas dos cofres da companhia em data de 25 de novembro de 1918.

Conde de Agrolongo.....	9.050
José Paes Borges.....	250
João de Souza Cruz.....	725
Mário de Magalhães Corrêa.....	375
Antonio Corrêa Neves.....	500
Domingos Barbosa da Silva Braga...	300
Ernest Charles Dealtry.....	200
Luiz de Souza Gonçalves.....	300
Antonio Corrêa Neves.....	50
José Manoel Corrêa.....	50
Dr. Levi Fernandes Carneiro.....	50
Alice de Magalhães Corrêa.....	100
Almerinda de Magalhães Corrêa.....	100
Albertina de Magalhães Corrêa.....	100
Amélia de Magalhães Corrêa.....	100
Dulce de Magalhães Corrêa.....	100
Adelaide Lopes Gonçalves.....	50
Leopoldina dos Anjos Corrêa.....	50
Adelaide da Conceição Corrêa.....	50

Total..... 12.500

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919.—
Mário Corrêa, director-theosourciro.

«A Noticia»

Sociedade em commandita por acções Oliveira Rocha & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita Oliveira Rocha & Comp., a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 4 de janeiro de 1919, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empresa á rua do Ouvidor n. 453, para o fim de deliberarem sobre as bases de um accôrdo entre os herdeiros do socio fallecido, Manoel Jorge de Oliveira Rocha e o socio sobrevivente Salvador Santos, para o distracto e liquidação da parte que na firma Oliveira Rocha & Comp., tinha o socio fallecido Manoel Jorge de Oliveira Rocha.

A mesma assembléa terá, outrossim, que resolver sobre:

a) cessão dos bens do socio fallecido ao socio sobrevivente mediane o pagamento por parte deste ultimo das quotas dos capitales solidario e commanditario pertencentes ao socio fallecido;

b) quitação da divida do socio fallecido;

c) consequente reforma do contracto social e alteração da respectiva firma.

De accôrdo com a lei, os portadores do accões deverão depositar-as no escriptorio da empresa até o dia 2 de janeiro do anno proximo futuro.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1918.—
Oliveira Rocha & Comp.

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»**JUROS E AMORTIZAÇÃO DE «DEBENTURES»**

A partir de 5 de janeiro serão pagos no escriptorio da companhia á rua da Assembléa ns. 94 a 98 os juros de 6 % ao anno de seu emprestimo por debentures, correspondente ao segundo semestre de 1918.

Da mesma data em diante fica em pagamento o capital das 283 debentures ns. 1 a 251, 7.751 a 7.774 e 8.501 a 8.508, que em conformidade com o emprestimo de 1 de julho de 1916 foram amortizadas em 31 de dezembro de 1918.— José Paes Borges, presidente.

Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo

Nos dias 31 de dezembro, 2, 3 e 4 de janeiro de 1919 pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio desta companhia á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, o 7º dividendo relativo ao 2º semestre deste anno, á razão de 5\$ por acção.

No dia 31 de dezembro, o pagamento será feito somente aos bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de accões.

Depois desses dias os pagamentos dos dividendos não reclamados só serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas e a conversão das accões do dia 31 de dezembro a 4 de janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918.—
Pela directoria, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

Tendo sido carbonizadas no incendio do estabelecimento commercial da firma José Lino & Comp., em data de 23 de março do corrente anno, vinte (20) accões ao portador, desta Companhia, numeros 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1.000, 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.005, 1.006, 1.007, 1.008, 1.009, 1.010, 1.011, no valor nominal de 100\$ (cem mil réis) cada uma, de propriedade do Sr. Carlos de Oliveira Gonçalves, em cujos titulos em nosso poder foram verificados os respectivos numeros, previne-se que, si dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de hoje, não houver reclamação ou protesto a respeito, serão expedidos novos titulos em substituição d'aquelles ao alludido proprietario, logo que se acharem impressos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1918.—
A Directoria.

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUCTORA**14º DIVIDENDO**

Do dia 5 de janeiro em diante, no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 12 ás 15 horas se pagará o dividendo relativo ao segundo semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.— A directoria.

A PRAÇA

José Alfredo Matheus da Fonseca declara para os devidos effectos que desde esta data passa a assignar-se José Alfredo da Fonseca.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1918.— José Alfredo da Fonseca.

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL**JUROS DE «DEBENTURES»****Emprestimo de 4.000.000\$000**

Nos dias 8 a 11 de janeiro de 1919, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, serão pagos no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 18, das 12 ás 14 horas, os juros do coupon n. 13, á razão de 7 % ao anno, do emprestimo de 4.000.000\$, que se acha reduzido a 17.168 debentures, na importancia de 3.433.600\$000.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1918.— M. A. da Costa Pereira, presidente.

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferencias das accões deste banco, desde o dia 28 do corrente, inclusive, até ao dia em que for annuciado o primeiro dividendo.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918.—
O presidente, Visconde de Moraes.

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUCTORA

Esta companhia communica aos seus portadores de debentures, que, no sorteio effectuado em data de 28 do corrente mez, foram sorteadas as obrigações ao portador de ns. 010, 014, 021, 025, 033, 099, 100, 131, 150, 166, 199, 280, 301, 305, 322, 328, 344, 358, 359, 370, 388, 389, 395, 397 e 400, as quaes serão resgatadas, no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, do dia 5 de janeiro proximo em diante.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1918.— A directoria.

Banco Português do Brasil

Tendo a assembléa geral extraordinaria unanimemente deliberado o augmento do capital para mais vinte e cinco mil contos de réis, são prevenidos os actuaes Srs. accionistas que até 10 de janeiro proximo poderão subscrever das novas accões numero igual ás que possuem, com o agio autorizado pela mesma assembléa, devendo ser effectuada a primeira entrada de 60\$ até o fim de janeiro futuro, e a segunda da mesma quantia, até o fim do fevereiro seguinte.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1918.—
O presidente da directoria, Visconde de Moraes.

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Pela Loteria da Capital Federal de hoje, foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 424, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 65.424.

Inscrição n. 128, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 149.128.

Inscrição n. 899, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 67.899.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

Gonçalo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.636, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Annuário de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$5000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratté d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamentação) e Regulamento Interno... \$5000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). reis... \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$5000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará... \$1000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos à sua elaboração (M):

1º volume... \$10000

2º volume... \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— **Projecto** (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$5000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— **Projecto** do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$5000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes)... \$20000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares do Mello (M)... \$3000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)... \$5000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$5000

Constituição da Republica... \$10000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— **Decreto** n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas na regula-

mento approved pelo decreto numero 11.951)... \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899... \$2000

de outubro de 1899... \$7500

de dezembro de 1899... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$35000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894... \$4000

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$3500

de 1907... \$5500

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$5000

de 1911... \$4000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... **1\$000**

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 **\$500**

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... **1\$000**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... **\$500**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... **\$500**

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... **\$500**

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) **\$500**

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... **\$500**

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... **\$500**

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... **1\$000**

— Alterações feitas nas leis numero 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... **\$200**

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... **\$3000**

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... **\$200**

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). **1\$000**

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica). **1\$000**

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... **1\$000**

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... **1\$000**

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... **\$300**

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araújo Castro..... **\$3000**

H

Herança—Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907—nos casos de successão ab-intestato..... **\$500**

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Anaxibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... **\$3000**

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... **15\$000**

Hygiene Admniaistrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... **1\$000**

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... **4\$000**

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... **\$5000**

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... **\$500**

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... **1\$000**

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... **\$500**

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... **2\$000**

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... **\$500**

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
do anno de 1895..... **2\$500**
do anno de 1897..... **6\$000**
do anno de 1898..... **8\$000**
do anno de 1899..... **9\$000**
do anno de 1900..... **9\$000**

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... **1\$800**

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... **\$500**

L

Lei Orcamentaria de 1913, exemplar réis..... **\$3000**

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis..... **\$5000**

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... **1\$000**

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... **2\$500**
de 1810 a 1811..... **2\$500**

de 1812 a 1815..... **2\$000**
de 1816 a 1817..... **2\$000**
de 1818 a 1819..... **2\$000**
de 1821..... **2\$000**
de 1822..... **2\$000**
de 1823..... **2\$000**
de 1824..... **2\$000**
de 1825..... **2\$000**
de 1826..... **1\$500**
de 1832..... **4\$000**
de 1833..... **4\$600**
de 1834..... **3\$200**
de 1835 — 2 volumes..... **4\$000**
de 1836..... **3\$600**
de 1837..... **3\$000**
de 1838..... **2\$300**
de 1839..... **1\$400**
de 1840..... **2\$000**
de 1841..... **1\$900**
de 1842..... **3\$500**
de 1843..... **2\$500**
de 1844..... **2\$800**
de 1845..... **2\$300**
de 1846..... **2\$600**
de 1847..... **2\$600**
de 1848..... **1\$800**
de 1849..... **3\$400**
de 1850..... **7\$000**
de 1852 — 2 volumes..... **5\$200**
de 1853..... **4\$600**
de 1855..... **6\$000**
de 1856..... **5\$300**
de 1857 — 2 volumes..... **5\$600**
de 1858 — 2 volumes..... **6\$600**
de 1859 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1860 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1861 — 2 volumes..... **5\$700**
de 1862 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1863 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1864 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1864 — (Additamentos)..... **\$500**
de 1865 — 2 volumes..... **7\$500**
de 1866 — 2 volumes..... **7\$600**
de 1867 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1868 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1874 — 3 volumes..... **9\$000**
de 1875 — 3 volumes..... **9\$500**
de 1876 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1877 — 3 volumes..... **7\$500**
de 1878 — 2 volumes..... **8\$000**
de 1879 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1880 — 2 volumes..... **7\$000**
de 1881 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1882 — 3 volumes..... **12\$000**
de 1883 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1884 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1886 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1889 — 3 volumes..... **8\$000**
de 1891 — 2 volumes..... **12\$000**
de 1896..... **8\$500**